SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4422

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados, que expediu Processo Administrativo nº 17/26, PCE nº 5/26-SRP para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, para os Entes Consorciados ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de julgamento: 08/10/26, às 13h31min.

Trindade do Sul-RS, 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Bianca Bampi Dal'santo
Código Identificador:3BF1C923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, e os municípios consorciados tornam público o Aditivo nº 05 ao Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de Serviços Gerais.
O processo de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis. O cadastro permanecerá aberto a novos interessados durante o prazo de vigência do certame.
O texto completo do Aditivo juntamente com o Edital está disponível no site oficial do Consórcio: https://www.consorciocentrosul.com/chamamento-publico e pode ser solicitado pelo e-mail: administracao@consorciocentrosul.com.
Camaquã, 24 de setembro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

FABIOLA COELHO
Diretora Executiva

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:526B3D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 871/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 871/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2025 RP-CIRENOR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.595.727/0001-12 situada na Rua Júlio de Castilhos, n° 910, bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Arthur Casamali sócio administrador da empresa, inscrito no CPF nº 014.200.990-35 doravante denominado FORNECEDOR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO – subitem 1.2** reequilibrando o valor do item por ocorrência de decréscimos de valores, em virtude de fato superveniente, passando a vigorar o valor atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S500	500.000	LITROS	R$ 6,68 por litro	R$ 3.340.000,00

C**LÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 23 de setembro de 2026.

CIRENOR MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:17333DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA, BACKUP EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP – CISGA**. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 25/09/2026 até às 08:00 do dia 09/10/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 09/10/2026. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 09/10/2026. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54) 3462.1708/ (54) 3462.2871 ou e-mail: contato@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador:64F354B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, para fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para o uso humano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2026
Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 1.964,52
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2026
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 10.716,40
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2026
Fornecedor: ATCON ALIMENTOS LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 10.592,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2026
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 83.248,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2026
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 8.780,60
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2026
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 441.662,50
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2026
Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 124.511,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2026
Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 852.984,56
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2026
Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 1.353.626,24
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2026
Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 109.368,30
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2026
Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 16.09.2026
Valor: R$ 203.580,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, para fornecimento de ar condicionado e correlatos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2026
Fornecedor: ALCANCE VIBE LTDA
Data: 18.09.2026
Valor: R$ 187.746,30
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Ulysses da Costa
Código Identificador:C04BB418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA - CONPAR

DIRETORIA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA – CONPAR

O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato inicial firmado entre as partes abaixo e reajusta os valores da prestação de serviços tendo as seguintes alterações com a nova redação doas cláusulas atingidas pelo Aditivo
CONTRATANTE:
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA – CONPAR, com sede à Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, Parobé/RS, inscrito no CNPJ nº 49.480.481/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilberto Miguel Gomes Junior,; doravante denominado CONSÓRCIO

CONTRATADA:
CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.187/0001-24, OAB/RS 835, com sede a rua dos Andradas, nº 1.234, conjuntos 205 e 206, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador GLADIMIR CHIELE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 41.290, CPF 420.031.560-20, RG 5020899109, residente e domiciliado a Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 745/301, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS.
Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Solicitação nº 4141/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico, consultoria jurídica, legal e de gestão na esfera da administração pública, especificamente do CONPAR e as relações com os associados, bem como orientação nas áreas de gestão pública, organização gerencial e legal, assessoria e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoramento na sede da CONTRATADA, mediante contatos via fax, email, telefones, audiências e outras formas requisitadas pelo Consórcio.

2. DO PRAZO:
2.1 O prazo para prestação dos serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de forma automática, ficando desde já consignado que eventual rescisão deverá ser expressa com requerimento de qualquer das partes com antecedência de 30 dias.
2.2 – Fica prorrogado o pacto até o dia 31 de agosto de 2027.
3. DO VALOR:
3.1 - O valor mensal passa a ser de será de R$ 2.924,40 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), com aplicação da variação do IPC-A acumulado de setembro de 2025 à julho de 2026.
4 – Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original, de nº 001/2023.
O presente termo conta seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Parobé, 17 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA – CONPAR
Presidente

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Diretor

Testemunhas:

Publicado por:
Bruna Tailini Souza Machado
Código Identificador:47485132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 22/2026 – Objeto: Contratação de empresa para transporte de servidores.
Abertura: 09 de outubro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:4182CA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.716 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.716 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20VII de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3190.94.00.00.00	2.022	2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.39.00.00.00	1.069	2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 22 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:882C6DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.530, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal DÉBORA DE CASSIA MELARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 21/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 5 (cinco) dias, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, a Servidora Municipal DÉBORA DE CÁSSIA MELARA, no cargo de Escriturário, matrícula nº 235, padrão 13, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6C564D9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.531, DE 23 SETEMBRO DE 2026

Prorroga Licença por motivo de doença para Servidora Municipal DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 21/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga Licença por motivo de doença por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/09/2026 a 19/03/2027, a Servidora Municipal, DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 336, Padrão 06, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DFBCD21E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.532, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Transfere de Secretaria a Servidora Municipal LUANA CARLA FRISON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Municipal, LUANA CARLA FRISON, no Cargo de Psicóloga - 20hs, Matrícula nº 2.185, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria de Saúde, a contar de 23/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8792BFF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.535, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Horário Suplementar e Gratificação a Servidora Municipal MARIA ELIZABETH DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 724/2022, que trata do Plano de Carreira dos Professores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Educação e Cultura nº 116/2026, datado de 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Horário Suplementar de 12 horas semanais a Servidora Municipal, MARIA ELIZABETH DOS SANTOS, no

Cargo de Professora, Matrícula nº 1.134, Nível 02, Classe B, perfazendo uma carga horária de 32 horas, recebendo, portanto, uma complementação de 60% dos respectivos salários básicos, a contar de 25/09/2026.
Parágrafo Único: E concede gratificação pelo exercício de regência de classe de 3%.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5C0320F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO nº 94/2023. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Protocolo nº 614/2026, na plataforma 1.doc, com deferimento do responsável Técnico, do Gestor e Fiscal do Contrato demonstrados no Memorando nº 3853/2023, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 15 de setembro de 2026, tendo vigência até o dia 13 de dezembro de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato n° 94/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 23 de setembro de 2026.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:64DED4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DECRETO Nº 3.246, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Ronivan Fontoura Braga, Prefeito do Município de Amaral Ferrador localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Amaral Ferrador foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.5 e, como consequência, Vendaval – que acometeu o município no dia 21 de setembro de 2026 às 01h;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II Situação de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5,conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação

dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos

da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:3A182FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Ametista do Sul/RS torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, destinado ao **registro de preços para aquisição de bens para atendimento das famílias afetadas pelo temporal de vento e granizo**. O prazo para apresentação das propostas encerra-se em 13/10/2026, às 8h, e a etapa de lances terá início às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1122, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D56B010D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°967/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 967/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 14.694,55 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1B415B81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°971/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 971/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 307,94 (Trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:61A53EBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°990/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 990/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA.LTDA CNPJ N° 17.309.062/0001-82
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção elétrica dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n°22/2026.
VALOR: R$ 4.712,00 (Quatro mil, setecentos e doze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:CA1586FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°993/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 993/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 69,60 (Sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:BD4EA6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 243

Contrato 2026/243
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/70
Fornecedor EXPRESSO PRODUCOES LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 18.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 18/09/2026
Data Inicial 18/09/2026
Data Final 18/10/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 477, ART.74, INCISO II INEX. 070

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:4D732093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 245

Contrato 2026/245
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/72
Fornecedor JJSV EVENTOS LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 35.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 18/09/2026
Data Inicial 18/09/2026
Data Final 18/10/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 479, ART. 74, INCISO II INEX 072

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:9F6B60E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 137/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 9.529/2026, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Técnico em Enfermagem,** os candidatos classificados em 27º (vigésimo sétimo) lugar e 28º (vigésimo oitavo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação da Classificação Final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca os candidatos classificados em 27º (vigésimo sétimo) lugar e 28º (vigésimo oitavo) lugar, para a função de **Técnico em Enfermagem:**

27º- Cassia Barcellos Brizolla
28º- Juliano Marques da Silva

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:5837CE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATAS SRP 30 A 41-2026-PE 10 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 22 de setembro de 2026, foram firmadas a Atas de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e materiais destinados à manutenção, ampliação, modernização e reparos do sistema de iluminação pública, bem como das instalações elétricas dos prédios.
VENCEDORES:

ATA Nº 30/2026: CONSTRUTECH INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA,
CNPJ sob o nº 32.491.689/0001-90;
Valor Total R$: 51.300,00

ATA Nº 31/2026: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME,
CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69;
Valor Total R$: 16.860,00

ATA Nº 32/2026: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03;
Valor Total R$: 1.679,20

ATA Nº 33/2026: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
CNPJ sob o nº 44.072.683/0001-68;
Valor Total R$: 1.100,00

ATA Nº 34/2026: JOSE ARMANDO DAMBROS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,
CNPJ sob o nº 03.678.458/0001-92;
Valor Total R$: 1.294,40

ATA Nº 35/2026: DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ sob o nº 07.381.576/0001-95;
Valor Total R$: 1.178,00

ATA Nº 36/2026: GIGANTÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
CNPJ sob o nº 22.593.274/0001-74;
Valor Total R$: 1.739,50

ATA Nº 37/2026: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA,
CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89;

Valor Total R$: 4.200,00

ATA Nº 38/2026: TGS ENERGIA UNIPESSOAL LTDA,
CNPJ sob o nº 47.442.524/0001-04;
Valor Total R$: 72.300,00

ATA Nº 39/2026: D33D COMERCIO LTDA,
CNPJ sob o nº 50.246.619/0001-59;
Valor Total R$: 3.401,50

ATA Nº 40/2026: ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO LTDA,
CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16;
Valor Total R$: 4.134,50

ATA Nº 41/2026: V. SCOPEL & CIA. LTDA,
CNPJ sob o nº 14.697.513/0001-08;
Valor Total R$: 89.859,30

Engenho Velho – RS, 22 de setembro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:33D10A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE RESSALVAS E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2026 QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2026
De 18 de setembro de 2026

ESTABELECE RESSALVAS E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2026 QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 198/2026, que recepciona para fins de classificação de risco de atividades econômicas e simplificação dos atos públicos de liberação, a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, e a Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a classificação de risco das atividades econômicas com a legislação ambiental aplicável no âmbito municipal e com as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º A classificação de atividade como baixo risco, baixo risco condicionado ou não aplicável, nos termos do Decreto Municipal nº 198/2026 e da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023, não afasta a exigência de licenciamento, autorização ou controle ambiental municipal nas hipóteses previstas na legislação ambiental aplicável.
Art. 2º Para fins de licenciamento ambiental municipal, deverão ser observadas a Resolução COMDEMA nº 03/2019, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, bem como as demais normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis, respeitadas as respectivas competências.
§1º Nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, o Município poderá exigir licenciamento ambiental municipal para atividades ou portes classificados como não incidentes na norma estadual, quando houver previsão em Resolução do COMDEMA ou em norma municipal específica, em razão das peculiaridades locais.
§2º Para fins de classificação ambiental municipal, será obrigatória a compatibilização entre o CNAE informado pelo empreendedor, o CODRAM aplicável, o porte do empreendimento, o potencial poluidor, o processo produtivo, a área útil, a localização e as condicionantes técnicas incidentes.
§3º A dispensa de licenciamento decorrente da classificação de risco prevista no Decreto Municipal nº 198/2026 não afasta a obtenção de outros atos, autorizações ou instrumentos ambientais legalmente exigíveis, inclusive aqueles relativos ao uso de recursos hídricos, manejo ou supressão de vegetação e intervenção em áreas especialmente protegidas.
Art. 3º A tabela constante da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 será utilizada de forma complementar à legislação ambiental municipal, não implicando revogação, alteração ou afastamento das disposições da Resolução COMDEMA nº 03/2019.
Art. 4° O disposto neste Decreto complementa o Decreto Municipal nº 198/2026 especificamente quanto às exigências de natureza ambiental, permanecendo inalteradas suas demais disposições.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Geral e de Administração

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:794BF3E9

GABINETE DO PREFEITO
RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2026
De 18 de setembro de 2026

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que "Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências",
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,
CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Entre-Ijuís/RS, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n° 96 de 22 de julho de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Geral e de Administração

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:D0B7D5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 297/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 160/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular, com emissão de Laudos de Vistoria Municipal para os veículos utilizados no transporte escolar do Município de Itaara/RS, visando à posterior obtenção da Autorização para Trânsito emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos que instruem o processo. A contratação compreende 51 (cinquenta e uma) inspeções, correspondentes à realização de 03 (três) inspeções em cada um dos 17 (dezessete) veículos utilizados no transporte escolar.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Autorizo a contratação da empresa VENTURINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.092.041/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Felício Foletto, nº 305, Vila Formosa, Santa Maria/RS, CEP 97.070-460, telefone (55) 211-2411, e-mail venturiniescritorio@gmail.com, para a prestação dos serviços de inspeção veicular e emissão de Laudos de Vistoria Municipal para os veículos do transporte escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, com execução dos serviços conforme a necessidade da Administração e programação estabelecida, pelo valor global de R$ 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três reais), correspondente a 51 (cinquenta e uma) inspeções, ao valor unitário de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 – Educação MDE
Atividade: 2.049 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (537)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo (1283)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 13.923,00.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 23 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FCF1476F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 304/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026

Versa o presente processo sobre a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para o planejamento, a organização e a execução de oficinas pedagógicas em regime de turno integral e contraturno escolar, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaara/RS, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme condições, especificações, cargas horárias e quantitativos estabelecidos nos documentos que instruem o processo. A contratação compreende 492 horas de oficinas pedagógicas para a Educação Infantil e 304 horas para o Ensino Fundamental, totalizando 796 horas.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Autorizo a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, estabelecido na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-500, telefone (51) 3375-7969 / (51) 3375-7311, e-mail grupofiscal@senacrs.com.br, para a prestação dos serviços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, com execução dos serviços conforme os cronogramas estabelecidos, pelo valor global de R$ 303.986,60 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R$ 191.658,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referentes às oficinas pedagógicas para a Educação Infantil e R$ 112.328,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte e oito reais) referentes às oficinas pedagógicas para o Ensino Fundamental. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação - MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 530
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.20 – Prestação de Serviços Pedagógicos – 1558
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 303.986,60 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 22 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F05718DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA N° 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 07/2026
PROCESSO Nº 879/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentos e de bebidas para distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara.
CONTRATADA: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA **CNPJ:** 07.384.861/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 78.534,38 (setenta e oitomil quinhentos etrinta e quatroreais e trintae oito centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 28, inciso I, combinado Art.78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 23/09/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E38C40D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 300/2026
Dispensa por Limite nº 163/2026

Contratante: Município de Itaara/RS.

Contratada: FDC INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.433.393/0001-00.

Objeto: Aquisição de materiais de construção (tubos de concreto), incluindo o transporte e descarregamento nas dependências da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, compreendendo 15 (quinze) tubos de concreto de 1,00m x 1,00m, Classe PS1, com encaixe macho/fêmea; 50 (cinquenta) tubos de concreto de 60cm x 1,00m, Classe PS1, sem malha de ferro, com encaixe macho/fêmea; 200 (duzentos) tubos de concreto de 40cm x 1,00m, Classe PS1, sem malha de ferro, com encaixe macho/fêmea; e 30 (trinta) tubos de concreto de 30cm x 1,00m, Classe PS1, sem malha de ferro, com encaixe macho/fêmea, todos em conformidade com a ABNT NBR 8890.

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, não sendo admitida prorrogação.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara/RS, 23 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EAD69BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 99/2026
PROCESSO Nº 253/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica destinada à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, compreendendo planejamento metodológico, diagnóstico educacional e socioeconômico, construção de metas, estratégias e indicadores, elaboração do documento-base, minuta do Projeto de Lei, apoio ao processo de participação social, orientação para implementação inicial e estruturação dos instrumentos de monitoramento e avaliação;
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO LTDA **CNPJ:** 13.770.411/0001-08;

VALOR TOTAL: R$ valor global do presente contrato é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 23/09/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:62EE341F

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 400/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Leletur Transporte de Passageiros Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.938.651/0001-80, estabelecida na Rua Amapá, 150, Vila Lorensi, em Santa Maria, RS, CEP 97.070-070, fone (55) 99692-7287, e-mail: leterossato@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, com amparo na Lei n° 14.133/21, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 64/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 64/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 29/09/2026 para 29/09/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Segunda, item 2.3, e na Cláusula Oitava, item 8, do Contrato nº 64/2025, bem como no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 64/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo as mesmas em pleno vigor e efeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante Leletur
Transporte de Passageiros LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:61E7E14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nª. 13/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 09 de novembro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 23 de setembro de 2026.

JOANIR MARQUES VALÉRIO –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:9643D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 10 de novembro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 23 de setembro de 2026.

JOANIR MARQUES VALÉRIO –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:FC935977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

DAIANE DE CAMARGO – Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA a população em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026, da Prefeitura Municipal de Lagoão.

LOCAL: Salão de Atos da Prefeitura

DIA: 30/09/2026 - Quarta-feira - às 14:00hs

DAIANI DE CAMARGO
Coordenadora Municipal da Administração

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:324DFDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026 – EDITAL N° 30/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 111/2026.

Fornecedor: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP
CNPJ: 18.876.112/0001-76
Endereço: Rua Barão de Teffé, nº 160, sala 505, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiai/SP
Representante: Keli Alessandra Bandetini

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de publicação de atos oficiais em Jornal Impresso de Grande Circulação Diária e Regional no Estado do Rio Grande do Sul.	2.000	Cm/coluna	R$ 42,99	R$ 85.980,00
02	Serviços de veiculação de publicidade legal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE	1.000	Cm/coluna	R$ 156,99	R$ 156.990,00
03	Serviços de veiculação de publicidade legal no Diário Oficial da União - DOU	1.000	Cm/coluna	R$ 53,49	R$ 53.490,00

Mariana Pimentel, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:A06904B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 982/2022, ESTABELECENDO OS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A AVALIAÇÃO ANUAL DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA À PROMOÇÃO DE CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.075, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O ART. 13, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2022, ESTABELECENDO OS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A AVALIAÇÃO ANUAL DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA À PROMOÇÃO DE CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, e o art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 982, de 16 de fevereiro de 2022, que condiciona a promoção de classe dos profissionais da educação, entre outros requisitos, à avaliação anual de assiduidade, pontualidade e responsabilidade, a ser definida em regulamento;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos, uniformes e passíveis de controle para a referida avaliação, em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios objetivos para a avaliação anual de assiduidade, pontualidade e responsabilidade, bem como a pontuação mínima necessária à promoção de classe dos profissionais da educação, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 982/2022.

Art. 2º A avaliação de que trata este Decreto constitui um dos requisitos cumulativos para a promoção de classe, juntamente com o interstício mínimo de 4 (quatro) anos na classe anterior e a comprovação das horas de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional exigidas para cada classe, nos termos do art. 13, caput e incisos, da Lei Municipal nº 982/2022.

§ 1º O não atendimento de qualquer dos requisitos cumulativos previstos no caput impede a promoção no respectivo ciclo avaliativo, observadas as seguintes consequências, conforme o requisito não atendido:

I – quanto ao interstício mínimo e à comprovação das horas de curso, considera-se saneada a pendência com a superveniente comprovação do requisito ainda não atendido (complementação do interstício ou entrega dos certificados faltantes), hipótese em que o profissional será submetido a nova análise no ciclo avaliativo imediatamente seguinte à comprovação, sem necessidade de reabertura do interstício já cumprido e sem prejuízo do aproveitamento das horas de curso e dos demais elementos já comprovados relativos ao mesmo interstício;

II – quanto à avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade de que trata este Decreto, aplicam-se as consequências específicas previstas no art. 8º, incluída a hipótese de reabertura de novo interstício de 4 (quatro) anos, quando cabível.

§ 2º Independentemente da pontuação apurada nos termos deste Decreto, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 982/2022 — penalidade de advertência, penalidade de suspensão disciplinar ainda que convertida em multa, falta injustificada ao serviço, ou dez (10) atrasos e/ou saídas antecipadas — interrompe automaticamente a contagem do interstício, reiniciando-se a contagem na forma do parágrafo único do referido artigo, sem prejuízo da apuração autônoma de que trata o art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO E DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação será realizada anualmente, no mês de outubro, tomando por base o período de 1º de outubro do ano anterior a 30 de setembro do ano em curso, e será apurada por meio de instrumento próprio (Ficha de Avaliação Funcional), preenchido pela direção da unidade escolar em que o profissional estiver em exercício ou, quando este não estiver vinculado a unidade escolar específica, pela chefia imediata do órgão em que estiver em exercício, com posterior validação da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará modelo padronizado da Ficha de Avaliação Funcional, de aplicação uniforme a todas as unidades escolares da rede municipal.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Art. 4º A assiduidade será aferida com base no número de faltas justificadas registradas no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início do interstício, conforme controle de frequência eletrônica mantido pelo Departamento de Pessoal, em articulação com a unidade escolar, observado o disposto no § 1º.

§ 1º Não integram o cômputo de que trata este artigo:

I – as faltas injustificadas, tratadas exclusivamente como causa interruptiva do interstício, nos termos do art. 15, III, da Lei Municipal nº 982/2022;

II – os afastamentos que configurem causa suspensiva do interstício, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022;

III – as férias e as licenças-maternidade, paternidade e adoção, independentemente de sua duração;

IV – as ausências específicas previstas no art. 127, incisos I a V e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (doação de sangue, alistamento militar e eleitoral, casamento, falecimento de familiar, amamentação e acompanhamento de familiar em tratamento de saúde), observados os limites próprios de cada hipótese.

§ 2º Para fins de pontuação, consideram-se faltas justificadas computáveis exclusivamente os atestados médicos gerais de que trata o art. 127, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, respeitado o limite de 10 (dez) faltas justificadas por ano ali assegurado.

§ 3º A pontuação da assiduidade observará a seguinte tabela, considerando o total de faltas justificadas apuradas na forma do § 2º:

Faltas justificadas no período avaliativo	Pontuação
0	10,0
1 a 3	8,0
4 a 6	6,0
7 a 10	5,0
Acima de 10	0,0

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE PONTUALIDADE

Art. 5º A pontualidade será aferida com base no número de atrasos e saídas antecipadas iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, não autorizados, nos termos do art. 69, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 544/2008), registrados no sistema de controle de frequência eletrônica mantido pelo Departamento de Pessoal, em articulação com a unidade escolar, durante o período avaliativo.

§ 1º Não serão computadas como ocorrências as saídas antecipadas ou os atrasos previamente autorizados pela direção da unidade escolar, devidamente registrados.

§ 2º Nos termos do art. 15, IV, da Lei Municipal nº 982/2022, o alcance de 10 (dez) atrasos ou saídas antecipadas no período configura causa interruptiva do interstício, independentemente da pontuação de que trata este artigo.

§ 3º A pontuação da pontualidade observará a seguinte tabela, respeitado o limite de que trata o § 2º:

Ocorrências no período avaliativo	Pontuação
0 (zero)	10,0
1 a 3	8,0
4 a 6	6,0
7 a 9	5,0
10 ou mais	0,0

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 6º A responsabilidade será aferida a partir dos seguintes elementos objetivos, cada um pontuado até o limite máximo indicado em cada inciso, perfazendo o total de 10 (dez) pontos:

I – entrega tempestiva de diários de classe, planos de ensino e registros de avaliação da aprendizagem, nos prazos fixados pela Secretaria Municipal de Educação (até 4,0 pontos);

II – participação nas reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades institucionais obrigatórias convocadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela direção da unidade escolar (até 3,0 pontos);

III – cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, conforme descrição funcional, incluído o efetivo emprego das horas-atividade nas finalidades previstas no art. 25 da Lei Municipal nº 982/2022, nos termos do art. 24, §§ 1º e 2º, da mesma Lei, atestado pela direção da unidade escolar com base em registros e ocorrências funcionais documentados, sujeito a posterior revisão da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções (até 3,0 pontos).

§ 1º Cada item será pontuado com a totalidade dos pontos que lhe corresponde quando integralmente cumprido, ou zerado quando descumprido, vedada a atribuição de pontuação parcial não fundamentada em critério objetivo previsto em ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Toda pontuação inferior à máxima em qualquer dos itens deverá ser fundamentada por escrito, com indicação dos registros, documentos ou ocorrências que a embasaram, dando-se ciência ao avaliado.

§ 3º A aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão disciplinar, ainda que convertida em multa, ao profissional, desde que não anulada administrativa ou judicialmente, não é objeto de

pontuação nos termos deste artigo, sujeitando o respectivo interstício, independentemente de qualquer apuração de pontuação, à interrupção automática de que trata o art. 15, I e II, da Lei Municipal nº 982/2022.
§ 4º Para fins do disposto no inciso I do caput, a partir do exercício de 2026, o titular do cargo de professor no exercício da docência deverá entregar, até o dia 30 de outubro de cada ano, os planos pedagógicos mensais relativos ao período de que trata o art. 3º, registrados no sistema SIEWEB e elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
§ 5º Para os titulares dos cargos em extinção de supervisor geral de ensino e de orientador educacional que não exerçam função de docência, a apuração dos itens I e III do caput e do § 4º deste artigo observará os registros funcionais equivalentes às atribuições efetivamente exercidas por esses cargos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, definir os critérios objetivos de equivalência, de modo a assegurar-lhes o direito à promoção garantido pelo art. 43, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022.

CAPÍTULO VI
DA PONTUAÇÃO MÍNIMA E DA APURAÇÃO DO RESULTADO
Art. 7º A pontuação final da avaliação corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nos três quesitos de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º.
Art. 8º Será considerado apto à promoção o profissional que, na apuração consolidada do interstício de que trata o art. 11, obtiver, cumulativamente:
I – média aritmética das notas finais apuradas nas 4 (quatro) avaliações anuais do interstício, na forma do art. 7º, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; e
II – ausência de pontuação 0,0 (zero) em qualquer dos quesitos de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º em mais de 1 (uma) das avaliações anuais do interstício.
§ 1º A ocorrência de pontuação 0,0 (zero) em um dos quesitos, em uma única avaliação anual do interstício, não impede, por si só, a promoção, desde que observada a média mínima de que trata o inciso I.
§ 2º A ocorrência de pontuação 0,0 (zero) em qualquer dos quesitos em 2 (duas) ou mais avaliações anuais do interstício, ainda que em quesitos distintos, impede a promoção no ciclo avaliativo em curso, independentemente da média apurada nos termos do inciso I, hipótese em que o profissional deverá ser submetido a novo interstício avaliativo de 4 (quatro) anos, contado a partir do ano subsequente à última avaliação computada, para fins exclusivos de nova análise dos requisitos de promoção de que trata este Decreto, sem caracterizar causa interruptiva do interstício para os efeitos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 982/2022 e sem prejuízo da contagem do tempo de serviço para todos os demais fins legais.
§ 3º A reabertura de novo interstício avaliativo de que trata o § 2º não implica a perda das horas de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional já comprovadas pelo profissional, tampouco a repetição das avaliações anuais cuja pontuação tenha atendido aos critérios deste Decreto, as quais serão aproveitadas, no que couber, no novo ciclo avaliativo, vedado o cômputo em duplicidade.
§ 4º As horas de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional utilizadas para a comprovação de um interstício avaliativo não poderão ser reaproveitadas para a comprovação do interstício avaliativo subsequente, ainda que excedentes ao mínimo exigido para a classe, vedado o cômputo de uma mesma hora de curso em mais de um ciclo de promoção.
CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO
Art. 9º Concluída a validação de que trata o art. 3º, a direção da unidade escolar dará ciência ao profissional avaliado do resultado da Ficha de Avaliação Funcional, mediante assinatura ou, em caso de recusa, mediante registro de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias após seu preenchimento.
Art. 10. O profissional que discordar, total ou parcialmente, do resultado da avaliação poderá apresentar manifestação fundamentada, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, com prévia manifestação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, decidirá sobre a manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante decisão fundamentada.
§ 2º A ausência de manifestação no prazo previsto implica preclusão do direito de impugnação administrativa quanto ao ciclo avaliativo respectivo, sem prejuízo do controle de legalidade em outras esferas.
CAPÍTULO VIII
DA VERIFICAÇÃO ANUAL E DO ATO CONCESSIVO
Art. 11. No mês de outubro de cada ano, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022, a Secretaria Municipal de Educação realizará a verificação consolidada das promoções, analisando:
I – o cumprimento do interstício mínimo de 4 (quatro) anos na classe anterior;

II – a ocorrência ou não de causas suspensivas ou interruptivas do interstício, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 982/2022;

III – o resultado da avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade, nos termos deste Decreto;

IV – a comprovação das horas de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional exigidas para a classe pretendida, mediante certificados entregues pelo profissional no período de que trata o art. 13 deste Decreto, caput, e reconhecidos na forma de seus parágrafos.

Art. 12. Constatado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos, a promoção será formalizada mediante Portaria do Prefeito Municipal, precedida de manifestação da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento de Pessoal e da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções quanto ao cumprimento dos requisitos, e, sempre que da promoção resultar aumento de despesa com pessoal, da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, a ser juntada ao respectivo expediente administrativo.
Parágrafo único. Tratando-se das promoções decorrentes do expediente administrativo de que trata o art. 15 deste Decreto (regra de transição), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro deverá ser produzida de forma consolidada, considerando o conjunto das promoções apuradas, previamente à formalização dos respectivos atos concessivos individuais.

CAPÍTULO IX
DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 13. É de responsabilidade do profissional da educação entregar os certificados de seus cursos de atualização e demais documentos comprobatórios para fins da avaliação de que trata este Decreto, mediante requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no período de 1º a 30 de setembro de cada ano, com posterior avaliação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções quanto à pertinência e à regularidade dos cursos apresentados, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022.
§ 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, de caráter técnico-consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de auxiliar, quanto aos dispositivos deste Decreto, na validação das Fichas de Avaliação Funcional de que trata o art. 3º, na apreciação das manifestações de que trata o art. 10, na verificação dos requisitos de que trata o art. 11, na manifestação de que trata o art. 12, na revisão da apuração do cumprimento das horas-atividade de que trata o art. 6º, III, e na análise da pertinência temática e da regularidade dos cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional apresentados pelos profissionais da educação, sem prejuízo das competências que a Lei Municipal nº 982/2022 atribui à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão de que trata o § 1º será composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a coordenará, com respectivo suplente para os casos de impedimento ou ausência, por 1 (um) representante do Departamento de Pessoal e por 1 (um)

representante da Secretaria Municipal da Fazenda, designados por Portaria do Prefeito Municipal, vedada a atribuição de gratificação ou remuneração adicional pelo exercício das respectivas atribuições.
§ 3º Para os fins do caput, somente serão reconhecidos os cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional que guardem pertinência temática com a Educação e, preferencialmente, com as dificuldades de aprendizagem identificadas nos processos de avaliação educacional da rede municipal de ensino, sejam certificados por instituição de ensino ou entidade de formação reconhecida, e indiquem carga horária e conteúdo programático, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia manifestação da Comissão, reconhecer formalmente os cursos não diretamente oferecidos pela Administração.
§ 4º Excepcionalmente para o exercício de 2026, tendo em vista que a publicação deste Decreto não assegura, dentro do período ordinário de que trata o caput, prazo hábil ao profissional da educação para o protocolo do requerimento e dos certificados, o protocolo poderá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções organizar o exame dos requerimentos de forma contínua, à medida de seu protocolo, de modo a assegurar, em qualquer hipótese, a conclusão da verificação e a publicação das promoções relativas ao exercício de 2026 ainda no mês de outubro de 2026, com vigência a partir de janeiro de 2027, nos termos do art. 13, § 2º, e do art. 17, ambos da Lei Municipal nº 982/2022. A partir do exercício de 2027, observar-se-á o período ordinário de 1º a 30 de setembro de cada ano, na forma do caput.

CAPÍTULO X
DOS EFEITOS FINANCEIROS
Art. 14. Os efeitos financeiros da promoção de classe observarão a vigência prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 982/2022 (a partir de janeiro do ano seguinte à publicação da promoção em outubro), vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de efeitos financeiros a período anterior à publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput inclusive aos profissionais que, na data de publicação deste Decreto, já tenham completado o interstício mínimo e as horas de curso exigidas, cuja avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade relativa ao período já transcorrido será apurada na forma do Capítulo XI.
CAPÍTULO XI
DA REGRA DE TRANSIÇÃO
Art. 15. Para os profissionais que, na data de publicação deste Decreto, já tenham completado o interstício de 4 (quatro) anos na classe anterior, a Secretaria Municipal de Educação instaurará, com a participação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, expediente administrativo individualizado para cada profissional, destinado a apurar o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 982/2022 relativamente ao período já transcorrido.
§ 1º No expediente de que trata o caput, será verificada a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas do interstício previstas nos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 982/2022, bem como apurada a avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade, com base nos registros funcionais já existentes nos arquivos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação (controle de frequência, prontuário funcional, processos disciplinares, registros de entrega de documentos pedagógicos), aplicando-se retroativamente tão somente a metodologia de aferição prevista neste Decreto.
§ 2º Ao profissional será assegurada ciência do resultado do expediente de que trata este artigo e o direito de manifestação, observado, no que couber, o procedimento previsto no Capítulo VII.
§ 3º A apuração de que trata este artigo não gera, em nenhuma hipótese, efeitos financeiros retroativos a período anterior à vigência deste Decreto, observado o disposto no art. 14.
§ 4º Os expedientes administrativos de que trata este artigo deverão ser concluídos até o final do exercício de 2026, sempre que a publicação deste Decreto ocorrer nesse mesmo exercício, de modo a viabilizar, aos profissionais que preencherem os requisitos, a produção de efeitos financeiros já a partir de janeiro de 2027; nos demais casos, e relativamente aos expedientes não concluídos no prazo referido, o prazo será de 120 (cento e vinte) dias, contados do início do exercício financeiro seguinte ao da publicação deste Decreto, admitida prorrogação, por ato motivado conjunto da Secretaria Municipal de Educação, do Gabinete do Prefeito Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, por período não superior a 60 (sessenta) dias, justificada pelo volume de expedientes ou pela complexidade da reconstituição documental.
§ 5º Na ausência de registro documental específico sobre item objeto de avaliação relativo a período anterior à publicação deste Decreto, em razão de a Administração não manter, à época, controle formal correspondente ao item avaliado, presumir-se-á o cumprimento do respectivo item, vedada a atribuição de pontuação zero fundada exclusivamente na ausência de registro.
§ 6º O regime excepcional de prazos de que trata o § 4º aplica-se exclusivamente ao expediente administrativo individualizado de que trata o caput deste artigo, relativo aos profissionais que já haviam completado o interstício na data de publicação deste Decreto, não se estendendo, em nenhuma hipótese, aos ciclos avaliativos regulares de que tratam os arts. 11 e 12 deste Decreto, os quais permanecem sujeitos à verificação e à publicação no mês de outubro de cada ano e à vigência a partir de janeiro do ano seguinte, nos termos do art. 13, § 2º, e do art. 17, ambos da Lei Municipal nº 982/2022.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal, poderá expedir atos complementares para a fiel execução deste Decreto, vedada a criação de requisitos não previstos na Lei Municipal nº 982/2022 ou neste Decreto.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 22/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições do átrio deste órgão.
ANEXOS
MODELOS E CHECKLISTS DE APOIO À EXECUÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.075/2026
(Regulamenta o art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 982/2022 — critérios de avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade para a promoção de classe dos profissionais da educação)

Os modelos e checklists reunidos neste caderno têm caráter instrumental e operacional, destinando-se a orientar a Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Pessoal, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções e as direções das unidades escolares na execução do Decreto Municipal nº 2.075/2026.
Não possuem, por si, força normativa autônoma, e não substituem nem restringem a competência atribuída à Secretaria Municipal de Educação para disponibilizar o modelo padronizado da Ficha de Avaliação Funcional (art. 3º, parágrafo único, do Decreto) e para expedir, em conjunto com o Prefeito Municipal, os atos complementares necessários à fiel execução do Decreto (art. 16), podendo ser ajustados, complementados ou reformatados pelos setores competentes, desde que preservados os critérios objetivos e os prazos fixados no próprio Decreto e na Lei Municipal nº 982/2022.
Relação dos anexos:
ANEXO I – Ficha de Avaliação Funcional (Assiduidade, Pontualidade e Responsabilidade)
ANEXO II – Requerimento de Comprovação de Horas de Curso de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional
ANEXO III – Formulário de Manifestação quanto ao Resultado da Avaliação
ANEXO IV – Checklist de Verificação Consolidada para a Promoção de Classe (Ciclo Avaliativo Regular)
ANEXO V – Checklist do Expediente Administrativo Individualizado (Regra de Transição)
ANEXO VI – Minuta de Portaria de Designação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções
ANEXO VII – Minuta de Portaria de Promoção de Classe

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
Assiduidade, pontualidade e responsabilidade (arts. 3º a 7º do Decreto Municipal nº 2.075/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome: _____
Matrícula: _____
() Professor
() Supervisor Geral de Ensino (cargo em extinção)
() Orientador Educacional (cargo em extinção)
() Monitor Educacional
() Outro (especificar): _____
Unidade escolar / órgão de exercício: _____
Classe atual: _____ Classe pretendida: _____
Período avaliativo (art. 3º, caput): 1º de outubro de _____ a 30 de setembro de _____

2. BLOCO I – ASSIDUIDADE (art. 4º)

Número de faltas justificadas computáveis no período (art. 4º, § 2º — atestados médicos gerais de que trata o art. 127, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos, limite de 10 faltas/ano): _____
Faltas/afastamentos NÃO computados neste bloco (art. 4º, § 1º) — indicar quantidade:
() Faltas injustificadas — causa interruptiva do interstício (art. 15, III, da Lei Municipal nº 982/2022): ____
() Afastamentos com causa suspensiva do interstício (art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022): ____
() Férias, licenças-maternidade, paternidade ou adoção: ____
() Ausências específicas do art. 127, I a V e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos (especificar): ____
Pontuação da assiduidade (art. 4º, § 3º):

Faltas justificadas no período avaliativo	Pontuação
0	10,0
1 a 3	8,0
4 a 6	6,0
7 a 10	5,0
Acima de 10	0,0

Pontuação atribuída: _____ / 10,0

3. BLOCO II – PONTUALIDADE (art. 5º)

Número de atrasos e saídas antecipadas ≥ 30 (trinta) minutos, não autorizados, registrados no período (art. 5º, caput): _____
Atrasos/saídas antecipadas previamente autorizados pela direção da unidade escolar, não computados (art. 5º, § 1º): _____
Atenção: o alcance de 10 (dez) atrasos e/ou saídas antecipadas no período configura causa interruptiva do interstício (art. 5º, § 2º; art. 15, IV, da Lei Municipal nº 982/2022), independentemente da pontuação abaixo.
Pontuação da pontualidade (art. 5º, § 3º):

Ocorrências no período avaliativo	Pontuação
0 (zero)	10,0
1 a 3	8,0
4 a 6	6,0
7 a 9	5,0
10 ou mais	0,0

Pontuação atribuída: _____ / 10,0

4. BLOCO III – RESPONSABILIDADE (art. 6º)

I – Entrega tempestiva de diários de classe, planos de ensino e registros de avaliação da aprendizagem, nos prazos fixados pela Secretaria Municipal de Educação (até 4,0 pontos): _____
Para o titular do cargo de professor no exercício da docência, a partir do exercício de 2026: entrega, até 30 de outubro, dos planos pedagógicos mensais registrados no sistema SIEWEB, elaborados em conformidade com a BNCC (art. 6º, § 4º).
() Entrega no SIEWEB cumprida integralmente
() Entrega no SIEWEB não cumprida ou cumprida apenas parcialmente (fundamentar abaixo)
II – Participação nas reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades institucionais obrigatórias (até 3,0 pontos): _____
III – Cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, incluído o efetivo emprego das horas-atividade nas finalidades do art. 25 da Lei Municipal nº 982/2022, nos termos do art. 24, §§ 1º e 2º, da mesma Lei (até 3,0 pontos): _____
Cargos em extinção (supervisor geral de ensino e orientador educacional) que não exerçam docência: os itens I e III observam os registros funcionais equivalentes às atribuições efetivamente exercidas, conforme critérios objetivos de equivalência definidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão (art. 6º, § 5º).
() Não aplicável — profissional no exercício da docência
() Aplicável — equivalência funcional utilizada, conforme critério nº _____ definido pela SME
Subtotal do Bloco III: _____ / 10,0
Fundamentação obrigatória para toda pontuação inferior à máxima em qualquer item (art. 6º, § 2º), com indicação dos registros, documentos ou ocorrências que a embasaram:

() Não houve, no período, aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão disciplinar (ainda que convertida em multa) não anulada administrativa ou judicialmente (art. 6º, § 3º)
() Houve aplicação de penalidade nos termos acima — o interstício sujeita-se à interrupção automática de que trata o art. 15, I e II, da Lei Municipal nº 982/2022, independentemente da pontuação deste artigo

5. RESULTADO FINAL (art. 7º)

Nota Assiduidade: _____
Nota Pontualidade: _____
Nota Responsabilidade: _____
Média aritmética simples (nota final da avaliação anual): _____ / 10,0

6. CIÊNCIA DO PROFISSIONAL AVALIADO (art. 9º)

Data da ciência: ____/____/_____
() Ciência mediante assinatura do profissional avaliado

Assinatura do profissional avaliado

() Recusa em firmar ciência — registrada mediante testemunhas (nome e matrícula de duas testemunhas, abaixo)
Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____
O profissional que discordar, total ou parcialmente, do resultado poderá apresentar manifestação fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta ciência, dirigida à Secretaria Municipal de Educação (art. 10 do Decreto — ver modelo no Anexo III).

7. VALIDAÇÃO

Direção da unidade escolar / chefia imediata (art. 3º)
Nome, cargo e data

Secretaria Municipal de Educação
Nome, cargo e data

Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções
Nome, cargo e data

ANEXO II
REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Art. 13, caput e § 3º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026; art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022
Protocolo nº: _____ Data: ____/____/_____
A entrega deste requerimento e dos respectivos certificados deve ocorrer no período de 1º a 30 de setembro de cada ano (art. 13, caput, do Decreto).
Exceção para o exercício de 2026: o protocolo poderá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2026 (art. 13, § 4º, do Decreto). Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão examinarão os requerimentos de forma contínua, à medida do protocolo, para assegurar a conclusão da verificação e a publicação das promoções ainda em outubro de 2026. A partir do exercício de 2027, observa-se o período ordinário de 1º a 30 de setembro.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Unidade escolar / órgão de exercício: _____
Classe pretendida: _____

2. CURSOS APRESENTADOS

Somente serão reconhecidos os cursos que guardem pertinência temática com a Educação e, preferencialmente, com as dificuldades de aprendizagem identificadas nos processos de avaliação educacional da rede municipal, sejam certificados por instituição de ensino ou entidade de formação reconhecida, e indiquem carga horária e conteúdo programático (art. 13, § 3º, do Decreto; art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022).

Nome do curso	Instituição/entidade	Carga horária	Período de realização

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e que os certificados/documentos comprobatórios seguem anexados a este requerimento.

Assinatura do requerente
Data

3. USO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DAS PROMOÇÕES

() Pertinência temática verificada e reconhecida (art. 13, § 3º, do Decreto)
() Regularidade documental (instituição/entidade, carga horária e conteúdo programático) verificada
Carga horária total reconhecida para a classe pretendida: _____ horas
Observações: _____

Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções
Nome, cargo e data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.075/2026
Prazo: 10 (dez) dias úteis contados da ciência do resultado da avaliação (art. 10, caput, do Decreto). A ausência de manifestação no prazo implica preclusão do direito de impugnação administrativa quanto ao ciclo avaliativo respectivo (art. 10, § 2º).

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____
Unidade escolar / órgão de exercício: _____
Ciclo avaliativo (período): 1º de outubro de _____ a 30 de setembro de _____
Data de ciência do resultado: ____/____/_____

2. OBJETO DA DISCORDÂNCIA

() Discordância total do resultado da avaliação
() Discordância parcial — especificar quesito(s)/item(ns):
() Assiduidade (art. 4º)
() Pontualidade (art. 5º)
() Responsabilidade (art. 6º) — item(ns): _____

3. FUNDAMENTOS DA MANIFESTAÇÃO

Documentos anexados a esta manifestação (relacionar):

Assinatura do profissional
Data

4. DECISÃO (art. 10, § 1º, do Decreto)

A Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre a manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante decisão fundamentada, com prévia manifestação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções.
Manifestação prévia da Comissão: _____

Decisão da Secretaria Municipal de Educação: _____

() Manifestação acolhida — resultado da avaliação retificado conforme fundamentação anexa
() Manifestação não acolhida — mantido o resultado original, conforme fundamentação anexa

Secretaria Municipal de Educação
Nome, cargo e data
Ciência do interessado: ____/____/_____ — Assinatura: _____

ANEXO IV

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO CONSOLIDADA PARA A PROMOÇÃO DE CLASSE

Ciclo avaliativo regular — arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 2.075/2026; art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2022
A ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação no mês de outubro de cada ano, para cada profissional cujo interstício se complete no ciclo em curso.
Nome: _____
Matrícula: _____
Classe atual: _____ Classe pretendida: _____

1. INTERSTÍCIO E CAUSAS SUSPENSIVAS/INTERRUPTIVAS (art. 11, I e II)

() Cumprimento do interstício mínimo de 4 (quatro) anos na classe anterior confirmado
() Verificada a ocorrência ou não de causas suspensivas do interstício (art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022)
() Verificada a ocorrência ou não de causas interruptivas do interstício (art. 15 da Lei Municipal nº 982/2022)

2. AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE (art. 11, III)

Fichas de Avaliação Funcional das 4 (quatro) avaliações anuais do interstício anexadas:

Ano avaliativo	Nota final (art. 7º)	Houve nota 0,0 em algum quesito?
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		

Média aritmética das 4 notas finais (art. 8º, I): _____ (deve ser ≥ 7,0)
Número de avaliações anuais com nota 0,0 em algum quesito (art. 8º, II): _____ (deve ser ≤ 1)
() Requisito cumprido — média ≥ 7,0 e no máximo 1 (uma) avaliação com nota 0,0 em quesito
() Requisito NÃO cumprido — nesta hipótese, aplica-se o art. 8º, § 2º (novo interstício avaliativo de 4 anos, sem prejuízo do já apurado, nos termos dos §§ 2º e 3º)

3. HORAS DE CURSO (art. 11, IV; art. 13)

() Certificados entregues no período de 1º a 30 de setembro (Anexo II)
Exercício de 2026: o protocolo poderá ocorrer até 31 de outubro de 2026 (art. 13, § 4º, do Decreto), cabendo à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão examinar os requerimentos de forma contínua para assegurar a conclusão da verificação e a publicação das promoções ainda em outubro de 2026, com vigência a partir de janeiro de 2027.
() Pertinência temática e regularidade reconhecidas pela Comissão
Carga horária total reconhecida: _____ horas (exigida para a classe pretendida: _____ horas)

4. MANIFESTAÇÕES (art. 12, caput)

() Manifestação da Secretaria Municipal de Educação
() Manifestação do Departamento de Pessoal
() Manifestação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (quando a promoção resultar aumento de despesa com pessoal — art. 12, caput)

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da

Lei Complementar nº 101/2000, são de competência técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, à qual esta Procuradoria não se substitui; o presente item apenas registra o cumprimento da exigência para instrução do expediente.

() Promoção não gera aumento de despesa com pessoal — item não aplicável

() Promoção gera aumento de despesa — estimativa de impacto e declaração de adequação orçamentária e financeira juntadas pela Secretaria Municipal da Fazenda

6. CONCLUSÃO

() Profissional APTO à promoção — encaminhar para minuta de Portaria de Promoção (Anexo VII)

() Profissional NÃO APTO à promoção — motivo:

Secretaria Municipal de Educação

Nome, cargo e data

ANEXO V

CHECKLIST DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO INDIVIDUALIZADO

Regra de transição — art. 15 do Decreto Municipal nº 2.075/2026

Aplicável exclusivamente aos profissionais que, na data de publicação do Decreto, já tenham completado o interstício de 4 (quatro) anos na classe anterior (art. 15, caput). Não se aplica aos profissionais com interstício ainda em curso nessa data, os quais seguirão o ciclo avaliativo regular (Anexo IV).

Nome: _____

Matrícula: _____

Data de publicação do Decreto Municipal nº 2.075/2026: ____/____/2026

1. VERIFICAÇÃO INICIAL (art. 15, caput)

() Confirmado que o profissional já havia completado o interstício de 4 (quatro) anos na classe anterior na data de publicação do Decreto

2. APURAÇÃO RETROATIVA (art. 15, § 1º)

() Verificada a ocorrência ou não de causas suspensivas do interstício (art. 16 da Lei Municipal nº 982/2022)

() Verificada a ocorrência ou não de causas interruptivas do interstício (art. 15 da Lei Municipal nº 982/2022)

Apuração da avaliação de assiduidade, pontualidade e responsabilidade relativa ao período já transcorrido, com base nos registros funcionais já existentes:

() Controle de frequência

() Prontuário funcional

() Processos disciplinares

() Registros de entrega de documentos pedagógicos

Aplica-se retroativamente tão somente a metodologia de aferição prevista no Decreto (critérios e pontuações dos arts. 4º a 7º), e não a exigência de Ficha de Avaliação Funcional preenchida à época, que não existia antes da vigência do Decreto.

() Ausência de registro documental específico sobre item avaliado, por a Administração não manter, à época, controle formal correspondente — presume-se o cumprimento do item, vedada pontuação zero fundada exclusivamente na ausência de registro (art. 15, § 5º)

3. CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO (art. 15, § 2º)

() Ciência do resultado assegurada ao profissional

() Observado, no que couber, o procedimento de manifestação do Capítulo VII (Anexo III)

4. EFEITOS FINANCEIROS (art. 15, § 3º; art. 14)

A apuração deste expediente não gera, em nenhuma hipótese, efeitos financeiros retroativos a período anterior à vigência do Decreto.

5. PRAZO DE CONCLUSÃO DO EXPEDIENTE (art. 15, § 4º)

() Publicação do Decreto ocorrida no exercício de 2026 — prazo até o final do exercício de 2026 (31 de dezembro), para viabilizar efeitos financeiros a partir de janeiro de 2027

() Demais casos ou expedientes não concluídos até o final do exercício de 2026 — prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início do exercício financeiro seguinte ao da publicação

() Prorrogação de até 60 (sessenta) dias, mediante ato motivado conjunto da Secretaria Municipal de Educação, do Gabinete do Prefeito Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, justificada pelo volume de expedientes ou pela complexidade da reconstituição documental — se cabível, indicar fundamento:

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO (art. 12, parágrafo único)

Nas promoções decorrentes deste expediente de transição, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro deve ser produzida de forma consolidada pela Secretaria Municipal da Fazenda, considerando o conjunto das promoções apuradas, previamente à formalização dos respectivos atos concessivos individuais.

7. CONCLUSÃO

() Profissional APTO à promoção — encaminhar para minuta de Portaria de Promoção (Anexo VII)

() Profissional NÃO APTO à promoção — motivo:

Secretaria Municipal de Educação

Nome, cargo e data

Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções

Nome, cargo e data

ANEXO VI

MINUTA DE PORTARIA

Designação da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções (art. 13, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026)

Minuta oferecida como subsídio à formalização do primeiro ato administrativo necessário à execução do Decreto. Os campos de identificação dos servidores designados deverão ser preenchidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Departamento de Pessoal e a Secretaria Municipal da Fazenda, antes do encaminhamento para assinatura.

PORTARIA Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Designa os membros da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, instituída pelo art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, e o art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, de caráter técnico-consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e disciplina sua composição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções, de que trata o art. 13, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador(a) da Comissão):

Titular: _____ Matrícula: _____

Suplente (para os casos de impedimento ou ausência): _____ Matrícula: _____

II – Representante do Departamento de Pessoal: _____ Matrícula: _____

III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: _____ Matrícula: _____

Art. 2º O exercício das atribuições de que trata esta Portaria não enseja o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.075/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ____ de _____ de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

ANEXO VII

MINUTA DE PORTARIA

Promoção de classe (art. 12 do Decreto Municipal nº 2.075/2026; art. 13 da Lei Municipal nº 982/2022)

Minuta a ser individualizada para cada profissional cujo expediente tenha sido concluído com resultado apto à promoção, conforme o Anexo IV (ciclo regular) ou o Anexo V (regra de transição). Nas promoções da regra de transição, observar o parágrafo único do art. 12 do Decreto quanto à estimativa consolidada de impacto orçamentário-financeiro.

PORTARIA Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2026.
Concede promoção de classe a profissional da educação, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.075/2026 e do art. 13 da Lei Municipal nº 982/2022, e dá outras providências.
JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, e o art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o cumprimento cumulativo, pelo profissional abaixo identificado, dos requisitos previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 982/2022 e no Decreto Municipal nº 2.075/2026, conforme expediente administrativo nº _____;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento de Pessoal e da Comissão de Acompanhamento e Validação das Promoções;
CONSIDERANDO, quando cabível, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exaradas pela Secretaria Municipal da Fazenda,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção de classe ao(à) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, da classe _____ para a classe _____, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de _____, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.075/2026 e do art. 17 da Lei Municipal nº 982/2022.
Parágrafo único. Tratando-se de promoção decorrente do expediente administrativo de que trata o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.075/2026 (regra de transição), indicar: expediente nº _____, instaurado em ____/____/2026, concluído em ____/____/_____.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data prevista no art. 1º.
Gabinete do Prefeito, ____ de _____ de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0522C254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 71/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e JV Finardi Máquinas. OBJETO: aquisição 01un segadeira de tambores e 01un ancinho enleirador e espalhador. VALOR TOTAL: R$46.300,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 11/2026. CONVÊNIO: Consulta Popular FPE 3.263/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/09/2026.
2) ConAsJur 72/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e JM Comércio de Peças e Máquinas Ltda. OBJETO: aquisição 01un roçadeira. VALOR: R$9.770,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 11/2026. CONVÊNIO: Consulta Popular FPE 3.263/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/09/2026.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Décimo Sétimo Termo Aditivo ao ConAsJur 79/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosario Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R$6,88. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C9E72C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

O Município torna público o Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2026 para contratação por prazo determinado para a Função de Agente de Serviços Gerais (40 horas semanais) e Agente de Serviços Complementares (44 semanais). Inscrições de 23/09/2026 a 06/10/2026, horário das 8h30min às 17h. Editais e retificações à disposição pelo site www.novapadua.rs.gov.br. Nova Pádua, 22 de setembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito

Publicado por:
Deivid Patrick Nothi
Código Identificador:BB6E8650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2026 (ON-LINE E PRESENCIAL)

O Município de Paulo Bento/RS, comunica aos interessados que no dia 23/10/2026, às 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Bento, Rua São José, esquina com a Av. Irmãs Consolata, 75, Paulo Bento/RS, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Chev/Prisma 1.4 MTLT, ano 18, IYL-2293, R$ 35.000,00; **02)** Chev/Prisma 1.0 MT Joye, ano 18, IYJ-0806, R$ 17.500,00; **03)** Chev/ Spin 1.8L ATACT7, ano 18/19, IYV-8194, R$ 32.000,00; **04)** VW/Novo Voyage TL MBV, ano 17/18, R$ 24.000,00; **05)** M. Polo/Volare V8L (ônibus), IVV-8827, R$ 50.000,00; **06)** VW/Neobus 8.160 (ônibus), ano 21, JAS-4J69, R$ 90.000,00; **07)** Iveco/Tector 260E30ID, ano 19/20, IZS-5D59, R$ 150.000,00; **08)** Escavadeira Komatsu Mod. PC 160LC7B, ano 10, R$ 90.000,00; **09)** Retroescavadeira JCB, 3CXTT, ano 17, R$ 95.000,00; **10)** Plantadeira Vence Tudo SA 17700A, R$ 20.000,00; **11)** Plantadeira Vence Tudo Summer 7040, ano 17, R$ 30.000,00; **12)** Arado Tatu ATCR, ano 12, R$ 2.000,00; **13)** Plataforma Elevatória Mc. Ortobras, ano 22, R$ 3.000,00: **14)** Lote de sucatas de pneus, R$ 1.000,00 e **15)** Lote de sucatas de ferro, R$ 150,00. Comissão de leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708, (54) 99291-9079 e (54) 99981-2972. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

Paulo Bento, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F45050D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.245, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas, em virtude do falecimento do ex-prefeito, engenheiro e professor José Maria Carvalho da Silva.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a sentida perda em virtude do falecimento do ex-prefeito, engenheiro e professor José Maria Carvalho da Silva;

Considerando as expressivas contribuições do referido homem público à comunidade pelotense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, pelo falecimento do ex-prefeito, engenheiro e professor José Maria Carvalho da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de setembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:A3DE0931

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº 06/2026 - CORTE DO CARNAVAL 2027

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº 06/2026
Edital de chamamento público para CONCURSO PARA ESCOLHA DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do processo referente ao Edital nº 06/2026, publicado em 21 de setembro de 2026, na página 14 do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com o motivo de readequação e análise administrativa do texto.
Novas informações e ou a republicação do cronograma serão divulgadas nos meios oficiais de publicação.

Pelotas, 23 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura de Pelotas

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:BD416062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL RPE 034/2026 SAS E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **publicou o edital II e alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 034/2026 – SAS E OUTROS, AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 06/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 23 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:5C972395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 010/2026 SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de Empresa Para a Execução de Obras de Construção de Três Pontes na Zona Rural, do Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 09 de outubro de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 16 de setembro de 2026

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:91D4F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 013/2026 SEURB

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de reforma em três escolas Municipais: EMEI Antônio Caringi, EMEF Márcio Dias e EMEI Jacema Prestes.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08 de outubro de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 16 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B5E080B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 09, de 22 de maio de 2026, para retirar e acrescentar outro membro à composição da Comissão responsável pelo TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria.

NOMEIA:

Art.1º Uma Equipe para compor a Comissão de discussão sobre o TRANSPORTE ESCOLAR. Esta comissão com a responsabilidade de deliberar, coordenar e fazer o monitoramento de todo o Transporte Escolar: Transporte terceirizado e o transporte frota própria da SME.

Art. 2º Esta Comissão deve fiscalizar e zelar pelo efetivo funcionamento das rotas e linhas do transporte dos alunos na Zona Rural e, dos alunos com o atendimento especiais locomovidos na Zona Urbana.

Comissão:

Eva Tamires Kickhofel da Silva
Jean Pierre Moreira de Moura
Liane Corrêa de Borba
Márcia Elaine Bender
Quélen Rodrigues dos Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 23 de setembro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:01B2C62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 144/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DANGUSTO FITNESS LTDA
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: 15/07/2026
CNPJ/CPF/RG: 50.096.211/0001-48
Endereço: Rua Gonçalves Chaves nº 1225 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 144/2026
Data da Decisão: 17/08/2026
Tipificação da Infração: Portaria RS 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 24 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:9E991613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 145/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DANGUSTO FITNESS LTDA
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: 15/07/2026
CNPJ/CPF/RG: 50.096.211/0002-29
Endereço: Av. Dom Joaquim nº 1030 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 145/2026
Data da Decisão: 17/08/2026
Tipificação da Infração: Portaria RS 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 24 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:69D4547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 98º ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 98º Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o **ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - APAC/UCPEL, inscrita no CNPJ sob o n.° 92.238.914/0001-03 (com os CNPJ n.° 92238914/0002-94, 92238914/0016-90 e 92238914/0017-70 vinculados)**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto **o repasse de recursos financeiros previstos nas emendas impositivas 254/2025 e 294/2025.**

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:2F5D6A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RATIFICAR a RELOTAÇÃO, conforme data abaixo discriminada, o seguinte servidor municipal para exercer suas funções no órgão/setor consoante segue:

MAT.	NOME	CARGO	ORGÃO/SETOR DE DESTINO	DATA DO ATO
1334	SILVIO ROBERTO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EMEF BORGES DE MEDEIROS	15/09/2026

Registre-se. Publique-se.
Presidente Lucena, 23 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:E065EF82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:

ABERTURA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar pavimentação asfáltica de trechos das ruas: Rua Borges de Medeiros com 2.018,58m² e Euclides da Cunha com 1.730,47m². Conforme memorial descritivo e demais documentos anexos com fornecimento de material e mão de obra. Convênio FPE n° 5284/2025.**Abertura:** 30/10/2026 às 08h.

Presidente Lucena/RS, 24 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:802002B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 202/2026
Objeto: Fornecimento de carregador de bateria automotiva, Bivolt de 500A SMAP - Rio Grande/RS
Abertura: 29/09/2026 às 08h45
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:3D37C061

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 715/2024

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 715/2024

Contrato: nº 715/2024
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 35087/2026 – 7 Termo Aditivo ao Contrato 715/2024, assinado em 16/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DB3B4392

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 403/2026

Processo Administrativo nº. 29868/2026 – Contrato nº 403/2026, assinado em 21/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED).
Contratado: METAH LTDA CNPJ: 22.723.564/0001-95
Representante Legal, Sr(a). José Vanderlei Viteri
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de jaqueta escolar de inverno, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 21/09/2026 até 08/10/2026.
Valor total: R$ 130.650,00 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Adesão nº 016/2026 – PE 007/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:4B53273C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 399/2026

Processo Administrativo nº. 44307/2026 – Termo de Credenciamento nº 399/2026, assinado em 16/09/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias. Credenciado: 68.520.307 KESIA MOURA DOS SANTOS SA BRITTO CNPJ: 68.520.307/0001-57, Representante Legal, Sr (s) Kesia Moura Dos Santos Sa Britto. Objeto: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Matemática. Vigência: 16/09/2026 até 08/02/2027. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:A2DEC35F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 41604/2026, assinado em 21/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum
Contratado: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA CNPJ: 05.824.788/0001-74.
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente ao fornecimento de 14 viagens entre os municípios de Pinheiro Machado/RS e Rio Grande/RS, que foram utilizadas pelos pacientes que foram encaminhados pelo município de Rio Grande para atendimento/acompanhamento no mês de agosto/2026, no serviço de oftalmologia, no município de Pinheiro Machado/RS.
Valor total: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:5A454D94

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 31498/2026, assinado em 18/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo de Biasi Amaral - SMGA
Contratado: Alexandre Kalil Nader CPF: 469.429.200-53
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente a locação do prédio da Secretaria de Município de Gestão Administrativa, situado nas ruas General Osório nº 463/467 e Marechal Floriano Peixoto nº 464/466, Centro – Rio Grande/RS, matrículas 46.118, 60.404 e76.474 do Registro de Imóveis. Imóvel esse locado pelo Sr. Alexandre Kalil Nader, de forma ininterrupta, conforme os padrões habituais, a fim de não comprometer o atendimento e a continuidade operacional do órgão público, referente aos meses 06/2026 e 07/2026.
Valor total: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:DEAC8434

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 12810/2026 assinado em 23/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum
Contratado: Phenix Soluções Ltda CNPJ: 10.439.655/0001-14
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento dos valores apurados como devidos a título de repactuação do Contrato no 561/2025, período de 01/01/2026 a 31/05/2026, para a empresa PHENIX SOLUÇÕES LTDA.
Valor total: R$ 105.968,30 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:7F08F7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 008/2026
CONTRATADA: **NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA.,** CNPJ/MF nº 17.273.348/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação em blocos intertravados de concreto, alargamento da pista em pedras poliédricas, sinalização vertical, drenagem pluvial e urbanização do Parque Municipal da Asa Delta no município de Rolante/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, a fim de restabelecer o prazo originalmente previsto no Termo de Referência, conforme solicitação e justificativa contidas no Ofício Interno nº 735/2026, anexado aos autos do processo.

ASSINATURAS:
NELSON OSVALDO DE SOUZA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:A2D34D8D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de LUBRIFICANTES para os veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 022/2026 – ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA., LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI., MECANICA LITWIN & VANELLI LTDA. e MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA.

Rolante/RS, 23 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:59FC09F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA ANEXO DE LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1252/2026 de 22 de setembro de 2026.

Altera anexo de lei municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do quadro de cargos do Município de Santa Cecília do Sul, instituído pela lei nº 007/2001, referente aos cargos de Inspetor Tributário, Advogado, Nutricionista e Auxiliar de Administração, para fins de retificar os requisitos para provimento dos três primeiros e retificar o padrão salarial do último.

Parágrafo único – Com a alteração estabelecida no 'caput' deste artigo, o Anexo I do quadro de cargos do Município de Santa Cecília do Sul, dos cargos de Inspetor Tributário, Advogado, Nutricionista e Auxiliar de Administração, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL:Advogado
PADRÃO DE VENCIMENTO:30
SÍNTESE DOS DEVERES:Prestar assistência Jurídica em geral ao Município.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Prestar assistência Jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de Leis encaminhados à câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
b)Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Escolaridade: Nível Superior - Graduação em Direito;
b)Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de advogado - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
c) Comprovar, no mínimo, 3 (anos) anos de atividade jurídica;
d) Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática jurídica como advogado, assessor jurídico ou procurador na administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
RECRUTAMENTO:Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL:Inspetor Tributário
PADRÃO DE VENCIMENTO:18
SÍNTESE DOS DEVERES:Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b)Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Escolaridade: Ensino Superior Completo;
b)Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
RECRUTAMENTO:Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL:Nutricionista
PADRÃO DE VENCIMENTO:26 ➪ **(NR)***(padrão alterado de**20**para**26**de acordo com aLM 605/2013)*
SÍNTESE DOS DEVERES:Dirigir e orientar as atividades de elaboração de programas de alimentação.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Desenvolver os programas estabelecidos para as creches e Escolas da Rede Municipal de Educação, elaborar, preparar e executar tarefas de nutrição e educação alimentar, manter contato com alunos, professores e pais, visando orientar a melhor alimentação a ser fornecida aos estudantes, executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: período normal de 40 horas semanais ➪ **(NR)***(Carga horária alterada de**30h**para**40h**de acordo com aLM 605/2013)*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Escolaridade: Nível Superior
b)Habilitação profissional: Graduação em Nutrição.
RECRUTAMENTO:Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL:Auxiliar de Administração
PADRÃO DE VENCIMENTO:13
SÍNTESE DOS DEVERES:Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentária, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral; com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b)Outras: Viagens, frequência a cursos especializados;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Escolaridade: 2º Grau completo;
b)Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
RECRUTAMENTO:Concurso Público

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:25A250B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUMENTA O NÚMERO DE CARGOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1250/2026 de 22 de setembro de 2026.

Aumenta o número de cargos das categorias funcionais de Oficial Administrativo e Atendente de Creche, e dá outras providências.

Art. 1º Aumenta o número de cargos de Oficial Administrativo disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 07 (sete) para 10 (dez) cargos de Oficial Administrativo.
Art. 2º Aumenta o número de cargos de Atendente de Creche disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 03 (três) para 06 (seis) cargos de Atendente de Creche.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias de pessoal da respectiva secretaria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:2E6CA303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1254 /2026 de 22 de setembro de 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

§ 1º - Os bens autorizados pelo *caput* deste artigo são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação dos lotes:

Lote	Descrição
Lote 01	Automóvel, Marca Chevrolet, Modelo Tracker AT LTZ 1.8, ano/modelo 2014/2015, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa IVY8B54, chassi nº 3GNCJ7CW9FL114116. **OBS: Motor Danificado.**
Lote 02	Automóvel, Marca Chevolet, Modelo Spin ACTIV, ano/modelo 2020/2020, cor branca, combustível Álcool/gasolina, placa JAD6A91, chassi 9BGJK7520LB182441.
Lote 03	Automóvel, Marca Ford, Modelo KA SE PLUS AT 1.5 HAC, ano/modelo 2020/2020, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa JAE7B06, chassi nº 9BFZH55S9L8016393.
Lote 04	Automóvel, marca Toyota Corolla XEI 2.0 16V. ANO/MODELO 2021/2022, Cor branca, Combustível álcool/gasolina placa JAO-8E87, CHASSI 9BRB33BEXN2057983.
Lote 05	Microônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo 415 CDI Sprinter M 16 P, ano/modelo 2016/2017, cor branca, combustível diesel, placa IXQ7961, chassi nº 8AC906633HE129005.
Lote 06	Microônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo 416 CDI Sprinter M, ano/modelo 2020/2021, cor prata, combustível diesel, placa JBD4D22, chassi nº 8AC907843ME192994.
Lote 07	Microônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo 416 CDI Sprinter VIPK M20, ano/modelo 2021/2022, cor branca, combustível diesel, placa JCF1C35, chassi nº N8AC907643NE212492.
Lote 08	Ambulância, Marca Mercedes Benz, Modelo 415 CDI Sprinter TCA AMB, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível diesel, placa IVG 0A68, chassi nº 8AC906633EE085133.
Lote 09	Caminhão, Marca Volvo, Modelo NH12380 4x2T, ano/modelo 1999/2000, cor azul, combustível Diesel, Placa JMY5916, Chassi nº 9BVN4B5A0YE669363.

Lote 10	Caminhão Basculante, Marca FORD MODELO CARGO,2428 CN 6X2, ano/modelo 2011/2012, cor Branca, combustível Diesel, Placa IST-4677, Chassi nº 9BFYEAYX1CBS03120.
Lote 11	Ônibus, marca VW 15.190 EOD E.DH ANO 2014/2014, 48 P/186 CV, DIESEL, PLACA IVR9893 CHASSI: 9532E82W2ER427365
Lote 12	Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 4CX4WS, ANO 2017, combustível diesel, cor amarela, chassi nº SOR4CX4WCJ2162334.
Lote 13	Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 4CX Turbo SF320, ano 2021, série 2162520, combustível diesel, cor amarela, chassi nº SOR4CX4WTM2162520. **INOPERANTE - DANIFICADA POR FOGO.**
Lote 14	Motoniveladora Caterpilar, modelo 120k,cor amarela, combustível Diesel, anoxxxxx, chassi NºCAT0120KEJAP05042. **INOPERANTE DANIFICADA POR FOGO**
Lote 15	Carregador, Marca Caterpillar, Modelo 924k, ANO 2013, cor amarela, Combustível Diesel, chassi nº CAT0924KTENC00268
Lote 16	Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan, Modelo DX180 LC, ano 2011, cor laranja, chassi nº DHKCEBABEC0005483
Lote 17	Trator, Marca Valtra, Modelo A750+, Combustível Diesel, Cor amarelo
Lote 18	Enfardadeira, Marca Stabra, Modelo Rotorgreen SCF 1212, Série Nº08120090.
Lote 19	Plastificadora de Fardos, Marca Stabra, Modelo Super PHS 550, série nº08120066/P
Lote 20	Capa para Tambor Compactador Tipo Pé de Carneiro, compatível com o modelo Rolo Compactador CS/533E.
Lote 21	Caçamba Basculante, Marca Librelato, modelo CBM, Ano/Modelo 2014/2014, Capacidade volumétrica 12m³, Série NºSC0LB10249E02191.
Lote 22	Britador Pedreira/Rebritador RPM
Lote 23	Lote de Computadores e equipamentos, tais como: 03 monitores, 04 CPUs, 07 Nobreak, 01 roteador, 02 bebedouros pequenos, 01 estufa pequena, 01 aquecedor grande, entre outros materiais.
Lote 24	Lote de materiais diversos contendo: 53 gavetas plásticas,01 garrafa térmica, 01 cx térmica P,02 maletas enfermagem, 01 dispenser de álcool gel,01 rx odontológico,01 tela de projeção,01 quadro branco, 01 carcaça de rx odont.,01 carcaça bengala, 02 carcaças de câmera escura, 01 cadeira de coleta de sangue, 01 bebedouro 2073, 01 cadeira estofada, 01 cadeira plástica, 01 cuba, 01 carcaça cadeira odont. 01 compressor
Lote 25	Lote de pneus contendo: 16 unidades 195/75R16C; 12 unidades 225/75R16C; 16 unidades 205/65R15; 8 unidades 195/55R16; 19 unidades 205/60R16; 12 unidades 225/50R17; 5 unidades 275/R22.5; 1 unidade pneu Retro; 2 unidades 195/55R15; 1 unidade 175/R25.

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6FF3B89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA OS CARGOS DE FISCAL TRIBUTÁRIO, AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL, FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E FAXINEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 1251/2026 de 22 de setembro de 2026.

Cria os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico em Informática e Faxineira, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico em Informática e Faxineira e inseridos no Plano de Cargo e Salários do Município de Santa Cecília do Sul.

§ 1º - Ficam inseridos no art. 3º da Lei 07, de 3.1.2001, os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico TI e Faxineira da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR
Fiscal Tributário	01	40h	16A	R$ 3.398,37
Auditor da Receita Municipal	01	40h	23B	R$ 5.132,66
Fiscal Sanitário	01	40h	16A	R$ 3.398,37
Técnico em Informática	01	20h	12A	R$ 2.631,84
Faxineira	08	44h	07A	R$ 2.070,89

§ 2º - A especificação dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias especificas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

Lei Municipal nº 1251/2026 de 22 de setembro de 2026.

Cria os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico em Informática e Faxineira, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico em Informática e Faxineira e inseridos no Plano de Cargo e Salários do Município de Santa Cecília do Sul.

§ 1º - Ficam inseridos no art. 3º da Lei 07, de 3.1.2001, os cargos de Fiscal Tributário, Auditor da Receita Municipal, Fiscal Sanitário, Técnico TI e Faxineira da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR
Fiscal Tributário	01	40h	16A	R$ 3.398,37
Auditor da Receita Municipal	01	40h	23B	R$ 5.132,66
Fiscal Sanitário	01	40h	16A	R$ 3.398,37
Técnico em Informática	01	20h	12A	R$ 2.631,84
Faxineira	08	44h	07A	R$ 2.070,89

§ 2º - A especificação dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias especificas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:Fiscal Tributário
PADRÃO DE VENCIMENTO:16A

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos municipais e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, residências e obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos contribuintes; proceder às inscrições em Dívida Ativa e efetuar as respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária municipal; lavrar autos de infração e aplicar sanções cabíveis; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar na realização de estudos voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais e da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades desenvolvidas; dirigir veículos da municipalidade no exercício de suas funções específicas, mediante autorização da autoridade competente; realizar outras tarefas correlatas e afins; realizar auditorias fiscais com o uso de sistemas informatizados de gestão tributária, promovendo o cruzamento de dados de notas fiscais eletrônicas, cadastros municipais e outras bases públicas e privadas relevantes; promover ações de educação fiscal junto à comunidade, contribuindo para a conscientização da população quanto à importância do cumprimento voluntário das obrigações tributárias; atuar em parceria com órgãos das esferas estadual e federal, bem como com outras entidades públicas, em operações conjuntas de fiscalização autorizadas, com vistas à prevenção e ao combate à evasão e sonegação fiscal; propor medidas para o

aprimoramento da arrecadação e para a redução da inadimplência, sugerindo estratégias que visem à otimização dos resultados fiscais do Município; fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela legislação municipal, como declarações eletrônicas, cadastros, guias de recolhimento e demais instrumentos normativos; identificar imóveis, estabelecimentos e atividades econômicas não cadastradas, subdimensionadas ou com informações inconsistentes, promovendo a regularização junto aos cadastros mobiliário e imobiliário; manter-se permanentemente atualizado quanto à legislação tributária, à jurisprudência vigente, às normas técnicas e às boas práticas da área, participando de capacitações, seminários e eventos técnicos; utilizar ferramentas de georreferenciamento, imagens de satélite e demais geotecnologias disponíveis para verificar alterações não informadas ao fisco e auxiliar na identificação de passivos tributários; colaborar com o desenvolvimento e a aplicação de sistemas de inteligência fiscal, sugerindo indicadores, parâmetros e mecanismos de detecção automatizada de irregularidades fiscais, a fim de aumentar a efetividade da fiscalização; bem como realizar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:Auditor da Receita Municipal
PADRÃO DE VENCIMENTO:23B

SÍNTESE DOS DEVERES:Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Executar atividades de auditoria, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e administração tributária municipal, promovendo a constituição do crédito tributário, o combate à evasão fiscal, a fiscalização do cumprimento da legislação tributária, a realização de auditorias fiscais presenciais e eletrônicas, a análise econômico-fiscal dos contribuintes e a orientação técnica relativa à tributação municipal. Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fiscalização tributária relativas aos tributos de competência municipal; promover auditorias fiscais em pessoas físicas e jurídicas; examinar livros, documentos, arquivos físicos e eletrônicos, demonstrações contábeis, fiscais e financeiras; realizar diligências, inspeções, levantamentos fiscais e perícias administrativas necessárias à apuração de fatos geradores tributários. Constituir créditos tributários mediante lançamento, revisão, arbitramento, homologação e demais procedimentos previstos na legislação tributária; lavrar notificações, autos de infração, termos de início e encerramento de fiscalização, intimações, relatórios e demais documentos fiscais. Analisar declarações fiscais, escriturações eletrônicas, documentos contábeis e sistemas informatizados de controle tributário; promover o cruzamento de dados provenientes de órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, juntas comerciais, Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda e demais entidades conveniadas. Fiscalizar especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, taxas municipais, contribuição de melhoria e demais receitas tributárias municipais. Proceder à revisão de benefícios fiscais, imunidades, isenções, incentivos e regimes especiais de tributação; emitir pareceres técnicos em matéria tributária; realizar estudos destinados ao aperfeiçoamento da arrecadação municipal e à modernização da administração tributária. Atuar na cobrança administrativa dos créditos tributários, promovendo a identificação de devedores, análise de inadimplência, elaboração de demonstrativos e encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa. Participar da elaboração de projetos de lei, regulamentos, instruções normativas, manuais e procedimentos relacionados à administração tributária municipal. Executar atividades de inteligência fiscal, gestão de riscos fiscais, monitoramento de contribuintes, análise de comportamento tributário e combate à sonegação. Atuar em processos administrativos tributários, elaborando informações, manifestações técnicas, relatórios e pareceres. Orientar contribuintes quanto ao correto cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias. Realizar estudos econômicos, financeiros e estatísticos relacionados à arrecadação municipal. Participar de comissões, grupos de trabalho e programas de modernização da gestão tributária. Dirigir veículos oficiais quando necessário ao desempenho das atribuições do cargo. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza das atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:Fiscal Sanitário
PADRÃO DE VENCIMENTO:16A

SÍNTESE DOS DEVERES:Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:Técnico em Informática
PADRÃO DE VENCIMENTO:12A

SÍNTESE DOS DEVERES:Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, executar trabalhos que

envolvam serviços informatizados, criar, desenvolver e executar programas e cursos de informática.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Executar serviços administrativos que envolvam e necessitem de trabalhos informatizados; criar, desenvolver e executar programas de informática de baixa complexidade; orientar e instruir servidores no uso da informática; analisar software e hardware para aquisição e/ou atualização; assessorar a elaboração de editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço) e demais equipamentos eletroeletrônicos; controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; criar, orientar e monitorar cursos de informática para a clientela escolar do município, para servidores municipais e outros munícipes interessados na qualificação profissional, bem como, desenvolver oficinas de informática junto à rede municipal de ensino e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Superior Completo, na modalidade Bacharelado em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL:Faxineira
PADRÃO DE VENCIMENTO:07A

SÍNTESE DOS DEVERES:Executar serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências, mobiliários, equipamentos e instalações dos prédios públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Realizar a limpeza e higienização de gabinetes, salas, corredores, banheiros, cozinhas, pátios, calçadas e demais dependências dos prédios públicos municipais; varrer, lavar, encerar e passar pano nos pisos; espanar, limpar e lustrar móveis, utensílios, portas, janelas e vidraças; limpar e higienizar equipamentos e instalações sanitárias; recolher o lixo dos recipientes e acondicioná-lo adequadamente para a coleta; abastecer os banheiros com papel higiênico, sabonete e papel toalha; zelar pela guarda, conservação e economia do material e dos equipamentos de limpeza utilizados; observar as normas de segurança no manuseio e na utilização de produtos de limpeza; comunicar ao superior imediato a necessidade de reparos e manutenção nas dependências, mobiliários e instalações; auxiliar na organização de dependências para reuniões, eventos e solenidades promovidos pela Administração Municipal, quando solicitado; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, quando fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:2125BEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE PROIBIÇÕES A CONDENADOS PELOS CRIMES DE FEMINICÍDIO, ESTUPRO E HOMICÍDIO DOLOSO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DE SUAS DECISÕES JUDICIAIS CONDENATÓRIAS.

Lei Municipal nº 1253/2026 de 22 de setembro de 2026.

Estabelece proibições a condenados pelos crimes de feminicídio, estupro e homicídio doloso, após o trânsito em julgado de suas decisões judiciais condenatórias.

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes proibições aos condenados pelos crimes de feminicídio (art. 121, § 2º, VI, do Código Penal), estupro (art. 213 do Código Penal) e homicídio doloso (art. 121, *caput* e §§ 1º e 2º, do Código Penal), após o trânsito em julgado da respectiva decisão condenatória:
I – assumir cargo, emprego ou função pública no âmbito do Município, inclusive cargo em comissão ou função de confiança;
II – celebrar contrato, convênio ou parceria com o Poder Público Municipal, bem como receber benefícios de programas públicos municipais;
III – receber homenagens, honrarias, prêmios, títulos ou nomeações públicas municipais.
§ 1º A Administração Pública Municipal poderá firmar convênio com o órgão federal ou estadual competente pela administração de banco de dados de antecedentes criminais, para fins de consulta prévia ao disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei ao órgão municipal competente, hipótese em que o condenado perderá o cargo, o contrato, o convênio, o benefício, a homenagem ou a nomeação eventualmente concedida em desacordo com esta Lei.
Art. 2º As proibições de que trata o art. 1º desta Lei vigorarão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do cumprimento ou da extinção da pena do condenado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:500825D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 005/PGM/2026: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. – UNIASSELVI. Objeto: Disponibilizar vagas de estágio, para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios supervisionados. Fundamento: Lei Municipal n.º 5.758/09, na Lei Federal n.º 11.788/08, e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 007/SEAD/2026. Data: 02/09/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:6BD2C181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CLEOBES ALLISON SOARES GOMES. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 217/PGM/2024**. Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.
Contratada: FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA - ME. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 219/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Contratada: JACSON FABIANO FRANCO. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 221/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Contratada: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERADORES DO RITMO – G.R.E.S.I.R. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 222/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Contratada: PIETRA GIOVANNA FRANCO (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 227/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Contratada: CTG RINCÃO DA ALEGRIA (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts.105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 228/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 10/09/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:2591EE6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Cooperativa de Trabalho e Renda Coomcat (17º). Objeto: acresce valor. Termo de Colaboração n.° 039/PGM/2023. Processo Administrativo n.° 045/PARCERIAS/2023. Data: 23/09/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:53857F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/PGM/2026: GAMA PNEUS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer de forma imediata PNEUS, PROTETORES e CÂMARAS DE AR. Fundamento: Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026. Processo Administrativo nº 109/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 10/09/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:8A49146F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41.199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Juliano Rezer Cezar, Assistente Social, matrícula nº 71.201, em substituição a Jandira Pereira dos Santos, matrícula nº 70.270, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, para compor o Grupo Técnico Municipal – GTM, que tem a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, no Município de Santa Cruz do Sul, de acordo com a Nota Técnica DAPPS/PIM nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:944BD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 41.110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **NOMEAR**, a contar de 1º de setembro de 2026, a Sra. **LIANE BERNADETE FISCHBORN**, para exercer o cargo de Coordenador de departamento de Alta Complexidade - CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4E79BED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 120/2026 – RP Filtros automotivos. DATA: 08/10/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luis Diehl
Código Identificador:900BFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 024/SEHAB/2026: **Dilva Marlei Buz de Oliveira**. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua José Aloysio Jacobs, nº 406, Bairro São João, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado

pelo Decreto nº 12.850/2026. Processo Administrativo nº 029/SEHAB/2026. Data: 09/08/2026.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:9DBE32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiária: Liliane dos Santos. (3º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 008/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 015/SEHAB/2023. Data: 28/08/2026.
Beneficiária: Bibiane da Silva Machado (3º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 012/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 019/SEHAB/2023. Data: 11/09/2026.
Beneficiária: Luci Nara Rodriguês. (2º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 069/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 077/SEHAB/2024. Data: 24/09/2026.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:C780CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.969, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º, da Lei nº 10.561, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.2500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 110.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0031.2608
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.2500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

14.01.20.608.0031.0058
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.50.41.00.00.00.00.2500
CONTRIBUICOES R$ 190.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0031.0058
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
4.4.50.42.00.00.00.00.2500
AUXILIOS R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:76F1A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.970, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 5º, da Lei nº 10.563, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.500,00 (Dois milhões e quinhentos reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.361.0016.0070
REPASSES DIVERSOS – EMEF
3.3.90.48.00.00.00.00.2550
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 1.120.500,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.361.0016.1778
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/REC. SAL. EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00.2550
OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0013.2288
TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.2550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0018.0071
REPASSE DIVERSOS - EMEI
3.3.90.48.00.00.00.00.2550

OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 730.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0018.1787
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/REC. SAL. EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00.2550
OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

TOTAL R$ 2.000.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.2550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.170.500,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00.2550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 830.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

TOTAL R$ 2.000.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:02B82F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.971, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.262.249,65 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0003.1738
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.1782
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 760,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.70.41.00.00.00.00.1621
CONTRIBUIÇÕES R$ 303.800,42
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 130.362,18
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 189.637,05

0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.93.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.1772
ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 300.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0068
AUXÍLIO FINANCEIRO A MORADIA E ESTADIA
3.3.90.48.00.00.00.00.1500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 2.890,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.262.249,65

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.1739
OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 165.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.365.0018.1783
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 760,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.367.0019.2270
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 110.362,18
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 303.800,42
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.92.00.00.00.00.1662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.1746
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 300.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0068
AUXÍLIO FINANCEIRO A MORADIA E ESTADIA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 990,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1749
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES HABITACIONAIS
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.072.612,60

b) o excesso de arrecadação (receita indenizações), conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

1755.0000503 – 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde R$ 186.459,00

SUBTOTAL R$ 186.459,00

c) o excesso de arrecadação (rendimentos), conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

1755.0000503 – 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde R$ 3.178,05

SUBTOTAL R$ 3.178,05

TOTAL R$ 1.262.249,65

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:6FBD4BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 7º, da Lei nº 10.562, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.122.0002.1779
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.61.00.00.00.00.1500
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.361.0016.1780
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00.00.00.00.1500
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 263.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.1781
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.00.00.00.00.1500
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.1782
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00.00.00.00.1540
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

4.4.90.61.00.00.00.00.1543
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.1783
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.00.00.00.00.1540
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

4.4.90.61.00.00.00.00.1543
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

TOTAL R$ 269.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.122.0002.1779
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 264.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.1782
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.1783
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

TOTAL R$ 269.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:4E5ACA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO:ALESSANDRO GEOVANI GRUNER - PREFIXO 140
OBJETO: 2º Termo Aditivo de Serviço de Táxi - Troca de Veículo - Clausula Quarta, letra 'f' - do Termo de Permissão do Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 1.075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/SESTMU/2020

P**ERMISSIONÁRIA: GLAUCIA DENISE JOST - PREFIXO 152**
OBJETO: 3º Termo Aditivo á Permissão de Serviço de Táxi - Prorrogação da Permissão e Troca de Veículo - Clausulas 3° e 4º do Termo de Permissão de Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 1.075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/SESMOB/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:85EDD042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA: STADTBUS TRANSPORTE LTDA . CNPJ 93.273.860/0001-80
OBJETO: 14º Termo Aditivo à permissão de Transporte Escolar - exclusão de Veículos e Motorista , Clausula Quarta, alineas "i" e "j" do Termo de Permissão de Transporte Escolar
FUNDAMENTO: Lei nº 8.447/2020 e Lei Federal nº 9.503/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:9A88A0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento/Aditivo Nº: 029
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento
Número: 002/2025
Objeto: contratação de serviços cabelo e maquiagem
Contratado: SILVIA FERRAZ
CNPJ/CPF do contratado: 18.196.616/0001-45
Data de assinatura do aditivo: 23/09/2026
Data de publicação do contrato: 23/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:79CAAA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 352/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL LAURA CAROLINA SCHNEIDER.

PORTARIA Nº 352/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL LAURA CAROLINA SCHNEIDER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora LAURA CAROLINA SCHNEIDER ocupante do cargo efetivo de Monitora junto à **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, na EMEI Pequeno Paraíso, a contar de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	06:00	12:00	13:00	15:00
Terça-feira	06:00	12:00	13:00	15:00
Quarta-feira	06:00	12:00	13:00	15:00
Quinta -feira	06:00	12:00	13:00	15:00
Sexta-feira	06:00	12:00	13:00	15:00

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral De Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:07AA257C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 353/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL FABRÍCIA BOENI.

PORTARIA Nº 353/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL FABRÍCIA BOENI.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora FABRÍCIA BOENI do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem do ESF junto à **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, na Unidade Básica de Saúde, a contar de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	11:00	15:00	16:00	20:00
Terça-feira	11:00	15:00	16:00	20:00
Quarta-feira	11:00	15:00	16:00	20:00
Quinta -feira	11:00	15:00	16:00	20:00
Sexta-feira	11:00	15:00	16:00	20:00

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:F6941955

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 354/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL MARIANE DANIELA SCHMITZ.

PORTARIA Nº 354/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL MARIANE DANIELA SCHMITZ.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora MARIANE DANIELA SCHMITZ do cargo efetivo de agente administrativo junto à **Secretaria Municipal de da Fazenda**, a contar de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quarta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quinta -feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Sexta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:A4EDE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 355/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER.

PORTARIA Nº 355/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino junto à**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, na EMEI Estrelinhas do Recanto, a contar de **23 de setembro de 2026.**

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **30 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	12:00	18:00

Terça-feira	12:00	18:00
Quarta-feira	12:00	18:00
Quinta -feira	12:00	18:00
Sexta-feira	12:00	18:00

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:9F4BDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 358/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Á SERVIDORA FABRÍCIA BOENI.

PORTARIA Nº 358/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Á SERVIDORA FABRÍCIA BOENI.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio à Técnica de Enfermagem do ESF FABRÍCIA BOENI, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:1051A210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: SANE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Renovação anual com reajuste pelo IPCA, Aquisição de mobiliário para o centro administrativo. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2025. ASSINATURA: 17.09.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:5D1435F0

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda. OBJETO: Renovação com reajuste pelo IPCA, Aquisição de mobiliário para o Centro Administrativo. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2025. ASSINATURA: 17.09.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:824F8151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 0175/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, a Senhora **FABIELE DE CÁSSIA GUERRA MAIA,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 23/09/2024 a 22/09/2025, a contar do dia 11/09/2026 a 10/10/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7FA04422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza dos módulos do sistema de geração de energia solar fotovoltaica pertencente à Câmara Municipal de Alegrete-RS. Conforme

	as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei N.0 14.133/2021, a contratação da Empresa Ground Energia Solar & Engenharia LTDA, CNPJ n.º 43.307.889/0001-67, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 23 de setembro de 2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:A3B4D3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 216/2023, firmado entre as partes em 15/09/2023, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027. Pregão Presencial n° 023/2023. Acordam as partes em reajustar o contrato pelo índice do INPC, conforme prevê a Cláusula segunda do contrato, num percentual de 3,98%, passando o valor mensal a ser de R$ 1.605,39 (mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R$ 19.264,68 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **CONTRATADA: SKYNET TELECOMUNICACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **11.149.154/0001-66**. Data: 10.09.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:08E501A7

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Igreja de Cristo de Espirito Santo. Inscrita no CNPJ nº 89.921.332/0001-12, cujo objeto será a execução do projeto "Melhoria na cozinha Social". Da Emenda de Bancada nº 012/2025.
CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a Igreja de Cristo de Espirito Santo cujo objeto será a Execução do Projeto "Melhoria na cozinha Social".

Segundo se retira do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, senão vejamos:
A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.
.
Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Igreja de Cristo de Espirito Santo. A comunidade em geral, bem como seus participantes ativos.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 23 de setembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DD69B926

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Igreja de Cristo de Espirito Santo. Inscrita no CNPJ nº 89.921.332/0001-12, cujo objeto será a execução do projeto "Melhoria na cozinha Social". Da Emenda Impositiva nº 032/2025.
CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a Igreja de Cristo de Espirito Santo cujo objeto será a Execução do Projeto "Melhoria na cozinha Social".

Segundo se retira do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, senão vejamos:
A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.
.
Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Igreja de Cristo de Espirito Santo. A comunidade em geral, bem como seus participantes ativos.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 22 desetembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3153B915

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 093/2026, referente ao Processo Administrativo nº 170/2026, datado do dia 23 de setembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **60.175.880/0001-69**, para a organização e cronometragem de corrida de rua (rústica) a ser realizada no Município de Alegria/RS, no dia 28/11/2026, compreendendo inscrições, estrutura de largada e chegada, kits de numeração, premiação e divulgação do evento, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total global de

R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).Alegria/ RS, 23 de setembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 144/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a organização e cronometragem de corrida de rua (rústica) a ser realizada no Município de Alegria/RS, no dia 28/11/2026, compreendendo inscrições, estrutura de largada e chegada, kits de numeração, premiação e divulgação do evento. Dispensa 093/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **60.175.880/0001-69**. Data: 23.09.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:09BE9672

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 094/2026, referente ao Processo Administrativo nº 171/2026, datado do dia 23 de setembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87**, para a prestação de serviços de manutenção e reparo no sistema de injeção/bomba injetora, com fornecimento das peças e materiais necessários, destinados a manutenção da caminhonete Mitsubishi L200 4x4 GL, ano 2005/modelo 2006, pertencente à frota Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais).Alegria/ RS, 23 de setembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONIVICE-
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 145/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo no sistema de injeção/bomba injetora, com fornecimento das peças e materiais necessários, destinados a manutenção da caminhonete Mitsubishi L200 4x4 GL, ano 2005/modelo 2006, pertencente à frota Município de Alegria/RS. Dispensa 094/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87**. Data: 23.09.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:03939C25

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 095/2026, referente ao Processo Administrativo nº 172/2026, datado do dia 23 de setembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MAURI WELTER**, inscrita no CNPJ nº **02.261.438/0001-59**, para a aquisição de 60 (sessenta) metros de pranchas de madeira para utilização na recuperação da ponte localizada na comunidade de Água Santa, Rincão dos Correias, no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).Alegria/ RS, 23 de setembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 146/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de 60 (sessenta) metros de pranchas de madeira para utilização na recuperação da ponte localizada na comunidade de Água Santa, Rincão dos Correias, no Município de Alegria/RS. Dispensa 095/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MAURI WELTER**, inscrita no CNPJ nº **02.261.438/0001-59**. Data: 23.09.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C56B3771

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n° 034/2026, referente ao Processo Administrativo n° 169/2026, datado do dia 23 de setembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ELEONORA RODRIGUES DE MEDEIROS,** inscrita no CNPJ sob nº **08.462.885/0001-52**, para o prestação de serviço de realização de 3 (três) momentos de contação de histórias e encontro literário "Encontro com o autor e suas histórias", destinados às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da rede de ensino do Município de Alegria/RS,

conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).Alegria/RS, 23 de setembro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONIVICE-
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 143/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de 3 (três) momentos de contação de histórias e encontro literário "Encontro com o autor e suas histórias", destinados às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da rede de ensino do Município de Alegria/RS. Inexigibilidade 034/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 60 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ELEONORA RODRIGUES DE MEDEIROS,** inscrita no CNPJ sob nº **08.462.885/0001-52**. Data: 23.09.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D78A147D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: EVENTOS PRIOTTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.096.791/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a locação de 03 (três) tendas, com dimensões individuais de 05 m x 05 m, dotadas de estrutura metálica, cobertura em lona branca e sistema de captação e escoamento de água por meio de calhas, destinadas à realização do Desfile Cívico Municipal, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2026. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) no período da contratação. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 30 DIAS.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B7B30B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°147/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2026

Objeto: aquisição dos medicamentos abaixo relacionados, com a finalidade de suprir a demanda estimada para o período de 1 (um) ano, diante da indisponibilidade de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico, visando à recomposição imediata e à prevenção de desassistência nos serviços de saúde do Município, assegurando a continuidade do atendimento à população.
• Prometazina 25 mg/mL, solução injetável;
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor total: R$6.060,0000 (seis mil e sessenta reais)

Alvorada, 23 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CDDF9360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3177/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54291/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 103/2026, referente ao Processo Administrativo nº 44872/2026, cujo objeto é prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo "GOVFÁCIL", com tela interativa de 75 polegadas com suporte, para acompanhamentos de índices, dados e informações referentes ao Município de Alvorada/RS.

• Fiscal Administrativo Titular: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal Administrativo Suplente: Valmor Ildo Goulart – matrícula nº 2021110287;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4DE45DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3356/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 59186/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora JOSSE DE ANTONI SILVA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, matrícula funcional n.º 2022110968, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F4E7C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3357/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 59273/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação de mais 20 horas semanais das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	A contar de
11192	Aline de Moura Oliveira Santos Forlin	14/09/2026
26089	Bianca Braga Rosa	11/09/2026
27804	Cristina Pamplona Bulhões	14/09/2026
27178	Renan Alencar Costa	01/09/2026
10683	Valda Francisca Ribeiro Pereira	09/09/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F43433D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3361/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.361/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Conciliatório nº 27.353/2026,
RESOLVE:
1. Extinguir o Processo Administrativo Conciliatório nº 27.353/2026, em face da inexitosa conciliação, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 285110 – Série Z000016935;
2. Encerrar o Processo Administração Conciliatório nº 27.353/2026;
3.Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:664B5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3367/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 59267/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Jaqueline Garcia Brasil Reis, Código nº 27373, por mais 20 horas semanais, Edital nº 281/2026, na área de Anos Iniciais, período de 25/08/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de setembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1E0977D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3375/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 59454/2026 da Secretaria Municipal Geral de Governo;

Resolve:

Designar o servidor Bruno Henrique Bortoncello de Almeida, Matrícula nº 2025112217, como Secretário Municipal substituto da Secretaria Municipal Geral de Governo, no período de 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, no impedimento do titular Cristiano de Oliveira Barboza, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FD9F84AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1534/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a**

contar de 04/02/2026, à servidora PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 2020109755, identidade funcional 26508-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.709,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 26/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:274829FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1564/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora SONIA REGINA TRINDADE ROSA,** matrícula 1999101065, identidade funcional 3923-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.823,27 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 09/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:BB53240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1565/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora ISABEL CRISTINA BATISTA DA SILVA,** matrícula 1994001586, identidade funcional 2074-02, cargo de Professora, padrão Ref. C, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.669,36 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 32 x 3% a.a = 96% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2106 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 02/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:036C9CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1708/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora NEUSA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO,** matrícula 1998100300, identidade funcional 3186-03, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.771,97 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 27 x 3% a.a = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "E" = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade. Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º, desta forma o valor do provento a ser recebido será R$ 3.423,79.

ALVORADA, 27/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:7E4D0487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2063/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2026, à servidora RITA DE CASSIA DA SILVA MACHADO,** matrícula 1995001787, identidade funcional 2308-02, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.797,63 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 3 1x 3% a.a = 93% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível IV - 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe D = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 21/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:AA587816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2074/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/04/2026, à servidora ROBERTA BITENCOURT MACHADO,** matrícula 1998100328, identidade funcional 3179-02, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.977,20 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 28 x 3% a.a = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 21/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:B7AD142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2419/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/05/2026, à servidora ROSE MARI FERREIRA,** matrícula 2013107210, identidade funcional 10594-01, cargo de Odontólogo, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.955/10.950 no valor de R$ 5.410,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
ALVORADA, 28/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:81B9AE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2423/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora JAQUELINE RUSINEK,** matrícula 2001101626, identidade funcional 4498-01, cargo de Secretário de Escola, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.104,41 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 09/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:6075E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2575/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, C**ONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, à servidora PATRICIA CERVA CAMARA,** matrícula 1999100920, identidade funcional 7566-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.207,60 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:0967B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2595/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, à servidora ELIANE RETAMOSO TOMAZ,** matrícula 2000101259, identidade funcional 4122-01, cargo de Professor, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.823,28 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 11/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:D608829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2670/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, **CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 10/05/2026, ao servidor ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA,** matrícula 2017108454, identidade funcional 11848-01, cargo de Secretário de Escola, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.292/12.775 no valor de R$ 763,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 28/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:C9EF527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2671/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/06/2026, à servidora ANDREIA SUSANA JACKEL FOFONCA,** matrícula 1992001164, identidade funcional 1514-01, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.775,10 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 33 x 3% a.a = 99% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GFCI - Gratificação de Função de Confiança Incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:D94371AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2674/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/06/2026, à servidora SIMONE RIVERA E SOUZA,** matrícula 1999100763, identidade funcional 3596-01, cargo de Médica Ginecologista Obstetra, padrão Ref. B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 17.171,81 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 27 x 3% a.a = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:D9B4193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2675/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora CLAUDIA VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula 2010104683, identidade funcional 9129-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.720,19 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 15 x 3% a.a = 45% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "D" = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:3D4EF8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2676/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora JANICE NUNES OSSANAI,** matrícula 2000101341, identidade funcional 4202-01, cargo de Médico Pedriatra, padrão Ref. B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.908/10.950 no valor de R$ 12.879,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
ALVORADA, 29/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8479774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2677/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III,

alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/02/2026, à servidora SOLANGE TEREZINHA RODRIGUES,** matrícula 2009104093, identidade funcional 9026-03, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.200/10.950 no valor de R$ 2.343,96 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 24/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:2C7284E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2819/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, ao servidor VANDERLAN DE SOUZA CAETANO,** matrícula 1999100846, identidade funcional 3699-01, cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.861,56 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO = 27 X 3% = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.
ALVORADA, 07/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:920910ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2839/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, ao servidor ROMILDO CATARINA ROSA,** matrícula 2000101397, identidade funcional 4267, cargo de Auxiliar Administrativo, nível D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.191,92 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO = 3% x 26 = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 11/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:0BEBF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2842/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, ao servidor CARLOS ALBERTO SAUTER BRAGA,** matrícula 1994001383, identidade funcional 43410 - 01, cargo de Médico Clinico, padrão Ref. B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 18.594,89 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO = 3% x 32 = 96% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 11/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:F4DDD676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2844/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/07/2026, à servidora STELA MARIS TURKI DIMITROF,** matrícula 1998100495, identidade funcional 3332-01, cargo de Assistente Social, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.779,77 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO = 28 X 3% = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 11/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8CF8B7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2852/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2026, ao servidor SERGIO AUGUSTO ZASSO,** matrícula 2011104959, identidade funcional 8376-01, cargo de Fiscal

, padrão A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.087,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 12/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:85CACE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3109/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2026, à servidora MARION PEREIRA GONÇALVES,** matrícula 1999100872, identidade funcional 3711-01, cargo de Servente Merendeira, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.250,58 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 27 x 3% a.a = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.
ALVORADA, 31/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:33DBCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 B - CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 B - Concorrência nº 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REEQUILIBRIO
1.1. Pelo presente termo aditivo reequilibra-se o valor do Contrato Nº 52/2026, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SMOPSU, através do processo nº 53496/2026 e Memo nº 026/2026 SMOPSU/DGT, considerando a variação do preço do Cimento de Petróleo (CAP) que impactou diretamente nos custos da execução contratual, desta forma a área técnica da SMOPSU apurou o valor de R$ 2.027,04 por m³, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Serviço	Valor Contratual	Valor aferido DGT/SMOPSU com Reequilíbrio
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico	R$ 1.891,00 / m³	R$ 2.027,04 / m³
Execução de Camada de Reperfilamento	R$ 1.891,00 / m³	R$ 2.027,04 / m³

1.2. Com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R$ 341.275,07 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**, o valor do contrato passa de R$ 13.806.347,19 (treze milhões oitocentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para **R$ 14.147.622,26 (quatorze milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, representando um acréscimo de 2,47%.

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00

Alvorada, 23 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:A9B2E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 52/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 52/2025

Pelo presente, fica notificado POLICLINICA ALVORADA LTDA representado (a) por LUANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ nº 89.515.019/0001-84, situado(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 2006, CEP 94.810-000, Bairro CENTRO, Alvorada - RS, que na data de 22/09/2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 52/2025**, vinculado ao processo nº 69798 / 2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (22/09/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F72B8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 62/2025

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 62/2025

Pelo presente, fica notificado CLINICA DENTARIA BB LTDA representado (a) por Vanessa Alfaro Heinz, CPF ***.211.360-**, inscrito(a) no CNPJ nº 54.263.531/0001-04, situado(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 1260, CEP 94.810-000, Bairro PARQUE RESID.SÃO PEDRO, Alvorada - RS, que na data de 22/09/2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 62/2025**, vinculado ao processo nº 77654 / 2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (17/09/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A0F9EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Pelo presente, fica Pelo presente fica notificado (a) o autuado (a) CENTRO DE RECUPERAÇÃO GUERREIROS DA LUZ, CNPJ 44.958.717/0001-16, situado na RUA COLIBRIS, 405 - Bairro Jardim Jardim Algarve, no município de Alvorada, que foi julgado procedente o Auto de Infração n.º 036/2024, de 07 de março de 2024. Processo nº 11.059/2024 e aplicadas as penalidades de Multa Grave (7,5 UPR) e interdição total do estabelecimento, ficando ciente de que terá 15 (quinze dias), a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/1977,junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal .

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

***LUCIANA DA SILVEI*RA**
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F2ED2579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: FÁBIO LIMA DE FREITAS
Data da Autuação:
CNPJ: 52.228.995/0001-02
Processo: 59.159/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
1) Letras b, d, e e f do artigo 198 letra b, d, e e f do Decreto estadual RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) § 3º do artigo 198 do Decreto Estadual RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974; 3) §2º do Artigo 199 do Decreto Estadual RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974; 4) Art. 91 do Decreto Estadual RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974; 5) Itens 3.4 e 3.5 do anexo I , Item 4.1 do anexo I, da Portaria SES/RS nº 799 de 2023. Tipificada conforme Art. 2º inc. II Art. 4º inc.I, Art. 6º inc. I , II e III e Art. 7° V Lei federal nº 6437/77 c/c Art.213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5F185E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras.
Data de Abertura: 07 de outubro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:24EA62F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2026

Nomeia IDELMIRO GONSALVES para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Arraricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEARpara o Cargo em Comissão de**AssessorAdministrativo I, IDELMIRO GONSALVES,**lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Municipal Nº 909, de 23 de Setembro de 2010, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências, e Lei Municipal Nº. 901, de 9 de Setembro de 2010, que Consolida a Legislação que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 4 dias do mês de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:383C98A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 073/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capeamento em CBUQ em trechos das Ruas Etelvino Pes, Hugo José Griebler e Rua Orestes Valandro. O Município de Aratiba/RS comunica aos interessados que o edital de licitação em epígrafe foi **REPUBLICADO**. A nova data para abertura da licitação é 08 de outubro de 2026. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Aratiba/RS, 23 de setembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:68EF7D86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 075/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 13 de outubro de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br. ARATIBA/RS, 23 de setembro de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:9B146628

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025 - 5º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0092/25
ADITIVO: 00005/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000085/25
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0043/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DIEGO FERNANDO ASSMANN
CNPJ: 20.479.327/0001-03 - ENDEREÇO: R ACHILES DENTI - 161
CIDADE: ERECHIM
OBJETO: Prestação de serviços especializados para a elaboração e aprovação de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) em 18 edificações públicas para a Prefeitura Municipal de Aratiba.
VALOR DO ADITIVO: 2.309,00
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo
Aratiba, 23/09/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:3CCB04DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2026

22/09/2026 - CONCEDER Adicional de Insalubridade 20% a(o) servidor(a) EDINEIA DE MELO PIRES, matrícula 4751, função de Atendente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2.138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e alterada pela Lei 4.537/2025 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:BAC62077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

PORTARIA Nº 891/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, Matrícula 4694-9/2, cargo de Contador(a), no dia 21/09/2026 a 18/01/2027, prorrogável até 19/03/2027, mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1CCCDE63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº 892/2026

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao narrado no Memorando enviado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Memorando nº 21/2026 da Escola Rocha Pombo, assim como Ofício n.º 21/2026 e Laudo Técnico emitido pela empresa HS Informática, inscrita no CNPJ sob nº 10.409.309/0001-93, **DETERMINA** a abertura de Sindicância Investigatória nº 09/2026, com base no disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar eventuais responsáveis pelos fatos narrados no referido Laudo Técnico, onde foi constatado, no computador da Escola, uma falha no sistema operacional Windows 11, ocasionando a ausência de algumas pastas e arquivos pertencentes ao perfil do usuário. Conforme relatado no documento, a inconsistência apresentada comprometia o funcionamento adequado do ambiente do usuário e impossibilitava a utilização normal de determinados arquivos e recursos do sistema.
Para tanto, com base no art. 164 da Lei Municipal nº 777, designo os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência

do primeiro, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, com indicação do responsável, se houver.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE O EXTRATO.
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5507E175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA Nº 317/2026 DE CONVOCAÇÃO E CONVOCA EM HORAS A PROFESSORA ANDRÉIA AGUIAR DRESCLER.

PORTARIA Nº 889/2026

REVOGA PORTARIA Nº 317/2026 DE CONVOCAÇÃO E CONVOCA EM HORAS A PROFESSORA ANDRÉIA AGUIAR DRESCLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº 317/2026 e **CONVOCA** a servidora ANDRÉIA AGUIAR DRESCLER, matrícula 5276-0/1, cargo de Professora, em 20 (vinte) horas, totalizando 42 (quarenta e duas) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 2359/2026, a partir do dia 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:73A375D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 893/2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 2016/2026 da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, cuja cópia segue anexa, relatando os fatos narrados, envolvendo a empresa ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.083.334/0001-31;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade administrativa da empresa contratada, à luz das obrigações assumidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e no respectivo contrato nº 52/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização nº 06/2026, com a finalidade de apurar descumprimento contratual por parte da empresa ORIGINAL MOVEIS LTDA, configurando inexecução total do contrato, tendo em vista o descumprimento injustificado dos prazos de entrega dos móveis, objeto da contratação, caracterizando inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

Art. 2º O processo deverá apurar os fatos, verificar a extensão da responsabilidade da contratada e indicar, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e do contrato nº 52/2026, conforme arts. 155, inciso II, e 156, §4º e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Para condução dos trabalhos, ficam designados os servidores estáveis:
• Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2 – Presidente;
• Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1;
• Henrique Valentim Klamt, Telefonista, matrícula nº 400/1;
e, como suplente, o servidor:
• Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa o pleno exercício de suas garantias, em conformidade com as normas que regem o processo administrativo.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BC1BF904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 893/2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 2016/2026 da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, cuja cópia segue anexa, relatando os fatos narrados, envolvendo a

empresa ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.083.334/0001-31;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade administrativa da empresa contratada, à luz das obrigações assumidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e no respectivo contrato nº 52/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização nº 06/2026, com a finalidade de apurar descumprimento contratual por parte da empresa ORIGINAL MOVEIS LTDA, configurando inexecução total do contrato, tendo em vista o descumprimento injustificado dos prazos de entrega dos móveis, objeto da contratação, caracterizando inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

Art. 2º O processo deverá apurar os fatos, verificar a extensão da responsabilidade da contratada e indicar, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e do contrato nº 52/2026, conforme arts. 155, inciso II, e 156, §4º e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Para condução dos trabalhos, ficam designados os servidores estáveis:
• Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2 – Presidente;
• Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1;
• Henrique Valentim Klamt, Telefonista, matrícula nº 400/1;
e, como suplente, o servidor:
• Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 4º A Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa o pleno exercício de suas garantias, em conformidade com as normas que regem o processo administrativo.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:828C1D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2021

De um lado, a **COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA**, permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente **CERILUZ**, empresa com sede à Rua Reinoldo Schindler, 100, na cidade de Ijuí – RS, inscrita no CNPJ/MF, n.º 87.656.989/0001-74, legalmente representada e identificada ao final, e de outro o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, resolvem celebrar este aditivo ao contrato de fornecimento de energia elétrica ao sistema de Iluminação Pública n.º 22/2021, com base no Processo Administrativo n.º 473/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2021,

CONSIDERANDO QUE:

a) O serviço de iluminação pública é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

b) Cabe ao MUNICÍPIO o ônus decorrente dos encargos de iluminação pública, como instalação, consumo, operação e manutenção dos equipamentos e materiais destinados à iluminação pública;

c) A política de iluminação pública deve continuar a ser traçada pelo MUNICÍPIO, inclusive quanto à definição dos planos de expansão;

d) Estamos incluindo novas lâmpadas em nosso contrato através deste termo aditivo para compor o cálculo do consumo mensal da Iluminação Pública do município de Augusto Pestana, baseado no tombamento do processo 562/2023, onde foi constado a adição de 22 lâmpadas do tipo LED de 200W de potência no loteamento Bernardi situado na localidade Arredores.
Pontua-se que uma lâmpada da mesma localidade foi removida, e duas tiveram suas características alteradas para estar de acordo com os ativos instalados in loco.

Os dados das lâmpadas adicionadas ao contrato podem ser no Anexo I.

A CERILUZ e o MUNICÍPIO têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO
1.1. Conforme definido no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ao Sistema de Iluminação Pública na Cláusula Sexta – Cadastro e Atualizações do Cadastro e Cláusula Sétima – Condições de Faturamento a Ceriluz acrescentará mensalmente na fatura de energia elétrica o consumo referente as lâmpadas instaladas no loteamento totalizando a potência de 26,02 kW, calculando o consumo mensal conforme a Cláusula 7 do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO
2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. A presente alteração passa a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.

3.2. Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo.

3.3. O Anexo II do CONTRATO vigente passará a vigorar conforme o Anexo I deste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Augusto Pestana/RS, 23 de setembro de 2026.

Município de Augusto Pestana
SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Distribuidora
JOÃO PEDRO BERTON WISSMANN
CPF: 035.738.490-32

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1B97E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 1327, Sala. 01, centro, na cidade de Encantado, CEP.: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **CLÁUDIO JOSÉ PIVATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 721.477.330 – 91, RG n° 8058388755, SSP/RS, de ora em diante denominado CONTRATADA, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade n° 30/2023, Processo Administrativo nº 1.449/2023, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 68/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 68/2023, a fim de reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme índice de variação do IPCA, conforme disposição do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, sendo que o valor da mensalidade passa de R$844,49 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$880,16 (oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), sofrendo um aumento de R$35,67 (trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e aproximadamente 4,22%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor incialmente contratado de R$770,62, o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 4,63%.

CLÁUSULA QUARTA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 5/10/2026.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada terá direito ao recebimento dos valores reajustados a partir da data de 28/09/2026, data da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 23 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Encantado Soluções Tecnlógicas LTDA - ME
CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49
(Contratada)
CLÁUDIO JOSÉ PIVATO
CPF nº 721.477.330-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9907B5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.811, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2027 e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;
II – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
III - a previsão, organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;
VII - as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual 2026/2029;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e

informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

I – igualdade, dignidade E cidadania;

II – desenvolvimento econômico e social;

III – planejamento da administração pública;

IV – transparência pública;

V – qualidade de vida da população;

VI – desenvolvimento sustentável;

VII – cidade segura – segurança pública;

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;

IV – atender, no mínimo, os percentuais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;

V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas aqui estabelecidas.

Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:

I – reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;

II – atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III – atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;

IV - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 6º O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 8º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 9º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 11. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 12. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 13. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 15. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:

I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
II - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III – os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV – os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;
VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII – aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;
VIII – atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta 1 do PNE;
IX – ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação, assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;
X – consignar na elaboração da LOA de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;
XI – dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;
XII – capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;
XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.
XIV - constará na proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
XV – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.
§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.
§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.
Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.
Art. 19. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.
Art. 20. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos adicionais para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados e/ou Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.
VI – abertura de créditos adicionais até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada – Juros e Amortizações;
IX – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV e Precatórios;
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;
XI – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.
XII - despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos extremos;
Art. 21. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.
Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 23. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.
Art. 24. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.
Art. 25. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.
Art. 26. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.
Art. 27. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;
IV - as demais despesas com Educação;
V - as despesas com Assistência Social;
VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais
§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:
I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias;
c) - serviços extraordinários e horas extras;
d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
e) - despesas com material permanente e equipamentos;
f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;
g) – despesas com publicidade institucional;
h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II – No Poder Legislativo:
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. Quando a relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), apurado no período de doze meses, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 30. Se a Divida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos.
Art. 31. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.
Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 33. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.
§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.
§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 34. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.
Art. 35. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.
Art. 36. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – sejam Consultorias e Assessorias;
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.
Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
Art. 38. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 39. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.
Art. 40. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.
Art. 42. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.
Art. 43. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.
Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.
§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
Art. 46. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.
Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.
§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para

demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.
Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, serão estabelecidas através de Decreto Municipal.
Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.
Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Casos se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.
§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.Art. 53. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.
Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;
Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.
Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
II - devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.
Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.
Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores,

bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.
Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.
Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Parágrafo Único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.
Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.
Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em DESPESAS CORRENTES (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).
Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.
Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos Municipais serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal, delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.
Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.
§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.
Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.
Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027;

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 81. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 82. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 83. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.

Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 89. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 90. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:

I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;

II – do custo das obras e construções;

III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;

IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;

V – do custo dos atendimentos em saúde.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 91. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA

§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 92. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.

Art. 93. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.

Art. 94. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 23 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:135B44CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede prêmio assiduidade a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
Considerando que o servidor abaixo descrito teve seu direito a percepção adquirido no mês de agosto do ano de 2026.
RESOLVE
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor municipal abaixo relacionado, sendo:

Servidor	Cargo	Direito no mês
Leandro Rosbach Bergamo	Motorista	08/2026

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 23 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F1B89F4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede troca de classe a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003,
Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções;
Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria
Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder troca de classe aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Classe
Claudete Carniel de Paula	87.671.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Claudete da Costa Camargo	87.673.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Leonilda de Oliveira Sales	87.675.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Liamar Soares Duarte	87.674.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Marlusa Terezinha Bortoleti dos Santos	87.670.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Raquel de Fátima Mileski dos Santos	87.672.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Sibelli Lima do Nascimento	87.667.11-05	Agente Comunitária de Saúde	C para D
Reni de Melo Vieira	87.666.11-05	Motorista	C para D
Leandro Rosbach Bergamo	87.665.11-05	Motorista	C para D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 23 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4AA8B391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta com base em decisão do INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 19 de agosto de 2026, que concedeu afastamento por doença a servidora municipal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento por doença durante o período de 14 de agosto de 2026 até o dia 30 de setembro de 2026 à servidora **Caroline Poletto Marchetti**, matrícula nº 87.593.10-05, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, em razão de atestado médico que indica a necessidade de afastamento de suas atividades laborais, bem como conforme constatado pela perícia médica do INSS.

§ 1º A servidora poderá interpor pedido de prorrogação 15 dias antes da cessação do benefício caso não se sinta apta ao trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 14 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 23 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D332D10F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 07 de outubro de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PEQUENO PORTE, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital. PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082289 EMENDA PARLAMENTAR 202528630002. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 23 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7A4DDE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 180/2026

Contratada: AGROVETERINARIA SGARBOSSA & CIA LTDA CNPJ: 46.348.970/0001-83

Objeto: Aquisição de itens para manutenção da Secretaria da Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 21/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 285

Valor: R$ 625,00

Barra do Guarita, 21/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F71A486C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA 1º EDIÇÃO DA LIGA REGIONAL DE FUTSAL, CONFORME LEI AUTORIZATIVA 2.194/2026. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 199/2026

Contratada: J.GODOI E IRMAOS LTDA CNPJ: 09.460.232/0001-05

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para 1º Edição da Liga Regional de Futsal, conforme Lei Autorizativa 2.194/2026. Secretaria de Educação.
Autorização da Autoridade Competente: 23/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 190

Valor: R$ 1.759,60

Barra do Guarita, 23/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F1842F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA VETERINÁRIA PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO CAVALGADA E CONDUÇÃO DA CHAMA CRIOULA FARROUPILHA - 2026, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 181/2026

Contratada: CRISTIANI BECKER CNPJ: 17.187.251/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Médica Veterinária para a Responsabilidade Técnica do evento Cavalgada e Condução da Chama Crioula Farroupilha - 2026, bem como a realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e os serviços de emissão de Guia de Trânsito Animal para os equinos participantes, conforme lei autorizativa 2118/2026. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 23/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 287

Valor: R$ 1.260,00

Barra do Guarita, 23/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:50D97549

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO 9º NATAL ENCANTADO, QUE ACONTECERÁ DIA 18 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA CENTRAL, CONFORME LEI ESPECIFICA Nº2.190/2026. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 198/2026

Contratada: LEONIR FATIMA DE CAMPOS SILVA CNPJ: 31.121.060/0001-96

Objeto: Sonorização para o evento do 9º Natal Encantado, que acontecerá dia 18 de dezembro, na praça central, conforme Lei Especifica Nº2.190/2026. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 21/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 189

Valor: R$ 1.800,00

Barra do Guarita, 21/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:7BA634F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da participação social na formulação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.925/2026 e 1.926/2026.
CONSIDERANDOa importância da segurança alimentar e nutricional como direito humano fundamental e condição essencial para a plena realização da cidadania;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDOa Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) – Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.926/2026, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
CONSIDERANDOa necessidade de promover ações integradas que garantam o direito humano à alimentação adequadanomunicípio,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a composição doConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, com a finalidade de

assessorar o Poder Executivo na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito do município.

Art. 2º OConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAserá composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Paulo Gomes Ferreira - Secretário Municipal da Agricultura
Suplente: Eliane Nunes - Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Aline dos Santos- Secretária da Assistência Social
Suplente: Maria da Graça Cerini- Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Geise Remus Lazzaretti- Nutricionista
Suplente: Rittieli Strohschoen da Cruz Olbach-Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Bruna Pompermaier Taffarel Campanha- Nutricionista
Suplente: Alexandre Ortiz Silveira - Secretário da Saúde Adjunto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALLEJO
Titular: Cristiano Pinheiro Fogo
Suplente: Roselaine Cardoso

AGRICULTORES
Titular: Natalia Rauber Ferrari
Suplente: Oneide Antonio de Souza

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRANCISCA RUBATTO:
Titular: Irmã Ana Lopes de Souza
Suplente: Cladis Terezinha Bortolini

EMATER
Titular: Pâmela Bergonci
Suplente: Carina Kegler Stahl

Art. 3º O Presidente do CONSEA Municipal será escolhido dentre os representantes da **sociedade civil**, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.926/2026.

Art. 4º O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social exercerá a função de **Secretário(a)-Geral** do CONSEA Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 1.926/2026.

Art. 5º Os conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 18 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:46E91CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal de Barros Cassal/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente as
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CAISAN** Municipal, instância integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, responsável pela articulação, integração, elaboração, coordenação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN Municipal será composta pelos seguintes representantes governamentais:

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Paulo Gomes Ferreira
Suplente: Eliane Aparecida Nunes

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline dos Santos-Secretária da Assistência Social
Suplente: Maria da Graça Cerini- Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geise Remus Lazzaretti- Nutricionista
Suplente: Rittieli Strohschoen da Cruz Olbach- Nutricionista

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Pompermaier Taffarel Campanha- Nutricionista
Suplente: Alexandre Ortiz Silveira - Secretário Municipal da Saúde Adjunto.

Art. 3º Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Aline dos Santos**, para exercer a Presidência da CAISAN Municipal, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de maio de 2026.

Art. 4º Fica designada a Sra. **Maria da Graça Cerini** para exercer a Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 125/2026, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de maio de 2026.

Art. 5º Compete à CAISAN Municipal exercer as atribuições previstas na legislação municipal, especialmente a elaboração, coordenação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 23 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:5D87981B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Barros Cassal/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO a instituição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Barros Cassal/RS;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Maria da Graça Cerini**, ocupante do cargo de Assistente Social para exercer a Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Barros Cassal/RS, conforme ofício de indicação nº 125/2026 e nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria-Executiva prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN Municipal, bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º A presente designação não implicará alteração da remuneração da servidora, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 23 de setembro de 2026**.**

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:E7A88277

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 239 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 239 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Analia Karlini dos Santos, matrícula funcional nº 3265-4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Analia Karlini dos Santos,** matrícula funcional nº 3265-4, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme atestado Médico, a contar de 22/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 22 de setembro 2026.

Barros Cassal, 23 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:76A89ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 057/2026
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE 071/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ n°: 24.039.763/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.329/2026, de 15 de setembro de 2026, Inexigibilidade nº 071/2026, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: Bem-estar animal – Esterilização.**

VALOR: até a **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de setembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E6E538C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99 E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES CNPJ 14.747.926/0001-50
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A AVALIAÇÃO ATUARIAL 2027, DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR GLOBAL: R$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 24/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2084/2026

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:50DD4EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2026

DECRETO Nº 0255/2026
Em, 23 de setembro de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Butiá afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, autoriza a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispõe sobre medidas administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como no inciso II do artigo 23 e nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição da República, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e no artigo 42, inciso XIV, da Lei Municipal n.º 2.745/2012,

CONSIDERANDO a severa tempestade climática com vendaval que atingiu o território do Município de Butiá no dia 21 de setembro de 2026, por volta das 02h20min, classificada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sob a codificação COBRADE 1.3.2.1.5 (Tempestade Local/Convectiva – Vendaval);

CONSIDERANDO que o fenômeno meteorológico causou expressivos danos materiais públicos e privados no perímetro urbano e rural do Município, com destelhamento de residências, edificações escolares e unidade de saúde, tombamento e inclinação de postes da rede de energia elétrica e iluminação, queda de árvores de grande porte, além de desabastecimento generalizado de água tratada e interrupção do fornecimento de energia elétrica em todo o perímetro municipal;

CONSIDERANDO que a totalidade da população estimada em 20.405 habitantes foi afetada direta e indiretamente pela ruptura dos serviços públicos essenciais, bloqueio parcial de acessos viários e prejuízos de natureza econômica e social;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas vertidas no Parecer Técnico n.º 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Butiá, que atestou a caracterização de desastre de Nível II e recomendou a decretação de Situação de Emergência para viabilizar as ações de resposta, reabilitação e busca de apoio federativo nos termos da Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a impossibilidade de circulação de veículos de transporte escolar, o destelhamento verificado em estabelecimentos municipais de ensino e a imperiosa salvaguarda da integridade física de alunos, professores e servidores públicos municipais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todas as áreas públicas e privadas do território do Município de Butiá afetadas pelo desastre meteorológico caracterizado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, código COBRADE 1.3.2.1.5, em conformidade com o Anexo da Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, abrangendo os dados descritos no Parecer Técnico n.º 002/2026 da Defesa Civil Municipal e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º. O desastre é expressamente classificado como de Nível II, caracterizado pela intensidade média de danos e prejuízos que ensejam a necessidade de mobilização integrada e aporte suplementar de recursos.

Art. 3º. Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Butiá.

Art. 4º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação técnica da Defesa Civil do Município.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autorizam-se as autoridades administrativas municipais e os agentes públicos de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – ingressar em casas e residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança coletiva da população.

Art. 6º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Fica formalmente ratificada a dispensa de funcionamento das atividades letivas presenciais e a suspensão das aulas em todas as escolas e creches integrantes da Rede Municipal de Ensino de Butiá no dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), em virtude da ausência de condições seguras de mobilidade, do corte no fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, e dos danos de destelhamento ocasionados pelo vendaval.

§ 1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo não acarretará desconto na remuneração, prejuízo de vencimentos, perda de auxílios ou qualquer registro de falta funcional na ficha dos professores e demais servidores da educação municipal referente à respectiva data.

§ 2º. A reposição do dia de aula suspenso será organizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os conselhos escolares, garantindo a consecução do calendário curricular anual.

Art. 8º. Ficam dispensadas de licitação, se necessário, as aquisições de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, assim como a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada para atender esta situação de emergência, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AE4AE060

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2026

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n° 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, e de acordo com o Edital nº 007/2023 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos nomeados do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos "para cumprir Estágio Probatório" na Prefeitura Municipal de Butiá, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme art. 69 da lei 329/1974, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 75 da lei 329/1974.
Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Relatório do candidato convocado para provimento do cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
CARINE PIZZIO FERREIRA	42º
CLERIA IVONE NUNES	43º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Ultima Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (Trazer preenchido)

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

7- Certidão de Improbidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8- Celular: E-mail:

9 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

•
Certidão de Casamento ou Nascimento;

•
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

•
Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

•
Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

•
CPF;

•
PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

•
Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública? () SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República? () SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria		Órgão/Entidade	

Estou ciente:

a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República;

b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Declarante

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
NOME:
CPF:
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
2. DEPENDENTES: IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24) PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMILIA (ATÉ 14 ANOS) ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC. **Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.

NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/_____/___ _	_____ _
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/_____/___ _	_____ _
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/_____/___ _	_____ _
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/_____/___ _	_____ _
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/_____/___ _	_____ _

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R$	

**Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público:_____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7308A565

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0972/2026

PORTARIA Nº 0972/2026
Em, 23 de setembro de 2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com as Lei Municipal nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
CARINE PIZZIO FERREIRA	42º	1	A
CLERIA IVONE NUNES	43º	1	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A6758FA5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 598/2026 E INEXIGIBILIDADE 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Fiscal Rita
Modalidade
Inexigibilidade nº 103/2026
Objeto do contrato
Contratação de horas de serviços de jardineiro, roçador e pintor, por meio do Credenciamento do
Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2025 e Termo de
Credenciamento nº 279/2026 para a Secretaria de Obras
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.027,16 (sete mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NOBRE ST - SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
53.433.072/0001-99, com sede à R ALDO PAGANI, 94 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0C00C0DA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 601/2026 E DISPENSA 190/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte , Cultura e Laser
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 190/2026
Objeto do contrato

Aquisição de 200 refeições prontas (marmitas) destinadas à alimentação das equipes de apoio e
segurança (Brigada Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros) durante a realização da Semana Farroupilha
de Butiá, com composição mínima exigida de arroz, feijão, um tipo de massa, um tipo de carne,
acompanhamento e salada, devendo os alimentos ser devidamente acondicionados em embalagem
térmica) acompanhados de kit de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com fornecimento e
entrega fracionada in loco (no local do evento) entre os dias 13 e 20 de setembro de 2026, respeitando
os quantitativos diários e os horários estipulados pela coordenação.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GARAGEM HAMBURGUERIA E LANCHERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
51.266.958/0001-60, com sede à R ALDO PAGANI, 89 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 18/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D934DE80

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 606/2026 E INEXIGIBILIDADE 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal thais
Modalidade
Inexigibilidade nº 104/2026
Objeto do contrato
Aquisição de 280 unidades do livro A Vida é Mágica: Meu Livro de Atividades, de autoria de Lucio Alves,
para distribuição aos alunos do pré e jardim, que assistirão o show no dia 07/10 durante a Feira Literária.
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LUCIO ALVES 66822149015, inscrita no CNPJ sob o nº 13.869.844/0001-15, com sede à R
POLICIAL MILITAR EUCLIDES RODRIGUES DE ASSIS, 144 - FARRAPOS - PORTO ALEGRE/RS, Cep.
90245-440
Informações adicionais
Data da assinatura: 22/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 22 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:744C997F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 608/2026 E DISPENSA 191/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Marcos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 191/2026
Objeto do contrato
Aquisição de 04 (quatro) pneus novos, medida 205/60 R15, destinados ao veículo oficial Chevrolet Spin,
placa JCP3G65, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CARLOS AUGUSTO TADDAY - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.908/0001-19, com
sede à AV. GETÚLIO VARGAS , 603 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/09/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C11E3019

PREGÃO
INEXIGIBILIDADE 105/2026

EXTRATO Inexigibilidade Nº 105/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder através da Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I, tendo
como objeto Aquisição de livros de autoria do escritor Athos Beuren, por Inexigibilidade de Licitação,
destinados às turmas da Rede Municipal de Ensino para atividades pedagógicas relacionadas à Feira Literária
de Butiá., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

CONTRATADA:
VIVER BEM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.703.592/0001-61
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 1.497,50
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.
Butiá, 22 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FAF8D167

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
OBJETO: Contratação de serviços diversos para Sec. Munic. de Saúde, (registro de preços). Recebimento de propostas até o dia 08/10/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 08/10/2026 às 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 24 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F5B372C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 30 de outubro de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de construção da EMEI Pastor W. Ramão.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:53A1A17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 08 de outubro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auxiliar de montagem de eventos de materiais diversos para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6E9E603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 06 de outubro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8775E12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.994, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL E A AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO ESCOLAR PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.590, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, E ESTABELECE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 52, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o preceito do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que erige a gestão democrática do ensino público como princípio estruturante da educação nacional;

Considerando os arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que incumbem aos Municípios disciplinar a gestão democrática em seus respectivos sistemas de ensino; e

Considerando o disposto nos artigos 3º, § 2º; 14; 15; 16; 20 e 31, da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, que impõem a realização de monitoramento e avaliação continuada da gestão escolar na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o monitoramento quadrimestral e a avaliação anual da gestão dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, nos termos da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – monitoramento quadrimestral: processo periódico de acompanhamento da execução do Plano de Gestão, das ações desenvolvidas e das responsabilidades inerentes à gestão escolar em cada período de quatro meses;

II – avaliação anual: processo de apreciação consolidada da gestão escolar ao final de cada ano, com fundamento nos monitoramentos quadrimestrais, nos resultados alcançados e nas demais evidências pertinentes;

III – recomendação de adequação: orientação formal, objetiva e fundamentada, expedida em decorrência de monitoramento ou avaliação, com indicação das providências esperadas e do prazo para atendimento; e

IV – evidência: documento, registro, informação, dado, manifestação ou outro elemento verificável relacionado ao período de gestão examinado.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação da gestão escolar observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade, transparência, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis, orientando-se aos seguintes objetivos institucionais:

I – acompanhar a execução do Plano de Gestão validado e apresentado à comunidade escolar;

II – verificar o desenvolvimento das ações de gestão e o cumprimento das responsabilidades legalmente atribuídas ao Diretor de Escola;

III – considerar as especificidades, as condições de funcionamento e o contexto de cada unidade escolar;
IV – identificar dificuldades, necessidades de apoio e oportunidades de aprimoramento;

V – orientar o planejamento e a tomada de decisões; e

VI – subsidiar as providências previstas na Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação abrangerão, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas, as dimensões pedagógica, administrativa, de gestão de pessoas, financeira, material, patrimonial, institucional e de gestão democrática.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL E DA AVALIAÇÃO ANUAL

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) realizará o monitoramento da gestão de cada unidade escolar a cada quatro meses e a avaliação da gestão escolar ao término de cada exercício letivo, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A avaliação anual consolidará os resultados dos monitoramentos quadrimestrais realizados no período, sem prejuízo da consideração de outras evidências relacionadas à gestão escolar.

Art. 6º Cada monitoramento e cada avaliação constituirá procedimento autônomo, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos formais:

I – identificação do período de referência;

II – instrumentos e critérios aplicáveis;

III – evidências consideradas;

IV – registro da reunião de monitoramento ou avaliação;

V – resultado individualizado e conclusão fundamentada;

VI – recomendações de adequação, quando necessárias; e

VII – ciência formal do Diretor de Escola.

Art. 7º Ao término de cada monitoramento quadrimestral e de cada avaliação anual, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) elaborará relatório individualizado sobre a gestão de cada Diretor de Escola, submetendo-o ao Prefeito Municipal para conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

§ 1º O relatório indicará, no mínimo, o período examinado, os critérios aplicados, as evidências consideradas, os resultados, a conclusão e as recomendações de adequação eventualmente expedidas.

§ 2º O Diretor de Escola será formalmente cientificado do relatório e poderá apresentar manifestação escrita e documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial realizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

§ 3º A manifestação apresentada pelo gestor e a análise realizada pela Secretaria integrarão o procedimento correspondente.

Art. 8º As recomendações de adequação guardarão pertinência temática e proporcionalidade, devendo observar cumulativamente os seguintes requisitos formais:

I – motivação expressa, clara, objetiva e lastreada em fatos e evidências verificáveis;

II – especificação objetiva das providências administrativas e pedagógicas esperadas do gestor;

III – compatibilidade com as atribuições normativas do cargo e as condições materiais e orçamentárias da respectiva escola;
IV – fixação de prazo razoável e exequível para a efetivação das medidas corretivas; e

V – determinação da metodologia e documentos exigíveis para a comprovação tempestiva do atendimento.

Art. 9º O não atendimento de recomendação somente poderá ser caracterizado após sua comunicação formal ao Diretor de Escola, o transcurso do prazo concedido para adequação e a análise fundamentada das providências e justificativas apresentadas.

Art. 10. Constatado o desatendimento reiterado das recomendações expedidas em 2 (dois) monitoramentos quadrimestrais consecutivos, 4 (quatro) alternados ou 2 (duas) avaliações anuais consecutivas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) encaminhará relatório detalhado das ocorrências à Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

§ 1º O relatório detalhado será acompanhado dos procedimentos de monitoramento ou avaliação correspondentes, das recomendações expedidas, das comprovações de ciência e das manifestações apresentadas pelo Diretor.

§ 2º A COMPAQ assegurará o contraditório e a ampla defesa, elaborará parecer fundamentado e o submeterá à apreciação do Prefeito Municipal, quando for o caso.

§ 3º A destituição e exoneração da função de Diretor de Escola decorrente de insuficiência de desempenho constitui ato discricionário vinculado à estrita legalidade adstrito à competência privativa do Prefeito Municipal, exigindo a observância irrestrita do devido processo legal e das garantias estatutárias e procedimentais prescritas na Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar, com a finalidade de apoiar tecnicamente a realização dos monitoramentos quadrimestrais e das avaliações anuais.

§ 1º A composição, a designação dos membros e as regras de funcionamento da Comissão serão estabelecidas por portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

§ 2º A Comissão atuará de forma técnica, imparcial, transparente e fundamentada, observadas as disposições deste Decreto e da legislação municipal.

Art. 12. Constituem atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar:

I – aplicar os instrumentos de monitoramento e avaliação aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

II – examinar as evidências correspondentes a cada período de referência;

III – conduzir as reuniões técnicas com as direções das escolas municipais, lavrando a respectiva ata circunstanciada;

IV – elaborar proposta de relatório individualizado e, quando cabível, de recomendações de adequação; e

V – exercer outras atividades de cunho técnico-pedagógico compatíveis com os objetivos do sistema de monitoramento de gestão.

Art. 13. A atuação da Comissão não substitui:

I – a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) pela elaboração e apresentação dos relatórios previstos no art. 15 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025;

II – as competências da COMPAQ no procedimento previsto no art. 16 Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025; e

III – a prerrogativa constitucional e legal exclusiva do Prefeito Municipal para os atos de nomeação, recondução e exoneração dos ocupantes de funções comissionadas escolares.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DO VICE-DIRETOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 14. Em cada monitoramento quadrimestral, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Diretor da unidade escolar avaliarão conjuntamente a atuação do Vice-Diretor e do Coordenador Pedagógico, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

§ 1º Quando for constatado o não atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, serão formalizadas sugestões de melhoria, com ciência do interessado.

§ 2º Persistindo o descumprimento das orientações expedidas, o Diretor da Escola e a equipe da Secretaria poderão, em manifestação conjunta e fundamentada, encaminhar ao Prefeito Municipal pedido de exoneração da função de Vice-Diretor ou de Coordenador Pedagógico.

§ 3º Acolhido o pleito pelo Chefe do Poder Executivo e efetivada a exoneração, a substituição observará os critérios de habilitação acadêmica e qualificação profissional previstos nos artigos 6º e 11 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) publicará portaria normativa complementar com vistas a disciplinar os seguintes temas:

I – calendário das atividades e das reuniões;

II – composição e o funcionamento da Comissão de Monitoramento e suas normas internas de funcionamento;

III – critérios, indicadores, instrumentos e fontes de evidência;

IV – modelos padronizados de convocações, formulários, atas, termos de recomendação e termos de ciência;

V – prazos e o fluxo de tramitação dos procedimentos;

VI – forma de organização, guarda e acesso aos documentos; e

VII - demais medidas operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. A portaria setorial possui natureza de ato normativo secundário de caráter estritamente procedimental, sendo expressamente vedada a criação de obrigações inovatórias, sanções administrativas, causas de destituição ou condicionamentos funcionais que não encontrem suporte direto na Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, ou neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. Em caráter excepcional e transitório para a implementação inicial do sistema de governança escolar, realizar-se-ão, de modo concentrado, no interregno temporal de 5 de outubro a 13 de novembro de 2026, os atos instrutórios concernentes aos 2 (dois) primeiros monitoramentos quadrimestrais da gestão dos Diretores de Escola:

I – primeiro monitoramento quadrimestral, referente ao período de gestão compreendido entre 4 de fevereiro e 3 de junho de 2026; e

II – segundo monitoramento quadrimestral, referente ao período de gestão compreendido entre 4 de junho e 3 de outubro de 2026.

§ 1º Os monitoramentos previstos neste artigo serão realizados em reuniões distintas, com instrumentos, registros, atas, resultados e relatórios individualizados.

§ 2º As evidências, informações, conclusões e recomendações de cada monitoramento deverão estar vinculadas ao respectivo período de referência.

§ 3º Os Diretores de Escola serão formalmente cientificados dos resultados e das recomendações correspondentes a cada monitoramento.

§ 4º A realização concentrada dos monitoramentos constitui medida transitória destinada à implementação inicial do sistema e à recomposição do cronograma previsto na Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

Art. 17. O primeiro monitoramento quadrimestral terá caráter diagnóstico, orientador e formativo, destinando-se ao estabelecimento da matriz de referência da gestão e à formulação das primeiras recomendações de adequação, sem prejuízo do registro dos resultados, das não conformidades e das necessidades de aprimoramento verificadas no respectivo período.

§ 1º O segundo monitoramento quadrimestral examinará, de forma autônoma, a gestão desenvolvida no período compreendido entre 4 de junho e 3 de outubro de 2026 e poderá resultar em conclusões e recomendações próprias.

§ 2º O segundo monitoramento não será utilizado para aferir o cumprimento das recomendações formuladas no primeiro monitoramento, em razão de ambos serem realizados na mesma etapa de implementação.

§ 3º Não será caracterizado, com fundamento nos monitoramentos previstos no art. 16, o não atendimento de recomendação que ainda não houvesse sido formalmente expedida e comunicada ao Diretor de Escola.

§ 4º O atendimento das recomendações formuladas na etapa inaugural será verificado a partir do monitoramento subsequente, assegurado prazo razoável para a adoção das providências recomendadas.

§ 5º Os monitoramentos previstos no art. 16 não serão considerados, isolada ou conjuntamente, para caracterizar as hipóteses de não atendimento, previstas no § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

Art. 18. Encerrada a etapa de transição regulatória referente ao ano de 2026, os procedimentos avaliativos retomarão a marcha regular e ordinária de periodicidade quadrimestral estatuída pela Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, conforme calendário expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Art. 19. Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), observados os limites da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, e deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:726734F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026.

Onde consta o fornecedor PULPITOS BETEL LTDA, CNPJ nº 38.288.126/0001-86., leia-se: fornecedor excluído do processo.
Onde consta valor total R$ 18.864,70 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), leia-se: valor total R$ 17.420,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A79691FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.763, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA CRISTINA WEBER,** matrícula nº 12482, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:783815F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.764, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA,** matrícula nº 12509, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico da Família - Comunidade, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EEAD3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.765, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **HELENA MARIA SESSI,** matrícula nº 12479, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4D907AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.766, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER,** matrícula nº 8571, titular do cargo de Técnica em

Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42221B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.767, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARICE GUTERREZ ROSO,** matrícula nº 12432, titular do cargo de Médica Pediatra, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BBE2566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.768, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARLUCI BOHES,** matrícula nº 8572, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:080A74B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.900, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Aplica penalidade disciplinar de suspensão.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 358/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

SUSPENDER a servidora **ALEXANDRA ROBERTA DOS SANTOS**, matrícula nº 14740, titular do cargo de Serviços de Limpeza, do exercício das atividades, durante o período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de setembro de 2026, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11C84C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.903, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 27 da Lei Municipal n.º 5.303, de 31 de maio de 2022,

Considerando o processo n.º 43.121001.005732/2026-60, emitido pela COMPAQ, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar n.º 348/2026;

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22 de setembro de 2026, para a conclusão da Sindicância Disciplinar n.º 348/2026, instaurada por meio da Portaria n.º 67.184, de 18 de junho de 2026, contra o servidor **MARCOS TELLES CARVALHO**, matrícula n.º 13318.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E5EE058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.904, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 27 da Lei Municipal n.º 5.303, de 31 de maio de 2022,

Considerando o processo n.º 43.121001.005734/2026-59, emitido pela COMPAQ, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar n.º 349/2026;

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22 de setembro de 2026, para a conclusão da Sindicância Disciplinar n.º 349/2026, instaurada por meio da Portaria n.º 67.189, de 18 de junho de 2026, contra o servidor **JOSUE HENRIQUE BAUER**, matrícula n.º 13793.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:830DC43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, foi retificado. A data de abertura foi alterada para o dia 7 de outubro de 2026, às 13h30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2261A016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2026 SERVIÇO DE TESTE E TRATAMENTO DE AGUA DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°55/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de serviço de teste e tratamento de agua do interior para 14 (catorze) poços, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 24/09/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 08/10/2026, às 08:30hs, no sait www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 23 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D416B9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

CONTRATADO: 63.072.264 JONATHAN ALEX KIRSCH

CNPJ Nº: 63.072.264/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO EVENTO DO 3º GODÓI MOTO ROCK.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:812DBB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 63.072.264 JONATHAN ALEX KIRSCH

CNPJ Nº: 63.072.264/0001-70

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO EVENTO DO 3º GODÓI MOTO ROCK
VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:350BC993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – 2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – 2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a 2ª Retificação do Anexo IV – Cronograma, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, constante do Edital nº 01 – Abertura das Inscrições.

O Edital completo, com a respectiva alteração, encontra-se disponível no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município: www.candidogodoi.rs.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 24 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:4B34A4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 532/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 532/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, **HOMOLOGA**, a conclusão de Estágio Probatório do Servidor abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ALESSANDRA STEFFENS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	23/08/2023 a 13/08/2026	APROVADA

O Servidor, que obteve a aprovação, fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DB046FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de uso dos softwares Canva e CapCut Pro para as secretarias do município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Licença Canva plano profissional (Canva Pro) — 12 meses	Canva Pro	Unidade	023	R$ 345,00

Detentora: ALTATERRA BLACKAMEL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.188.298/0001-86.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:09838732

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2026 – EDITAL Nº 802/2026

OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários.** Fica corrigido a estimativa anual e a quantidade mínima conforme tabela no item 6 no Anexo 01 – Termo de Referência Simplificado, para ficar de acordo ao Anexo 06 e ao Portal de Compras Públicas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BA27AC8B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 837/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 067/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 24/09/2026 às 10h00min e 29/09/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2015/2016, placas IWZ1176, da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D98EA3A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 378/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, até a data de 30 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 14.419,60 (quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99B96DD4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 485/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **K. NUNES AYRES LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de outubro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3AFB8662

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 608/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**.
OBJETIVO: O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA, Item 4.1. do Contrato n° 608/2025, nos termos do Processo Administrativo n° 13.500/2025, que passa a ter a seguinte redação:
"O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada pelo(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela conferência da execução do serviço, conforme cronograma financeiro em anexo no despacho n° 007 do Protocolo n° 39.604/2026."
VIGÊNCIA: 15/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11048CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 14/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Materiais Personalizados para Agentes Comunitários de Saúde,** até às **08h00min** do dia **06 de outubro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D1C86424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Aquisição de equipamentos, componentes, licenças, subscrições e soluções correlatas de Tecnologia da Informação e Comunicação,** às **08h15min** do dia **13 de outubro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:755466D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE SRP 008-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL DE CHARQUEADAS. Item: 0112 - Adjudicado para a empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA. Item: 0156 - Adjudicado para a empresa BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA. Item: 0007 - Adjudicado para a empresa BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI. Itens: 0013, 0026, 0150

e 0185 - Adjudicado para a empresa DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item: 0104 - Adjudicado para a empresa GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 0139 e 0166 - Adjudicado para a empresa HOSPITALAR CATARINENSE LTDA. Item: 0188 - Adjudicado para a empresa Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. Itens: 0091, 0162, 0163 e 0168 - Adjudicado para a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Itens: 0047 e 0059 - Adjudicado para a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0018, 0019 e 0016 - Adjudicado para a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item: 0155 - Adjudicado para a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0055, 0069, 0071, 0077 e 0136 - Adjudicado para a empresa NEXXA FARMACEUTICA LTDA. Item: 0111 - Adjudicado para a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0001, 006, 0016, 0021, 0023, 0024, 0034, 0036, 0038, 0045, 0046, 0049, 0051, 0052, 0053, 0061, 0065, 0067, 0068, 0070, 0076, 0076, 0080, 0082, 0086, 0087, 0090, 0093, 0094, 0095, 0096, 0098, 0099, 0100, 0101, 0117, 0121, 0132, 0134, 0160, 0167, 0169, 0174, 0177, 0182 e 0190 - Adjudicado para a empresa OESTE SUL CIRURGICA LTDA. Itens: 0011, 0135 e 0153 - Adjudicado para a empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item: 0119 - Adjudicado para a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA. Itens: 0048, 0115, 0146, 0154 e 0172 - Adjudicado para a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0025 e 0085 - Adjudicado para a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Itens: 0012, 0107, 0133, 0138 e 0178 - Adjudicado para a empresa SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 0015, 0033, 0050, 0109 e 0127 - Adjudicado para a empresa SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. Itens: 0074, 0108 e 0120 - Adjudicado para a empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0157 e 0158 - Adjudicado para a empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0044, 0122, 0144 e 0187 - Adjudicado para a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0008, 0009, 0010, 0014, 0017, 0020, 0022, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0054, 0056, 0057, 0058, 0060 , 0062, 0063, 0064, 0072, 0073, 0075, 0078, 0079, 0081, 0083, 0084, 0088, 0089, 0092, 0097, 0102, 0103, 0105, 0106, 0110, 0113, 0114, 0118, 0123, 0124, 0125, 0126, 0128, 0129, 0130, 0131, 0137, 0140, 0141, 0142, 0143, 0145, 0147, 0148, 0149, 0151, 0152, 0159, 0161, 0164, 0165, 0170, 0171, 0173, 0175, 0176, 0179, 0180, 0181, 0183, 0184, 0186, 0189 e 0191. - Não Adjudicados – Fracassados.

Charqueadas, 22 de setembro de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas/RS.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:B427A45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA DO CONTRATO DE SERVIÇO ARTISTICO E CULTURAL

SÚMULA DE CONTRATO PROCESSO TIPO:Inexigibilidade CONTRATO Nº 45 Nº 60 2026 2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11 CONTRATADA: IRENE TEREZINHA FURTADO NUNES OBJETO: SERVIÇO ARTISTICO E CULTURAL VALOR: R$ 1.500,00 13.562.570/0001-17 (mil e quinhentos reais) PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria VIGÊNCIA: 04/09/26 10/10/26

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:5FD2CBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TF CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOSA E CULTURAIS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 60/02026 DISPENSA Nº 10/02026 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: OBJETO:SERVIÇO ARTISTICO E CULTURAL Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 1,0 UND SERVIÇO CULTURAL ARTISTICO E 1.500,00 1.500,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR PRAZO: 10 de setembro de 2026 VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econônimca 08 SECRETARIA MUNIC. ESPORTES,CULT.E TUR DE 0801 13 392 80 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:1551245A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2026

PORTARIA Nº 381/2026, de 22 de setembro de 2026.

Concede Bonificação aos Membros e acompanhantes designados para PAD e PAE.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5096/2025, de 25 de novembro de 2025 e 5114/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Considerando que as Comissões designadas para o PAD e PAE, concluíram os processos que foram acompanhados pela membra da Unidade Central de Controle Interno e a Procuradora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Bonificação aos membros designados pelas portarias 490/2025 e 491/2026, conforme segue:

Nome do Servidor:	Função:	Gratificação:	Processos
Leomar Birkan da Silva	Presidente	R$ 600,00	PAD 491/2025
Edson Antônio Schwaab	Membro	R$ 300,00	PAD 491/2025
Elizabete Bombardelli	Secretária	R$ 300,00	PAD 491/2025
Elisandra Enderle da Cruz	Presidente	R$ 600,00	PAE 490/2025
Edson Antônio Schwaab	Secretário	R$ 300,00	PAE 490/2025
Jaqueline Lozano Chaves	Membra	R$ 300,00	PAE 490/2025
Elaine Teresa Richert	Acompanhamento	R$ 300,00	"Processos supra"
Francieli de Olivera S. Zugel	Acompanhamento	R$ 300,00	"Processos supra"

Art. 2º- A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C368D826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2026

PORTARIA Nº 382/2026, de 22 de setembro de 2026.

Concede Bonificação aos Membros e acompanhantes designados para Sindicância Investigatória.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5096/2025, de 25 de novembro de 2025 e 5114/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Considerando que a Comissão designada para sindicância investigatória, concluiu o processo que foi acompanhado pela membra da Unidade Central de Controle Interno e a Procuradora.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Bonificação aos membros designados pelas portarias 404/2025, conforme segue:

Nome do Servidor:	Função:	Gratificação:	Processos
Leomar Birkan da Silva	Presidente	R$ 600,00	Sindicância 404/2025
Edson Antônio Schwaab	Secretário	R$ 300,00	Sindicância 404/2025
Mateus Ricardo Webler	Membro	R$ 300,00	Sindicância 404/2025
Elaine Teresa Richert	Acompanhamento	R$ 150,00	Sindicância 404/2025
Francieli de Olivera S. Zugel	Acompanhamento	R$ 150,00	Sindicância 404/2025

Art. 2º- A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:802D9617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Protocolo Administrativo nº 739/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS DE POLIPECTOMIA, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em ata datada de 22/09/2026, a Comissão procedera a realização da sessão referente o Chamamento Público nº 003/2026, concluindo pela habilitação do credenciado.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do Chamamento para a seguinte empresa conforme disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2026:

- **GASTROCENTRO CENTRO DE VIDEO ENDOCOSPIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.689.080/0001-05 estabelecida na Rua Rui Barbosa, s/nº, Sala 45 e 46, Bairro São Peregrino em Veranopolis/RS.

Em conformidade com o Edital a vigência do presente credenciamento é de doze meses podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. O pagamento será efetuado no mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 08 (oito) dias após a aprovação expressa da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A6A32613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **GASTROCENTRO CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA LTDA**
CPF/MF nº 01.689.080/0001-05
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos de polipectomia, processamento e emissão de laudos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Socia
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 23/09/2026

Cotiporã, 23 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CF4BFB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Contrato N° 141/2026
Licitação: 16/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA.
Valor: 91.535,44
Vigência: Início:24/09/2026 Término: 22/01/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO DE CRISSIUMAL - CESIC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.
Crissiumal, 23 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2DF25ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MIXSUL CONCRETO LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, qual seja de ***21/09/2026 a 20/09/2027***, conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 18/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0BDBA14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB CREDITAPIRANGA – SC/RS**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses o prazo de vigência do Convênio nº 11/2022, **com início em 12/09/2026 e término em 12/09/2030**.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 11/09/2026
PREFEITO MUNICIPAL: MARCO AURÉLIO NEDEL

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CA407228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **SYSNOVA INFORMATICA LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O valor da renovação contratual pelo período de doze meses, qual seja ***24/09/2026 a 23/09/2027***, passa a ser de R$ 16.582,56 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo do IPCA correspondente.
Parágrafo Segundo: Os valores individuais ficam atualizados conforme cálculo baseado no índice IPCA fornecido pelo Setor de Controle Interno tabela a seguir:
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 23/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4C50FDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 141/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de tubos de pvc e demais materiais necessários à implantação de rede de abastecimento de água*. Data da abertura das propostas no dia **08 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 23 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:90210284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 140/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 140/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de caixas de bombons para distribuição gratuita, como parte das ações desenvolvidas pelo município de Crissiumal-RS no âmbito do programa "natal solidário"*. Data da abertura das propostas no dia **07 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A32F9B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2026
CEDENTE: Município de Crissiumal/RS.
CESSIONÁRIA: Associação Municipal de Pesquisa e Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal, CNPJ nº 50.617.658/0001-15.
OBJETO: Cessão de uso gratuito de 01 (uma) semeadeira adubadeira para microtrator, Patrimônio Municipal nº 25.493, para utilização coletiva pelos produtores rurais, visando fomentar a agricultura e a agroindústria familiar.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 5.317/2026 e, no que couber, Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 11/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BB2962EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 31/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 31/2023.
CEDENTE: Município de Crissiumal/RS.
CESSIONÁRIA: Cooperativa das Atividades Agroindustriais e Artesanais do Pacto Fonte Nova Ltda., CNPJ nº 07.111.971/0001-58.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 31/2023, referente à cessão de uso de equipamentos agrícolas.
PRAZO: 03 (três) anos, de 26/09/2026 a 25/09/2029.
FUNDAMENTO: Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso nº 31/2023 e Lei Municipal nº 4.624/2023.
DATA: 25/09/2026.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B68BA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº22/2026. LEI MUNICIPAL Nº 5.300/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº22/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 5.300/2026
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CEDENTE: **IRIO JOSE SERAFINI**
OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título inteiramente gratuito, de uma área de aproximadamente 4m² (2m X 2m), correspondente ao local onde se encontra instalado o poço artesiano destinado ao abastecimento público municipal, localizada no imóvel de propriedade do CEDENTE, constituído pela Fração Lote Rural nº 234 B da Secção Curupira, situada na localidade de Esquina Uruguai, matriculada sob nº 9.812 (R-5), do Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal, com área total de 31.300,00 m².
DISPOSIÇÕES:
As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 11/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CF5148CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº23/2026. LEI MUNICIPAL Nº 5.300/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº23/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 5.300/2026
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CEDENTE: **ROMALDO DIEHL**
OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título inteiramente gratuito, de uma área de aproximadamente 4m² (2m X 2m), correspondente ao local onde se encontra instalado o poço artesiano destinado ao abastecimento público municipal, localizada no imóvel de propriedade do CEDENTE, constituído pela Fração do Lote Rural nº 138 da Secção Curupira, matriculada sob nº 3.513 (R-2), do Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal, com área total de 113.000,00 m².
DISPOSIÇÕES:
As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 11/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B9766132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA LEI Nº 1.723, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O MUNICÍPIO de Derrubadas, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se publicada a **LEI MUNICIPAL Nº 1.723, DE 15 DE SETEMBRO 2026, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.**
A íntegra da Lei está disponível junto ao site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 99949-4024 ou e-mail prefeito@derrubadas-rs.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D01FAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a contar de 21/09/2026 a 05/10/2026, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 18 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/09/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:B46F819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E
À servidora pública municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 24/09/2026 a 23/10/2026, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 21 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 21/09/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:5ADCCEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **09 de outubro de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2026.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 23 de setembro de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DC340C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação e Republicação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. Objeto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talvegues no município de Dom Feliciano/RS, aconteceria no dia 02/10/2026, passando para o dia 09/10/2026, no mesmo horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito.

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:2FEB1C74

JURÍDICO
LEI N° 4.742 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1209/2 449051000000 FR. 1701 – CO. 0 - DFR. 137 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
TOTAL: R$ 1.000.000,00 Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
02.4.2.2.99.0.1.05.00.00 – Programa Conexões RS Construção de Pontilhões - Cód. Reduzido 2025-7 - FR.1701 – CO.0 – DFR.137, no valor de R$ 1.000.000,00.
TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B5188642

JURÍDICO
LEI N° 4.743 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1209/2 449051000000 FR. 2500 – CO. 0 - DFR. 0 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0404 – HABITAÇÃO
0404.014.2030 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES/REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
537/1 449051000000 FR.2500 – DFR.0 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0053A4C0

JURÍDICO
LEI N° 4.744 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Eletricista	01	R$ 1.824,92	44

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:2CD435FA

JURÍDICO
LEI N° 4.745 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.027.1052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E/OU REFORMAS DE EMEIs
7113/7 449051000000 FR.1500 - CO.1001 – DFR.0 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2036 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
93/0 319011000000 FR.1500 – DFR.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4EBF31ED

JURÍDICO
LEI N° 4.746 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.027.1052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E/OU REFORMAS DE EMEIs
7113/7 449051000000 FR.1749 - CO.0 – DFR.139 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00 Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
02.4.1.2.50.9.1.02.00.00 – Ampliação sala EMEI Lorenz - Cód. Reduzido 2029-0 - FR.1749 – CO.0 – DFR.139, no valor de R$ 200.000,00.
TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B0106474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EXTRATO DE EDITAL Nº 53/2026

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Inscrições de 24 a 30/09/2026**, pessoalmente na Prefeitura. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**. **Doutor Maurício Cardoso**, em 23 de setembro de 2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:7E3B5A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LUCIANO M. GOETTEMS LTDA CNPJ nº 20.891.176/0001-98 Contrato Administrativo nº 406/2026 – Pregão Presencial 43/2026 – Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis para eventos oficiais do Município, atividades da EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 53.300,00. Assinatura: 23/09/2026

– INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 45.232.778/0001-64 Contrato Administrativo nº 407/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 270,77. Assinatura: 23/09/2026

– HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 20.992.564/0001-65 Contrato Administrativo nº 408/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 7.715,62. Assinatura: 23/09/2026

– LEANDRO STRINGARI - ME CNPJ nº 21.681.063/0001-20 Contrato Administrativo nº 409/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 3.423,28. Assinatura: 23/09/2026

– GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 13.779.852/0001-70 Contrato Administrativo nº 410/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 8.742,00. Assinatura: 23/09/2026

– BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83Contrato Administrativo nº 411/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 1.411,35. Assinatura: 23/09/2026

– CARLOS ENRIQUE LUSSANI CNPJ nº 19.941.698/0001-78 Contrato Administrativo nº 412/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 652,62. Assinatura: 23/09/2026

– VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA CNPJ nº 22.783.106/0001-41 Contrato Administrativo nº 413/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 1.147,20. Assinatura: 23/09/2026

– GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI CNPJ nº 08.826.940/0001-08 Contrato Administrativo nº 414/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 – Aquisição de material de expediente e escolar para secretarias e departamentos. Valor R$ 1.678,50. Assinatura: 23/09/2026

–GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA CNPJ nº 40.892.981/0001-43 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 332/2025 – Dispensa 014/2025 – Prorrogação de Prazo passando de 12 de outubro de 2026 para 12 de setembro de 2027. Assinatura: 23/09/2026

–BR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 13.476.911/0001-31 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 303/2026 – Concorrência Presencial 003/2026 – Prorrogação de Prazo passando de 30 de setembro de 2026 para 30 de novembro de 2026. Assinatura: 23/09/2026

–FLORINDO DA SILVA – ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90 Termo Aditivo nº 003/2026 Contrato Administrativo nº 195/2026 – Pregão Presencial 026/2026 – Prorrogação de Prazo passando de 21 de setembro de 2026 para 05 de outubro de 2026. Assinatura: 21/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:96DA0123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.26 - PR Nº 44.26

Ata de Registro de Preços nº 26/2026 - Pregão nº 44/2026: Fornecimento de materiais de acupuntura.
Empresas: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 10.191,34.- Vigência: 25/09/27.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FEC0CA03

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.26

RESULTADO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – Fornecimento de materiais de expediente
Propostas classificadas e vencedoras: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, ELMO PAPELARIA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, INCOTECH COMPANY LTDA, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P CAVEDON SOARES, M3. BUSINESS GROUP LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, PORTO ATACADISTA LTDA, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 1.097.467,78.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CF7CD8E1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

> "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA nº 260/2022 - MDR, EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL OCORRIDO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Su**l**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e;

CONSIDERANDO o forte vendaval que atingiu o Município de Eldorado do Sul em 21 de setembro de 2026, por volta das 02h37min, classificado no Código COBRADE 1.3.2.1.5 (Tempestade local/convectiva – Vendaval), caracterizando evento meteorológico extremo e causando danos materiais e impactos diretos à população, tanto na área urbana quanto na zona rural, incluindo os assentamentos da reforma agrária;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, por meio do Centro de Monitoramento da Defesa Civil – CMDEC, emitiu o Aviso Hidrometeorológico nº 17/2026, com ALERTA meteorológico para tempestades com rajadas de vento que podem superar os 90 km/h, queda de granizo e chuva intensa e volumosa, indicando risco de agravamento das condições já verificadas no Município;

CONSIDERANDO que o evento ocasionou danos materiais em residências, unidades públicas e infraestrutura urbana, compreendendo destelhamentos, queda de vegetais, danos em postes e fiação de energia elétrica e obstrução de vias locais;

CONSIDERANDO que o vendaval ocasionou o desalojamento de famílias e afetou parcela significativa da população, majoritariamente em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica, além da suspensão temporária das aulas em unidades de ensino atingidas;

CONSIDERANDO que o Município já se encontra em situação de emergência pelos Decretos Municipais nº 11.101/2026, nº 11.131/2026 e nº 11.139/2026, porém o presente evento constitui novo episódio de desastre, com danos específicos e atuais, a exigir medidas emergenciais de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que o evento climático gera impacto negativo sobre a população e o ambiente urbano, a exigir respostas eficazes de gestão de emergência e medidas de prevenção;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para a assistência e o socorro aos afetados;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2026, da Defesa Civil, que orienta a Declaração de Situação de Emergência do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por vendaval** - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR**, em decorrência do vendaval ocorrido no dia 21 de setembro de 2026**, que ocasionou danos materiais e a interrupção de serviços essenciais à população.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil a adentrar em residências, comércios e propriedades privadas, para prestar socorro ou para determinar a evacuação nos casos de risco iminente, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.608/2012;

Art. 5º Ainda, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º O agente de defesa civil ou autoridade administrativa que, dolosa ou culposamente, deixar de adotar as medidas previstas neste Decreto ou nas normas de proteção e defesa civil, quando presentes os requisitos legais para a atuação, responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa aplicável.

Art. 8º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços

que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 dias a contar desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:57042D4F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 909, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 909, de 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR VILSON LAROCCA E SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 23 de setembro de 2026, o servidor **VILSON LAROCCA E SILVA,** matrícula 7490-0, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, Padrão "CC3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 1548/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7EC80FF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 910, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 910, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA GEDEON RASQUINHA DIAS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 23 de setembro de 2026, **GEDEON RASQUINHA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CCE3", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AE82F6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENTRE RIOS DO SUL/RS (COMDICAERS) EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 003 AO EDITAL N° 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA FORMA INDIRETA, PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES (ATÉ 5), MANDATO EM CURSO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul/RS (COMDICAERS), no uso das atribuições do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 10, incisos XV e XVI, da Lei Municipal nº 1.611/2013, torna público o extrato da Retificação nº 003 ao Edital nº 001/2026, de caráter parcial, que unifica a data da formação e da prova objetiva de conhecimentos específicos, nos seguintes termos:
a) a formação aos inscritos homologados, anteriormente designada para o dia 25 de setembro de 2026, passa a ser realizada no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), das 8h às 12h;
b) a prova objetiva de conhecimentos específicos permanece designada para o dia 26 de setembro de 2026 (sábado), com início às 13h30min, após a formação, mantida a publicação do gabarito na mesma data;
c) a formação e a prova serão realizadas na Câmara Municipal de Entre Rios do Sul, devendo os candidatos comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial de identidade com foto;
d) permanecem integralmente mantidas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e das Retificações nº 001 e n° 002, inclusive as datas da publicação do resultado preliminar da prova (28/09/2026), do prazo de impugnação (29/09 a 05/10/2026), da relação definitiva dos habilitados (06/10/2026), da sessão pública de escolha indireta (07/10/2026) e da posse (08/10/2026).
A íntegra da Retificação nº 003 encontra-se disponível no site oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS).

Entre Rios do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

ADENILTO CONTI
Presidente do COMDICAERS

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:BE64AA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 791/2026, PROCESSO 26160/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.** Aquisição EMERGENCIAL de materiais de construção para Coordenadoria de Habitação, cancelados por preço excessivo no Pregão Eletrônico nº 54/2026. Valor total de **R$225.480,72**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 22/09/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:DC556406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação das alterações das metas da Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Municipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3.927, de 13 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 3.441, de 27 de novembro de 2009, com base nos pareceres em Plenário e constantes na Ata nº 010, aprovados por unanimidade dos Conselheiros presentes e considerando a 10ª Reunião Ordinária que ocorreu aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as alterações das metas da Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erechim, 21 de setembro de 2026.

SÔNIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Demoro Canova
Código Identificador:7A9281CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 21 SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2026 – indicadores financeiros e produção da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3.927, de 13 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 3.441, de 27 de novembro de 2009, com base nos pareceres em Plenário e constantes na Ata nº 010, aprovados por unanimidade dos Conselheiros presentes e considerando a 10ª Reunião Ordinária que ocorreu aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2026 – indicadores financeiros e produção da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erechim, 21 de setembro de 2026.

SÔNIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Demoro Canova
Código Identificador:BD7B2825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERNESTINA

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2026.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 24 de setembro de 2026, às 14:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 22 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:1884C10A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ernestina/RS
Concorrência Eletrônica por Menor Preço - 03/2026
Contratação de empresa especializada para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 995966/2025 e Operação CAIXA, no âmbito do Novo PAC Habitação MCMV/FNHIS Sub 50, conforme projeto de engenharia. Empresa vencedora CONSTRUTORA J B F LTDA no valor de R$ 2.382.000,00 adjudicada em 27/07/2026.

Ernestina 23 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal
Em Exercício
Matrícula Funcional: 306/1
Portaria nº 088/2026

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:8679BA6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 84/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026
Processo Licitatório nº 130/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
MADEIREIRA E SERRARIA ERNESTINA LTDA – CNPJ 04.438.208/0001-45.
Valor: R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

Justificativa:
A aquisição dos materiais se faz necessária para o atendimento imediato das demandas estruturais coordenadas pela **Secretaria Municipal de Obras/Viação**, especialmente para a manutenção, recuperação e restabelecimento das condições adequadas de uso de pontes e passagens afetadas pelas enchentes.
Os materiais, consistentes em vigas e pranchas de eucalipto vermelho, são indispensáveis para a execução dos serviços de recuperação da infraestrutura viária municipal, possibilitando o restabelecimento da trafegabilidade e a segurança dos usuários das vias e das estruturas atingidas.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 18 de setembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:7087C404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
PROCESSO Nº 137/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERNIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO PROPORCIONAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 11.255,90 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D822C6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2026
OBJETO:Aquisição de Hardwares e Produtos para Manutenções da TIC A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica mudança no Edital do Processo em epígrafe, conforme segue:

No ANEXO DADOS DO OBJETO, item 2, coluna DESCRIÇÃO, onde se lê: Processador Intel 7 socket 1151 7700. (Conforme descrito em Termo de Referência)
Leia-se: Microprocessador, soquetes suportados: LGA1700, 12TH, 4 cores (núcleos de processamento) e 8 threads (conforme descrito em Termo de Referência)
No PREÂMBULO, data e hora da sessão pública:
onde se lê no dia 29 de setembro de 2026 às 9h30min
Leia-se no dia 07 de outubro de 2026 às 09h30min
Os demais textos da publicação permanecem inalterados. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:B529E65A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.072 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:DB34C632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.073 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:1F6F84FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.074 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:01FF8B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 9.128 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 8.100, de 14 de abril de 2022, que Regulamenta o artigo 234, da Lei Orgânica e institui o Plano de Arborização Urbana de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:6BFEF056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.124 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECS) e os instrumentos de gestão de riscos e desastres do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:92E45B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.125 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:53B507CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.126 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:09BC3E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.127 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria vagas para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Médico Pediatra na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:5E539C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.129 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos à empresa Capital Realty Infra-estrutura Logística LTDA e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:1F2BD74A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 182/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 182/2022
7° Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO n° 127/2022
ORDEM DE COMPRA nº 4467/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 38.652.979/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTES DE OBRA E PEDREIROS - SMOSU.
Valor: R$ 2.371.203,60 (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2026 até 20 de setembro de 2027

Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:33ED5D4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7170/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2025 até 03/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A564D0AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7171/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2026 até 06/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94933DC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7172/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0E3E5FF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7173/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31843, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5A083D04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7174/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9FADA886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7175/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:82F77F69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7176/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Fonseca Vieira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47317, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:44AED82D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7177/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A14BF907

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7178/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C096342A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7179/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B1767D06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7180/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2026 até 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:196D76FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7181/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 25/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FF4F8869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7182/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:20C82105

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7183/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8FA5A1B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7184/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Rafael Andrade dos Santos - matrícula n° 31556, como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Brayan da Silva Stelzer - matrícula n° 31705, como Fiscal Administrativo Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão/ Diretoria de Governança e Gestão (2021)/ Unidade de Tecnologia da Informação (2021), abaixo relacionado:

- Contrato nº 095/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada THEMA INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de Sistema Integrado de Gestão Municipal (ERP) com total aderência ao SICONFI e SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). Conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Subsitui contrato 157/2022. Início 05/08/26 - SMGG, vinculado à Inexigibilidade 006/2026, oriunda do Processo administrativo nº 3450/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C35E20C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7185/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833 e Lilian Catiele Chitolina (SMCDH) - matricula n° 50732 como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar os servidores Guilherme Nunes Zolin (SMCEL) - matrícula n° 8780, e Simone Reni Leite (SMCDH) - matrícula n° 30795, como Fiscais Substitutos, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERSONAL TAÍS ARROJO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26BF41C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7186/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833 e Lilian Catiele Chitolina (SMCDH) - matricula n° 50732 como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar os servidores Guilherme Nunes Zolin (SMCEL) - matrícula n° 8780, e Simone Reni Leite (SMCDH) - matrícula n° 30795, como Fiscais Substitutos, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 124/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada KIMBERLY RODRIGUES, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D0D33F88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7187/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) William Paz Borges - matrícula n° 31789, como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Rafael Andrade dos Santos - matrícula n° 31556, como Fiscal Administrativo Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão/ Diretoria de Governança e Gestão (2021)/ Unidade de Tecnologia da Informação (2021), abaixo relacionado:

- Contrato nº 120/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INFOREIS TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de mensagens para atendimento via CHATBOT baseado em software SAAS e envio de mensagens como API oficial da META - SMGG, vinculado à Dispensa Justificada nº 170/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:77E4E616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7188/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2055/2023 para fazer constar: CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 3871, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4CCFA336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7189/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 3871, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A427D40D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7190/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/06/2026 até 19/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9592CF18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7191/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:849744CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7192/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7191/2026, que concedeu para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70693C73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7193/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/2026 até 24/07/2026, com remuneração,

com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EA2C788B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7194/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C768A184

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7195/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E5E26AB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7196/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31803, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 09/09/2026 até 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6AA92B03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7197/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alissa Matte Litchina, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD653F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7198/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:22572688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7199/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell Seiter, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n° 47350/49056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A83BB19F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7200/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8804F2AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7201/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Gianichini, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia

22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9D0C2F14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7202/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C646BE13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7203/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9965A62C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7204/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula dos Santos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A851A7FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7205/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0AAE56CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7206/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Cristina Capella, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0AA5201F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7207/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica de Souza Lauterbach, Professor de Libras, Estatutário, matrícula nº 49101, no período de 22/09/2026 até 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4FF129E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7208/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariani Costa Machado de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula 49126, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8C95D85A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7209/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alberto do Nascimento Leaes, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30900, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D44F04A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7210/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AA545B0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7211/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/11/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:61591F8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7212/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2A90B97F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7213/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Kelly Peces da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2026 até 23/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8A5A7939

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7214/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 45130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:28E40FBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7215/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BBF60300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7216/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8F06ECC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7217/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EABFA61E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7218/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:605CEB44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7219/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47338, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 até 16/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BEEB263B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7220/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovanni Gomes Streletcki, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2026 até 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED16A63C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 094/2024
Processo Nº 2144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio/RS, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e, de outro, a empresa INFOREIS TECNOLOGIA EIRELI, com sede na Rua Francisco Drumond, n° 41 – Bairro Centro, na cidade de Camaçari, CEP 42.8000-63, inscrita no CNPJ n° 19.321.277/0001-44 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor THIAGO REIS DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 023.417.165-04 e RG n° 09.54.39.69-28, E-mail institucional: thiago@inforeis.net / contato@inforeis.net, telefone: (71) 99179-3513, a contar de 21 de setembro de 2026, conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Gestão e Governança - SMGG, formalizada por meio do Memorando nº 2026051275 (fl. 470 e 471) e ciência da empresa (fl. 472).

Esteio, 21 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:CC9F6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo: 06/26
Autuado: C. O. DA COSTA LTDA
CNPJ: 51.473.994/0001-02
Data da Autuação: 06/03/2026
Localidade: Rua Garibaldi, 247 - Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Art. 10 da RDC-ANVISA no 63/2014 c/c art. 842, parágrafo 1o, alínea g) do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c art. 2o, parágrafo único do Decreto Municipal no 6.394/2019, caracterizando a prática da infração descrita no art. 10, inciso
III da Lei Federal n.o 6.437.
Decisão final: Julgado procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica aplicada a penalidade emitida pela Diretora Técnica de Saúde.
Data da decisão final: 10/06/2026.
Penalidade Imposta: Advertência e interdição total do estabelecimento.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:B66BEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo: 13/26
Autuado: NATALIA STRIDER DA SILVA
CPF: 011.346.860-13
Data da Autuação: 10/06/2026
Localidade: Rua Santo Amaro, 154 sala 13 - Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Art. 747 do decreto Estadual 23.430/1974, caracterizando a prática da infração descrita no art. 10, inciso IV da Lei Federal n.o 6.437.
Decisão final: Julgado procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica aplicada a penalidade emitida pela Diretora Técnica de Saúde.
Data da decisão final: 06/08/2026.
Penalidade Imposta: Advertência e interdição do equipamento.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:5316B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo: 03/26
Autuado: PLS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 63.135.254/0001-37
Data da Autuação: 26/02/2026
Localidade: Rua 24 de Agosto, 2709 - Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Art. 36 da Lei Federal 6.503/1972 c/c art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; art. 3o, inciso II e XV da Lei Municipal 7.255/2019 c/c art. 3o, parágrafo 2o e anexo II do Decreto Municipal 6.394/2019, caracterizando a prática da
infração descrita no art. 10, inciso IV da Lei Federal n.o 6.437.
Decisão final: Julgado procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica aplicada a penalidade emitida pela Diretora Técnica de Saúde.
Data da decisão final: 19/06/2026.
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:43F11B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026:

Extrato do Decreto Municipal nº 2.655, de 02 de setembro de 2026:

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no usode suas atribuições legais, faz saber que: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 632.382,61 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do RioGrande do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:228F59CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 526/2025
CONTRATADO: REXTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ sob o nº 17.035.054/0001-95;
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 122/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027, mantidas as demais condições de execução ajustadas no instrumento original. Reajusta conforme índice acumulado IGP-M, o percentual 2,16% (dois virgula dezesseis por cento) **passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.476,21** (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo um valor anual de R$ 17.714,52 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), **a contar de 01 de outubro de 2026**. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F29D4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação semanal de informativos em emissora de rádio FM, com abrangência de cobertura em todo o Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo gravação, edição e veiculação de programetes destinados à divulgação de atos legais, avisos de utilidade pública, campanhas institucionais e demais conteúdos de interesse do Município. **CONTRATADA: RÁDIO COMUNIDADE PRINCISA DOS VALES FM LTDA, CNPJ** nº 91.113.399/0001-72. **Item:** Serviço informativo em emissora de rádio FM com abrangência de cobertura em todo o Município, compreendendo gravação, edição e veiculação de programetes de segunda a sábado, que deverá ir ao ar entre às 9 horas e 13 horas, com quantidade mínima de 300 minutos e máxima de 800 minutos. **Valor registrado:** R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por minuto. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2026.
Fagundes Varela/RS, 23 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:168DB69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026
Decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2026 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 452/2026
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela – RS.
CONTRATADA: Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.575.238/0001-33. **OBJETO:** Contratação SESC para organização e realização, em parceria com o Município de Fagundes Varela, de atividades culturais integrantes do V Festival Literário e Cultural, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ R$ 26.384,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), correspondente à execução integral do objeto. **VIGÊNCIA:** 60 dias.
Fagundes Varela – RS, 23 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:31B9F4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 454/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JULCIMAR ROQUE LAMPUGNANI 72055839004** - CNPJ: 13.094.755/0001-44; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de lixamento, preparação e pintura das goleiras do Estádio Municipal Olmar de Carli, visando à recuperação, conservação e proteção das estruturas metálicas, contribuindo para sua durabilidade, segurança e adequada utilização nas atividades esportivas. **Valor:** R$ 1.200,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 453/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LAR PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 63.967.640/0001-95; **Objeto**: Aquisição de pallets para a Farmácia Municipal, destinados ao armazenamento adequado das fraldas e demais materiais, mantendo-os elevados e sem contato direto com o chão, contribuindo para a organização, higiene e conservação dos produtos. **Valor:** R$ 2.275,79 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 452/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - CNPJ: 03.575.238/0001-33; **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação da Instituição - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ 03575238/0001-33 para organização e realização, em parceria com o Município, de atividades culturais no V Festival Literário e Cultural, nos dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026. **Valor:** R$ 26.384,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 451/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PECAS LTDA** - CNPJ: 98.674.708/0001-22; **Objeto**: Aquisição de peça destinada à manutenção do sistema elétrico do Trator John Deere 6100J, equipamento pertencente à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 495,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:C2DAC4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de copa e cozinha para uso nas Secretarias Municipais do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 07/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 07/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 07/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A60F53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para execução de reforma de drenagem urbana e pavimentação em blocos de concreto intertravados, na Rua Líbera Soldatelli Falavigna, bairro Morada do Camping, no Município de Flores da Cunha - RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 09/10/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FE089FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 452/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 452/2026
Processo nº 508/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	590 KM	SERVIÇO DE GUINCHO.	R$ 5,50	R$ 3.245,00
MATERIAL:				**R$ 3.245,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.245,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **VENTURINI MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
AV NOVE DE OUTUBRO, n° 556, BAIRRO CENTRO, CEP 97210-000, **FORMIGUEIRO – RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de realizar a retirada e o transporte do veículo destinado à Atenção à Saúde – SUS, doado pelo Ministério da

Saúde no âmbito das seleções do Novo PAC. Conforme Ofício nº 51/2026, o veículo encontra-se disponível para retirada no Estacionamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Porto Alegre/RS.
Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de guincho para realizar o transporte do veículo até o Município de Formigueiro/RS, garantindo sua retirada de forma segura e adequada e possibilitando sua incorporação à frota municipal para utilização nas ações e serviços de saúde.

2.2 – Dos preços

Empresa: **VENTURINI MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global do material R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: PONTUAL GUINCHOS
CNPJ nº 21.120.077/0001-75
Valor global do material R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 2026
Despesa Principal: 2944

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 21 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DF7BD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 453-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 453/2026
Processo nº 509/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- A contratação decorre da Emenda Impositiva nº 140/2025, de autoria do Vereador Aci da Silva Cardoso, destinada à construção de passarela coberta no Cemitério Municipal do Fundo do Formigueiro, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO 70X70 MM E 1,20MM COM PINTURA NA COR CINZA ESCURO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,50 MM. (CONFORME	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
02	01	CALÇADA (PASSEIO) EM CONCRETO MOLDADO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Material:				**R$ 7.700,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 7.700,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MACHADO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ 43.249.152/0001-35
R. Cerro do Louro, Bairro Interior, CEP 97.210-000, FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição do material, uma vez que este será utilizado na execução da Emenda Impositiva nº 140/2025, por esta Secretaria.

2.2– Dos preços
Empresa: **MACHADO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ 43.249.152/0001-35
Valor global R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Empresa: **METALURGICA SILVA**
CNPJ nº **32.246.177/0001-69**
Valor global R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Empresa: **SERLUZ METALÚRGICA**
CNPJ nº **07.534.133/0001-97**
Valor global R$ 23.392,50 (vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS
Ação: 1179
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2401
Despesa: 3526

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 21 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:45B4F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 454/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 454/2026
Processo nº 511/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	RECEITUÁRIO COMUM, EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 13 CM DE LARGURA POR 21,5CM DE COMPRIMENTO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	R$ 05,00	R$ 01.000,00
02	200	RECEITUÁRIO 2 VIAS, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, GRAMATURA 50G/M², MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 20,5CM DE COMPRIMENTO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	R$ 05,00	R$ 01.000,00
03	200	CARTEIRA HIPERTENSO, EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G, MEDINDO 26,5CM DE LARGURA POR 15,5CM DE ALTURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	R$ 04,00	R$ 800,00
04	200	CARTEIRA DA MULHER, EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G, MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 21CM DE ALTURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	R$ 04,00	R$ 800,00
05	200	CARTEIRA DE VACINA, EM PAPEL COUCHÉ 300G, MEDINDO 16CM DE LARGURA POR 10,5CM ALTURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	R$ 04,00	R$ 800,00
MATERIAL:				**R$ 04.400,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 04.400,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME**
CNPJ nº **18.486.182/0001-18**
R PEROLA DO VALE, n° 55, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, CEP 89.062-212, **BLUMENAU – SC.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição para dar continuidade nos trabalhos da secretaria e seus setores adjacentes.

2.2 – Dos preços
Empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME**
CNPJ nº **18.486.182/0001-18**
Valor global do material R$ 04.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Empresa: SÉRGIO AUGUSTO GRENDENE
CNPJ nº 27.390.604/0001-48
Valor global do material R$ 05.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);

Empresa: ESPAÇO GRÁFICO SANTA MARIA
CNPJ nº 10.379.284/0001-22
Valor global do material R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 2026
Despesa Principal: 2037

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0B260268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA JUSSARA ISABEL GOTTEMS DARUY

Portaria nº 24189/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora JUSSARA ISABEL GOTTEMS DARUY, matrícula 201762, identidade funcional 201762, cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, nível 4, classe E, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.052,35 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS 4.483,22- Lei Municipal nº 998 de 1990; ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO - 07 - 35% -1569,13- Lei Municipal nº 998 de 1990 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 23/09/2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal de PM De Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Josiane Camila Pilato
Código Identificador:BFBCF72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.377/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 975,84 (Novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 975,84 (Novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 15,84
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 460,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.181.0008.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 475,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D5D703AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.378/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 0,93 (Noventa e três centavos).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 0,93 (Noventa e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0078.2.565	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,93	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:18C2EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.379/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 0,07 (Sete centavos).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 0,07 (Sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0078.2.565	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,07	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C11E0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.380/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 937.254,53 (Novecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Fonte 1703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 937.254,53 (Novecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0026.2.085	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 937.254,53	1703

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:299DE730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 114/2025

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 114/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 114/2025, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.467/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 22 de setembro 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
GLAUBER STEDILE DA SILVA
Allged Soluções de Ti LTDA EPP

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B89699F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 277

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.358/2026
Dispensa por Limite nº 277

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA - CONTA CONTÁBIL 11628**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: VANIA DA SILVA DONATO
CNPJ: 000.524.800-03
ENDEREÇO: RUA 662 CAETANO TEDESCO NETO, 235, SANTO A PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 550,00

Glorinha, 21 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:27703700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 278

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2026
Dispensa por Limite nº 278

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Aeris Qualidade do Ar LTDA
CNPJ: 21.968.595/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Loureiro da Silva, 2001, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 6.900,00

Glorinha, 23 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C7CF8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência, pela situação de anormalidade de desastre Nível II, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do Art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que, na madrugada do dia 21 de setembro de 2026, com início às 02h50, o Município de Guaíba/RS foi atingido por tempestade de raios e granizo, eventos classificados segundo a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob os códigos 1.3.2.1.5. (Tempestade local/Convectiva – Vendaval), 1.3.2.1.2 (Tempestade de Raios) e 1.3.2.1.3 (Granizo);

CONSIDERANDO que os referidos eventos guardam relação direta e nexo de causalidade com o Aviso Hidrometeorológico nº 17/2026 (Atualização 2), emitido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul (CEDEC/RS), o qual classificou como SEVERO o risco de tempestades com rajadas de vento superiores a 100 km/h e queda de granizo de grande porte para a Região Metropolitana de Porto Alegre, na qual o Município de Guaíba está inserido, no período correspondente à ocorrência;

CONSIDERANDO os danos materiais identificados até o momento, consubstanciados no Relatório Técnico de Avaliação de Danos elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, constante do Processo Administrativo nº 60691/2026, sendo os danos aos imóveis conforme preenchimento do FIDE;

CONSIDERANDO o exaurimento do poder de resposta imediata do Município e que motivou a solicitação de apoio complementar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC/RS);

CONSIDERANDO que a situação fática configura anormalidade decorrente de desastre natural, capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, caracterizando desastre de NÍVEL II, nos termos da tipologia estabelecida pela Instrução Normativa MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas excepcionais para a proteção da população atingida, a recuperação da normalidade e a viabilização da aquisição emergencial de bens e serviços destinados ao atendimento das famílias afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificada como desastre de NÍVEL II, em todo o território do Município de Guaíba/RS, em razão do desastre classificado como, TEMPESTADADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE nº 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026, conforme caracterização constante do Relatório Técnico de Avaliação de Danos integrante do Processo Administrativo nº 60691/2026.

Parágrafo único. A classificação de que trata o caput corresponde a desastre cuja intensidade é suportável e superável pelos órgãos de proteção e defesa civil do Município, com o auxílio complementar dos órgãos estaduais e federais competentes, nos termos da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Em decorrência da situação declarada no artigo anterior, ficam autorizadas:

I – a mobilização e a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a execução de ações de resposta, socorro, assistência às famílias atingidas e reabilitação dos cenários afetados;

II – a contratação emergencial de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da população afetada, devendo se restringir ao necessário para o enfrentamento da situação, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos e limitações legais aplicáveis;

III – a requisição administrativa de bens e serviços de terceiros, quando indispensável ao atendimento emergencial, mediante posterior indenização, na forma da legislação vigente;

IV – o remanejamento e a utilização de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para fazer face às despesas decorrentes da situação de emergência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar apoio complementar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul (CEDEC/RS) e, se necessário, aos órgãos federais competentes, para o fornecimento de recursos materiais e humanos destinados ao atendimento emergencial das famílias atingidas.

Art. 4º Determina-se o registro do presente ato e da documentação técnica correspondente no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), para os fins de homologação estadual e/ou reconhecimento federal da situação ora declarada.

Art. 5º A Situação de Emergência ora declarada vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada mediante ato específico, caso persistam as condições que a motivaram.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CD5909DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7414/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 66, da Lei Municipal Nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, à servidora ADRIANA ELIS DO COUTO, matrícula 291715-01, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:520500FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7415/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 66, da Lei Municipal Nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, ao servidor RENATO PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula 291372-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2720C993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7416/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 66, da Lei Municipal Nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, à servidora IDEARA PEREIRA DE LOURENÇO, matrícula 291586-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7420EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7417/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 66, da Lei Municipal Nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, à servidora DENISE DA SILVA MUNHOZ, matrícula 292475-05, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C2E1695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7418/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 66, da Lei Municipal Nº 2.734/2011, R E S O L V E: Conceder a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, à servidora CAMILA PONTI DA ROSA, matrícula 292565-01, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C410E886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7427/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Conceder a mudança de nível da professora municipal ANDRÉA DIAS ALENCAR, matrícula 285668-01, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que prevê o artigo 20 e 21, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:09F48A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7428/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Conceder a mudança de nível da professora municipal MORGANA DA SILVA BITTENCOURT, matrícula 291686-01, enquadrando-a no nível III – Pós-graduação, de acordo com o que prevê o artigo 20 e 21, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F3D27424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7429/2026 DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.903/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 31 a 34 da Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, R E S O L V E: Art. 1º - Designar os agentes públicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e controle dos Termos de Execução Cultural celebrados no âmbito desta Secretaria em caráter geral e anual durante o exercício de 2026, com fundamento nos arts. 31 a 34 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura. Entre as suas atribuições: acompanhar a execução dos Termos de Execução Cultural celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura; verificar o cumprimento das metas e do objeto constante dos respectivos Planos de Trabalho; realizar visitas técnicas de acompanhamento e verificação; registrar a execução física das ações culturais; solicitar esclarecimentos e documentos necessários à adequada verificação do cumprimento do objeto; elaborar Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, quando aplicável; subsidiar a emissão dos pareceres técnicos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024; comunicar à autoridade competente eventuais falhas ou irregularidades, privilegiando-se, sempre que possível, seu saneamento tempestivo. Art. 2º - A equipe será composta pelos membros titulares que seguem: I – Jairo Boneberger de Souza – matrícula 491994; II – Rayssa Morais Peres – matrícula 492202; III – Tais Trindade de Carvalho – matrícula 492303; IV – Ubirajara Borba da Silva – matrícula nº 492246. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DF04BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7438/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 137 da Lei Municipal nº 2586/10, R E S O L V E: Nomear, em substituição à Secretária Municipal de Política para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, a servidora municipal FABIANE TOMAZI BORBA, matrícula 492237, pelo período de férias de dez (10) dias, de 21 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CCA5BC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7439/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 137 da Lei Municipal nº 2586/10, R E S O L V E: Nomear, em substituição à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a servidora municipal FABIANE TOMAZI BORBA, matrícula 492237, pelo período de férias de doze (12) dias, de 21 de setembro de 2026 até 02 de outubro de 2026, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FBB4F596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7440/2026 ALTERA MATRÍCULA FUNCIONAL DO SERVIDOR NA PORTARIA Nº 7025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar a matrícula funcional na Portaria nº 7025/2025, que altera a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Zeladoria – FG 03, do servidor DANIEL GOMES DA SILVA, passando a constar a matrícula 291476, para Coordenador do Almoxarifado – FG 04, a partir de 01 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:890A0BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	1,19%	R$ 6,82

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 23/09/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:291078F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: COLETTOTUR PRIMD LTDA - CNPJ n° 63.076.912.0001-67.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Reequilíbrio	Valor reequilibrado na planilha
Roteiro 01	1,28%	R$ 7,12
Roteiro 02	1,16%	R$ 6,97

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 23/09/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:475077AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do preço do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2026	Valor final
Roteiro 01	R$ 6,03	1,52%	R$ 0,21	**R$ 6,24**

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 23/09/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2763CD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ n° 23.285.903/0001-61.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento do valor do combustível.

Roteiro	Valor planilha	Reequilíbrio	Reajuste de 2025	Reajuste de 2026	Valor Final
Roteiro 01	R$ 7,83	1,56%	R$ 0,32	R$ 0,33	R$ 8,48

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 23/09/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5259F38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da(as) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, e fortalecer as ações de apoio e incentivo à agricultura familiar no município.

DATA DE EMISSÃO: 21/09/2026 **DATA DA SESSÃO:** 16/10/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:1759EB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2026

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1ª OKTOBERFEST DO GRUPO LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE, contemplado conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2026.
VALOR: R$ 6.500,00
DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 31/07/2027
PROCESSO: Chamada Pública nº 003/2026

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:AD22D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2026

AGENTE CULTURAL: PARÓQUIA SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CNPJ: 10.378.745/0027-81
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TRADIÇÃO, FÉ E CULTURA: FESTA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-

HARMONIA, contemplado conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2026.
VALOR: R$ 6.500,00
DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 31/07/2027
PROCESSO: Chamada Pública nº 003/2026

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:9C270114

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2026

AGENTE CULTURAL: GEGO ESTRATÉGIAS DIGITAIS
CNPJ: 46.267.750/0001-25
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ELAS REPRESENTAM HARMONIA, contemplado conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2026.
VALOR: R$ 6.500,00
DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 31/07/2027
PROCESSO: Chamada Pública nº 003/2026

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:042964E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2026

AGENTE CULTURAL: ACEFH – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ACEFH EM CENA – FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS NA PRAÇA MUNICIPAL, contemplado conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2026.
VALOR: R$ 6.500,00
DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 31/07/2027
PROCESSO: Chamada Pública nº 003/2026

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:07B1CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para a Secretaria Municipal da Assistência Social.

DATA DE EMISSÃO: 21/09/2026 **DATA DA SESSÃO:** 15/10/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:F2B2E4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO 97/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: ADIÇÃO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Harmonia/RS, 24 de Setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:FBC8CC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de setembro de 2026:

Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 40/2026; CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 01/2026;

Contratada: **LUIZ LIBERALE AIOLFI – CPF: 162.733.200-63**

objeto: Prorrogação da prestação dos serviços contratados, por mais 60(sessenta) dias, a contar de 25/09/2026 até 25/11/2026.

Ibiraiaras/RS, em 22 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F7749AAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de setembro de 2026:

Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 41/2026; CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 01/2026;

Contratada: **COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**

objeto: Prorrogação da prestação dos serviços contratados, por mais 60(sessenta) dias, a contar de 25/09/2026 até 25/11/2026.

Ibiraiaras/RS, em 23 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0245C530

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de setembro de 2026:

Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 39/2026; CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 01/2026;

Contratada: **ALCEU ZANCHET -CPF sob n.º 359.326.780-20**

objeto: Prorrogação da prestação dos serviços contratados, por mais 60(sessenta) dias, a contar de 25/09/2026 até 25/11/2026.

Ibiraiaras/RS, em 23 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:96A6728A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 025/2025; Contratada:**Saiury Francescatto**; Cargo: Professor de Inglês; Prazo: prorrogado até 24/03/2027.

Ibiraiaras/RS, em 24 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EAB625C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 643/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 640/2026 que concede férias a servidora municipal em razão de duplicidade de numeração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria 640/2026 de 21 de setembro de 2026, que trata da concessão de férias à servidora Denilde Francescatto da Silveira, em razão de ter sido atribuída, por equívoco, a mesma numeração utilizada na Portaria nº 640/2026, referente à concessão de licença tratamento de saúde a servidora municipal Iliane dos Passos.

Art. 2º Em decorrência da presente retificação, onde consta **"Portaria nº 640/2026", referente à concessão de férias a servidora municipal, passa a constar "Portaria nº 639/2026"**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições do ato.

Art. 3º A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir a numeração da Portaria, não implicando alteração de seu conteúdo, efeitos ou demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0C0C04AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 644/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4272-2	Daiane Guadagnin de Mello	16/09/2026	15	David P. Lopez CRM RS 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F0CD819C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 645/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	23/09/2026	03	David P. Lopez CRM RS 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2F2BFE02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 646/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	22/09/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/09/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D5E6AFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.048/2026

Dispõe sobre a criação e a instituição do Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Ibirubá/RS, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e considerando,

I. O disposto na Emenda Constitucional nº 135/2024, que vincula o percentual mínimo de 4% dos recursos do Fundeb para a criação de novas matrículas em Educação Integral em Tempo Integral;
II. As diretrizes pactuadas na Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) nº 23/2026;
III. A necessidade de alinhar o planejamento local às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025);
IV. As orientações contidas no Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral emitido pelo Ministério da Educação (MEC), que preconiza a criação de arranjos e instâncias integradas de acompanhamento para que a expansão ocorra de forma sustentável, qualitativa e com equidade;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da rede pública de ensino de Ibirubá-RS.
Art. 2º O Comitê possui natureza colegiada, consultiva, propositiva e fiscalizadora de caráter técnico, com o objetivo principal de garantir a integração das áreas de gestão para a sustentabilidade da política pública de jornada ampliada.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Comitê Técnico Intersetorial será composto por representantes (titular e suplente) das seguintes áreas da gestão educacional e órgãos de controle social:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
01 (um) representante da área Pedagógica / Gestão Curricular;
TANIA FERREIRA
01 (um) representante da área de Planejamento e Estatística / Censo Escolar;
MARLEIDE BREITENBACH
01 (um) representante da área de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
EDER LUIS DONATO
01 (um) representante do setor de Alimentação Escolar/Transporte Escolar;
ARIELEN FERIGOLLO DE SOUZA
01 (um) representante do setor de Inclusão, Diversidade e Modalidades Especiais;
RUBIA RIBAS
01 (um) representante das Comunidades Escolares;
TATIANE PREDIGER

II – Representantes de Instâncias de Participação e Controle Social:
01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
TATIANE FONTANA OLIVEIRA
01 (um) membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);
PAOLA GUAMERIN
Parágrafo único. Os membros que comporão o Comitê de que trata este artigo, bem como a definição de sua coordenação, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados oficialmente por meio de Portaria.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Competirá ao Comitê Técnico Intersetorial:
I – Subsidiar a elaboração, revisão e atualização periódica das metas, objetivos e ações do Plano de Expansão da rede;
II – Articular de forma integrada as ações setoriais internas para garantir que a criação de vagas esteja condicionada à existência prévia de infraestrutura, alimentação, recursos humanos e transporte adequados;
III – Acompanhar e avaliar a aplicação do percentual mínimo dos 4% vinculados ao Fundeb e demais receitas educacionais destinadas à jornada ampliada;
IV – Realizar análise desagregada de dados de acesso e permanência (gênero, raça/cor, deficiência, nível socioeconômico e território) de modo a mitigar as desigualdades na rede;
V – Validar o monitoramento físico-financeiro das ações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, quando houver;
VI – Elaborar e submeter anualmente ao respectivo Conselho de Educação o Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral, em estrita observância ao artigo 11, inciso XI, das Diretrizes Nacionais Operacionais.

CAPÍTULO IV – DA ROTINA DE TRABALHO E CICLOS DE MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê organizará seus trabalhos seguindo a periodicidade recomendada pelo Guia de Apoio Técnico, estruturando-se em ciclos:
I – Ciclo Bimestral: Reuniões técnicas ordinárias para atualização interna do andamento das ações operacionais, verificação de prazos, controle de gargalos imediatos e execução orçamentária no SIOPE;
II – Ciclo Semestral: Análise aprofundada dos indicadores estruturantes da expansão e pactuação de correções de rumo junto às áreas executoras;
III – Ciclo Anual: Consolidação final dos resultados alcançados no Censo Escolar em contraposição às metas planejadas, gerando o Relatório Anual de Monitoramento.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretaria-Executiva do Comitê, prestando o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu pleno funcionamento e guarda de documentos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação nas atividades do Comitê Técnico Intersetorial é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5DC1BA8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54-2026 PROCESSO 3652-26-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, com fundamento no art. 31, inciso II, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá, inscrita no CNPJ nº 89.428.080/0001-94, para execução do projeto "Desenvolvendo Potencialidades: Inclusão, Aprendizagem e Autonomia", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
A inexigibilidade fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 3.280/2026, de 18 de agosto de 2026, que autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE de Ibirubá, identificando a entidade beneficiária, o valor do repasse e o projeto a ser executado, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A justificativa de inexigibilidade encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:169DCB0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04//2026

Partícipes: Município de Ibirubá/RS e SOS Bom Humor Doutores Palhaços, inscrita no CNPJ sob nº 49.058.707/0001-48.

Objeto: Execução do projeto "Eu, Ele, Eles – Conectando Corações", destinado à realização de apresentações teatrais educativas para crianças e adolescentes, abordando temas relacionados ao bullying, empatia, respeito, preconceito, escolhas e uso consciente das tecnologias, com a finalidade de promover reflexão, convivência saudável, valorização das diferenças e acesso à cultura.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da produção de seus efeitos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8BDE7CA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.567/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES: INCLUSÃO, APRENDIZAGEM E AUTONOMIA".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, Processo nº 3652-26-IBR PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 54-2026, os seguintes servidores:
Gabriela Fabrini Xavier –Professora de Educação Infantil– Gestora da Parceria
Vanderleia Dilly Iora - Assistente Administrativo – Membro da Comissão
Lauren Dias Fontoura – Assistente Social - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES: INCLUSÃO, APRENDIZAGEM E AUTONOMIA".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:16F34EF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.568/2026

NOMEIA GESTORA DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS**.**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17 e Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – COMDICA, Processo nº 125-26

R E S O L V E
Art. 1º Designar, **ANDREA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, para a função de **Gestora** da parceria celebrada com:
- SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS- execução do projeto **"EU, ELE, ELES – CONECTANDO CORAÇÕES", EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04//2026**
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A130C207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.569/2026

Dispõe sobre a nomeação e designação dos membros do Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 5.048/2026, de 23 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores e representantes abaixo nominados para compor o Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da rede pública de ensino de Ibirubá-RS, na seguinte conformidade:
I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
01 (um) representante da área Pedagógica / Gestão Curricular;
TANIA FERREIRA
01 (um) representante da área de Planejamento e Estatística / Censo Escolar;
MARLEIDE BREITENBACH
01 (um) representante da área de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
EDER LUIS DONATO
01 (um) representante do setor de Alimentação Escolar/Transporte Escolar;
ARIELEN FERIGOLLO DE SOUZA
01 (um) representante do setor de Inclusão, Diversidade e Modalidades Especiais.
RUBIA RIBAS
01 (um) representante das Comunidades Escolares
TATIANE PREDIGER
II – **Representantes de Instâncias de Participação e Controle Social:**
01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
TATIANE FONTANA OLIVEIRA
01 (um) membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);
PAOLA GUAMERIN

Art. 2º Fica designada para exercer a função de Coordenadora Geral do Comitê a servidora **Marleide Breitenbach,** representante titular da área de representante da área de Planejamento e Estatística / Censo Escolar.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Comitê obedecerão à rotina, competências e ciclos de monitoramento estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.048/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D5D5DEAC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 305-2026 - PROCESSO APROVA 5102-26-IBR-CLI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 167-2026

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem, regulagem e instalação do eixo dianteiro da pá carregadeira pertencente à frota da Secretaria de Obras e Viação**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 29 de setembro de 2026, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: obras@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8540.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2026

Ibirubá/RS, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A1F5D4D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Fica cancelado o item 70 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-2026 vinculada ao Pregão Eletrônico 34-2026 cfe. solicitação da empresa **OLIGIOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: 26.186.518/0001-55, e-mail: contato@oligoia.com.br; telefone: (48) 9821-6317, Representante Legal Victor Rubens Dias da Silva, CPF: ***.316.558-**, apresentando justificativa de impossibilidade de dar prosseguimento ao fornecimento dos itens nas condições originalmente propostas.
Contratada: **OLIGIOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 26.186.518/0001-55
Item: 70
Valor estimado: R$ 9.400,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C84E5E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 0007/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Concorrência nº 0007/2026 – Abertura

Objeto: Permissão de uso de área pública para instalação, operação, manutenção, exploração e desmontagem de parque de diversões durante a temporada de verão 2026/2027.

Abertura: 19/10/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C8693932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0131/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 23/09/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0131/2025, Processo nº 3374/2025, cujo objeto é o Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica.

A suspensão decorre da impugnação apresentada, o que torna necessária a devida análise jurídica do pedido. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados, salvo disposição em contrário.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das

13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.
Imbé, 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:802317E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ PARA O ANO DE 2027."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Considerando os festejos alusivos ao **CARNAVAL**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente nos dias 8 de fevereiro de 2027, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2027, terça-feira e turno da manhã do dia 10 de fevereiro de 2027, quarta-feira de cinzas.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

§ 2º O expediente das Secretarias Municipais e dos Departamentos Administrativos, inclusive das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, retornará à normalidade no turno da tarde do dia 10 de fevereiro de 2027, quarta-feira, às 13h30.

Art. 2º Considerando os festejos alusivos a **CORPUS CHRISTI**, em conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 18 de junho de 1991, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 28 de maio de 2027, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 3º Considerando os festejos alusivos ao **DIA DE SÃO PEDRO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 18 de junho de 1991, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 28 de junho de 2027, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 4º Considerando os festejos alusivos a **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 06 de setembro de 2027, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 5º Considerando os festejos alusivos ao dia de **NOSSA SENHORA APARECIDA**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 11 de outubro de 2027, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 6º Considerando os festejos alusivos ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 29 de outubro de 2027, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 7º Considerando os festejos alusivo ao **DIA DE FINADOS**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no no dia 1º de novembro de 2027, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 8º Considerando os festejos alusivos ao **NATAL**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 24 de dezembro de 2027, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 9º Considerando os festejos alusivos ao **ANO NOVO**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 31 de dezembro de 2027, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, o Pronto Atendimento 24h, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:369B5D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 364/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convocá-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 043/2026:

Cargo: Agente Administrativo
Douglas Luís Da Silva – 1º Colocado PCD
Thales José Paz – 10º Colocado

Imbé, 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6E26BECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 365/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
Ingrid Moraes De Sousa – 39º Colocado

Imbé, 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8BE03ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 366/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.
Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº **030/2026**:

Cargo: Técnico de Educação Infantil
Daniela Pereira Dias – 17º Colocado

Imbé, 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7CB8C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2026 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1110/2026

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 610/2026 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **Débora Soares Rodrigues,** matrícula nº 16.687, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 3060/2022, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classes Exclusivamente Especiais**, percebendo a gratificação correspondente a **40%** (quarenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação (6h), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7AA480F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.908/2023"

PORTARIA Nº 1132/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.908/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **3.908/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2186/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **DIRCEU PONSI FILHO**, Motorista, Contratado, matrícula nº 17.111, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9F7BEC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1134/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Delvina Gorete Cappelim,** Vigia (readaptada), Padrão 2, matrícula nº 3.613, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 4.385/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A2C24345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1135/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Juliana Carvalho Pereira,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 12.813, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com os Processos Eletrônicos nº 18.263/2026 e nº 26.353/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:97CCCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1136/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Paula Rejane Fernandes Dittgen,** Cozinheira, Padrão 2, matrícula nº 6.339, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 24.690/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:04E0C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1137/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Paulo Jonas Einecke,** Vigia, Padrão 2, matrícula nº 2.360, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 24.905/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:849FD50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1138/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Raquel Rosa Lemos,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 12.820, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 16.711/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6A0677BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1139/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Tiago Cardoso Marques,** Assistente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 14.333, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 24.696/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AEA7F026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 45/2026/CM - EXONERA A SENHORA TAIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE BANCADA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 12/2026/CM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria nº 45/2026/CM

EXONERA A SENHORA TAIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE BANCADA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 12/2026/CM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, e nos termos do Inciso XXIV, do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II, do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, EXONERA a senhora TAIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessora de Bancada da Câmara de Vereadores- CC03, criado pela Lei Complementar nº 22, de 22 de agosto de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554/2003, sendo dia 23 de setembro de 2026 o último dia de trabalho.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 22 de setembro de 2026.

MARCIO DECKMANN
Presidente em Exercício

PEDRO ALEX DE LIMA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:9E685137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 732/2026 PROCESSO Nº 906/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 FOR BUSINESS,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 2.659,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com cinquenta centavos).

Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2209E903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 733/2026 PROCESSO Nº 907/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** sendo a empresa contratada DANIELI

MICHAEL, inscrita no CNPJ nº 26.250.494/0001-56, no valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:ABC7735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 734/2026 PROCESSO Nº 908/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL,** sendo a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 1.145,20 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com vinte centavos) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:093F75E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 735/2026 PROCESSO Nº 909/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO,** sendo a empresa contratada JAIRO KREMER, inscrita no CNPJ nº 36.978.546/0001-69, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:24ACEC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 PROCESSO Nº 858/2026 EDITAL Nº 84/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, sendo as empresas vencedoras VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor estimado de R$ 1.997,06 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos).
Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:E970C83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 713/2026 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE APOSENTADOS EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO.

Brasil de Freitas Neto, Presidente da Câmara de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 6º Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02/07/2024, **EXCLUI** do quadro de Aposentados do FAPS, em decorrência de falecimento **a Srª. MARIA DE FÁTIMA LOPES,** Aposentada, matrícula nº 2691, óbito ocorrido no dia 18 de Setembro de 2026**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 099887 01 55 2026 4 00145 059 0034698 48, emitida em 23/09/2026. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 18/09/2026.

Independência/RS, 23 de Setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:1558DE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2026. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA TAIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE – CC02

BRASIL DE FREITAS NETO Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 57 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **NOMEIA** na data de 24 de setembro de 2026, a senhora TAIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA para o CARGO DE OFICIAL DE GABINETE – CC02, conforme Ordem de Serviço nº 129/2026**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4771904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 87, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. (REPUBLICAÇÃO).

BRASIL DE FREITAS NETO Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, para a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação n.º 838/2026, na modalidade Registro de Preço de Outro Órgão n.º 02/2026, Contrato n.º 83/2026, ficando a mesma assim constituída:

Anderson Diego Da Silva Salazar– Motorista, matrícula n.º 1700;
Maikel Anderson Janke– Mecânico, matrícula n.º 2916;
Fernanda Signori– Escriturário, matrícula n.º 2644.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária da Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS
18685- VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:Veículo Sedan Tipo E (Automático) —Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.250 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; 1.4.1. Largura mínima: 1.720 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Câmbio automático de 5 velocidades à frente;1 a Ré 1.8. Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 460 L. Onix Plus LTZ Turbo AT 1.10. Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais e Laterais 1.10.2. Alarme (sistema antifurto); 1.10.3. Câmera traseira para manobras; 1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.7. Faróis de neblina (de série); 1.10.8. Trava elétrica nas portas; 1.10.9. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.10. Assistente de partida em rampa; 1.10.11. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.3. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.11.5. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série), Conexão USB; 1.12.1 Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes. MARCA/MODELO: GM/CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO AT.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:62B5D9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. DESIGNA O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

BRASIL DE FREITAS NETO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário de Obras e Viação Sr. Celson Andreski dos Santos, como responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, em substituição ao titular Sr. Jair Redel, que se encontra em férias no período de 28/09/2026 à 12/10/2026, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores no ExercícioDo Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:5AD000BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 51/2026

BRASIL DE FREITAS NETO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 48/2026, não havendo nenhuma manifestação por parte dos candidatos em relação à homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à 02 **Auxiliares em Saúde Bucal, por prazo determinado, com cadastro reserva** (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
IASMIM TAUANA GODOIS
NADIA CRISTINA WEBER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente Da Câmara De Vereadores No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário De Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:37DC32EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: DIEIKE FRANCIANE DE BONA LTDA, CNPJ n° 40.297.892/0001-59.

DO OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 06 (seis) meses, a contar de 16/10/2026.

Data de assinatura: Independência, 23 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:91298BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 – DISPENSA Nº 40/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO

Contratação emergencial de profissional de engenharia legalmente habilitado para realização de vistorias técnicas presenciais, levantamento e avaliação dos danos provocados por precipitação de granizo em edificações públicas municipais, incluindo a quantificação dos serviços necessários à recuperação, elaboração de orçamento, orçamento físico-financeiro e memorial descritivo.
As vistorias serão realizadas nas seguintes edificações:

• Sede de Turismo – Chapeuzinho Vermelho;
• Escola Municipal Bento Gonçalves – Vila Salete;
• Escola Vicente Dutra – Goretti;
• Posto de Saúde;
• Prefeitura Municipal;
• Ginásio de Esportes de Iraí.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente de evento climático, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 56/2026.

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de:
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **15 quinze dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9. INFORMAÇÕES

Informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas contratações do Município de Iraí/RS, no endereço:
Iraí/RS, 23 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal de Iraí/RS

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:07C21131

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 01-2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de Chamamento Publico para SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS. Com periodo de inscrições do dia 25/09/2026 até 02/10/2026, na Secretária Municipal da Educação e Cultura.
Irai, 22 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:44E8F5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº231/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°231/2026
PROCESSO N°297/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 30/09/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 23 de setembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6E230AD8

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº232/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°232/2026
PROCESSO N°298/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CORTINAS E QUADROS PARA A ESCOLA EMEF FLORENTINO DUTRA E AQUECEDOR TERMO ELÉTRICO DE ÁGUA PARA EMEF MARIUZA SILVA DA SILVA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09 horas do dia 30/09/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 23 de setembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2FE0B0E4

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº204/2026, Processo Administrativo N°264/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINA 4" 30HP MONOFÁSICA 220V E SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO RINCÃO CÂNDIDA VARGAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA
CNPJ: 91.317.222/0001-98
Valor contratado: R$ 2.430,00

Homologação: 23/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:601689F7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº227/2026, Processo Administrativo N°293/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato de vôlei misto Municipal, a ser realizado nos dias 23/09/2026 e 30/09/2026 no ginásio de esportes.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: XPRO ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 59.257.884/0001-07
Valor contratado: R$ 2.000,00

Homologação: 23/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C74351F8

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2026, Processo Administrativo nº 0000250 finalizado quarta-feira, 23 de setembro de 2026 às 08:10, objeto: Aquisição de materiais elétricos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (05117514000145) com o lote 1 no valor de R$ 1.256,80 (um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), lote 2 no valor de R$ 1.496,40 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), lote 3 no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais), lote 6 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 7 no valor de R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), lote 8 no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), lote 17 no valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), lote 18 no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) e lote 19 no valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e INJETPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTORES INDUSTRIAIS LTDA (10273999000104) com o lote 13 no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais) e VEAR TECNOLOGIA LTDA (45704834000116) com o lote 9 no valor de R$ 452,55 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e lote 10 no valor de R$ 301,70 (trezentos e um reais e setenta centavos) e DIPAR FERRAGENS EIRELI (16868674000142) com o lote 4 no valor de R$ 1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais), lote 5 no valor de R$ 1.759,80 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 11 no valor de R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), lote 12 no valor de R$ 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) e lote 14 no valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA (58089415000163) com o lote 15 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 23 de setembro de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6B565089

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2026, Processo Administrativo nº 0000263 finalizado quarta-feira, 23 de setembro de 2026 às 07:58, objeto: Aquisição de tenda em lona para a EMEF Mariuza Silva da Silva.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ALUBAN EVENTOS LTDA (07600561000170) com o lote 1 no valor de R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 23 de setembro de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DB2B6AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27052/2026;
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 24/09/2026 até as 07h do dia 29/09/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 29/09/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FCB1A05B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27122/2026;
OBJETO: Serviço de Instalação de Postes, Portas e Portões no Ecoponto Municipal;
CONTRATADA: Andressa Porto Casa de Ferragem;
CNPJ: 24.711.757/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 21/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:123E1D38

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27119/2026;
OBJETO: Serviço de Confecção de Placas de Identificação;
CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;
CNPJ: 03.071.816/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 22/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C4C9100

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26652/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 245,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 23/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:E20D39A8

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
1. EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CICLO II

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Itaqui. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:9AD0777C

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
2. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Itaqui Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:7F5DFCB0

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
3. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Itaqui Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:7BAC544C

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
4. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Itaqui. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:F3D06F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

PRD N° 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VIRTUAL EM SERVIDOR CLOUD** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: VICTOR BARROSO OLIVEIRA**;**
CNPJ n°: 27.121.382/0001-68;
VALOR: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Ivorá, 22 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:BA3D6EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.336/2026
A Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização nº 4.336/2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a empresa NIKOLAS AGUIAR DA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.217.108/0001-00, para que tome ciência e, querendo, apresente manifestação a respeito do processo administrativo em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital.
A manifestação deverá ser apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 4.336/2026, perante a Secretaria de Administração - Comissão Processante, localizada na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, Centro - Jaguarão/RS ou através do e-mail comissao.proces.23@gmail.com.
A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando a impossibilidade de obtenção de manifestação da empresa pelos meios de contato disponíveis, tendo em vista que as tentativas de contato realizadas por telefone e por endereço eletrônico não obtiveram resposta.
Fica a empresa ciente de que o processo administrativo terá regular prosseguimento após o decurso do prazo acima indicado, observados o contraditório e a ampla defesa e demais disposições legais aplicáveis.
–

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:D7714BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO,** abertura prevista para o dia **08 de outubro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 22 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:34BD03C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial nº 34/2026, em razão da necessidade de adequação da exigência constante no edital às disposições estabelecidas no Termo de Referência:
Fica excluída a alínea "b" do item 6.4 – Habilitação Relativa à Qualificação Técnica, que exige a apresentação de laudo de análise físico-química do produto.
Na Minuta do Contrato, fica acrescido o inciso XVI à CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, com a seguinte redação:
"XVI – Apresentar à fiscalização, por ocasião da entrega do produto, o respectivo laudo de análise físico-química do adubo 05-20-20 mistura, emitido por laboratório devidamente habilitado, que comprove a conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.
Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de setembro de 2026.

RÉGIS ANDRÉ SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:00487DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 273-A/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:
RESOLVE
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato MAICON ISRAEL KOHL - Professor Anos Iniciais 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior - 10º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Lindolfo Collor, 16 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:6B9BDD50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 290/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:

RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato FELIPE CESAR SANTOS MACHADO - MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe - A, Nível Ingresso - 9º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

Lindolfo Collor, 24 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:119D1262

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 291/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:

RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato MILTON JOÃO THOMAS - MOTORISTA – 44 horas semanais, Classe - A, Nível Ingresso - 10º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

Lindolfo Collor, 24 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:B09CBF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Ato Impugnatório: **CONPASUL – Const. e Serviços Ltda. CNPJ 90.063.470/0001-97**
Ato Impugnatório: VITERPA - Viegas Terrap. e Pav. Ltda., CNPJ 93.383.206/0001-61.

Sobre: ***Edital de Concorrência Eletrônica 007/2026.***

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, conforme **Atos Impugnatórios** apresentados pelas empresas acima identificadas, sobre o ***Edital de Concorrência Eletrônica 007/2026*, DETERMINO** a **SUSPENSÃO** do processo licitatório da ***Concorrência Eletrônica 007/2026.***

Maquiné/RS, 23 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:FB637D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 390 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 390/2026.
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12751/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Jucelia Hinchink Rodrigues	4616	2º e 1º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12751/2026, **CONVOCA** a candidata **JUCELIA HINCHINK RODRIGUES** aprovada em 2º lugar e 1º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, inscrição n° 4616 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2150 de 04 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:ED20860B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 391 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 391/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12751/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Cassia Leticia Ignácio Correa	4580	3º e 2º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12751/2026, **CONVOCA** a candidata **CASSIA LETÍCIA IGNÁCIO CORREA** aprovada em 3º lugar e 2º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, inscrição n° 4580 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2150 de 04 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6EF43196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 392 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 392/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12790/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 021/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2149 de 24 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Física	Daiani da Silva Lessa	4691	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12790/2026, **CONVOCA** a candidata DAIANI DA SILVA LESSA aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 021/2026, inscrição n° 4691 para a função de Professor de Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n°

2149 de 24 de Agosto de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:33B9E5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 392 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N° 392/2026.
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12790/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 021/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2149 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Física	Daiani da Silva Lessa	4691	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12790/2026, **CONVOCA** a candidata DAIANI DA SILVA LESSA aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 021/2026, inscrição n° 4691 para a função de Professor de Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2149 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9A5FBF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 393 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 393/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO11616/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Agathá da Silva Rangel	4663	10º e 2º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO11616/2026, **CONVOCA** a candidata AGATHÁ DA SILVA RANGEL aprovada em 10º lugar e 2º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2026, inscrição n° 4663 para a função de Atendente de Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2086 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:0E7661D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 66, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Mato Castelhano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei nº 14.640/2023 e Decreto nº 11.556/2023) e o Programa Estadual Alfabetiza Tchê;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular Gaúcho (RCG);

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano;

CONSIDERANDO o Parecer CME/MC nº 03/2026 e a Resolução CME/MC nº 02/2026, que aprovaram a Política Municipal de Alfabetização e Letramento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Mato Castelhano/RS, na forma do documento anexo, com o objetivo de assegurar a alfabetização e o letramento — linguístico e matemático — de todas as crianças, da Educação Infantil ao final do Ciclo de Alfabetização.

Art. 2º São objetivos da Política: I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental; II – consolidar a leitura, a escrita e o pensamento matemático até o 3º ano; III – elevar a proficiência dos Anos Finais em Língua Portuguesa e Matemática; e IV – qualificar a transição entre etapas e anos escolares.

Art. 3º A Política orienta-se pelos eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, integra-se ao Programa Estadual Alfabetiza Tchê e observa o regime de colaboração entre os entes federados.

Art. 4º As metas da Rede para o triênio 2026–2028 são as fixadas na Política, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude o seu monitoramento por turma, escola e rede.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude coordenar a implementação da Política, assegurar a formação continuada dos alfabetizadores e gestores e articular as ações de recomposição das aprendizagens e de busca ativa escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:29133710

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação para fins de concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal n° 1.260, de 16 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal n° 1.260, de 16 de setembro de 2026,

R E S O L V E:
Art.1o Nomear os Membros da Comissão de Avaliação para fins de concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, que será composta como segue:

- Tatiane de Lima Picolo;

- Marcos Antonio da Rosa;

- Mateus Saggiorato.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0580AC57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito o Servidor **MARCOS MANOEL AZEREDO FRANÇA,** a partir de 22 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2004, Processo Interno RH nº 161/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:76F359FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **MARCIO UNCINI PICOLO**, os

efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de setembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:118C6061

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **IVANA DA SILVA ALVES RAMOS**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de setembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:BC5CA5BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026

Atualiza e consolida as normas para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento da Educação das Relações ÉtnicoRaciais (ERER) e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes nacionais de promoção da igualdade racial na educação, e revoga a Resolução CME nº 8/2018. O Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhano/RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e a Lei Municipal nº 693/2016, e CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 1º, III; 3º, IV; 5º, caput; 205 a 216; e 242, § 1º, que estabelecem a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer formas de discriminação e o ensino da História do Brasil considerando as contribuições das matrizes indígena, africana e europeia; CONSIDERANDO o art. 26-A da LDBEN, incluído pela Lei nº 10.639/2003 e ampliado pela Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todo o currículo da Educação Básica, de forma transversal e interdisciplinar; CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 7.716/1989 e a Lei nº 14.532/2023, que reforçam o caráter jurídico e ético das políticas antirracistas e sua aplicabilidade no contexto escolar; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER); CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018); as Resoluções CNE/CP nº 2/2019 e nº 4/2024, relativas à formação docente; a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, sobre a Educação Infantil; e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, sobre a Educação Integral em Tempo Integral; CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações ÉtnicoRaciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, e a Portaria MEC nº 538/2025, que cria o Novo Pronacampo; CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano, que incluem em suas metas a redução das desigualdades educacionais e a valorização da diversidade cultural, étnica e racial; Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS CONSIDERANDO a Nota Técnica UNCME nº 001/2025, que orienta os Conselhos Municipais de Educação quanto à implementação, ao acompanhamento e ao fortalecimento da ERER no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino, RESOLVE: CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e do ensino obrigatório de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas e modalidades da Educação Básica das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, de forma transversal, interdisciplinar e permanente, nos termos do art. 26-A da LDBEN. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Resolução às escolas públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Art. 2º São princípios e diretrizes da ERER no Sistema Municipal de Ensino: I – o reconhecimento do caráter plural da sociedade brasileira e o enfrentamento do racismo estrutural e institucional; II – a transversalidade, entendida como presença da temática étnico-racial em todos os componentes curriculares, etapas e modalidades, e não como ação pontual; III – a valorização das matrizes africana, afro-brasileira e indígena e das trajetórias de resistência dos povos afrodescendentes, quilombolas e indígenas; IV – a promoção da equidade, da igualdade racial e da justiça social como fundamentos da qualidade educacional; V – a articulação entre saberes escolares e comunitários e o diálogo com a realidade local; VI – a garantia de ambientes escolares acolhedores, livres de preconceito e de práticas discriminatórias. CAPÍTULO II DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Art. 3º Na Educação Infantil, etapa fundante da formação humana, a ERER orientará o desenvolvimento integral das crianças, cabendo às instituições assegurar que os ambientes educativos, os materiais didáticos e as práticas pedagógicas representem de forma positiva as crianças negras, indígenas e pertencentes aos diversos grupos étnico-culturais, rompendo com estereótipos e fortalecendo a autoestima, o pertencimento e o respeito à diferença. Art. 4º No Ensino Fundamental, a ERER consolidar-se-á como eixo transversal e formador da consciência histórica, social e política dos estudantes, aprofundando o estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, garantindo a crítica à narrativa eurocêntrica e à invisibilização dos povos que contribuíram decisivamente para a formação do Brasil, em especial nas áreas de Linguagens e Arte, Literatura e História. Art. 5º A ERER far-se-á presente nas modalidades da Educação Básica ofertadas pela rede Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS — Educação do Campo, Educação Especial e, quando houver, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena —, respeitando as especificidades socioculturais, os tempos, os territórios, as culturas e as memórias de cada público. CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR, PEDAGÓGICA E

FORMATIVA Art. 6º As instituições de ensino incluirão a ERER em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), nas matrizes curriculares e no documento curricular territorial, reestruturando suas Propostas Curriculares para contemplar, desde a Educação Infantil, os conteúdos e as aprendizagens de que trata esta Resolução. Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude assegurará a seleção, a aquisição e a utilização de materiais didáticos, paradidáticos e literários representativos da pluralidade cultural, estética e epistêmica da sociedade brasileira, com valorização das matrizes africana, afro-brasileira e indígena. Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude promover e possibilitar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação — gestores, coordenadores pedagógicos, docentes e conselheiros — em temáticas relativas à história, cultura e identidade afro-brasileira, africana e indígena e às práticas pedagógicas antirracistas, subsidiando os recursos necessários ao seu desenvolvimento. Art. 9º O Sistema Municipal de Ensino adotará protocolos de identificação e resposta ao racismo e às práticas discriminatórias no ambiente escolar, com a proposição de medidas corretivas e educativas, articulando a escola à rede de proteção e ao sistema de garantia de direitos. CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA ARTICULAÇÃO Art. 10 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas funções normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora: I – normatizar e orientar a implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, em consonância com o art. 26-A da LDBEN; II – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias referentes à ERER previstas no Plano Municipal de Educação; III – orientar e fiscalizar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares quanto às práticas pedagógicas antirracistas, aos materiais didáticos e à formação docente voltada à diversidade étnico-racial; IV – emitir pareceres e recomendações sobre situações de racismo institucional, práticas discriminatórias ou exclusão racial no ambiente escolar, propondo medidas corretivas e educativas; V – deliberar e fiscalizar as peças orçamentárias municipais no que se refere à inclusão de programas, projetos e ações voltados à ERER. Parágrafo único. Fica recomendada a instituição, no âmbito do CME, de câmara temática ou comissão permanente de diversidade étnico-racial e direitos humanos, como espaço de análise, Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS monitoramento de denúncias, promoção de estudos e proposição de políticas. Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude em conjunto com o CME, realizará o diagnóstico e o monitoramento contínuo da aplicação do art. 26-A da LDBEN, produzindo relatórios anuais de acompanhamento que sistematizem práticas inspiradoras, desafios e recomendações, assegurando a transparência e o controle social sobre o avanço das políticas educacionais antirracistas. Art. 12 O Município poderá aderir à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, articulando-se com os demais entes federados e com os Conselhos de Igualdade Racial, de Direitos Humanos, de Cultura, da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, de modo a potencializar o caráter intersetorial da política educacional. Art. 13 A inclusão da ERER será orientada nas peças orçamentárias municipais — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) —, assegurando a destinação de recursos específicos para a promoção da igualdade racial na educação. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 Ficam revogadas a Resolução CME nº 8/2018 e as demais disposições em contrário. Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mato Castelhano, 21 de Setembro de 2026. Aprovada por unanimidade conforme Ata nº 06/2026. _____ Cristiane Manfroi Giraldi Presidente do Conselho Municipal de Educação PROTOCOLO ANTIRRACISMO PARA O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS Este Protocolo serve como uma ferramenta prática para combater a discriminação, acolher as vítimas e promover o respeito à diversidade, com foco especial na proteção das populações locais. 1. Prevenção Obrigatória (Atividades para o ano todo) A escola não deve agir apenas após o conflito. A prevenção deve ser parte da rotina escolar. -Capacitação da comunidade escolar: Realizar treinamentos com professores, merendeiras e motoristas do transporte escolar municipal sobre o racismo estrutural e o respeito aos povos indígenas. -Currículo inclusivo: Garantir a aplicação real das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08, incluindo a história afro-brasileira e indígena em todas as matérias. -Calendário escolar integrado: Celebrar datas importantes, como o Dia dos Povos Indígenas e o Dia da Consciência Negra, trazendo lideranças das comunidades locais para palestras e trocas culturais. 2. Identificação das Infrações (O que constitui racismo na escola?) O racismo não pode ser relativizado como "brincadeira" ou "bullying". Ele se manifesta de três formas principais: -Injúria racial verbal ou escrita: Uso de termos ofensivos, apelidos pejorativos ou piadas sobre o cabelo, cor da pele, traços físicos ou língua/sotaque do estudante. Rua Silvio Manfroi , nº 01 - CEP: 99180-000 – Fone: (54) 3313.3822 Ramal 46 Email: educacao@matocastelhano.rs.gov.br CNPJ: 92.412.808/0001-02 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE -Exclusão ou isolamento: Recusa de alunos ou profissionais em sentar perto, fazer trabalhos em grupo ou brincar com o estudante devido à sua raça ou etnia. -Discriminação institucional: Tratamento desigual por parte de funcionários, como punições mais severas ou menor atenção pedagógica baseada na origem do aluno. 3. Fluxo de Atendimento Imediato (Acolhimento) Caso ocorra um episódio de racismo, a prioridade máxima é a proteção psicológica da vítima. -Isolamento e escuta: Retirar a vítima da situação de conflito, levando-a para um espaço reservado e acolhedor (como a sala da direção ou orientação). -Escuta ativa e sem julgamentos: Ouvir o relato do estudante com empatia, registrando suas palavras sem minimizar o ocorrido. -Comunicação aos responsáveis: Entrar em contato imediato com os pais ou responsáveis legais. No caso de estudantes indígenas, a liderança ou cacique da comunidade também deve ser informado para auxiliar no suporte comunitário. 4. Registro Oficial e Encaminhamentos O racismo é crime inafiançável e imprescritível pela legislação brasileira. Todo caso exige registro formal. -Ata escolar interna: Redigir uma ata detalhada contendo a data, hora, nomes dos envolvidos, testemunhas e a descrição dos fatos. Este documento deve ser assinado pela direção e testemunhas. -Comunicação à SMEDCJ: Encaminhar cópia da ata para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhano nas primeiras 24 horas. -Acionamento da Rede de Proteção: Comunicar o Conselho Tutelar do município (obrigatório se a vítima for criança ou adolescente). Rua Silvio Manfroi , nº 01 - CEP: 99180-000 – Fone: (54) 3313.3822 Ramal 46 Email: educacao@matocastelhano.rs.gov.br CNPJ: 92.412.808/0001-02 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE -Boletim de Ocorrência: Orientar e auxiliar a família na realização do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil do Rio Grande do Sul (que pode ser feito presencialmente ou pela Delegacia Online do RS). 5. Responsabilização e Medidas Pedagógicas O protocolo exige respostas firmes para que a impunidade não gere repetição. -Se o agressor for um estudante: Aplicação de medidas disciplinares previstas no regimento da escola, acompanhadas de medidas educativas obrigatórias (como leitura de livros temáticos, produção de trabalhos sobre diversidade e retratação mediada). -Se o agressor for um funcionário ou professor: Afastamento imediato do contato com os estudantes envolvidos e abertura de processo administrativo disciplinar (sindicância) junto à Prefeitura Municipal. -Intervenção coletiva: A coordenação pedagógica deve realizar uma atividade de reflexão com toda a turma onde o caso ocorreu, reforçando as regras de convivência e respeito, sem expor novamente a vítima. Telefones e Contatos Úteis em Mato Castelhano/RS: -Conselho Tutelar de Mato Castelhano: (Disponível na sede do município para atendimento de urgência): 54999749966 -Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude: (Para acompanhamento do processo administrativo): 54999095294 -Disque Direitos Humanos: Ligar para o Disque 100 (Ligação gratuita e anônima) Rua Silvio Manfroi , nº 01 - CEP: 99180-000 – Fone: (54) 3313.3822 Ramal 46 Email: educacao@matocastelhano.rs.gov.br CNPJ: 92.412.808/0001-02 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE -Brigada Militar: Ligar 190 (Para situações de flagrante ou ameaça física imediata) Rua Silvio Manfroi , nº 01 - CEP: 99180-000 – Fone: (54) 3313.3822 Ramal 46 Email: educacao@matocastelhano.rs.gov.br CNPJ: 92.412.808/0001-02

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D28F01BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 20/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **06 de outubro de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto será ***Registro de preço para contratação de mão de obra e material para manutenção de poços artesianos.*** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos/RS, 23 de setembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:642A95B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO 036/2026 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 036/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 07 de outubro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 036/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a aquisição de Luminárias Publicas**.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Setembro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8882EB0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 151/2026

CONTRATO 151/2026

A presente contratação tem por objeto a construção de Galerias de Macrodrenagem na Localidade de Franckenthal (16m) e Fazenda Padre Eterno (10m), incluindodo serviços correlacionados como: escavações, cargas, manobras, transpostes, concretagem de lajes, alas, reaterros e pavimentações.

Contrato: 151
Assinatura: 23/09/2026
Expiração: 23/09/2027
Contratado:
MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:
00.220.982/0001-27
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:
11

Morro Reuter, 23 de setembro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:ECC37382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 152/2026

CONTRATO 152/2026

Execução de prestação de serviço médico veterinário de esterilização cirúrgica e chipagem de, no mínimo, 333 cães e gatos- porte único (machos e fêmeas) e cadastro no Sinpatinhas, incluindo roupa cirúrgica, medicamentos pós-operatórios, chip, transporte.

Contrato: 152
Assinatura: 23/09/2026
Expiração: 23/09/2027
Contratado:
King`s pet clínica veterinária
CNPJ/CPF:
37.146.414/0001-33
Modalidade:
Pregão
Número da Licitação:
29

Morro Reuter, 23 de setembro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:482AC201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº86/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: JEAN LOPES BRUM - ME
CNPJ nº. 33.988.682/0001-41
Objeto: PAGAMENTO DE PALESTRA DE CAPACITAÇÃO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, TEMAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR, SOBRE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, SEGURANÇA E SEGURANÇA NO TRABALHO.

Valor Contratual R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:9ACB5684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **09 de outubro de 2026**, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00h** estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO ZILLI, INCLUINDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS PATOLÓGICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, LÓGICA E SONORIZAÇÃO), ORÇAMENTO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, através da Licitação Pregão Eletrônico 014/2026. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:104F636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 39.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **08 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 24 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:E494B21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33

Aviso de Edital de Retificação n° 119/2026 referente a de Licitação n.º 816/2026 - Edital n.º 098/2026 - Pregão Eletrônico n.º 033/2026 – Registro de Preço nº 022/2026 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 09/10/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 24 de setembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:8DB78C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Contratado: CARLOS VUCKOVIC
CPF: 131.740.960-49
Objeto: Locação de prédio para sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS
O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 23 de setembro de 2026, firmou o 15º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2018, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026. Fica estabelecido de comum acordo entre as partes que o reajuste será concedido conforme indexador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 meses (outubro de 2025 a setembro de 2026), através de apostilamento, assim que o indexador for disponibilizado retroagindo aos dias que se fizerem necessários. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
O presente extrato será publicado na FAMURS, no mural da sede do IMAS e no sítio eletrônico do IMAS. http://www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita, RS**,** 24 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:3710C0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1515, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.306/2026, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da Servidora, Sra. ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI, Mat. 16.243-1, Cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado ao serviço público, constante na Certidão nº 14024070100303254, emitida pelo INSS em 09/07/2025, num total de 3939 (três mil, novecentos e trinta e nove) dias de trabalho e de

contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinando-as ao INSS, conforme segue:

Tempo de Serviço prestado ao Serviço Público e ao Setor Privado		
Ente	**Período**	**Tempo**
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL M.J.I.V. LTDA	02/10/2006 A 31/07/2007	00 ano, 005 meses, 29 dias
MARTINS & PORTO LTDA	26/03/2008 A 28/11/2008	00 ano, 08 meses, 03 dias
PER. CONTR. CNIS 3	01/04/2009 A 31/10/2010	01 ano, 07 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 5	01/02/2011 A 25/02/2014	03 anos, 00 meses, 25 dias
MUNICÍPIO DE CANOAS	26/02/2014 A 05/08/2014	00 ano, 05 meses, 10 dias
PER. CONTR. CNIS 7	06/08/2014 A 31/05/2017	02 anos, 09 meses, 25 dias
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRAD. E PÓS-GRAD. S/A	01/06/2017 A 17/02/2019	01 ano, 08 meses, 17 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3997B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 17747/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **RENATA LEAL DOS ANJOS**, de matrícula nº 7951-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 8 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC7B99A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **NILMAR SEVERO**, matrícula nº 12742-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:747AADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **QUELENIS DORNELLES**, matrícula nº 12580-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E32E9391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% sobre o vencimento básico para **RENI DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 10154-4, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 3 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4277E0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para **RODRIGO NASCIMENTO MINATTO**, matrícula nº 16223-1, cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8A456C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% sobre o vencimento básico para **ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI**, matrícula nº 6815-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 à 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3FD0FA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 18367/2026, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor **CÁSSIO GOMES SCHWANCK**, de Matrícula 17671-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B150516B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 18334/2026, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor **VALDIONE SOUZA DOS SANTOS**, de Matrícula 16946-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0E925288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 11.347/2024, o Processo nº 17420/2026, o Memorando nº 08/2026/CSPAD, e o Memorando nº 90/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, conforme indicações abaixo:

Titulares:

LISIANE SANTOS RODRIGUES – Presidente – matrícula 11576-1
MARCOS KRUPINSKI – matrícula 13390-1
MARCELA DA SILVA SOARES – matrícula 16353-4

Suplentes:

JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA – matrícula 15822-1
VANESSA ALVES VOIGT – matrícula 9326-1
MARCIO DA SILVA VARGAS – matrícula 16375-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 971 de 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/09/2028).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C693C1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 18677/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **VOLDINEI VARGAS DA COSTA**, matrícula nº 16619-2, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA3F9912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17392/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DIEGO FRASSINI GONZATTO, 27° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:15976FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17484/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JOSÉ EDUARDO MASCHIO, 155° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:654D11D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17973/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Professor de História, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

FÁBIO PASSOS COSTA SANTIAGO, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6BE9CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS DE CHÃO INTERATIVOS PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, COM TABLET INTEGRADO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PERSONALIZAÇÃO,** destinados às Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica 24h e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rita/RS**,** esta licitação será **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. A data de abertura da presente será dia **08/10/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 24 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0F8397B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS ESCOLARES,** visando atender aos estudantes matriculados e às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Rita/RS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME). A data de abertura da presente será dia **06/10/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 24 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0678CD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

LEI Nº2937/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o poder executivo a contratar Médico Clínico Geral em caráter emergencial e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºA quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições constam no anexo I da presente Lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Médico Clínico Geral	20	R$ 15.841,62

Art. 3ºO prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
Art. 4ºA remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
Art. 5ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; auxílio alimentação, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:MÉDICO CLÍNICO GERAL
VENCIMENTO:14
SÍNTESE DOS DEVERES:Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO:Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados. Poderá ser convocado para desempenhar suas funções como Médico da ESF em regime de até 40 horas semanais.
b)Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Escolaridade: Curso Superior completo

b)Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
c)Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) Outras: conforme disposições contidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:536A94BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2936/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Creche
Conta: 2436
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Conta: 2566
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 125.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Conta: 2567
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Média
Conta: 2568
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 235.000,00
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 65.000,00
TOTAL =		R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FDCE52B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, de 23/06/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 08.218.220/0001-06; **OBJETO:** Reajuste de valor do contrato nº 55/2023 referente a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana, compreendendo todas as Avenidas e Ruas da área urbana, e Rural do Município de Novo Cabrais e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município, sendo 02 (duas) vezes por semana, as Segundas e Quintas-Feiras, com caminhão compactador, **DO REAJUSTE: O valor do KM rodado passa a ser de** R$ 8,54 (oito reais com cinquenta e quatro centavos) distribuídos, passando a média mensal anual a ser de R$ 17.854,60 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2023, Lei 8.666/93.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:61E27975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Adm: Nº 209/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada junto ao órgão competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises físicoquímicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.971,68 (trinta e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos): **AMBIOS LABORATORIO AMBIENTAL LTDA** (17717342000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.971,68 (trinta e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
NOVO CABRAIS - RS, 23 de setembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A344C9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSA LICENÇA SAÚDE, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA.**

PORTARIA Nº 687/2026, **DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**.

CESSA LICENÇA SAÚDE, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos artigos 206 e 211 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.139/2010 de 14 de abril de 2010 resolve:
Art. 1° - Cessar a licença saúde da servidora, Sra. Bárbara Catarine Pfeifer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, matrícula n.º 1418-4, a contar de 17 de setembro de 2026, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 17 de setembro de 2026.
Art. 2° - Conceder licença à gestante de 120 dias, a contar de 17 de setembro de 2026 até 14 de janeiro de 2027, à servidora Sra. Bárbara Catarine Pfeifer, Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, matrícula n.º 1418-4, conforme pedido e comprovação protocolado n.° 2.787/2026. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 3° - Conceder a Prorrogação de sua **licença à gestante**, por **60 dias**, a contar de 15 de janeiro de 2026 até 16 de março de 2027, à servidora **Sra. Bárbara Catarine Pfeifer,** Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, matrícula n.º 1418-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 2788/2026. **A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:566D8A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**

DECRETO Nº 5398/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, os Imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 57, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de escrituração de terreno, situado na zona urbana da cidade de Novo Cabrais, destinado para regularização e ampliação do futuro Cemitério Municipal, área identificada por "A", pertencente Volmi Romeu Wollmann, inscrito no CPF sob nº 516.631.630-49, matriculada **sob nº 39.129**, às folhas 001 do livro nº 2, de 18 de maio de 2007, do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul, com as seguintes dimensões e confrontações, ilustrado no Mapa de localização anexo ao presente documento:
Parágrafo único. Area "A": Situada na Avenida Rodolfo Germano Dressler (lado ímpar) esquina com a Avenida Jacob Lovato (lado par), sem benfeitorias, com uma área superficial de 190,09m², forma triangular, com as seguintes dimensões e confrontações: A partir do ponto extremo norte na extensão de 17,01m, com a Avenida Jacob Lovato, face leste, formando um ângulo interno de 52°43'25" na direção leste-oeste, face sul, na extensão de 28,09m, com a área "B", fazendo um ângulo interno de 37°16'35", na direção leste-oeste, face norte, na extensão de 22,35m, com a Avenida Rodolfo Germano Dressler, fechando o perímetro com um ângulo interno de 90° com o ponto de partida.
Art. 2º Fica ainda, declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de escrituração de terreno, situado na zona urbana da cidade de Novo Cabrais, destinados para regularização e ampliação do futuro Cemitério Municipal, área identificada por B, pertencente a Marilene Lorena Bredow, inscrita no CPF sob nº 227.056.430-87, do espólio de Elemar Clécio Bredow, inscrito no CPF sob nº 230.751.040-00 e do espólio de Gilberto Juarez Bredow, inscrito no CPF sob nº 563.187.820-87, matriculada **sob nº 38.987**, às folhas 001 do livro nº 2, de 06 de março de 2007, do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul, com as seguintes dimensões e confrontações, ilustrado no Mapa de localização anexo ao presente documento:
Parágrafo único. Area "B": Este lote está situado na Avenida Rodolfo Buss (lado par), no quarteirão formado pelas avenidas Rodolfo Buss, 25 de Julho, Jacob Lovato e Rodolfo Germano Dressler, possuindo uma área total de 6.971,32m² com as seguintes dimensões e confrontações num caminhamento sucessivo no sentido horário: A partir do ponto extremo norte na extensão de 28,09m com a área A, face norte, fazendo um ângulo interno de 127º16'35" na direção norte-sul, face leste, na extensão de 57,99m com a Av. Jacob Lovato, fazendo um ângulo interno de 90º na direção Leste-Oeste, face sul, na extensão de 100,00m com a Avenida Rodolfo Buss, fazendo um ângulo interno de 90º na direção sul-norte, na extensão de 24,76m com a Av. 25 de Julho, fazendo um ângulo interno de 90º na direção oeste-leste, face norte, na extensão de 14,80m com a terra de propriedade de Marilene Lorena Bredow, do espólio de Elemar Clécio Bredow e do espólio de Gilberto Juarez Bredow, fazendo um ângulo interno de 224º36'08" na direção Sul-Norte, face Oeste, na extensão de 21,49m com a terra de propriedade de Marilene Lorena Bredow, do espólio de Elemar Clécio Bredow e do espólio de Gilberto Juarez Bredow, fazendo um ângulo interno de 315º23'52" na direção Leste-Oeste, face norte, na extensão de 30,11m com a a terra de propriedade de Marilene Lorena Bredow, do espólio de Elemar Clécio Bredow e do espólio de Gilberto Juarez Bredow, fazendo um ângulo interno de 90°, na direção Sul-Norte, face Oeste, na extensão de 35,15m com a Avenida 25 de Julho, fazendo um ângulo interno de 90°, na direção Oeste-Leste, face Norte, na extensão de 77,65m com a Avenida Rodolfo Germano Dressler, fechando o perímetro com um ângulo interno de 142º43'25" com o ponto de partida.
Art. 3º Para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis descritos nos Arts. 1º e 2º, é declarada de urgência, na forma do art. 15, do Decreto-Lei Nº.3.365/41.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7D4CE55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5396/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 2936/2026, de 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2936/2026, de 23 de setembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Creche
Conta: 2436
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Conta: 2566
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 125.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Conta: 2567
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Média
Conta: 2568
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 235.000,00
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 65.000,00
TOTAL =		R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:56423560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5397/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.1.059 – Reaparelhamento dos serviços de proteção Social Básica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 769
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 9.720,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.1.015 – Reaparelhamento da Secretaria Trabalho e Assistencia Social
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 720
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Conta: 722
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.142 – Manutenção e Conservação de Veículos da STAS
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 734
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.720,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E71D4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5399/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, da Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte: 1501 - Outros recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 40
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1501 – Outros recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EACFE26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº44/2026. FIRMADO EM 23/09/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: Gabrieli da Silva, inscrita no **CNPJ sob nº 49.994.279/0001-65; OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção personalizada e sob medida de 14(quatorze) trajes para uso das candidatas na escolha das Soberanas bem como a confecção de 3(três) faixas destinadas a Rainha e Princesas eleitas, com acompanhamento das candidatas durante a realização do evento de escolha das Soberanas no dia 23 de outubro de 2026, tudo em conformidade com as descrições constantes do termo de referência e proposta de orçamento.; **VALOR CONTRATADO:** R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme valores e quantitativos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 15 (quinze) de novembro, contados a partir da data de sua assinatura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00; 3.3.90.32.00.00.00 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.075 **FONTE DE RECURSO:** 1500 Recursos não vinculados de impostos. **AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, Processo Administrativo nº 2.330/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1BFBB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 37/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 37/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 07/10/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9B1ACFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 688/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da senhora **Maylen Odelmis Carralero Fonseca,** contratada pela Portaria n.º 678/2026 para a função de Médico Clínico Geral, em virtude da desistência expressa de assumir a função, constante na Tramitação 1, do Ofício nº 1.169/2026 (1Doc), manifestada em 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:AFEE02D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa CHARLES EDUARDO ASSMANN, CNPJ: 38.449.048/0001-54, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL COMPLETO PARA FINS DE APOSENTADORIA, no valor de: R$ 1.450,00 Novo Machado RS, em 18/09/2026.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:C2BE5EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2026

Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa JOÃO MARCELO SCHNEIDER – ME, CNPJ: 08.573.409/0001-09, SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO DIGITAL/PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIZ EM VEÍCULO REFERENTE AO PROGRAMA PADI BRASIL (PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL) No valor de: R$ 2.800,00 Novo Machado RS, em 18/09/2026.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:D211B93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO NÃO ONEROSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 018/2026
AUTORIZADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE OSÓRIO
CNPJ: 02.490.575/00001-65
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso a título precário não oneroso para a realização de comício eleitoral da chapa majoritária ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, composta pelos candidatos Juliana Brizola e Edegar Preto, que realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2026 às 19h00, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale
DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente autorização fundamenta-se no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de reunião pacífica em locais públicos, bem como nos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e igualdade de tratamento entre as agremiações partidárias. Outrossim, o art. 39º da Lei Federal n.º 9.504/19997, garante a realização de atos partidários e eleitorais com comunicação prévia à autoridade policial competente, sem quaisquer prejuízos ao cumprimento das normas municipais de uso e ocupação dos espaços públicos. Diante do exposto, a disponibilidade do espaço nas condições descritas acima, está igualmente aberta a todos os demais partidos e coligações que formulem pedidos idênticos, com observância ao horário e disponibilidade do local
DA VIGÊNCIA: O prazo de duração desta autorização de uso é das 19h00 do dia 30 de setembro de 2026 às 22h00 do dia 30 de setembro de 2026, em observância ao limite de horário e sonorização previsto no art. 39º, §4º, da Lei nº 9.504/1997.
EXPEDIENTE: 31581/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:25D06213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 076/2026
CONTRATADA: SANUVITAS LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 07.605.836/0001-69
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços e análises laboratoriais microbiológicas, físico-químicas e moleculares para produtos de origem animal, destinadas ao atendimento das atividades de fiscalização e inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Osório/RS, compreendendo a retirada das amostras no local indicado pela Administração dentro do município, seu acondicionamento, transporte, realização dos ensaios laboratoriais, emissão dos respectivos laudos técnicos e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do
objeto, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e mantidas as condições e os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 138.323,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais)
EXPEDIENTE: 24482/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:CCC41D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 081/2026
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.
CNPJ: 92.702.067/0001-96
DO OBJETO: Prestação de serviços bancários integrados compreendendo: I– Módulo A – Folha de Pagamento: centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários; e II – Módulo B – Arrecadação Municipal: recebimento e processamento de tributos e demais receitas públicas municipais mediante boletos bancários registrados, inclusive boletos híbridos com código de barras/linha digitável e QR Code dinâmico para pagamento via Pix. O Módulo A compreende remuneração mensal, décimo terceiro salário, férias, verbas rescisórias, diferenças remuneratórias ou indenizatórias e demais créditos processados pela folha. O Módulo B compreende registro, recebimento, liquidação, prestação de contas, repasse, conciliação dos boletos e demais operações previstas no Termo de Referência. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, a proposta vencedora, o Termo de Referência, o ETP, seus apêndices e demais documentos do processo, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de vinculação definida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO E REGIME JURÍDICO: Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021, as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, a Lei Federal n.º 13.709/2018 – LGPD, o edital, o Termo de Referência e demais normas pertinentes. A execução observará o regime e as condições

definidos no edital e no Termo de Referência, aos quais este contrato permanece vinculado.
EXECUÇÃO DA FOLHA: A CONTRATADA processará os créditos nas datas estabelecidas pelo CONTRATANTE, observadas as regras e os arquivos transmitidos pela Administração. Os créditos deverão estar disponíveis aos beneficiários na data definida para pagamento. Será assegurada a portabilidade salarial nos termos da regulamentação aplicável. A CONTRATADA manterá estrutura para abertura e manutenção das contas necessárias, processamento dos créditos, atendimento aos beneficiários e operacionalização das solicitações de portabilidade
VIGÊNCIA E ÍNICIO DA EXECUÇÃO: A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, admitidas as hipóteses legais de alteração, prorrogação ou extinção previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. A execução do Módulo A – Folha de Pagamento terá início em 23 de fevereiro de 2027, sem prejuízo das atividades preparatórias necessárias à implantação, migração, testes e homologação. A execução do Módulo B – Arrecadação Municipal terá início a partir da efetiva implantação e homologação do respectivo módulo, conforme cronograma aprovado pelo Município.
OUTORGA, RENUMERAÇÃO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Não haverá pagamento do Município pela execução do Módulo A. A CONTRATADA pagará ao Município outorga de R$ 5.099.000,00 (cinco milhões e noventa e nove mil reais), correspondente à proposta vencedora. A outorga será paga em parcela única, na conta indicada pelo Município, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. No Módulo B será devido R$ 0,90 (noventa centavos) por boleto efetivamente registrado e liquidado, conforme o edital e o Termo de Referência. A estimativa é de 200.000 (duzentos mil) boletos/ano, correspondendo a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais e R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em 60 (sessenta) meses, sem garantia de consumo mínimo. O Módulo B será medido pelos boletos efetivamente registrados e liquidados. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente e o relatório mensal, a Administração procederá à liquidação da despesa na forma da Lei n.º 14.133/2021 e dos procedimentos internos. O pagamento do Módulo B será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o aceite do relatório pela Tesouraria e a regular liquidação, observados os quantitativos efetivamente realizados e o prazo de pagamento definido no edital. Os valores arrecadados dos contribuintes não constituem receita da CONTRATADA e deverão ser integralmente repassados ao Município na forma deste contrato.
EXPEDIENTE: 27163/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C0AF7625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 126/2026
CREDENCIADA: FABIANA MARQUES DA COSTA
CPF: 747.998.350-68
OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
DO VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 21,00 (vinte e um reais)
EXPEDIENTE: 25742/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:48568163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 092/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário Municipal – LU nº 01080/2023 – FEPAM RS
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 092/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário Municipal – LU nº 01080/2023 – FEPAM RS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Original, e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 22983/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7BAFA02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2026
OBJETO: Serviços de operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal n.º 4457/2009) e Ecoponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADO: KATIA GOLDANI ALVES LTDA
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto retificar o 3º Termo de Apostilamento e formalizar o 1º Reajuste dos valores contratuais (referente ao período inflacionário de junho de 2024 a maio de 2025) e o 2º Reajuste dos valores contratuais (referente ao período inflacionário de junho de 2025 a maio de 2026), estabelecendo expressamente a diferença entre os períodos de apuração da variação inflacionária e os períodos de efetiva incidência financeira dos pagamentos, conforme o expediente n.º 21001/2026
DO REAJUSTE: Fica estabelecida a data-base do reajuste em 27 de junho de 2024, correspondente à data do orçamento estimado pela Administração, com reajustamento calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI). Fica estabelecido o 1º reajuste contratual, referente ao período inflacionário de junho de 2024 a maio de 2025, com vigência a partir de 27 de junho de 2025, nos seguintes valores: **Período de apuração Junho/2024 a Maio/2025. PERÍODO DE INCIDÊNCIA FINANCEIRA de 17 de abril de 2026 a 26 de junho de 2026. Valor mensal reajustado R$ 78.222,34. Valor total atualizado R$ 938.668,08.** Tendo em vista a tramitação de Processo Judicial relacionado ao certame vinculado ao Contrato Original, o pagamento considerará estritamente o período de efetiva execução iniciado em 17 de abril de 2026 (data da Ordem de Serviço), de forma proporcional, não sendo devidos pagamentos a título de reajuste anteriores ao início das atividades. Fica estabelecido o 2º reajuste contratual, referente ao período inflacionário de junho de 2025 a maio de 2026, com vigência a partir de 27 de junho de 2026, nos seguintes valores: **Período de apuração Junho/2025 a Maio/2026. PERÍODO DE INCIDÊNCIA FINANCEIRA de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. Valor mensal reajustado R$ 82.860,92. Valor total atualizado R$ 994.331,04**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 21001/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:FF5E1723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2025
OBJETO: Serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipal mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento
CONTRATADO: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao Contrato n.º 009/2025
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000.26214090 – 3008
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000.26004500 – 3099
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 30713/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:6275AA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2026
OBJETO: Prestação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mínima mais excedente, incluindo o fornecimento de equipamentos do tipo impressoras multifuncionais e scanners, com respectivas manutenções preventivas e corretivas, fornecimento e reposição de insumos originais ou certificados pelo fabricante (exceto papel) e software de gerenciamento para medição e controle das impressões
CONTRATADO: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração das dotações orçamentárias referentes ao Contrato n.º 074/2026
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
03.025.0004.0122.0021.4017.33390400000000000000.15000001
04.010.0004.0129.0123.2301.33390400000000000000.15000001
05.004.0012.0122.0021.4019.33390400000000000000.15000020
05.004.0012.0361.0194.2013.33390400000000000000.15000020
05.004.0012.0365.0195.2014.33390400000000000000.15000020
07.025.0004.0122.0021.4022.33390400000000000000.15000001
08.012.0010.0301.0260.2056.33390400000000000000.16004500
08.012.0010.0301.0260.2053.33390400000000000000.16214220
08.012.0010.0301.0260.2056.33390400000000000000.16214090
09.025.0004.0122.0021.2007.33390400000000000000.15000001
11.025.0004.0122.0021.4062.33390400000000000000.15000001
16.017.0008.0122.0021.4096.33390400000000000000.15000001
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 19937/2026, 31442/2026 e 31665/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:70B18C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 113/2024
OBJETO: Serviço técnico especializado de Consultoria em Licenciamento Ambiental para emissão de Pareceres Técnicos
CONTRATADO: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 113/2024.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
11.025.0004.0122.0021.4062.33390920000000000000.15000001-1099
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 25703/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:BF177DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2026
OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos
CONTRATADO: HOME E MÁQUINAS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 052/2026.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0365.0195.2014.34490520000000000000.17550020 – 3192
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 29371/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:26A75100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de licença de direito de uso do software AutoCAD LT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas dia 09/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:6D8AB879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de óleos e graxas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 08/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:F7CF24C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de tinta acrílica premium para piso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 08/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:445FA9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 518/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 27167/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIELI DO SACRAMENTO COSTA	*110º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *24* de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:F25846D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 519/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 25972/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	*111º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:8B04744A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 520/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 29378/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KETTYN CAROLINE BRITO MULLER	*112º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:FB493634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 521/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA EMEI MATHEUS CLOSS- Estrelinha do Mar

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 28931/2026 e Lei autorizativa nº 7174/2026.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FERNANDA REGINA LAURIENTE BOEIRA	*113º*
MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	*114º*
VLADINEIA BOMBARDI	*115º*
ANDRESSA VAZ DA COSTA	*116º*
MICHELE NASCIMENTO PEDO	*117º*
DAIANE DA SILVA ROSA	*118º*
GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS	*119º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:DDF3C6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 522/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 30993/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JOYCE MEDEIROS NEUBERT	*120º*
JANETE DOS SANTOS MESSAGI DE FRAGA	*121°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:121321E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 523/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA EMEI MATHEUS CLOSS- Estrelinha do Mar- ATLÂNTIDA SUL

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 28931/2026 e Lei autorizativa nº 7174/2026.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR	*13º*
JOSANA LIMA	*14º*
DANIELA DA SILVA NUNES	*15º*
CAROLINE PANNI DE OLIVEIRA	*16º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:F6CEFED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 524/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 27113/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CATIANA DIAS SILVEIRA	*80º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

•
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A66450A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 525/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº30426/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERÁRIO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS FARIAS ANELO	31º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:DDD612AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 526/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24716/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUAN DA SILVEIRA FRAGA	*81º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:BE7B482C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 527/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 26295/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SABRINA DA SILVA CORREA	*82º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:8C602013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 528/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 20859/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LISIANE MARIANO	*21º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:BA1E1F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 529/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 30642/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RAQUEL SOUZA OLIVEIRA	*24º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:EEBE7142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 530/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 25532/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CILENE BOBEDA DA ROSA	*20º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6264E03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 531/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 356/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°356/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 462, de 25 de agosto de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 29036/2026 e Lei autorizativa nº 5852/2016.

CIRURGIÃO DENTISTA- SAÚDE PRISIONAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JONAS ALAN CARISSIMI	*2º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:7062E55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 532/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA EMEI MATHEUS CLOSS- Estrelinha do Mar- ATLÂNTIDA SUL

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 28 A 29 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 28931/2026 e Lei autorizativa nº 7174/2026.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GISLAINE RAMOS LUZIETTI	*17º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:141F2F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 25.043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 945/2026 e Memorando nº 6.061/2026 convertido no Processo Administrativo nº 1.130/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 23 de setembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:ED4F11E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição Materiais para Estruturação Esportiva. Abertura que será às 09h30min do dia 07/10/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:91C6306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.044, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Designa a servidora identificada como fiscal dos Contratos n.ºs 129/2023 e 197/2023.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Objeto: Nomeia a Conselho Municipal.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em acordo com o disposto no artigo 174 da Lei Municipal n.º 1.422, de 28 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município, determina através do Processo 1.114/2026:

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3361B3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de salgados e demais itens de alimentação, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, palestras, capacitações, treinamentos, campanhas, ações institucionais para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS**,** a se realizar às **09:00 horas do dia 08/10/2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitinho. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de

Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 23 de setembro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:79CD2C19

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
O Município de Palmitinho/RS torna público que realizará licitação eletrônica, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br** para registro de preços destinado à futura e parcelada aquisição de materiais de artesanato para as atividades, oficinas e projetos da política municipal de assistência social, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão pública terá início em **09/10/2026, às 09h**, horário de Brasília. Informações: Setor de Licitações, telefone (55) 3791-1123, ramal 216, ou e-mail licitacoes@palmitinho.rs.gov.br.
Palmitinho/RS, 23 de setembro de 2026.

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:A16D69D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 17/2026. Fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada com exclusividade para organização e realização da 4ª Etapa do Campeonato Pro Honda de Motocross 2026. Contratado: LEONARDO DA ROSA FIEL DA COSTA, CNPJ 48.354.312/0001-20. Valor total: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F6A1FFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO Nº2601/2026

EXTRATO DO DECRETO Nº 2601/2026. OBJETO: Declara Situação de Emergência Nível II nas áreas do Município de Pareci Novo/RS afetadas por **CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências. **SÍNTESE DO CONTEÚDO. Declaração:** Fica declarada Situação de Emergência Nível II nas áreas atingidas por chuvas intensas e enchente do Rio Cai resultantes dos fortes ventos e precipitação pluviométrica iniciados em 21 de setembro de 2026 que resultou em vários danos materiais; **Mobilização:** Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários sob a coordenação da Defesa Civil Municipal; **Prerrogativas e Medidas Emergenciais:** Autoriza o ingresso em residências para socorro/evacuação, o uso de propriedade particular em caso de iminente perigo público, processos de desapropriação por utilidade pública, e a dispensa de licitação para aquisições e serviços emergenciais (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021); **Benefícios:** Autoriza a movimentação de contas do FGTS pelos munícipes atingidos, nos termos da legislação federal aplicável (Lei nº 10.878/2004); **Vigência:** Entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026. **AUTORIDADE SIGNATÁRIA:** Loreni Cristina Reinheimer – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:B869F618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021
Processo nº: 3534/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALEALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 19.207.352/0001-40, com sede na cidade de Vitória/ES, na Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 1207 e 1208, bairro Santa Lucia, CEP 29.056-020, neste ato representada por seu procurador, **Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando excepcionalmente a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração – Departamento de RH através do memorando nº 096/2026 e embasado no parecer jurídico nº 436/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 22 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
ANDREOTTE NORBIM LANES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9BD174F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de outubro de 2026, as 09 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 77/2026. Contratação serviços horas

maquinas Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1105

Pinhal/RS 23 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6472C24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRATINI AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO, o evento Climático ocorrido no município de Piratini foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 1.3.2.1.5: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL e como consequência chuvas e granizo** – que acometeu o município no dia 21 de setembro de 2026 por volta das 00h20min;

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a zona urbana e zona rural foram atingidas com falta de energia elétrica, de água potável e totalmente sem comunicação; inúmeras residências danificadas e com perdas total e famílias desalojadas. Os fortes ventos provocaram o tombamento de árvores, postes de luz, obstruindo vias públicas área do município e interrompendo o fornecimento de energia elétrica e internet em diversas localidades gerando graves transtornos à população, afetando toda a população diretamente em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição. A população ficou sem acesso ao comércio local pela falta de energia consequentemente sem acesso a internet para aquisição de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil conclui-se a necessidade de realizar reparos nas unidades habitacionais danificadas e reconstrução das unidades habitacionais com perda total afetados pelo evento diversas residências foram danificadas com destelhamento total e parcial e residências, sendo para isso, necessário pleitear recursos e realizar o atendimento imediato às famílias;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais á população principalmente desobstrução de vias, o que onerou os cofres públicos.

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:170D4F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 582/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2025, à servidora MARGARETI FARIAS ULGUIM, matrícula 7463, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.486,65 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 60% referente a 10 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 18/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:8A80D276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a aquisição de vales - passagens de ônibus para os pacientes do posto de saúde de Porto Mauá que estarão indo à cidade de Porto Alegre em virtude de consultas médicas realizadas através do SUS (sistema único de saúde), com valor previsto de R$ 14.309,90 (quatorze mil trezentos e nove reais e noventa centavos), conforme solicitado pela secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 23 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:9D3C284C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 63/2026 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 08/10/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 23 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:EA6C7B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de preços 86/2026
VIGÊNCIA: 06/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:6CB94031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 223/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: APC INOVA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços por comodato de automação, telemetria, telecomando, manutenção preventiva e corretiva, instalação e execução de sistema de automação local e remota aplicável a quinze pontos de água pertencentes ao sistema de abastecimento de água do município de Porto Mauá /RS
VIGÊNCIA: 11/09/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 23 de setembro 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:1AD96A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULA DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Tomazzelli & Tomazzelli Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação de sistema de monitoramento Eletrônico por câmeras contemplando fornecimento de equipamentos e componentes necessários na escola EMEF Picada Taquari Município de Pouso Novo/RS.
VALOR: R$ 8.999,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 47/2026
CONTRATO: nº 102/2026
VIGÊNCIA: 90 dias;

SÚMULA DO CONTRATO DE N° 103/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA:
OBJETO: contratação de empresa especializada para criação e confecção de trajes oficiais e acessórios personalizados destinados à Corte de Soberanas do Município de Pouso Novo/RS, incluindo o desenvolvimento dos modelos, a produção das peças, a realização de provas e ajustes, a elaboração de protótipo em 3D para composição do acervo municipal, a cobertura fotográfica para lançamento dos trajes e a realização de cerimônia de apresentação das peças.
VALOR: R$ 19.587,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2026
CONTRATO: nº 103/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
Pouso Novo, 24 de setembro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:00358F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO Nº 3.753/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.753/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 3.041/2026 de 22 de Setembro de 2026,
DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.098 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO - EMENDA IMPOSITIVA
4.4.9.0.51.00.00.2755 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 125.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2755.....….....R$ 125.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, o valor de R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
UNIDADE: 10.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
PROJ./ATIV.: 2.355 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
4.4.9.0.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.316,74

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos, a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
UNIDADE: 10.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
PROJ./ATIV.: 2.355 – REPASSE A ENTIDADE INDIGENA - EMENDA IMPOSITIVA
445 3.3.5.0.43.00.00.1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 31.316,74

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a alterar nome do Projeto n° 1.021 – REPASSE DE RECURSOS PARA GRUPO DA MELHOR IDADE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Emenda Impositiva e a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da no valor de R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 1.021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Emenda Impositiva
4.4.9.0.52.00.00.00.1500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 31.316,74
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos, a seguinte fonte de recurso**:**

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
1.021 – REPASSE DE RECURSOS PARA GRUPO DA MELHOR IDADE - Emenda Impositiva
45 4.4.5.0.42.00.00.1500 AUXILIO.....R$ 31.316,74

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22 de Setembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5F0A5A3E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.041/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.041/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.098 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO - EMENDA IMPOSITIVA
4.4.9.0.51.00.00.2755 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 125.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2755.....….....R$ 125.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, o valor de R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS

UNIDADE: 10.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
PROJ./ATIV.: 2.355 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
4.4.9.0.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.316,74

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos, a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
UNIDADE: 10.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
PROJ./ATIV.: 2.355 – REPASSE A ENTIDADE INDIGENA - EMENDA IMPOSITIVA
445 3.3.5.0.43.00.00.1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 31.316,74

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a alterar nome do Projeto n° 1.021 – REPASSE DE RECURSOS PARA GRUPO DA MELHOR IDADE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Emenda Impositiva e a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da no valor de R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 1.021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Emenda Impositiva
4.4.9.0.52.00.00.00.1500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 31.316,74
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 31.316,74 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos, a seguinte fonte de recurso**:**

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
1.021 – REPASSE DE RECURSOS PARA GRUPO DA MELHOR IDADE - Emenda Impositiva
45 4.4.5.0.42.00.00.1500 AUXILIO.....R$ 31.316,74

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22 de Setembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:08A42796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 079/2026

CONTRATO Nº. 079/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088./2026 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 008/2026 – Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE ESPORTES DE SETOR ESTIVA – RESERVA INDIGENA DO GUARITA, MUNICIPIO DE REDENTOTA/RS. **Valor do Contrato: R$ 76.540,33 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).** a **Empresa BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita com **CNPJ Nº 05.755.180/0001-35.**
Redentora- RS, 23 de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FCFE7B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026

O Município de Sagrada Família – RS, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para:
OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para realização de **01 (uma) apresentação artística/musical**, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, a ser realizada no dia **20 de setembro de 2026**, como parte da programação oficial da **Semana Farroupilha 2026** do Município de Sagrada Família – RS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, habilitação do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.
Sagrada Família – RS, 17 de setembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família –RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:64E05325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2025

Processo Administrativo nº 967/2025.
Contratado: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, de CNPJ 27.883.350/0001-08.
OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 18 de setembro de 2026 a 29 de outubro de 2027, para a conclusão da execução do convênio nº 958485/2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:67C8C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 267/2026

Processo licitatório nº 958/2026, Concorrência Eletrônica nº 011/2026. **Contrato 267/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x DYNAMIC SOLUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 53.673.548/0001-69). **Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS Navegantes, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos.** Vigência: prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, devidamente justificado. Data da assinatura: 14/09/2026. Valor: R$ 181.999,99 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: P/A 2061 – Rubrica 44905191 – Recurso: 26214294 - 16214294, através de convênio de repasse via Portaria 653/2024, vinculada a 328/2024 – Emenda Estadual PROA 24/2000-0042555-2.
Salto do Jacuí, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:1CEA413D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 72/2026: EMERGENCIAL LONAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, após decisão da autoridade competente, o resultado da Dispensa de Licitação nº 72/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição emergencial de lonas e pregos para atendimento às famílias atingidas pelo granizo.
FORNECEDORES: COTRIPAL E D. MARCHESE, conforme Notas Fiscais nº 399.190, 399.191, 2.780 e 2.785.
VALORES:

Fornecedor	NF-e	Data	Valor total da nota
COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA	399.190	18/09/2026	R$ 20.310,00
COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA	399.191	18/09/2026	R$ 3.002,10
D. MARCHESE & CIA LTDA.	2.780	18/09/2026	R$ 10.320,50
D. MARCHESE & CIA LTDA.	2.785	22/09/2026	R$ 4.950,00

Soma dos valores das quatro notas: R$ 38.582,60

Santa Bárbara do Sul/RS,21 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EBAA865A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.092 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.03.04.182.0305.**2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil**
3.3.90.32.00.00.00 **(82) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 18.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(172) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.39.00.00.00 **(324) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos**
3.3.90.14.00.00.00 **(378) –** Material de Consumo..... R$ 40.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.36.00.00.00 **(477) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 3.320,00

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 79.320,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.9999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(144) –** Reserva de Contingência..... R$ 18.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários**
4.6.90.71.00.00.00 **(159) –** Principal da Dívida Contratual..... R$ 61.320,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 79.320,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:08901927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 071/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LEI 3.763 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 – EDITAL DE ABERTURA 067/2026.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	**0**

02	LUDIMILA BRASIL CONSUL	1,5

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 25.09.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:36951421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** conforme Sentença de Alimentos nº **5001263-89.2026.8.21.0040/RS,** a contar **do dia 01 de setembro de 2026,** o desconto da Pensão Alimentícia a favor de **THIELLY COITO NUNES,** em folha de pagamento do Servidor **DELEAO DA ROSA NUNES,** matrícula **2394-9,**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E821CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido, a contar de **23.09.2026,** a Servidora **TALINE CARDOSO DA CUNHA,** matrícula **4464-4,** do cargo de Professor de Anos Iniciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:89C2B13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.673/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MARCOS IVAN SOUSA DA ROSA**, Matrícula **1933-0**, MOTORISTA, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **16.09.2026 a 15.10.2026,** referente ao período aquisitivo **02.07.2004 a 01.07.2009.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7BF1CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 642/2026** no que se refere a data de férias da servidora relacionada abaixo.
Onde se lê:
CONCEDE a servidora, ANA PAULA GARCIA DE ALMEIDA, Matrícula 4096-7, ENFERMEIRA**,** 10 **(**dez) dias de férias, a contar de **16.10.2026 a 25.10.2026**

Leia-se:
CONCEDE a servidora, ANA PAULA GARCIA DE ALMEIDA, Matrícula 4096-7, ENFERMEIRA**,** 10 **(**dez) dias de férias, a contar de **18.10.2026 a 27.10.2026**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA930BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **18.08.2026** a **31.08.2026 14 (quatorze) dias** a Servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA,** Matrícula **3654-4**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF417931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **14.09.2026** a **02.11.2026, 50 (cinquenta) dias** a Servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA,** Matrícula **3654-4**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E289004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **21.09.2026 a 28.09.2026, 08 (oito)** dias, à Servidora **MARIANE OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **4296-0**, **SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A00EEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **17.08.2026** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8, Médico**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B90D0E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7211/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOP E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/10/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:09686844

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10762/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição de Materiais Esportivos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: ARENA ESPORTES LTDA - EPP
CNPJ 48.348.052/0001-80

LOTE 01
Item 01 - Valor Unit. R$ 83,53
Item 02 - Valor Unit. R$ 22,61
Item 03 - Valor Unit. R$ 55,00
Item 04 - Valor Unit. R$ 25,00
Item 05 - Valor Unit. R$ 78,26
Item 06 - Valor Unit. R$ 35,00
Item 07 - Valor Unit. R$ 25,00
Item 08 - Valor Unit. R$ 55,00
Item 09 - Valor Unit. R$ 12,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: VANINHA UTILIDADES LTDA - EPP
CNPJ 58.421.861/0001-23

LOTE 02
Item 01 - Valor Unit. R$ 254,95
Item 02 - Valor Unit. R$ 366,53

LOTE 07
Item 01 - Valor Unit. R$ 25,65
Item 02 - Valor Unit. R$ 150,48
Item 03 - Valor Unit. R$ 7,82
Item 04 - Valor Unit. R$ 3.806,99
Item 05 - Valor Unit. R$ 2.340,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0133/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ 19.444.651/0001-07

LOTE 03
Item 01 - Valor Unit. R$ 107,50

LOTE 04
Item 01 - Valor Unit. R$ 317,10
Item 02 - Valor Unit. R$ 356,84

LOTE 05
Item 01 - Valor Unit. R$ 186,20
Item 02 - Valor Unit. R$ 214,33
Item 03 - Valor Unit. R$ 174,73

LOTE 08
Item 01 - Valor Unit. R$ 205,00
Item 02 - Valor Unit. R$ 12,01
Item 03 - Valor Unit. R$ 15,63
Item 04 - Valor Unit. R$ 31,00
Item 05 - Valor Unit. R$ 12,00
Item 06 - Valor Unit. R$ 56,32

LOTE 09
Item 01 - Valor Unit. R$ 384,46
Item 02 - Valor Unit. R$ 54,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0134/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PROSCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP
CNPJ 08.863.707/0001-33

LOTE 10
Item 01 - Valor Unit. R$ 4,69
Item 02 - Valor Unit. R$ 4,03
Item 03 - Valor Unit. R$ 51,98
Item 04 - Valor Unit. R$ 44,89
Item 05 - Valor Unit. R$ 449,05

Data de assinatura: 30 de junho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6939E571

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO: 105/2026

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7514/2026
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia

CONTRATO: 105/2026
CONTRATADO: JULIO BAYARD GARCEZ LUCAS - ME
CNPJ 50.716.277/0001-93

Data de assinatura: 09 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E700BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0089/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4310/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obra de rede elétrica de baixa tensão (BT) interna em 220V/60Hz para E.M.E.F Aurélio Guerra

CONTRATO: 089/2026
CONTRATADO: GROUND ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ 43.307.889/0001-67

Item 01 - Valor total. R$ 15.900,00

Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:74B3857E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7325/2026

OBJETO: Contratação de show do artista de música regionalista gaúcha Marcelo de Araujo Nunes.
CONTRATO: 0095/2026
CONTRATADO: 60.934.844 Marcelo Araujo Nunes - ME
CNPJ 60.934.844/0001-31

Item 01 - Valor total. R$ 4500,00
Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:47032B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7326/2026
OBJETO: Contratação de show do artista de música regionalista gaúcha João Marcos Kelbouscas.

CONTRATO: 096/2026
CONTRATADO: João Marcos da Silva Kelbouscas 01306913055 - ME
CNPJ 35.869.258/0001-03

Item 01 - Valor total. R$ 5.000,00

Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4677DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5287/2026
OBJETO: Locação de britador móvel primário de mandíbulas.

CONTRATO: 080/2026
CONTRATANTE: MINE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 43.407.653/0001-00

Item 01 - Valor mensal. R$ 22.000,00
Valor total. R$ 264.000,00

Data de assinatura: 22 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:39A90D26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3776/2026
OBJETO: Aquisição de pallet em material plástico para a farmácia básica municipal de Santana do Livramento

CONTRATO: 090/2026
CONTRATADO: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 55.442.589/0001-70

Item 01 – R$ 30,00 valor unitário.
Valor total. R$ 7.500,00

Data de assinatura: 18 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C7BD27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 093/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7691/2022
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais para fornecer empréstimo, aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos contratados temporariamente, aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 093/2026
CREDENCIADO:BANCO DAYCOVAL S. A.
CNPJ 62.232.889/0001-90

Data de assinatura: 26 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DB6F5EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0050/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE N° 0016/2025
CONTRATO N° 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2025
OBJETO: Locação de imóvel para almoxarifado central

Secretaria Municipal De Saúde

LOCADOR: Leopoldo da Cunha de Dutra e Sônia Maria Cardoso Dutra

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação de prazo
CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção do valor
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
Demais Cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 28 de abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:121DD953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.462, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, os Senhores **DG JOSÉ PAULO SILVEIRA E CAL. NILZA**, casal Governador do Distrito LD4, que estará em nossa cidade no dia 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2026

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:63713472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.605, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece o Esporte Câmbio como prática esportiva de relevante interesse social para a promoção do envelhecimento ativo no Município de Sant'Ana do Livramento e institui o Dia Municipal do Jogo do Câmbio.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇOsaber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, o Esporte Câmbio como prática esportiva de relevante interesse social, voltada à promoção da saúde, da integração comunitária, da qualidade de vida e do envelhecimento ativo da pessoa idosa.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização de atividades, eventos, encontros esportivos, ações educativas e projetos relacionados à prática do Jogo do Câmbio, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do Esporte Câmbio, a ser celebrado anualmente em 23 de outubro, passando a integrar o Calendário de Eventos Municipais de Sant'Ana do Livramento.

Art. 4º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I - estimular a prática de atividades esportivas adaptadas;
II - promover a valorização da pessoa idosa;
III -incentivar políticas públicas de envelhecimento saudável e participação social;
IV - fomentar ações de integração comunitária por meio do esporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E14C1D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026. Processo Administrativo nº 237/2026. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA GALVANIZADA - GINÁSIO AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO." Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 02/10/2026**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/09/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:114C72FB

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026. Processo Administrativo nº 240/2026. Objeto: Aquisição de tenda em lona inflável. Valor: R$ 4.900,00. Contratado: Midias Inteligentes Comercial LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/09/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7DAB1551

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026. Processo Administrativo nº 273/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SITUADO NA LOCALIDADE PASSO DO ROSÁRIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, PARA ACOMODAÇÃO DAS TURMAS DA EMEF TITO BECCON, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE ESCOLAR. Valor total: R$ 9.600,00.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/09/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:188F8280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2026

OBJETO: Aquisição de material de consumo - material de higiene e copos.
Empresas: ROSELI DENISE PAVANI MENEGAZZI – Cnpj: 49.134.951/0001-42 Total do Fornecedor R$ 1.125,00. SPAT & NASCIMENTO LTDA – 91.766.170/0001-37. Total do fornecedor R$ 1.472,50.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:337F3F9B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.961 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina de rua Paulina Langer de Moura, a atual rua sem denominação situada no Bairro Santa Fé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Denomina de rua Paulina Langer de Moura, a atual rua sem denominação, situada no Bairro Santa Fé, neste município, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico em anexo.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:499AAFB4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2026/SMGRH

De 23 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **KACIEBE DE MEDEIROS RODRIGUES,** do Cargo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, matrícula 9011-1, do Quadro de Servidores, a contar de 21 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONCALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:6932FC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 11.242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 11.242, de 23 de setembro de 2026

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade

Ezequiel Peixoto, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESTRADA FRANCISCO PEDRO DE FRAGA FILHO)", o trecho que inicia na Estrada Sérgio Luckmann, na localidade de Evaristo, com aproximadamente 205,00 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2026.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Patricia Pacheco Lima
Código Identificador:38ABC6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 032/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 032/2026 do tipo menor preço, exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para o cercamento da nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Projeto Básico em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04 de novembro de 2026 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:4CB7F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 82.814,60 (oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais, com sessenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 82.814,60, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 364 no valor de R$ 1.700,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 363 no valor de R$ 200,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
III - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 361 no valor de R$ 5.100,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
IV - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2038-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 368 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
V - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2038-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 371 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
VI - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2038-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 369 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 365;
VII - Do crédito orçamentário 04.01.08.243.0006.2045-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 2660, dest. 0000398, dot. 1754 no valor de R$ 2.311,00 para o crédito 04.01.08.243.0006.2045-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 2660, dest. 0000398, dot. 1753;
VIII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2030-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 3101404, dot. 346 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2030-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2660, dest. 3101404, dot. 1759;
IX - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2030-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 3101404, dot. 1766 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2030-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2660, dest. 3101404, dot. 1759;
X - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2030-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 351 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2030-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 333;
XI - Do crédito orçamentário 04.01.08.128.0002.2021-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 233 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2030-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 333;
XII - Do crédito orçamentário 04.01.08.245.0007.2034-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 416 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.245.0007.2034-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 414;
XIII - Do crédito orçamentário 04.01.08.245.0007.2034-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 418 no valor de R$ 2.500,00 para o crédito 04.01.08.245.0007.2034-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 414;
XIV - Do crédito orçamentário 04.01.08.245.0005.2044-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 408 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 04.01.08.245.0005.2044-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 405;
XV - Do crédito orçamentário 04.01.08.245.0005.2044-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 411 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.245.0005.2044-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 405;
XVI - Do crédito orçamentário 04.01.08.245.0005.2043-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 394 no valor de R$ 23.000,00 para o crédito 04.01.08.245.0005.2044-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000376, dot. 405;
XVII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2114-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1125 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1121;
XVIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2114-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1121;
XIX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2114-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1123 no valor de R$ 3,60 para o crédito 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1121;
XX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1122 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1121;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:34706901

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2026 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar

sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinaturado mesmo, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.240, de 22 de setembro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal	**Driele Letícia Pinto**	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:7FC8F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 008/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 008/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 23 (vinte e três) dias e 10 (dez) meses, SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.°11.158, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Joedina Emerim da Rosa**	8.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:7A620BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 28/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 28/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.238, de 22 de setembro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Educação Infantil - 32h	**Juliane Castro Costa Sotero**	28.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:2EE60EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.705, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o Procurador Jurídico desta municipalidade **Samuel Oliveira dos Reis**, registrado através da matrícula funcional n° 38630, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/12742.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° O servidor citado no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n° 2025/643, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º O servidor mencionado no *caput* deste artigo foi desabilitado no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 24 de setembro de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I - 77 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 80 - Indenizações trabalhistas; e
III - 89 - Auxílio alimentação.
Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 1.° de outubro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:DABDD0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Psicóloga desta municipalidade **Patrícia Rocha**, registrada através da matrícula funcional n° 34483, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/12651.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n° 2026/562, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 24 de setembro de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 1089 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 1092 - Indenizações trabalhistas; e
III - 1247 - Auxílio alimentação.
Art. 3.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1CD74068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 120/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor: R$ 263.099,52 (duzentos e sessenta e três mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-648. Vigência.....: Início: 25/10/2026. Término: 25/10/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2026 até 25/10/2027, mediante previsão contratual constante no item 4 (quatro) e com base no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n° 499/2026/SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 23 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9B3EB85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 81/2026 (Processo Administrativo nº 223/2026). **Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços complementares necessários para finalização do conserto de veículo de placa JAZ2C17da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. **Valor Total:** R$ 4.722,04. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 23 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:B8BE7CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 82/2026 (Processo Administrativo nº 233/2026). **Objeto:** Contratação de apresentação artística musical da Banda Karybe, com duração de até 04 (quatro) horas, incluindo a disponibilização de equipamentos de sonorização por um período de até 08 (oito) horas consecutivas, compreendendo transporte, montagem, passagem de som, operação técnica e desmontagem, em suporte à realização de evento com show/baile em comemoração ao Dia dos Idosos. **EMPRESA:** BANDA KARYBE LTDA, (CNPJ nº 15.579.094/0001-72): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Santo Augusto-RS, 23 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:520AB292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

O Município de São José do Ouro/RS torna público o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços nº 069/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Administrativo nº 85/2026, firmada com a empresa **NETMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.214.680/0001-72.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de uso ambulatorial, para tratamento dos munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de São José do Ouro.
Motivo: O cancelamento decorre da constatação de que o modelo cotado pela empresa não atende às especificações técnicas exigidas no descritivo do item.
Data do cancelamento: 23 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:F8B1724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II CONTRATO Nº 057/2024

Contrato nº 057/2024 – Chamada Pública de Credenciamento nº 01/2024: Contratação de prestador de serviços funerários para atendimento dos Benefícios Eventuais Municipais, nos termos da Resolução Nº 02, de 08 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de São José do Ouro, que delibera sobre a regulamentação para execução dos auxílios, conforme critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Viecilli Serviços Funerários Ltda
CNPJ Nº 18.626.595/0002-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas **até o dia 27 de setembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 23 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:EBA89E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026: Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Edital, Projeto Básico e planilha.

Empresa vencedora:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
Preço Mensal: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Processo Homologado em 24 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:460E498F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 64/2026 o qual possui como objeto a aquisição de móveis para o gabinete do vereador Fabiano Haubert, o Setor Jurídico e o Setor de Contabilidade. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 9.824,00 (nove mil e oitocentos e vinte quatro reais), em favor AKI MATERIAIS DE ESCRITORIO E

INFORMATICA LTDA (CNPJ: 52.554676/0001-20). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.42.00.

São Leopoldo, 07 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B9216994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 65/2026 o qual possui como objeto a instalação, incluindo mão de obra e material, de vidro, modelo "fumê", na sala de sonorização da Câmara Municipal. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor ALCIOR DA SILVA (CNPJ: 04.481.188/0001-98). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F6729A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 66/2026 o qual possui como objeto a instalação, incluindo mão de obra e material, portão eletrônico na entrada da presidência e na "entrada da copa". A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 1.956,96 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), em favor GUILHERME LUNKES ELETROTECNICA (CNPJ: 37.698.015/0001-85). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:77FCABF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2026, quarta-feira,** às **13:30hs**, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, situado na rua Independência n.º 66, Centro, nesta cidade, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS** (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS), referente ao **2.º quadrimestre de 2026,** pela Secretaria Municipal de Saúde.
Informamos que este evento será transmitido pela TV Câmara, através do Youtube.

VER. EDITE RODRIGUES LISBOA "CIGANA" (PDT)
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social.

VEREADOR FABIANO HAUBERT,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0F2CAF55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à **"Avaliação das Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre de 2026",** apresentada pela **Secretaria Municipal da Fazenda à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento,** que será realizada no dia **28/09/2026, segunda-feira, às 10:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, na rua independência n.º 66, centro de São Leopoldo.
Informamos que este evento também será transmitido pela TV Câmara, canal do Youtube.

VEREADOR ALEXANDRE SILVA (PL),
Presidente Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia E Planejamento.

VEREADOR FABIANO HAUBERT (PDT),
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0C99B923

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 – AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SAMU DE SÃO LEOPOLDO/RS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 Menor Preço por Lote – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SAMU DE SÃO LEOPOLDO/RS, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, em lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
DATA DE ABERTURA: 06/10/2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:4B358A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, que "regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, preferencialmente na forma eletrônica, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Parágrafo único. A abertura de processo administrativo, na forma não eletrônica, será apenas excepcional e deverá ser devidamente fundamentada pela Secretaria gestora da parceria. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D55B42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.456, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Comitê para estudo e implementação da reforma tributária no âmbito da Administração Direta no Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê para estudo e implementação da reforma tributária no âmbito da Administração Direta no Município de São Leopoldo.

Art. 2º O Comitê será composto por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados mediante Portaria do Prefeito, indicados pela:
I - da Secretaria Municipal Municipal da Fazenda;
II - da Secretaria Municipal Municipal de Compras e Licitações;
III - da Procuradoria-Geral do Município;
VI - do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A participação na Comissão Interinstitucional será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º O Comitê, objetivando o necessário andamento dos trabalhos, poderá:
I - requisitar informações e colaboração dos demais Órgãos do Município;
II - convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário definido, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B72F61A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.458, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Altera os decretos que aprovam a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 11.401, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ……..
……

VI - ……..
……

e) Departamento de Almoxarifado (NR)"
……

"ANEXO

59. Chefe do Departamento do Almoxarifado
a) Compete ao(a) chefe do Departamento do Almoxarifado:
……

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: CC/FG3. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0418623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.459, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as atribuições do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE e estabelece diretrizes para aprovação e operação de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETEs no Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 14 de julho de 2015, que atribui competência exclusiva ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE para todas as atividades concernentes à construção, ao melhoramento, à ampliação, à exploração e à conservação dos serviços de esgotamento sanitário em todo o Município;

Considerando que a competência atribuída ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, nos termos do Decreto Municipal nº 8.165, de 14 de julho de 2015, e da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, está relacionada aos sistemas públicos de esgotamento sanitário e às condições de recebimento de efluentes na rede coletora pública, não abrangendo a aprovação de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETEs integrantes de sistemas privados de esgotamento sanitário, inclusive aquelas destinadas ao atendimento de condomínios e demais empreendimentos particulares;

Considerando a competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM para o licenciamento no âmbito municipal,

bem como a existência de atividades que não estão sujeitas ao licenciamento ambiental ou que dele são dispensadas, por não estarem enquadradas no Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018;

Considerando que a Lei Municipal nº 10.447, de 22 de dezembro de 2025, estabelece, em seu art. 8º, a emissão de Autorização Ambiental para determinadas atividades de construção civil, em razão da área ou das características construtivas do empreendimento, dispensando, nesses casos, a submissão ao processo de licenciamento ambiental trifásico;

Considerando a necessidade de delimitar, de forma clara, as competências do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, de modo a evitar sobreposição de atribuições, assegurar a adequada repartição das responsabilidades e conferir maior segurança jurídica aos empreendedores, aos responsáveis técnicos e à Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Nas hipóteses em que a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM e houver exigência, pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, deverão ser observados, quanto aos padrões e condições de lançamento de efluentes, os parâmetros e requisitos estabelecidos na respectiva Licença Ambiental.

Art. 2º Nas hipóteses em que a atividade for isenta ou dispensada de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, por não estar enquadrada no Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, competirá ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, no âmbito de suas atribuições, estabelecer as diretrizes e as condições técnicas, bem como definir o sistema de tratamento de esgotamento sanitário aplicável ao empreendimento.

§ 1º Após a definição do sistema de esgotamento sanitário a ser aplicado, quando exigível a implementação de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário - ETE, a atuação do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE restringir-se-á à emissão de Anuência Técnica sobre as condições de interface com a rede pública coletora, especialmente quanto ao ponto de entrega, às condições de interligação e às características dos efluentes a serem recebidos.

§ 2º A atuação do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE não implicará, em nenhuma hipótese, a aprovação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, tampouco a assunção de responsabilidade por sua eficiência, operação ou funcionamento, os quais permanecerão sob a responsabilidade do proprietário do empreendimento e do responsável técnico pelo projeto e pela operação do sistema, nos termos da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 3º Durante a operação das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETEs deverão ser observados os padrões e as condições de lançamento de efluentes estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355, de 2017, sem prejuízo do cumprimento das demais normas ambientais e técnicas aplicáveis.

Art. 3º As disposições do art. 2º e de seus parágrafos aplicam-se, no que couber, às atividades sujeitas à emissão de Autorização Ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 10.477, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:93CAA867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.430

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face de Reestruturação Administrativa,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ANGEL NATÁLIA DA SILVA SCHOKAL,** matrícula nº 55899, para o Cargo em Comissão de Diretora de Contratualizações Diretas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0FBD6AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.358

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2026,** à servidora **GUSTAVO DA CROCE**, matrícula nº 84913, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria n° 68.761 de 06 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C63FF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.359

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2026,** à servidora **GILBERTO FETZNER FILHO**, matrícula nº 84922, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria n° 68.814 de 13 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6F146007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.360

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2026,** à servidora **CARLOS HENRIQUE DAUDT SANDER**, matrícula nº 84095, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria n° 55.428 de 09 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4F5A0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.361

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2026,** à servidora **KAREN REGINA BENDER GALLAS**, matrícula nº 84928, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria n° 68.819 de 13 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20A20F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.362

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2026,** à servidora **INES BEATRIZ NERY**, matrícula nº 85990, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.759 de 10 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:466BC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.363

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de abril de 2026,** à servidora **SHEILA PEIL MARTINS**, matrícula nº 87607, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 125.359 de 24 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE3D549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.364

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2026,** à servidora **ANDIARA DE PAULA** matrícula nº 83124, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 45.039 de 18 de abril de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5766C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.365

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2026,** à servidora **FRANCIELE SAUTHIER**, matrícula nº 84923, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 68.811 de 13 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E0AB950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.366

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2026,** à servidora **ZAIRA CARINA CORNELI**, matrícula nº 84109, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 55.533 de 17 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00C3BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.367

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2026,** à servidora **FABIANA ALMEIDA FRITSCH**, matrícula nº 87619, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 125.548 de 05 de abril de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6BA022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.368

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **19 de abril de 2026,** à servidora **KAREN LETÍCIA ANTOCHEVES**, matrícula nº 84110, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria n° 55.536 de 18 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA8A7D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.369

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2026,** à servidora **LUCIELE RIBEIRO LÍRIO**, matrícula nº 84924, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 68.803 de 12 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E76E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.370

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de 19 de abril de 2026, à servidora JÉSSICA ÁVILA SPRENGER BARTH, matrícula nº 84937, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 68.878 de 18 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão "E" para o Padrão "F", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1F7175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.377

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de abril de 2026,** à servidora **TAMARA MENEGAIS DA SILVA**, matrícula nº 85662, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 84.280 de 17 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:55DEE94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.378

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de abril de 2026,** à servidora **GISELE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 86973, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 114.011 de 06 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7FC46441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.379

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de abril de 2026,** à servidora **CARINE FERREIRA MACIEL**, matrícula nº 86007, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 99.876 de 20 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B88FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.380

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de abril de 2026,** à servidora **JOB DA SILVEIRA GOMES**, matrícula nº 86005, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.873 de 20 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:924A2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.381

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de abril de 2026,** à servidora **SCHEILA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula nº 87613, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 125.440 de 30 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EC65A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.382

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de abril de 2026,** à servidora **EVERTON HENRIQUE CERRI**, matrícula nº 86011, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria n° 99.891 de 24 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E3931FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.383

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de abril de 2026,** à servidora **DEISE COSTA MARTINS**, matrícula nº 85665, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 84.350 de 23 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0283AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.384

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2026,** à servidora **CLÁUDIA ZATTI PETTER**, matrícula nº 84955, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 69.199 de 25 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0AE18115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.385

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2026,** à servidora **ANACIR GEDOZ DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 85935, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.283 de 08 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BBD12CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.385

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2026,** à servidora **ANACIR GEDOZ DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 85935, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.283 de 08 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72577BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.386

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2026,** à servidora **VANESSA DE CÁSSIA KLEIN**, matrícula nº 84119, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria n° 55.561 de 23 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C2CE6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.387

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2026,** à servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL**, matrícula nº 84936, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 68.867 de 18 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento

Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:550DF507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.388

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de abril de 2026,** à servidora **NATALIE MARIA MULLER**, matrícula nº 86016, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 99.945 de 26 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF9503D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.389

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2026,** à servidora **CHAIANE LUZARDO SANTOS**, matrícula nº 86976, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 114.112 de 27 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CB24911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.390

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2026,** à servidora **TAILINE KOLLING MARTINS**, matrícula nº 85674, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 84.384 de 28 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1BA8921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.391

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2026,** à servidora **CLEOMAR CARDOSO**, matrícula nº 84965, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria n° 69.211 de 26 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E984C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.392

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2026,** à servidora **SIBÉRIA VIANNA FLORIANO**, matrícula nº 86015, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.920 de 25 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:787B6CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.393

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de maio de 2026,** à servidora **ROZANE KAFER PEREIRA**, matrícula nº 86968, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 113.951 de 23 de março de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7781A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.394

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE
a partir de **03 de maio de 2026,** à servidora **TAMARA SANT ANNA BISSIGO**, matrícula nº 85675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 84.394 de 28 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A969A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.395

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2026,** à servidora **LISIANE RIBEIRO BITTENCOURT**, matrícula nº 84048, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 55.186 de 10 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83592127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.396

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de maio de 2026,** à servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES**, matrícula nº 85962, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 99.469 de 20 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:73881E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.397

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de maio de 2026,** à servidora **JULIANA DA SILVA RIBEIRO DE MELO**, matrícula nº 86006, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 99.874 de 20 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03B03BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.398

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de maio de 2026,** à servidora **VILSIANE PEREIRA**, matrícula nº 84835, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 68.482 de 02 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C289E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.399

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de maio de 2026,** à servidora **RAFAELA BOEIRA DA SILVA**, matrícula nº 87616, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 125.443 de 30 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D336C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.400

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de maio de 2026,** à servidora **ANA PAULA MULLER**, matrícula nº 86000, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.803 de 17 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72B8025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.401

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de maio de 2026,** à servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK**, matrícula nº 84831, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 68.466 de 01 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9CBB8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.402

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de junho de 2026,** à servidora **JANDIRA LUCIA BOHN**, matrícula nº 85673, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 84.392 de 28 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83DB928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.403

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de junho de 2026,** à servidora **GIANE STEEMBURGO**, matrícula nº 84106, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 55.471 de 11 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E62501FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.404

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **19 de junho de 2026,** à servidora **SIMONE CRISTINA REIS CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matrícula nº 86013, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 99.898 de 24 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80F5BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.405

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de julho de 2026,** à servidora **ELIS DIOMIRA LAZZAROTTO**, matrícula nº 84116, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeada através da Portaria n° 55.560 de 23 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0384A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.406

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de julho de 2026,** à servidora **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 82837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 38.871 de 02 de abril de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de julho de 2026,** à servidora **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 82837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 38.871 de 02 de abril de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91DF6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.407

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026,** à servidora **CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 84853, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeada através da Portaria n° 68.560 de 14 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:69081960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.408

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2026,** à servidora **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONÇALVES**, matrícula nº 87501, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 124.353 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8EFE8EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.409

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2026,** à servidora **ADRIANE CAVAGNOLLI DOS SANTOS**, matrícula nº 85929, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.237 de 06 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F140AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.410

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE
a partir de **08 de março de 2026,** à servidora **CLAUDETE TEREZINHA RIBEIRO**, matrícula nº 85916, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.175 de 01 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CE46601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.411

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **08 de março de 2026,** à servidora **MARA ROSELAINE WEISS DE AZEVEDO**, matrícula nº 85915, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.174 de 01 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22C1D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.412

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2026,** à servidora **CARIN GREUNER**, matrícula nº 81301, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 28.259 de 06 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D66D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.413

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2026,** à servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES**, matrícula nº 85910, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.158 de 24 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12AB425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.414

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de abril de 2026,** à servidora **JAQUELINE BECKER**, matrícula nº 86974, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 114.016 de 08 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2ABFFCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.415

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de julho de 2026,** à servidora **MARIA HELOÍSA TAISSES CARDOZO**, matrícula nº 82242, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 32.708 de 25 de março de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD5F4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.416

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2026,** à servidora **TATIANE VERGOTINI**, matrícula nº 87487, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 124.332 de 30 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD170D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.417

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de fevereiro de 2023,** à servidora **LISNÉIA FLOR DOS SANTOS**, matrícula nº 84826, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 68.463 de 28 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9BF9A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.418

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **DAIANA KURTZ MORAES**, matrícula nº 86384, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 113.512 de 13 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D58A83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.419

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **PATRÍCIA KRAY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86378, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.493 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A70B410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.420

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **MÁRCIA DE MENEZES BENVEGNU**, matrícula nº 85581, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 83.320 de 10 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36B751E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.421

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **FERNANDA MARTINS BERWANGER**, matrícula nº 86381, servidora Pública

Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.507 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74233407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.422

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE
a partir de **18 de fevereiro de 2026,** à servidora **ALINE HENN**, matrícula nº 86387, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.519 de 14 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74361F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.423

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI**, matrícula nº 85597, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 83.460 de 17 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88CB94A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.424

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEGAS**, matrícula nº 86388, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.523 de 14 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:213676AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.425

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **CRISTIANE MARSANGO DA SILVA GONZATTO**, matrícula nº 86376, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.490 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C3876B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.426

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **LUCAS ALVES DE FARIAS**, matrícula nº 87493, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 124.345 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C630779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.427

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE
a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **ROSELI DA MOTTA CORNEAU**, matrícula nº 86382, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.508 de 13 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:844C0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.428

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **LEANDRO COIMBRA DA SILVA**, matrícula nº 85586, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria n° 83.333 de 11 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5E248D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.429

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **JULIANA CHABROL DE SOUZA**, matrícula nº 86375, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria n° 113.482 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3680C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.430

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **FERNANDA LUCAS BECKER**, matrícula nº 87521, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 124.452 de 08 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30F122E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.431

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **ANDREIA BUENO**, matrícula nº 85582, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 83.369 de 13 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1C250D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.432

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2026,** à servidora **SARAH FAUTH FIGUEIRÓ**, matrícula nº 87503, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 124.355 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B3B12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.433

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2026,** à servidora **ELISANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 85595, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeada através da Portaria n° 83.456 de 17 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EADBB0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.434

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2026,** à servidora **PRISCILA CABRAL RODRIGUES**, matrícula nº 86373, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.480 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94602B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.435

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2026,** à servidora **BRUNA DEFFERRARI DE BARROS**, matrícula nº 86379, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 113.505 de 12 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7582735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.461

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2026,** à servidora **ANDREA LUCIANE CAMARA**, matrícula nº 84818, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 68.450 de 25 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F5A98C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.462

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **01 de abril de 2026,** à servidora **MARÍLIA MACHADO**, matrícula nº 85646, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 83.933 de 27 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F6E13339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.478

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de julho de 2022,** à servidora **SONIA MARIA RABAIOLI**, matrícula nº 84668, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática nomeada através da Portaria n° 63.008 de 12 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6FE5EFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.585

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de março de 2026,** à servidora **FÁBIO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 85625, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria n° 83.635 de 10 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1799DA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.586

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026,** à servidora **TATIANA DE QUADRO TACQUES**, matrícula nº 84847, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 68.546 de 11 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3CD6B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.587

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026,** à servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 99.281 de 08 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA537306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.588

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026,** à servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 85619, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 83.620 de 05 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CA938E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.589

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2026,** à servidora **ANDRÉ LUIS LOPES COELHO**, matrícula nº 85970, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 99.572 de 28 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76858FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.590

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2026,** à servidora **SCHEILA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula nº 85969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil

25H, nomeada através da Portaria n° 99.570 de 28 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9999B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.836 - REPUBLICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.930, de 09 de setembro de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **PATRÍCIA PASSOS WAHLBRINK,** matrícula nº 88652, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 (172 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0A3E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144.890

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11694/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SANCIONADOR**, de acordo com o Decreto nº 11.441, de 28 de agosto de 2026, conforme relacionado abaixo:

Presidente da Comissão:

VANESSA DA SILVA CHAVES – matrícula nº 85577

Membros Titulares:

JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO – matrícula nº 85538
JANICE DOS SANTOS NORDIO – matrícula nº 85183
DAIANE DE DEUS – matrícula nº 85292
FRANCINE FORTUNATO ARAÚJO – matrícula nº 85572
ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS – matrícula nº 80545

Membros Suplentes:

CAROLINE GONÇALVES TIMM – matrícula nº 83986
EDSON DA COSTA PLUME – matrícula nº 85322
MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA – matrícula nº 84306
FLÁVIO HALLMANN DUARTE – matrícula nº 87383
ALINE SOZA DE MELO – matrícula nº 85284
PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI – matrícula nº 84730

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A6034F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.892

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11322/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

Nomear os membros para compor as **COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**, na forma abaixo relacionada:

Comissão de Avaliação do Chamamento Público 04/2026 – MULTIARTES – SECULT/PMSL:

FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA
JUSSARA JANNING XAVIER
MORGANA MARIA PESSOA SOARES
ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA
ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA
SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS

Comissão de Avaliação dos Chamamentos Públicos 12/2026 – Pontos de Cultura – TCC - SECULT/PMSL e 13/2026 – Pontos de Cultura – Premiação – SECULT/PMSL:

PATRÍCIA SILVA DORNELES
LILIAN NUNES DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47386FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.932

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RAFAELA BOEIRA DA SILVA, matrícula 88697, com vigência a partir de 23 de Setembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de Setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5C28A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.933

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CAMILA MARLUCI GONÇALVES LEITE, matrícula 88698, com vigência a partir de 23 de Setembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de Setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BB67C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
CNPJ 89 814 693 0001-60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRÉ-CONFERÊNCIA E 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE - COMDEDICA, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Termo de Referência vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 17/2026, bem como Chamamento Público nº 17/2026, para fins de **alteração DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	14/08/2026
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	14/08/2026 a 16/09/2026
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	17/09/2026
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	18/09/2026
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	21/09 a 25/09/2026
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/09/2026
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/09/2026

PASSA A CONSTAR:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	14/08
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	**14/08/2026 a 28/09/2026**
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	**29/09/2026**
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	**29/09/2026**
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	**30/09 a 06/10/2026**
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**07/10/2026**
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	**08/10/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Termo de Referência.

São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

MARISTEL BRASIL PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:526B762D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 10025/2024
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.331.788/0027-58.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor o servidor Eliandro Batista Martins dos Santos, matrícula n.º 80.545, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 18 de setembro de 2026.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Fiscal a servidora Maíra Matos Franzmann, matrícula n.º 88.341, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 18 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:AB6011BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 189/2026

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 04/2026
CONTRATADA: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.105/0018-77
OBJETO: O presente objeto consiste na aquisição de 77 (setenta e sete) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTU para uso da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O preço global para aquisição contratado é de **R$233.233,00** (duzentos e trinta e três mil duzentos e trinta e três reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. Sendo o valor unitário para a aquisição e de R$ 3.029,00(Três mil vinte e nove reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogável por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
RUBRICA: A despesa para a presente contratação correrá integralmente à conta de repasse financeiro de Transferência Direta da União, formalizado por meio do Aditivo de Termo de Compromisso

nº 967700-5 (Plano de Ações Articuladas - PAR), sem impacto direto nas fontes ordinárias do Tesouro Municipal, conforme segue: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 04 – Diretoria Financeira, 2365 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil, 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Recurso: 1969 - Transferência Especial da União.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9D79E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1105/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 10015/2025, Credenciamento de Licitação nº 10003/2025
CONTRATADA: VALESKA RUTH PERINES VARELA, inscrita no CPF sob o nº 184.622.238-90.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 14 de setembro a 04 de outubro de 2026 fica designada como GESTOR da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83415 em substituição a titular Karine Santos, matrícula nº 81756 que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Credenciamento.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:FF1D0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1167/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 10022/2025, Credenciamento de Licitação nº 10003/2025
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SORRIR TOTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.311.796/0001-98.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 14 de setembro a 04 de outubro de 2026 fica designada como GESTOR da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83415 em substituição a titular Karine Santos, matrícula nº 81756 que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Credenciamento.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:AF684477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1130/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10013/2025
CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ o nº 47.826.214/0001-85,
DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor do contrato o montante de R$ 106.764,00, correspondente ao percentual de 10,41667%, em decorrência da necessidade de suprir a reposição dos médicos estatutários que atuam no Centro de Saúde Feitoria (CSF), em razão das aposentadorias em andamento, alterando a demanda variável de 648 horas para 810 horas e a demanda fixa de 96 horas para 120 horas , conforme Processo Eletrônico nº 5981/2026 – SEMSAD, passando o valor global contratado de R$ 1.024.934,40 para R$ 1.131.698,40, conforme Informação Contábil nº 230/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:2D47B6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025
CONTRATADA: Anelise Martins Oliveira, inscrita no no CPF sob o nº 948.466.000-25.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1 por mais 12 (doze) meses, contado do término do prazo, qual seja, 24 de setembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na cláusula terceira, item 3.2 para fazer constar a seguinte dotação orçamentária:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade 01 – Gestão e Administração da SEDES;
12.01.08.243.0013.2186 Manutenção dos Conselhos Tutelares;
879 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula sétima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL, a servidora Fernanda Fraga, matrícula nº 88.107, e fiscal substituta a servidora Luciane Moraes de Oliveira, matrícula nº 83.202 para acompanhar a fiscalização do objeto contratado e prestar informações cabíveis partir de 14 de agosto de 2026.
DO GESTOR: Altera-se a cláusula oitava do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR titular, o servidor Marcos Vinicius Bucco Fagundes, matrícula nº 87.779, e gestora substituta, a servidora Anelise da Silveira Silva, matrícula nº 55.672, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar informações cabíveis partir de 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:831DD0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a Dispensa de Licitação n° 39/2026, para contratação da empresa **HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 60.175.880/0001-69 com base no art. 75, inc. II da lei

14.133/2021, cujo o objeto é **serviço de organização de rústica**, por meio da Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, totalizando o valor de R$ 16.145,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e cinco reais), conforme o termo de homologação da Licitação.

São Martinho-RS, 23 de setembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9EFD7998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1305/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1305/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, matrícula 4575, com Contrato Administrativo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestados médicos apresentados, no período de **21.09.2026 à 30.09.2026**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.09.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:5694E79C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1306/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1306/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, para a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA** matrícula 2829-1, referente ao quinquênio 11/05/2020 a 10/05/2025**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B1865ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1307/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1307/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, para a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA** matrícula 2829-2, referente ao quinquênio 14/11/2017 a 13/11/2022**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:5F09BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1308/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1308/2026, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DALMIRO ROSS**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 2039, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **24.01.2011 a 22.01.2016**, concedido pela **Portaria 0593/2019 de 29.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2026 a 23.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F59B9DCC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, criação e revitalização de espaços culturais, cívicos e de convivência na Praça Crescêncio Pereira**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 21.10.2026, às 9h.**

Na presente licitação serão utilizados recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 993690/2026/MTUR/CAIXA e contrapartida do Município.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.atende.net** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 24 de setembro de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF0E3AAD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – Registro de Preço para fornecimento parcelado e instalação de telas mosquiteiras galvanizadas em alumínio, nas cozinhas das escolas municipais, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09.10.2026, às 9h.**.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.atende.net** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 24 de setembro de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3494D924

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com retroescavadeira, para execução de serviços de escavação, abertura e limpeza de valas para dessendentação animal e terraplanagem,em propriedades rurais,, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13.10.2026, às 9h.**.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.atende.net** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 24 de setembro de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56028863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 4.633/2026 – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 -MDR.

Extrato do Decreto Nº 4.633, de 22 de setembro de 2026 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 4.633, de 22 de setembro de 2026, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto pode ser acessada no endereço https://atos.saosebastiaodocai.rs.gov.br/diario/#/diario/131.

Publicado por:
Diego Jensen
Código Identificador:5CC49019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026, cujo objeto é Prestação de serviços contínuos de conexão à internet via fibra óptica. Abertura da licitação dia 13/10/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de setembro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B967B594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2418 de 23 de setembro de 2026.

DECRETA:
Art 1ºAbre Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2010 - Manutenção dos Sistemas Informatizados
44904000000000:1500(997) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 25.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000:1500 (91) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.18.542.0054.1004 - Proteção aos Animais
33903900000000:1500 (196) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:A61EF1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL NA DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a **6ª Edição dos Festejos Farroupilhas de São Valentim do Sul**, a realizar-se entre os dias 24 a 27 de setembro de 2026, integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e representa manifestação cultural de grande relevância histórica e tradicional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante as atividades alusivas ao evento;

CONSIDERANDO o interesse público em oportunizar a participação da comunidade e dos servidores municipais nas festividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, no dia **25 de setembro de 2026**, das **7h30min às 11h30min**, no período da manhã, e das **13h às 16h**, no período da tarde, em razão da realização da **6ª Edição dos Festejos Farroupilhas** de São Valentim do Sul.

Art. 2º Permanecerão em funcionamento, na data mencionada no artigo anterior, os serviços públicos considerados essenciais e de caráter ininterrupto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7A23F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2418/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A INCLUIR NO ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento anual o seguinte crédito adicional especial:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2010 Manutenção dos Sistemas Informatizados
44904000000000-1500... SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 25.000,00.

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei será reduzida das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-1500...91... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉCIO E SERVIÇOS
0502.18.542.0054.1004 Proteção aos Animais
33903900000000-1500...196... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E1A6444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2419/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 1 (uma) Professora, pelo prazo necessário ao atendimento da situação excepcional, até 31 de dezembro de 2026, para atuar na rede municipal de ensino, em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO MENSAL
1	Professor	Nível e Classe conforme Plano de Carreira do Magistério

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente a suprir a ausência temporária de professora titular de cargo efetivo da rede municipal de ensino, que se encontra afastada em razão de processo administrativo disciplinar, enquanto perdurar a necessidade de substituição.
Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei são os previstos no Plano de Carreira do Magistério e no Quadro de Cargos, Funções Públicas e Vencimentos dos Servidores do Município – Leis Municipais nº 1.117/2008 e 2.339/2025, respectivamente.

Art. 4º O contrato de que trata esta Lei terá natureza administrativa, assegurando-se à contratada os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal – Lei Municipal nº 561/2002, em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época da contratação.

Art. 5º A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerrada antecipadamente, a qualquer tempo, caso cesse a situação que lhe deu origem, especialmente com o retorno da professora titular ao exercício do cargo, não gerando, nessa hipótese, direito à permanência ou à prorrogação do contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal correspondente à lotação da servidora.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:71DC5496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 03/2026

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos hoteleiros interessados e aptos à prestação, sob demanda, de serviços de hospedagem por pessoa e por diária, com café da manhã incluso, destinados ao acolhimento provisório, emergencial e temporário de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas, quando necessário, de seus filhos e/ou dependentes que estejam sob seus cuidados, mediante avaliação técnica e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data da Abertura do Credenciamento: 30 de setembro de 2026 às 07h30min, permanecendo aberto para recebimento de requerimentos durante toda a sua vigência.
Local da Abertura: Centro Administrativo, Setor de Licitações.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:386D4420

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 043/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 043/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de material de artesanato.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 08 de outubro 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:24629631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 53/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 053/2026 - Processo Adm: 34294/2026 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SaaS PARA PESQUISA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS **Empresa:** CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.818.048/0001-51 **Valor Total:** R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

ANELISE RIGO DE MARCO
Coordenadora de Administração

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:DE4821C5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 54/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 054/2026 - Processo Adm: 34652/2026 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO INMETRO COMO POSTO AUTORIZADO DE CRONOTACÓGRAFO (PAC) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SELAGEM E ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO INSTALADO NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JBO2B25. **Empresa:** UNIVERSAL TACÓGRAFOS LTDA-ME, CNPJ: 07.508.711/0001-10. **Valor Total:** R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:22BA2F7D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – Processo nº 19679/2025; Chamamento público de credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021.Instituição Credenciada:COOPERATIVA DE CRÉDITO EDUCREDI- CNPJ 05.419.025/0001-48.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:2DBA5245

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 41/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 08/10/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 41/2026, cujo objeto é Registro de preço visando contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para obras de manutenção, obras estruturais, jazigos (carneiras). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D6D3D961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.602, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.099, de 1998, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterada, no âmbito da Lei Municipal nº 2.099, de 6 de julho de 1998, a denominação do cargo de "Especialista em Educação" para "Orientador Educacional e Supervisor".
Art. 2º As referências ao cargo de "Especialista em Educação" constantes da Lei Municipal nº 2.099, de 6 de julho de 1998, e de seus anexos passam a ser consideradas como referências ao cargo de "Orientador Educacional e Supervisor".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E132C51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 078/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 078/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de higiene e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia ***14 de outubro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 24 de setembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:7B6A451E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3978/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças para conserto de equipamento da jardinagem, com a empresa **ARI SIPRIANI E CIA LTDA.**
Tapera, em 23 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7FDF94E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE **REVOGAR** o Edital da Licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 098/2026**, Processo 4990/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos de Tecnologia da Informação (Monitores e Impressoras), visando a atender às necessidades das Secretarias Municipais. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
Taquara, 23 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7F1F36E6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 096/2026

Processo n° 7684/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de entidade do sistema "S" (SEBRAE) para execução do programa linha de frente para o turismo + guia digital com amparo no artigo 75, XV da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico referencial 590/2025 em anexo no processo.**Taquara,23 de setembro de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:957681ED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 142/2026

CONTRATO N°: 142/2026
PROCESSO N°: 2026/8276
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 063/2026
LOCATÁRIO: Município de Taquara/RS
LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA CNPJ/MF sob o n° 97.764.179/0001-95
OBJETO:Locação do Imóvel sito a Rua Marechal Floriano nº 1111, 2º piso, bairro Centro, objeto da Matrícula nº 47.983 folhas 139v/141 do Livro nº 03-AS do Ofício de Registro de Imóveis de Taquara/RS, Inscrição Municipal nº 301910, para instalação da EMATER.
VALOR:O valor ajustado para esta locação é de R$2.000,00 (Dois mil reais) mensais conforme proposta.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e JOAO CARLOS DE BRITO
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C19E2FB6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 143/2026

RESUMO DE CONTRATO 143/2026
CONTRATO N°: 143/2026
PROCESSO N°: 2026/8126
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 065/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA CNPJ/MF sob o nº 08.984.886/0001-67
OBJETO:O objeto deste contrato é a contratação do de espetáculo teatral "Natal de Galpão" para integrar a programação do Natal Mágico de Taquara 2026 a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026 às 20h, na Praça Marechal Deodoro, centro do Município de Taquara/RS.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$10.970,00 (Dez mil, novecentos e setenta reais) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e JONAS MARCEL PICCOLI
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0A89B7C2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026
Processo nº: 5467/2026
Pregão Eletrônico nº: 139/2026
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de horas técnica de mão de obra para conserto de tratores e implementos agrícolas para as demandas das secretarias municipais
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado e a minuta da ata de registro de preços:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 14 de outubro de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Suprime-se o item 1.3., do Edital.
Altera-se INTEGRALMENTEo subitem 5.5., do Edital, passando a vigorar, conforme o descritivo abaixo:
5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à execução de serviço compatível com o objeto do edital e descrito no termo de referência anexo.
5.5.2. Alvará de funcionamento, salvo comprovação de dispensa;
5.5.3. Declaração de ciência de que prestará os serviços em um raio máximo de 8 km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, Centro, em Taquara/RS, CEP 95650-066).
Altera-se INTEGRALMENTE a minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO III do Edital.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 23 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:0D340B04

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2026

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 075/2026
PROCESSO N°: 6839/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃ: Inexigibilidade 014/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e emissão de licenças e gerenciamento de processos ambientais.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal deste Contrato, com base no cálculo da correção pelo IPCA (IBGE), referente ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 3.107,60 (três mil e cento e sete reais e sessenta centavos);** Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DANIEL JUNGES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BA52BA2D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 090/2026 **PROCESSO N°:** 5667/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 016/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MARISTELA DA SILVA e MOACIR RAMOS DA ROSA
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da UBS Santa Rosa
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – reajustando, a contar de 26 de agosto do corrente ano, o valor mensal deste Contrato, com base no cálculo da correção pelo IGPM (FGV) referente ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 4.110,26 (quatro mil e cento e dez reais e vinte e seis centavos)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARISTELA DA SILVA e MOACIR RAMOS DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6471E0E6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2024

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 150/2024
PROCESSO N°: 9950/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ERNILDA WEBER ALMEIDA
OBJETO: Locação de Imóvel para uso do Conselho Tutelar, situado na Rua Tristão Monteiro n° 1632.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2026; Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal deste Contrato, com base no cálculo da correção pelo IGPM (FGV), referente ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 2.238,66 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ERNILDA WEBER ALMEIDA - p/p ALICE IMÓVEIS LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:40492D21

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 058/2023
PROCESSO N°: 3043/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃ: Inexigibilidade 014/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.
OBJETO:Contratação de licença de uso por prazo definido de prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações de sistema de informática – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Da Forma de Execução e Fiscalização – INCLUINDO o **item 1.4**, com a seguinte redação:
1.4 *Integra o objeto contratual, mediante solicitação e autorização prévia da CONTRATANTE, a elaboração e/ou atualização de planilhas relacionadas ao acompanhamento do transporte escolar, sempre que necessária em razão de atualizações do sistema, adequações de informações, demandas administrativas ou situações que exijam atendimento em caráter de urgência;* Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento - INCLUINDO o **item 2.3.1**, com a seguinte redação:
2.3.1 *Para os serviços de elaboração de planilhas, previstos no item 1.4, o valor da hora de elaboração ficará limitado a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora efetivamente trabalhada. A execução de cada serviço dependerá de solicitação e autorização prévia e expressa do setor responsável da CONTRATANTE, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento prévio contendo a descrição do serviço, a estimativa do tempo necessário para sua elaboração e o respectivo valor, ficando a execução condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CATIUSCA REALI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BCFC96D6

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO Nº 4458/2026

AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 4458/2026

Considerando a necessidade de aquisição de Testes de indicadores químicos classe 5 ou 6 (integradores / emuladores), e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados poderão enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 28/09/2026.
Os interessados em caso de dúvidas podem enviar e-mail para almox01@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail almox01@taquara.rs.gov.br
Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada a aquisição com um prazo máximo de 04 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Ivete S. Luz – Matr. 19252
Setor de Compras - Fone: 51-35419323
Secretaria Municipal de Saúde – Taquara/RS

Publicado por:
Ivete Dos Santos Luz
Código Identificador:68465BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO E PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de 2026, junto ao Órgão Gerenciador, foi reclassificado o item 009 da ata supracitada para a seguinte empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, cujo objeto da licitação consiste no Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 036/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:
Levando-se em consideração o exposto acima, os itens ficarão registrados conforme abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
009	AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA 10ML	AMPOLA	20.000	0,22790	4.558,00

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:225956BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 027/2026, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de horas máquina de retroescavadeira e escavadeira hidráulica, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 13/10/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B9AC8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 56.170.867/0001-40.
Objeto: COMPRA DE KIT PEDAGÓGICO DO PROJETO EDUCACIONAL "RAÍZES CULTURAIS: UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, com início na data de 23 de setembro de 2026 e com data fim no dia 23 de outubro de 2026

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:3536C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 56.170.867/0001-40.
Objeto: COMPRA DE KIT PEDAGÓGICO DO PROJETO EDUCACIONAL "RAÍZES CULTURAIS: UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, com início na data de 23 de setembro de 2026 e com data fim no dia 23 de outubro de 2026

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:57BCE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 56.170.867/0001-40.
Objeto: COMPRA DE KIT PEDAGÓGICO DO PROJETO EDUCACIONAL "RAÍZES CULTURAIS: UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:AC6C45FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que estará aberto o Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Municipal nº 4.777/2025, com a finalidade de selecionar pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o 26° Jogos de integração da pessoa idosa do Rio Grande do Sul", conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O presente edital tem por objeto a **captação de patrocínio** para a realização do " **26° Jogos de integração da pessoa idosa do Rio Grande do Sul "**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes. Data de execução: Nos dias 5 a 8 de novembro de 2026. **Descrição do evento:** O evento consiste na realização de atividades esportivas, recreativas e de integrações voltadas à pessoa idosa, reunindo participantes de diferentes municípios, promovendo a prática esportiva, a socialização, a convivência, o bem-estar e a qualidade de vida, além de fortalecer a integração entre os participantes e incentivar a participação da pessoa idosa em atividades comunitárias. O patrocínio poderá ocorrer por meio de: Recursos financeiros; Fornecimento de bens; Prestação de serviços; Apoio estrutural. O valor mínimo para patrocínio financeiro será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**. As propostas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Esportes, no endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.tramandai.rs.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Esportes, no endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS e a cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital Chamamento Público nº 02/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4899ED20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: J D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 19.702.212/0001-49. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show com o Grupo Nosso Balanço, no dia 17 de outubro de 2026, durante o evento "3ª Festa Campeira" .**Valor:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será determinado até dia 23 de outubro de 2026. **INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:94248A68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MAURO CÉSAR PINHEIRO DA ROSA** inscrita no CPF sob o n° 514.847.490-49 Objeto: Contratação de profissional ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de animação musical, com sonorização, destinada aos bailes da Terceira Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período. Valor Total: R$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais). **DISPENSA Nº 136/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BF6EBF24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: CAMPOS GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 12,800,228/0001-45. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) pelo serviço de Consulta Oftalmológica. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6CD27AC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **FÁBIO COIMBRA DA ROCHA** inscrita no CNPJ sob o n°44.450.923/0001-10 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para apresentação de show musical com a Grande Banda de Tramandaí. Prazo: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. Valor Total: R$ **30.000,00** (trinta mil reais). **DISPENSA Nº 164/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:22EFE5C6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** J D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **Objeto:** Contratação de show musical com 'GRUPO NOSSO BALANÇO', para apresentação no dia 17 de outubro, à 01hr na 3ª Festa Campeira, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 48667/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D81ADD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2026

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e LUCAS FEIL como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **LUCAS FEIL,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra para construção de pontilhão de concreto armado na Estrada Geral – Três Saltos Alto, por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 2287/2026, Processo nº 26/2600-0000676-7, da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:23F723CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2026

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Setembro de 2026*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Julho/2026.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:85C7531E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2026

REVOGA a Portaria n° 154/2025, de 24 de abril de 2025 e NOMEIA os membros do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 093, de 04 de agosto de 1994 e alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1.955, de 23 de abril de 2025, **REVOGA** a Portaria n° 154/2025, de 24 de abril de 2025 e **NOMEIA** os membros do **Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT,** conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal da Agricultura
- Titular: Fernando José Kochem
- Suplente: Luiz Henrique Bettio

b) Secretaria Municipal da Administração e Finanças
- Titular: Maicon Wiland Theisen
- Suplente: Jorge Kremer

II – Representantes da EMATER:
- Titular: Lilian Arnhold Fucks
- Suplente: Yara Jurema Barros

III – Representantes das Localidades:

Linha São Miguel
-Titular: Elói Evandro Delazeri
- Suplente: Lasie Amauri Delazeri

Sede
- Titulares: Irno Klauck e Eider José Berté
- Suplentes: Gustavo Marcelo Feil e Gabriel Alan Kreutz

Picada Felipe Essig
- Titulares: Rudimar Erhardt Weimer e Eduardo Kunz
- Suplentes: Airton Fischer e Celso Mirno de Potter

Linha São João
- Titular: Samuel Junior Fuchs
- Suplente: Jean Rafael Prediger

Três Saltos Alto
- Titular: Luciano Fucks
- Suplente: Julmir Roque Bettio

Três Saltos Médio
- Titular: Alexandre Roque Sandri
- Suplente: Jaides Sandri

Três Saltos Baixo
- Titular: Joel Veronese
- Suplente: Rogério Volmir Meyer

Barra do Fão
- Titular: Lauro José Pruvinelli
- Suplente: Jacinto Dalmoro

Linha Cairu
- Titular: Leonardo Fucks
- Suplente: Luís Fernando Fucks

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:63BA62B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 033/2026, cujo objeto é a contratação da TDKA INFORMÁTICA LTDA, para reformulação, desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional do Município de Três Coroas, bem como a regularização da titularidade e domínio do Portal Turístico Visite Três Coroas, no valor total de R$ 27.077,60 (vinte e sete mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), com prazo de vigência de 12 meses, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 23 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:15345677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ADITA A PORTARIA Nº 601, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 601, de 12 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO os novos fatos relatados no Ofício nº 107/2026 – Conselho Tutelar e demais documentos juntados ao Memorando nº 3804/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica constante dos autos, que recomenda o aditamento da Portaria instauradora para inclusão dos novos fatos na apuração já em andamento, bem como o afastamento preventivo do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aditada a Portaria nº 601, de 12 de setembro de 2025, para ampliar o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nela instaurado, a fim de que também sejam apurados os fatos relatados no Ofício nº 107/2026 – Conselho Tutelar e demais documentos juntados aos autos, atribuídos ao servidor **ALEXANDRE LEANDRO MACHADO**, sem prejuízo dos fatos originalmente apurados e da eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º Com fundamento no art. 161 da Lei Municipal nº 3.115/2011, fica determinado o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias se, fundamentadamente, houver necessidade da manutenção de seu afastamento para apuração dos fatos a ele imputados.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 601, de 12 de setembro de 2025, inclusive quanto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada para condução dos trabalhos, assegurando-se ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TRÊS COROAS, RS, em 23 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9C423330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público nova data de abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 022/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de Óleo Diesel S10 e óleo diesel S500 para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS. Data do certame: 07 DE OUTUBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **24 de setembro de 2026**, às **09h** até **07 de outubro de 2026**, às **08h59**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:34453320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 124/2026, Dispensa de Licitação nº 078/2026, autorizo a contratação da empresa BRUNO CAMPOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.603.816/0001-31, com sede Com. Linha São Vicente, s/n, Interior, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando ao fornecimento e execução de cobertura metálica junto à Capela Mortuária do Município de Trindade do Sul/RS, com dimensões de 12,00 m x 5,10 m, totalizando aproximadamente 61,20 m², incluindo estrutura de cobertura, sistema de captação e vazão de águas pluviais, fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas do Departamento de Engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:58FC024D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 125/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, autorizo a contratação de empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. (GRA Máquinas), inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, com endereço na Rodovia RSC-453, nº 5.150, Km 0,2, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, CEP 95.800-000, para o fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, visando o conserto e a manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Trindade do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes dos orçamentos que integram e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 74, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021. O montante total estimado para a contratação é de R$ 30.122,80 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:57437745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, QUE OBJETIVA O FOMENTO À CULTURA GAÚCHA ATRAVÉS DA DANÇA TRADICIONALISTA, COM INICIAÇÃO CULTURAL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "SEMESTES DA TRADIÇÃO"
O Município de Triunfo comunica que foi realizada a análise e o julgamento das propostas referentes ao edital acima citado, abre-se prazo para recursos. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:67C99E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 3.934/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Pregão Eletrônico nº 94/2026
Contrato nº 200/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Locação de van com motorista, conforme Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)
1	1	Locação de van com motorista, conforme Termo de Referência.	300.000	Km	R$3,0195

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0478081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 9.346/2024
Processo Administrativo nº 519/2024
Pregão Eletrônico nº 179/2024
Contrato nº 01/2025
Termo Aditivo nº 03
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONEXÃO DE INTERNET, FIREWALL PARA OS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO/RS.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor de R$ 2.100,00 mensal, referente a ampliação dos serviços de comunicação de dados, consistente na ampliação da conexão principal de Internet de 1 Gbps para 2 Gbps, bem como de determinados pontos estratégicos da Intranet de 100 Mbps para 200 Mbps.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:6B63C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 363/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 120/2024
Contrato 265/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Termo aditivo: 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ASSINATURA - AUTOCAD LT - SUBSCRIPTION, SOFTWARE UTILIZADO PELO SETOR TÉCNICO.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2026 com previsão de encerramento em 17 de setembro de 2027, conforme solicitação da fiscal e da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 4.559/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:258C0421

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 1.217/2026
Processo Administrativo nº 385/2025
Pregão Eletrônico nº 129/2025
Contrato nº 44/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA
Termo Aditivo nº 02
Objeto do contrato: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO CÂMERAS, GRAVADORES, SERVIDOR, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E DEMAIS COMPONENTES ASSOCIADOS, INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA (item 3), para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 03 (três) meses, com previsão de encerramento em 14 de dezembro de 2026, conforme solicitação do fiscal através do Memorando 1Doc nº 7.773/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A2B356E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 1.853/2025
Processo Administrativa nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Fornecedor: LF FACILITIES LTDA
Termo Aditivo nº 01
Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTRATUAIS DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA DE CARRO LEVE, MOTORISTA DE CARRO PESADO, PINTOR OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
O**bjeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 22 de setembro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.963/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:23A67A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Guilherme Piovesan Borghezan
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços culturais e pedagógicos itinerantes através do Projeto "Mundo Ferroviário em Miniatura".
VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão das obrigações decorrentes da execução.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8E13837F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DA SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna pública a **segunda REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 70/2026**, em razão da alteração no descritivo do objeto e unificação do descritivo nos termos da contratação. A **nova data de abertura da licitação será no dia 07 de outubro de 2026, às 8h30min,** para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU FRIGORÍFICO (CÂMARA FRIA), NOVO, ZERO KM,** com recursos de Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais**.** A Republicação do Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E16C1CA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de outubro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - ENSILADEIRA,** com recursos do Convênio FPE 4826/2023 e contrapartida municipal, objetivando Execução de Demandas da Emenda Parlamentar O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AF449F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto na Rua Luiz Seidel, e pavimentação com CBUQ nas ruas Pedro Rhoden Filho e Jaco José Orth, no Município de Tupandi/RS, Parte dos recursos para cobertura dos gastos do LOTE 01 são oriundos do Plano de Ação: 09032023-035464 / 2023; Programa: 09032023; Emenda Parlamentar: 202328730002. Parte dos recursos para cobertura dos gastos do LOTE 03 são oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Emenda de Comissão nº 3718, Convênio nº 978709/2025, Proposta nº 044842/2025, conforme descrição no Edital e seus anexos. Abertura dia 30/10/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:10E5B435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.196, de 22 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0305.0305 – 2,154 – Manutenção de Políticas/Programas de Controle e Bem-Estar Animal
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 711) R$ 30.000,00
Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal, implementado no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS, tendo sido contemplado o município de Tuparendi com o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:0E9EBC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) e utiliza excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.174, de 26 de novembro de 2025:

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0013 – 2,152 – Transferência de Recursos ao CAMS
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (acesso 227) R$ 300.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
CO – 1002 (Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,069 – Orientação e Apoio Sócio Familiar - FEAS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 357) R$ 19.500,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 360) R$ 8.500,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 362) R$ 10.000,00
Recurso: 0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,173 – Desenvolvimento de Atividades Culturais e Tradicionalistas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 693) R$ 5.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0064 – 2,137 – Varrição, Limpeza e Coleta de Lixo
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 188) R$ 70.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 413.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:3FC264C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 173/2026

EDITAL Nº 173/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **ENFERMEIRO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **24 e 25 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência;
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- ENFERMEIRO:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
WELLERSON CAMARGO SARAÇOL	1º

Tuparendi-RS, 23 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:0B2CC155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0125/2026 DISPENSA Nº 091/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0125/2026
DISPENSA Nº 091/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição do denominado drone, modelo DJI mini 5 pro combo fly more, para a realização de registros aéreos de obras, estradas, áreas rurais, eventos, pontos turísticos e demais espaços públicos, contribuindo para a produção de materiais institucionais e informativos e também para o acompanhamento da evolução de serviços e investimentos realizados pela administração municipal.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **GABI PHONE TECH LTDA, CNPJ N° 67.005.957/0001-00,** porque apresentou o menor

preço para contratação no valor total de R$ 13.899,30 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 21 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CA391C54

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0126/2026 DISPENSA Nº 092/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0126/2026
DISPENSA Nº 092/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para instalação de bomba submersa no Monte Alegre, em razão da queima do equipamento atual, causando o desabastecimento da rede, no Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **TARSO OTO STAHLHOFER, CNPJ N° 41.698.282/0001-20,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 22 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:902488A9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2023
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. RICARDO FROEMMING, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, Erechim-RS, neste ato representada por seu sócio Sr. PAULO JONAS ZANOELO, brasileiro, casado, empresário, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53, residente e domiciliado no residencial "Parque do Chile", 40, Erechim-RS, denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato conforme Edital de Licitações nº 022/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Contrato nos seguintes Termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1.
É prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 29 de setembro de 2026, por 12 (doze) meses, vigorando o mesmo até 28 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1.
Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.
2.2.
O valor do contrato será reajustado em 4,22% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de 08/2026, passando assim o valor R$23.833,91 (vinte três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSOÇOES GERAIS
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
O presente Termo encontra amparo, quanto a Prorrogação de Prazo, na Cláusula Quarta do Contrato Original.
E, para firmeza e validade do aqui citado, lavrou o presente Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes, em três vias teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 22 de setembro de 2026.

Municipio de Vale Verde/RS -
Contratante
RICARDO FROMEMMING -
Prefeito Municipal

System Desenvolvimento de Software LTDA – Contratada
PAULO JONAS ZANOELO –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:872701E9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0123/2026

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0123/2026
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

- Considerando que a administração municipal, usufruiu dos serviços prestados, conforme Art. 149 da Lei Federal nº14.133/2021 – "A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa", AUTORIZO o pagamento das despesas realizadas;

2 – FORNECEDOR: GUILHERME DE CAMPOS KEHL, CNPJ n° 27.603.880/0001-47.
3 - O PREÇO: O valor total das despesas é de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao valor serviços prestados.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A secretaria de Finanças, Indústria e Comercio que informou que as despesas com a contratação correrão:

08 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ REC. 1500

Vale Verde, 18 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7C9A7904

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 028/2026
c) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Show musical com Grupo Tchê Venera, no dia 19/09/2026, com duração de 2 horas, como parte da programação do evento da Semana Farroupilha.
02 – Fornecedor:**NILSON MACIEL BORGES REINCK, CNPJ N° 19.005.525/0001-48.**
Valor serviços: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com todas as despesas pagas por conta do contratado.
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2023 - APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC 2500
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4915F71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026, que tem por objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automóvel novo (zero quilômetro), para atender demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal. Dotação orçamentária: 2026/1284, 2026/1305 e 2026/1306 – 14.01.06.182.0025.1064 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Emergência/Calamidade Pública – 13.01.18.542.0022.1058 – Infraestrutura dos Serviços de Limpeza e Conservação da Cidade. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais). Data da Ass: 23/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FBE212F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026, que tem por objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automóvel novo (zero quilômetro), para atender demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação orçamentária: 2026/1284, 2026/1305 e 2026/1306 – 14.01.06.182.0025.1064 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Emergência/Calamidade Pública – 13.01.18.542.0022.1058 – Infraestrutura dos Serviços de Limpeza e Conservação da Cidade. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Data da Ass: 23/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7519F0FF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 68/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização da nona revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: MOTOMECANICA COMERCIAL S.A.. Valor: R$ 1.386,26 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2026.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 12486/2026
CARTA CONTRATO Nº 12486/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MOTOMECANICA COMERCIAL S.A., oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização da nona revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2026/446 e 2026/449 – 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção Serviços Especializados de Saúde. Valor: R$ 1.386,26 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Data: 23/09/2026.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:548D1337

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 69/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de primeira revisão do veículo Automóvel Oroch, Placa TQU4G16, Frota 435, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal. Credor: IESA VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 1.469,61 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2026.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 12002/2026
CARTA CONTRATO Nº 12002/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada IESA VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de primeira revisão do veículo Automóvel Oroch, Placa TQU4G16, Frota 435, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal. Dotação Orçamentária: 2026/803 e 2026/804 – 13.01.18.122.0002.2086 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Meio Ambiente. Valor: R$ 1.469,61 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Data: 23/09/2026.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73E0F326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 04 AO CONTRATO Nº 249/2023

ADENDO Nº 04 CONTRATO 249/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA – ME.
OBJETO	Renovação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 249/2023, firmado entre as partes na data de 01 de agosto de 2023, a contar do dia 01 de agosto de 2026.
VALOR	R$ 80.609,28 (oitenta mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 219748/2026
DATA ASSINATURA	17/09/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:F3A36CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 347/2026

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 347/2026	CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a correção do número do contrato, sendo o correto 347/2026.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 347/2026
DATA ASSINATURA	18/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8D3FF8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 348/2026

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 348/2026	CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a correção do número do Empenho que consta na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, conforme processo administrativo nº 222058/2026, do Contrato nº 348/2026, passando a se tornar a seguinte: "As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 75/2026 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual e repassados pelo FNDE, conforme empenho nº 9103, mediante a seguinte dotação orçamentária: 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 12.361.0030.2019.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica"
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 222058/2026
DATA ASSINATURA	21/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:9AC9C668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2026

Nº 360/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 1.000 (um mil) km.
VALOR	R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), sendo R$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) por km.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.32 TRANSPORTE ESCOLAR 12.365.0030.2127.0000 Transporte Escolar 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 206458/2026
DATA ASSINATURA	22/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:85BC1C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **07 de outubro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA, conforme Edital de nº 160/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:A7E318E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.966, DE 20

DECRETO MUNICIPAL N° 197/2026
De18desetembro de2026.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº1.966,DE 20 DE JULHO DE 2010E NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM–REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº1.966,de 20 de julho de 2010e na Lei Federal 11.598/2007, que institui a lei geral municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

I – **Grau de risco I, baixo risco ou "baixo risco A":** a classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos a vistorias prévias, somente a fiscalizações posteriores;

II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.

III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.

IV - **Grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B":** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e

V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

VI - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";

VII - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Entre-Ijuís, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Entre-Ijuís, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.

V – Caso a Prefeitura de Entre-Ijuís indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a

documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".
§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"
Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco "A" está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco "B"
Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B".
§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.
§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.
Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E
DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO
Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL DA REDE SIMPLES
Art. 13. Fica instituído o Comitê Executivo Municipal para a implantação da Rede Simples, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.
Parágrafo único. O Comitê Executivo funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 14. A Rede Simples deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Executivo deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.
Art. 15. O Comitê Executivo Municipal da Rede Simples criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a implantação da Rede-Simples, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.
Art. 16. O Comitê Executivo Municipal da Rede simples terá a seguinte composição:
- Coordenador: Nome, cargo e secretaria
- Representantes da Secretaria de Industria e Comercio/Desenvolvimento: (mínimo de dois representantes) Nomes e cargos;
- Representantes da Secretaria de Fazenda e Planejamento: (mínimo de dois representantes) Nomes e cargos;
- Representantes da Secretaria da Saúde: (mínimo de dois representantes) Nomes e cargos;
- Representantes da Secretaria do Meio Ambiente: (mínimo de dois representantes) Nomes e cargos;
- Representantes da JUCIS-RS, se for o caso: Nomes e cargos;
- Representantes das entidades empresariais do Município: Nomes, cargos e entidades que representam (indispensável);
- Representantes de entidades de contabilistas presentes no município;

Art. 17. O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.
§ 1º O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.
§ 2º O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, em conformidade com as atribuições previstas no art. 6º.

Art. 18. O Comitê Executivo Municipal da Rede Simples terá as seguintes atribuições:
- Organizar um Plano de Trabalho pós implantação da Rede Simples em âmbito Municipal para promover a desburocratização e melhoria de processos de acordo com necessidades apontadas pelo comitê;
- Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional, no sistema integrar;
- Acompanhar as ações de implantação da Rede simples, bem como sugerir mudanças e melhorias;
- Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;
- Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lança-mento da Rede Simples no município;
- Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;
- Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.
- Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art.20 - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.
Art. 21- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N° 96 de 22 de julho de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Geral e de Administração

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Entre-Ijuis/RS a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: LICENÇA AMBIENTAL REGULARIDADE FISCAL ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL OUTROS (ESPECIFICAR):
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte

Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:8C7F526A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 356/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN.

PORTARIA Nº 356/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN ocupante do cargo efetivo de Merendeira junto à **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, na EMEI Pequeno Paraiso, a contar de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	06:30	11:30	13:00	16:00
Terça-feira	06:30	11:30	13:00	16:00
Quarta-feira	06:30	11:30	13:00	16:00
Quinta -feira	06:30	11:30	13:00	16:00
Sexta-feira	06:30	11:30	13:00	16:00

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:EADC21FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Objeto: Registro de Preços para à aquisição de equipamentos odontológicos, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por ITEM. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 30.644.818/0001-08				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	CAMARA DE REVELACAO RADIOGRAFICA– Marca: BIOTRON	UN	03	R$ 245,00
09	COMPRESSOR DE AR – Marca: COMPBRASIL	UN	23	R$ 1.950,00
11	COMPRESSOR DE AR GRANDE – Marca: DENTEMED	UN	15	R$ 3.120,00
12	COMPRESSOR DE AR GRANDE - Marca: DENTEMED	UN	05	R$ 3.120,00
13	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO – Marca: PRIME WELT	UN	23	R$ 16.697,00
14	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO – Marca: PRIME WELT	UN	07	R$ 16.697,00
17	FOTOPOLIMERIZADOR – Marca: DENTEMED	UN	20	R$ 309,00
21	KIT DE PECAS DE MAO BASICO (3 COMPONENTES) – Marca: DENTEMED	KIT	30	R$ 705,00
23	KIT DE PECAS DE MAO COMPLETO (4 COMPONENTES) – Marca: DENTEMED	KIT	15	R$ 990,00
29	PROFI ODONTOLOGICO – Marca: DENTEMED	UN	15	R$ 1.157,00
30	PROFI ODONTOLOGICO – Marca: DENTEMED	UN	05	R$ 1.157,00
31	SELADORA DE MESA MANUAL – Marca: CRISTÓFOLI	UN	30	R$ 702,00
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 21.596.355/0001-65				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	BANDEJA DE COLUNA PARA ULTRASSOM – Marca: PRISMA	UN	30	R$ 210,00
20	INCUBADORA ODONTO – Marca: 21	UN	50	R$ 176,00
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.473.099/0001-35				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
24	LASER DE BAIXA POTENCIA – Marca: MMO/MM OPTICS LTDA	UN	02	R$ 3.815,00
F5 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 57.048.285/0001-58				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
10	COMPRESSOR DE AR – Marca: COMPBRASS	UN	07	R$ 2.200,00
25	LAVADORA ULTRASSONICA – Marca: vrm	UN	30	R$ 600,00
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 09.609.356/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
22	KIT DE PECAS DE MAO COMPLETO (4 COMPONENTES) – Marca: Própria	KIT	45	R$ 790,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 54.322.844/0001-88				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	BOMBA A VACUO COM CAPACIDADE PARA ATE 02 CONSULTORIOS SIMULTANEAMENTE – Marca: ALT	UN	05	R$ 3.375,00
26	LOCALIZADOR APICAL – Marca: ALT	UN	10	R$ 1.175,00
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 59.890.563/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
06	BISTURI ELETRICO PORTATIL – Marca: E-MAI / BP-100 PLUS	UN	05	R$ 3.476,33
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 24.912.303/0001-49				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.

15	CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1 – Marca: MK LIFE	UN	10	R$ 980,00
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP – CNPJ 05.021.932/0001-34				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO – Marca: ALLIAGE/SAEVO/R X AXR COL MÓVEL	UN	02	R$ 8.562,00
32	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS – Marca: ALLIAGE/SAEVO/TAM 2	UN	02	R$ 8.262,00
33	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS INFANTIL – Marca: ALLIAGE/SAEVO/TAM 1	UN	02	R$ 6.982,00
MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ 26.499.522/0001-73				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
34	MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO – Marca: SCHUSTER	UN	04	R$ 6.560,00
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 32.597.474/0001-59				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
18	GAVETEIRO CLINICO ODONTOLOGICO – Marca: METALIC MEDICAL	UN	35	R$ 1.008,00
19	GAVETEIRO CLINICO ODONTOLOGICO COM ABAS – Marca: METALIC MEDICAL	UN	35	R$ 1.008,00
SUTCARE LTDA – CNPJ 61.771.120/0001-87				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	ARMARIO ODONTOLOGICO COM PIA E GAVETEIRO CLINICO – Marca: IMPERIAL	UN	27	R$ 2.490,00
03	ARMARIO ODONTOLOGICO COM PIA E GAVETEIRO CLINICO – Marca: IMPERIAL	UN	08	R$ 2.490,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA – CNPJ 20.315.728/0001-10				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
27	MOCHO(ODONTO) – Marca: Própria	UN	20	R$ 409,90

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nºs 14.133/2021, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:5741822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Processo nº 27.475/2026

NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO n° 18/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado O RESIDENCIAL GERIÁTRICO LAVORADA representado (a) por TATIANE PEDROSO MACEDO, inscrito(a) no CNPJ nº 13.691.620/0001-66, situado(a) RUA UNIÃO, nº 153, , CEP 94.824-190, Bairro UNIÃO, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 02/04/2026, decorrente de inspeção realizada em 06/01/2026 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 21.518/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 19/05/2026 do presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL	PRAZO
1	Falta documento atualizado comprovando a avaliação dos indicadores de avaliação e padrão de funcionamento).	Art. 13 e 17 da RDC ANVISA nº 502/2021	60 dias
2	Ausência de Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	Art. 19 da RDC ANVISA 502/2021;	90 dias
3	Presença de áreas com avarias no piso interno, ausência de sinalização	Art. 20 e 24 da RDC ANVISA 502/2021	90 dias
4	Quantidade de banheiros coletivos insuficiente para a proporção de 1 para cada 04 (dois banheiros sendo apenas 1 com chuveiro), banheiros coletivos separados por sexo, o terceiro banheiro seria para os funcionários e visitantes e também compartilhado com os idosos não possui chuveiro.	Inc. IV do art. 29 da RDC ANVISA 502/2021	90 dias
5	Refeitório, cozinha e despensa: Refeitório não possui a área mínima necessária;	Inc. VII e VIII do art. 29 da RDC 502	90 dias
6	Possui lavanderia porém não possui local para guarda de roupas de uso coletivo	Incs. IX e X do art. 29 e 48 da RDC 502/2021	90 dias
7	Não inseriu os POPs e nem comprovação de capacitação da pessoa responsável pelo processamento de roupa	Art. 47,48, 49 e 50 da RDC 502/2021	
8	Processamento de Roupas (idosos com dependência nível 3 e roupas com fezes, secreções e sangue) - Não há identificação das roupas de uso pessoal e não executa o processamento conforme documento contendo as normas e rotinas.	Art. 47, 49 e 50 da RDC 502/2021	90 dias
9	Registro individual: Registro de forma incompleta (Inserir POP com orientações sobre quando e como preencher, bem como os períodos de revisão dos registros para identificar inconformidades e realizar as adequações	Art.33 e inc. II do art.37 da RDC 502/2021	30 dias
10	Plano de Atenção Integral à Saúde: Plano desatualizado;	Art.36 e 37 da RDC 502/2021	30 dias
11	Avaliação do Plano de Atenção à Saúde: Não realiza a avaliação do plano de atenção à saúde	Art.38 da RDC 502/2021	30 dias
12	Rotinas e procedimentos de cuidado como os idosos: Desatualizados ou incompletos	Art.41 da RDC 502/2021	60 dias
13	Não cumpre alguns dos requisitos da RDC 216/2004:Ausência das planilhas de higienização da cozinha e de planilhas de controle dos vetores.	Art. 44 e 45 da RDC 502/2021	30 dias
14	Limpeza: possui rotinas e procedimentos relativos a limpeza incompatível com a realidade da ILPI -Este item se referia a higienização dos ventiladores, telas milimétricas, acúmulo de pó na área da lavanderia, presença de equipos para alimentação enteral na lavanderia, excesso de roupas na lavanderia – resta apenas a informação referente aos equipos para alimentação enteral – sugiro pop que inclua o armazenamento, uso, higienização/desinfecção.	Art. 51 e 53 da RDC 502/2021	30 dias
15	Notificação compulsória – Notifica porém sem regularidade – apesentar pop de como proceder – e lembrar que existem 2 notificações – doença de notificação e eventos sentinela	Art. 54, 55 e 57 da RDC 502/2021	60 dias
16	Avaliação de Desempenho e Padrão de funcionamento – Não realiza	Art. 58, 59, 60 e anexo da RDC 502/2021	8 meses

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL

1	Falta documento atualizado comprovando a avaliação dos indicadores de avaliação e padrão de funcionamento).	Art. 13 e 17 da RDC ANVISA nº 502/2021
2	Ausência de Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	Art. 19 da RDC ANVISA 502/2021;
3	Presença de áreas com avarias no piso interno, ausência de sinalização	Art. 20 e 24 da RDC ANVISA 502/2021
4	Quantidade de banheiros coletivos insuficiente para a proporção de 1 para cada 04 (dois banheiros sendo apenas 1 com chuveiro), banheiros coletivos separados por sexo, o terceiro banheiro seria para os funcionários e visitantes e também compartilhado com os idosos não possui chuveiro.	Inc. IV do art. 29 da RDC ANVISA 502/2021
5	Refeitório, cozinha e despensa: Refeitório não possui a área mínima necessária;	Inc. VII e VIII do art. 29 da RDC 502
6	Possui lavanderia porém não possui local para guarda de roupas de uso coletivo	Incs. IX e X do art. 29 e 48 da RDC 502/2021
7	Não inseriu os POPs e nem comprovação de capacitação da pessoa responsável pelo processamento de roupa	Art. 47,48, 49 e 50 da RDC 502/2021
8	Processamento de Roupas (idosos com dependência nível 3 e roupas com fezes, secreções e sangue) - Não há identificação das roupas de uso pessoal e não executa o processamento conforme documento contendo as normas e rotinas.	Art. 47, 49 e 50 da RDC 502/2021
9	Registro individual: Registro de forma incompleta (Inserir POP com orientações sobre quando e como preencher, bem como os períodos de revisão dos registros para identificar inconformidades e realizar as adequações	Art.33 e inc. II do art.37 da RDC 502/2021
10	Plano de Atenção Integral à Saúde: Plano desatualizado;	Art.36 e 37 da RDC 502/2021
11	Avaliação do Plano de Atenção à Saúde: Não realiza a avaliação do plano de atenção à saúde	Art.38 da RDC 502/2021
12	Rotinas e procedimentos de cuidado como os idosos: Desatualizados ou incompletos	Art.41 da RDC 502/2021
13	Não cumpre alguns dos requisitos da RDC 216/2004:Ausência das planilhas de higienização da cozinha e de planilhas de controle dos vetores.	Art. 44 e 45 da RDC 502/2021
14	Limpeza: possui rotinas e procedimentos relativos a limpeza incompatível com a realidade da ILPI -Este item se referia a higienização dos ventiladores, telas milimétricas, acúmulo de pó na área da lavanderia, presença de equipos para alimentação enteral na lavanderia, excesso de roupas na lavanderia – resta apenas a informação referente aos equipos para alimentação enteral – sugiro pop que inclua o armazenamento, uso, higienização/desinfecção.	Art. 51 e 53 da RDC 502/2021
15	Notificação compulsória – Notifica porém sem regularidade – apesentar pop de como proceder – e lembrar que existem 2 notificações – doença de notificação e eventos sentinela	Art. 54, 55 e 57 da RDC 502/2021
16	Avaliação de Desempenho e Padrão de funcionamento – Não realiza	Art. 58, 59, 60 e anexo da RDC 502/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 19 de maio de 2026.

(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

(Assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

(Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:FC62F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº** 45.138/2026
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 026/2026	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ARLETE MAUER KLIPPEL representado (a) por ARLETE MAUER KLIPPEL, inscrito(a) no CNPJ nº 36.674.082/0001-05, situado(a) RUA OSVALDO ARANHA, nº 455,

CEP 94.814-480, Bairro FORMOZA, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 17/07/2026, decorrente de inspeção realizada em 16/03/2026 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 71.284/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 17/07/2026 do presente Compromisso, quais sejam:

Item	Irregularidades	Dispositivo legal -	Prazo adequação
1	Indicador 4 (Não Crítico)_ Contrato de prestação de serviço _ Não foi possível acessar os contratos dos idosos – responsável legal estava em atendimento de saúde e levou a chave do armário consigo.	Art. 12 da RDC ANVISA nº 502/2021	**90 dias**
2	Indicador 8 (Crítico) _ Recursos Humanos (Lazer, limpeza, alimentação e lavanderia _ O local não possui profissional para a área da lavanderia e não possui vínculo formal de trabalho com profissional de nível superior para a atividades de lazer, Não foi possível verificar existência de contrato de prestação de serviço para limpeza dos ambientes e de artigos para a saúde _	Art. 15 e Incisos III, IV e VI do art. 16º da RDC ANVISA nº 502/2021;	**90 dias**
3	Indicador 10 (Não Crítico) _ Projeto arquitetônico _ Não possui projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária	Art. 19 da RDC ANVISA nº 502/2021	**90 dias**
4.	Indicador 11 (Crítico) _ Infraestrutura _ Não atende a dois ou mais requisitos: Ausência de duas portas de acesso externo, sendo uma exclusivamente de serviços,presença de avarias no piso em algumas áreas internas e na área externa entre as duas edificações da área feminina e masculina	Art. 20 e 24 da RDC ANVISA nº 502/2021	**90 dias**
5.	Indicador 12 (Não Crítico) _ circulações, portas e janelas _ Ausência de luz de vigília nos corredores e de corrimão em algumas áreas de circulação	**Art. 25 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
6.	Indicador 13 – (Critico): Dormitórios – Não atende a nenhum dos requisitos: Área de acesso para alguns dormitórios somente por dentro de outro dormitório, ausência de luz de vigília e campainhas de alarmes, ausência de banheiros na proporção de 1 para cada 4 idosos - com bacia sanitária, lavatório e chuveiros	**Inciso I do Art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
7.	indicador 14 – (Não crítico): Área voltada para atividades dos residentes com grau I e II e sala para atividades individuais e sociofamiliar _ A área para convivência é menor do que 1,3 m² por pessoa (área dividida com o refeitório) e ausência de área para atividades de apoio individual e sociofamiliar	**inciso II do art. 29 e art. 30 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
8.	Indicador 15 (Não Crítico) – Banheiros coletivos separados por sexo _ local não possui banheiro coletivo separado por sexo	**Inciso IV do Art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
9.	**I**ndicador 16 (Critico) _ Refeitório, Cozinha e despensa: refeitório com metragem inferior a 1 m² por usuário, cozinha necessitando reparos (canos e fiação, coifa sem filtros e sistema de exaustão, ausência de parede lisa e lavável),não possui despensa, presença de pia para higienização das mãos sem acesso a água - A área de refeitório pode ser também utilizada para atividades coletivas desde que cumpra com a metragem mínima estabelecida na legislação para refeitório **– Item não** corrigido **. Cozinha: Não corrigido. Pia:** Não apresentou comprovação da adequação **– Item não corrigido**	**nc. VII do art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
10.	Indicador 17 (Não Crítico) _ Lavanderia: Não possibilita aos idosos **independentes** efetuarem o processamento de roupas de uso pessoal, lavanderia com área física que não possibilita garantia de fluxo e serve de armazenamento para outros materiais (papel higiênico, calçados)	**Art. 48 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
11	Indicador 20 (Não Crítico) _ Guarda de Material de limpeza, Almoxarifado_ Não possui área para almoxarifado _ 10m². A norma exige um **almoxarifado indiferenciado** com uma área mínima de **10m². Finalidade:** O espaço é destinado à guarda e organização de materiais de consumo, materiais de limpeza e, caso necessário, outros insumos da instituição	**Art. 21 e incisos XI e XII do art. 29 da RDC ANVISA 502/2021**	**90 dias**
12	Indicador 21 (não critico) – Ambientes Gerais: Sala administrativa/reunião com metragem que não permite realização de reuniões – área subdimensionada. A legislação prevê que os ambientes como sala administrativa e de reuniões devem ser na própria ILPI.	**Inciso VI artigo 29 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
13	Indicador 22 (Não crítico): Espaço Ecumênico : Não dispõe de espaço ecumênico e/ou para meditação. Neste item refere-se a existência de área física específica para a atividade religiosa**.**	**Inciso V do artigo 29 da RDC ANVISA nº 502/2021**	**90 dias**
14	Indicador 23 (Não Crítico) _ Vestiário e banheiro para funcionários**:** Não possui vestiário e banheiro para funcionários separados por sexo.	**Inciso XIII do Art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021;**	**90 dias**
15	Indicador 34 (Não Crítico) _ Normas e rotinas técnicas dos procedimentos relacionadas ao serviço de alimentação: Ausência de manual de boas práticas compatível com a estrutura e característica do estabelecimento.	**Art. 46 da RDC ANVISA n° 502/2021;**	**90 dias**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Item	Irregularidades	Prazo adequação
1	Indicador 4 (Não Crítico)_ Contrato de prestação de serviço _ Não foi possível acessar os contratos dos idosos – responsável legal estava em atendimento de saúde e levou a chave do armário consigo	**90 dias**
2	Indicador 8 (Crítico) _ Recursos Humanos (Lazer, limpeza, alimentação e lavanderia _ O local não possui profissional para a área da lavanderia e não possui vínculo formal de trabalho com profissional de nível superior para a atividades de lazer, Não foi possível verificar existência de contrato de prestação de serviço para limpeza dos ambientes e de artigos para a saúde _	**90 dias**
3	Indicador 10 (Não Crítico) _ Projeto arquitetônico _ Não possui projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária	**90 dias**
4.	Indicador 11 (Crítico) _ Infraestrutura _ Não atende a dois ou mais requisitos: Ausência de duas portas de acesso externo, sendo uma exclusivamente de serviços,presença de avarias no piso em algumas áreas internas e na área externa entre as duas edificações da área feminina e masculina	**90 dias**
5.	Indicador 12 (Não Crítico) _ circulações, portas e janelas _ Ausência de luz de vigília nos corredores e de corrimão em algumas áreas de circulação	**90 dias**
6.	Indicador 13 – (Critico): Dormitórios – Não atende a nenhum dos requisitos: Área de acesso para alguns dormitórios somente por dentro de outro dormitório, ausência de luz de vigília e campainhas de alarmes, ausência de banheiros na proporção de 1 para cada 4 idosos - com bacia sanitária, lavatório e chuveiros	**90 dias**
7.	indicador 14 – (Não crítico): Área voltada para atividades dos residentes com grau I e II e sala para atividades individuais e sociofamiliar _ A área para convivência é menor do que 1,3 m² por pessoa (área dividida com o refeitório) e ausência de área para atividades de apoio individual e sociofamiliar	**90 dias**
8.	Indicador 15 (Não Crítico) – Banheiros coletivos separados por sexo _ local não possui banheiro coletivo separado por sexo	**90 dias**
9.	**I**ndicador 16 (Critico) _ Refeitório, Cozinha e despensa: refeitório com metragem inferior a 1 m² por usuário, cozinha necessitando reparos (canos e fiação, coifa sem filtros e sistema de exaustão, ausência de parede lisa e lavável),não possui despensa, presença de pia para higienização das mãos sem acesso a água - A área de refeitório pode ser também utilizada para atividades coletivas desde que cumpra com a metragem mínima estabelecida na legislação para refeitório **– Item não** corrigido **. Cozinha: Não corrigido. Pia:** Não apresentou comprovação da adequação **– Item não corrigido**	**90 dias**
10.	Indicador 17 (Não Crítico) _ Lavanderia: Não possibilita aos idosos **independentes** efetuarem o processamento de roupas de uso pessoal, lavanderia com área física que não possibilita garantia de fluxo e serve de armazenamento para outros materiais (papel higiênico, calçados)	**90 dias**
11	Indicador 20 (Não Crítico) _ Guarda de Material de limpeza, Almoxarifado_ Não possui área para almoxarifado _ 10m². A norma exige um **almoxarifado indiferenciado** com uma área mínima de **10m². Finalidade:** O espaço é destinado à guarda e organização de materiais de consumo, materiais de limpeza e, caso necessário, outros insumos da instituição	**90 dias**
12	Indicador 21 (não critico) – Ambientes Gerais: Sala administrativa/reunião com metragem que não permite realização de reuniões – área subdimensionada. A legislação prevê que os ambientes como sala administrativa e de reuniões devem ser na própria ILPI.	**90 dias**
13	Indicador 22 (Não crítico): Espaço Ecumênico : Não dispõe de espaço ecumênico e/ou para meditação. Neste item refere-se a existência de área física específica para a atividade religiosa**.**	**90 dias**
14	Indicador 23 (Não Crítico) _ Vestiário e banheiro para funcionários**:** Não possui vestiário e banheiro para funcionários separados por sexo.	**90 dias**
15	Indicador 34 (Não Crítico) _ Normas e rotinas técnicas dos procedimentos relacionadas ao serviço de alimentação: Ausência de manual de boas práticas compatível com a estrutura e característica do estabelecimento.	**90 dias**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 17 de JULHO de 2026.

(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:282EBFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de uso dos softwares Canva e CapCut Pro para as secretarias do município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Licença de uso do software CapCut Pro, com vigência de 12 (doze) meses	CapCutPro	Unidade	023	R$ 409,00

Detentora: ALTATERRA ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.437.101/0001-32.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9231B5AB

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS - PODER EXECUTIVO
Exercício de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	503.430.463,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	501.882.016,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	501.882.016,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	248.929.217,22	49,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	271.016.288,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	257.465.474,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	243.914.659,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-87.626.407,66	-17,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	602.258.419,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.414.043,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	80.301.122,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.131.741,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. Emissão: 22/09/2026, às 15:14:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Solon Schardosim de Matos
Código Identificador:1FF59E50

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO-XIV 4º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	563.328.778,76
Previsão Atualizada	563.328.778,76
Receitas Realizadas	441.387.607,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.478.575,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	563.328.778,76
Dotação Atualizada	603.053.131,16
Despesas Empenhadas	382.771.574,90
Despesas Liquidadas	335.727.914,43
Despesas Pagas	329.420.244,73
Superávit Orçamentário	105.659.693,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	382.771.574,90
Despesas Liquidadas	335.727.914,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	503.430.463,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	501.882.016,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	501.882.016,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	69.134.269,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.134.889,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.074.610,59
Despesas Previdenciárias Pagas	27.074.610,59
Resultado Previdenciário	42.059.659,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.498.847,18	37.368.385,73	439,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1,00	68.785.702,18	6.878.570.318,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.794.816,62	50.940,98	13.436.450,04	307.425,60
Poder Executivo	13.648.808,10	50.940,98	13.290.441,52	307.425,60
Poder Legislativo	146.008,52	0,00	146.008,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.714.435,00	3.693.911,03	15.010.150,88	5.010.373,09
Poder Executivo	23.682.571,14	3.692.681,88	14.983.160,38	5.006.728,88
Poder Legislativo	31.863,86	1.229,15	26.990,50	3.644,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.509.251,62	3.744.852,01	28.446.600,92	5.317.798,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.622.017,53	25%	22,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.427.830,41	70%	78,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.500.660,61	15%	20,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. Emissão: 22/09/2026, às 11:35:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Capão da Canoa, 22/09/2026			

Publicado por:
Solon Schardosim de Matos
Código Identificador:9F828BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2026
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 17/2026
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Correlatos para uso das Secretarias e Departamentos Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 21/09/2026 até 21/09/2027

25833 - SL AGROPECUARIA E EMPORIO DE BEBIDAS LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 10/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 43/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70º INPM) isento de fragrâncias. Embalagem com capacidade de 01 litro. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Flops Tangara	440,0000	5,8100	2.556,40
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (92,8º INPM) isento de fragrâncias. Embalagem com capacidade de 01 litro. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Flops Tangara	950,0000	6,4400	6.118,00
4	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO produto destinado para a higienização das mãos. Preparação contendo álcool na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana. Loção antisséptica hidratante rica em emolientes e umectantes. Produto sem perfume. Embalagem contendo 05 litros do produto. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Flops Tangara	116,0000	29,0800	3.373,28
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, de isopor térmico, material	UN	Copobras Copobras	755,0000	5,8900	4.446,95

	atóxico próprio para contato com bebidas quentes, resistentes e duráveis, embalagem com 25 unidades.					
34	LAVA ROUPA EM PÓ biodegradável. Composição mínima: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, água e enzimas. Fragrância leve. Acondicionado em embalagem de 04 kg. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Gota Limpa Gota Limpa	384,0000	26,4900	10.172,16
42	LUVA DE LÁTEX confeccionada em látex; flocada internamente; antiderrapante, não descartável, resistente, textura homogênea, boa elasticidade. Cor amarela. Tamanho pequeno (P), médio (M) ou grande (G). Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (CA). Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses.	PAR	Medix Medix	323,0000	1,9400	626,62
45	ODORIZADOR DE AR fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem metálica com spray de pressão. Conteúdo mínimo 360 ml/ 240g. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Lev uze Lev uze	724,0000	8,1800	5.922,32
60	SABÃO EM BARRA AZUL à base de gordura animal e gordura vegetal. Barra de 200g. Acondicionado em embalagem individual. Dermatologicamente testado. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Gota Limpa Gota Limpa	80,0000	2,8400	227,20
84	DETERGENTE ALCALINO princípio ativo de hidróxido de sódio e/ou hidróxido de potássio. Detergente desincrustante com formulação de alta alcalinidade, de uso profissional, indicado para a remoção rápida de óleos e gorduras carbonizadas e/ou incrustadas. Acondicionado em embalagem plástica de 5 litros. Rótulo com os dados de identificação, n° lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	alquimis alquimis	50,0000	42,5000	2.125,00
Total do Fornecedor:						35.567,93

25887 - STP COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 42/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	ALGICIDA DE CHOQUE, para piscinas, embalagem 01 litro, rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	Suall Shock	40,0000	23,8000	952,00
11	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO, para piscinas, embalagem 10 kg, rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS	UN	Domclor Allday	30,0000	130,0000	3.900,00
19	ELEVADOR DE PH (PH +) LIQUIDO, para piscinas, embalagem 01 litro, rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	Domclor pH Mais L quido	40,0000	11,5000	460,00
20	ELEVADOR DE PH (PH +) PÓ, para piscinas, embalagem 01 kg, rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	Suall	40,0000	12,0000	480,00
73	SULFATO DE ALUMÍNIO, decantador para piscinas, embalagem com 02 kg, rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	Suall	100,0000	18,0000	1.800,00
Total do Fornecedor:						7.592,00

22859 - MARATA QUIMICA LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 06/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 38/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	AMACIANTE DE ROUPA aspecto líquido / viscoso. Fragrâncias diversas. Embalagem plástica contendo 05 litros do produto. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	CLEANVEX	270,0000	7,9900	2.157,30
17	DESINFETANTE LÍQUIDO, com ação germicida e bactericida. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS EXCETO PINHO. Produto destinado para uso em pisos, paredes e sanitários. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Fragrância pinho ou lavanda. Acondicionado em embalagem contendo 05 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	DESINFETOL INADIL	1.002,0000	5,6900	5.701,38
36	LIMPA VIDROS secagem rápida, indicado para limpeza de vidros. Acondicionado em embalagem plástica contendo de 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	CLEANVEX	281,0000	2,3900	671,59
63	SABONETE LÍQUIDO produto neutro, fragrância suave, dermatologicamente testado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 05 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Deve possuir notificação na ANVISA/MS.	UN	CLEANVEX	67,0000	9,3900	629,13
Total do Fornecedor:						9.159,40

16467 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 05/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 36/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	BORRIFADOR COM GATILHO (PULVERIZADOR) fabricado em plástico resistente, indicado para uso geral, garrafa transparente, acompanhada com gatilho, capacidade 500ml.	UN	PROQUILL	86,0000	4,2000	361,20
18	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA neutro, cor transparente ou amarelo, biodegradável. Embalagem de com 01 litro, com bico econômico. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	1.044,0000	3,4000	3.549,60
37	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, produto desenvolvido para remoção de manchas e resíduos provenientes	UN	PROQUILL	45,0000	22,0000	990,00

	de canetas marcadoras de quadro branco. Pronto para uso, sem necessidade de diluição. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, resistentes e com tampa lacre. Produto notificado na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
38	LIMPADOR PERFUMADO multiuso, indicado para superfícies laváveis de cozinha, banheiros principalmente pisos e azulejos. Deverá possuir fragrâncias que deixe o ambiente perfumado. Pode ser usado puro ou diluído. Acondicionado em embalagens plásticas resistentes de no mínimo 02 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	1.025,0000	5,2000	5.330,00
48	Pano de prato em tecido alvejado, trama bem fechada, totalmente branco, 100% algodão, bainha reforçada nas laterais. Medidas: no mínimo 50 cm x 70 cm. Peso mínimo de 76 g.	UN	MARTINS	484,0000	4,0000	1.936,00
62	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO produto antibacteriano para higiene e anti-sepsia das mãos. Recomendado para profissionais da área da saúde e manipulação de alimentos, a base de cloro metil e metil isotiazolianonas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 05 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Deve possuir notificação na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	45,0000	26,1000	1.174,50
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS classe 01, tipo E, medindo no mínimo 75 cm X 105 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 05 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	DO SUL	2.010,0000	2,4400	4.904,40
Total do Fornecedor:						18.245,70

17240 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 12/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 45/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
10	CERA PASTA VERMELHA OU INCOLOR de boa qualidade, e fácil aplicação. Deverá possuir perfume suave. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	100,0000	20,9400	2.094,00
12	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para sobremesa, composição de poliestireno cristal e pigmento atóxico, cor branca ou transparente, comprimento mínimo de 13cm, material plástico atóxico próprio para contato com alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis, embalagem com 50 unidades.	UN	STRAWPLAST	160,0000	3,7600	601,60
21	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO medindo aproximadamente 10 cm x 6 cm, com cerdas resistentes. Validade indeterminada.	UN	MARCA PR PRIA	118,0000	2,4900	293,82
26	FILME DE PVC esticável, transparente, não tóxico, para embalar alimentos. Bobina medindo 28 cm x 30 metros. Produto em conformidade com as normas da ANVISA para contato com alimentos. Rótulo com os dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	GUARUFILME	75,0000	4,9700	372,75
27	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 composto de 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 30 unidades. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	BOM JESUS	49,0000	3,7900	185,71
29	FÓSFORO palitos longos para fogão industrial. Rótulo com os daos de identificação, n° lote e procedência. Caixas com no mínimo 200 fósforos. Produto com selo de identificação conformidade	UN	GABOARDI	70,0000	3,8000	266,00
30	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para sobremesa, composição de poliestireno cristal e pigmento atóxico, cor branca ou transparente, comprimento mínimo de 13cm, material plástico atóxico próprio para contato com alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis, embalagem com 50 unidades.	UN	STRAWPLAST	100,0000	3,8200	382,00
33	ISQUEIRO de plástico resistente. Medindo no mínimo 08 cm. Deverá atender a norma ABNT NBR ISO 9994:2006. Deverá possuir selo INMETRO.	UN	HIPER	119,0000	4,4400	528,36
40	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, em plástico resistente, cor branca, capacidade em volume de 50 litros, medidas externas aproximadas de (A x L x C) 72 x 39,5 x 45 cm, abertura com pedal	UN	PLASTICOS	77,0000	89,9500	6.926,15
41	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, em plástico resistente, cor branca, capacidade em volume de 25 litros, medidas externas aproximadas de (A x L x C) 54 x 36 x 36 cm, abertura com pedal.	UN	PLASTICOS	77,0000	61,9600	4.770,92
47	PANO DE CHÃO alvejado ou cru, 100% algodão, trama fechada, duplo, com costuras laterais. Medindo no mínimo 60 x 70. Peso mínimo de 211g.	UN	MARTINS	582,0000	4,7900	2.787,78
53	PASTILHA ADESIVA para vaso sanitário, sem cestinha, alta durabilidade, aroma de lavanda. Embalagem com 03 unidades, embaladas individualmente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	SANY	542,0000	4,3900	2.379,38
56	PRENDEDOR DE ROUPAS confeccionado de plástico resistente com presilhas de metal inoxidável. Tamanho médio. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	UN	CRISVEL	137,0000	2,7100	371,27
59	RODO PLÁSTICO SIMPLES com aba de borracha, resistente. Acompanhado de cabo com altura mínima de 1,25 m. Tamanho mínimo 60 cm.	UN	MARCA PR PRIA	90,0000	7,7900	701,10
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS classe 01, tipo A, medindo no mínimo 39 cm X 58 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 20 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	MARCA PR PRIA	780,0000	1,7900	1.396,20
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS classe 01, tipo B, medindo no mínimo 59 cm X 62 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	MARCA PR PRIA	1.260,0000	1,4900	1.877,40
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS classe 01, tipo C, medindo no mínimo 63 cm X 80 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do	UN	MARCA PR PRIA	1.850,0000	1,7900	3.311,50

	INMETRO. Validade indeterminada.					
80	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO LONGO, PÁ composta de plástico resistente e cabo de madeira plastificado contendo no mínimo 60 cm e no máximo 80cm.	UN	MARCA PR PRIA	35,0000	7,9900	279,65
82	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, produto com a finalidade de acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicadas para fornos, fogões, aquecedores, acender álcool líquido e álcool gel, etc. Dimensões aproximadas: altura 27cm, profundidade 1,8 cm.	UN	MIKASI	40,0000	6,0500	242,00
88	PANO MULTIUSO, medindo aproximadamente 20cm x 30cm cada unidade. Rolos contendo 25 unidades. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade indeterminada.	RL	LIFE CLEAN	152,0000	5,8900	895,28
Total do Fornecedor:						30.662,87

25890 - VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 11/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 44/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
16	DESENGORDURANTE, indicado para remoção de gordura em superfícies de inox, acrílicos, fogões, coifas, azulejos, entre outros. Acondicionado em embalagem contendo 500ml do produto, com presença de gatilho. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Benfort Alpha	644,0000	4,1000	2.640,40
24	ESTOPA DE PANO (TRAPO COSTURADO), RETALHOS DE TECIDO DE MALHA, VÁRIAS CAMADAS, SOBREPOSTOS COSTURADOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS	KG	Videquimica Videquimica	345,0000	8,9000	3.070,50
57	PRODUTO NEUTRALIZANTE, destinado a higienização de banheiros eliminando odores desagradáveis, especialmente de urina. Pronto para uso, sem necessidade de diluição. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, resistentes e com tampa lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	Benfort Alpha	137,0000	27,0000	3.699,00
71	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO com fragrâncias diversas. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300 ml. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante notificado na ANVISA/MS	UN	Benfort Alpha	311,0000	3,1000	964,10
81	EMBALAGEM DE FRASCO PET COM VÁLVULA PUMP, fabricado em plástico resistente, transparente, capacidade de armazenamento de 500 ml. Produto destinado a condicionar sabonete líquido e álcool gel.	UN	Videquimica Videquimica	40,0000	2,6500	106,00
Total do Fornecedor:						10.480,00

25883 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 07/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 39/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
22	ESPONJA DE LÃ AÇO composta de aço carbono. Embalagem plástica com 8 unidades. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses.	UN	mega	154,0000	1,9300	297,22
25	FIBRA DE LIMPEZA MULTIUSO produto à base de fibra sintética e mineral, abrasivo, destinado para limpeza pesada. Dimensões mínimas de 10 cm x 15 cm. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência.	UN	british	145,0000	2,0100	291,45
Total do Fornecedor:						588,67

25834 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 08/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 40/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
23	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas 10 cm x 7,1 cm x 2,0 cm. Acondicionado em embalagem individual. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade indeterminada.	UN	NOBRE	1.626,0000	0,7400	1.203,24
32	INSETICIDA AEROSOL com ação multinseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Composto de ingredientes do grupo químico piretrinas e piretróides. Frasco com 300ml/177g. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	pro inset	147,0000	9,4400	1.387,68
52	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Folha Simples, Cor Branca 100% celulose virgem, embalagem com 08 rolos de 10 cm x 300 metros.	FARDO	sul papeis	345,0000	36,9900	12.761,55
74	TOALHA DE PAPEL BRANCA 100% fibras naturais, folha dupla picotada e texturizada. Pacote contendo 02 bobinas, contendo cada uma no mínimo 55 toalhas picotadas, de 22 x 20 cm aproximadamente. Rótulo com os dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	natureza	302,0000	4,2500	1.283,50
75	TOALHA DE PAPEL EM ROLO Folha Simples picotada, Cor Branca 100% Fibra Celulósica Virgem, 32 GR, pacote com 06 bobinas de 20 cm x 200 metros.	FARDO	sul papeis	115,0000	77,6000	8.924,00
76	TOALHA DE PAPEL para dispenser. 100% fibras celulósicas virgens. Inter folhada, duas dobras, cor branca, papel não reciclado de boa qualidade. Medindo aproximadamente 20 x 21 cm. Pacote com 1250 folhas. Validade indeterminada.	UN	sul papeis	2.116,0000	14,4500	30.576,20
Total do Fornecedor:						56.136,17

18097 - JONATHAN AFONSO DO PRADO
ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 04/2026
ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 35/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
31	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples, branca, descartável, 100% fibras celulósicas. Tamanho grande. Dimensões mínimas de 30 cm x 29,5 cm. Embalagens com 50 unidades. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade indeterminada.	UN	BIJU	270,0000	1,7500	472,50
83	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo 1,2 m em madeira crua tratada e polida , alta resistência, qualidade, acabamento, leveza, resistente, fixação do cabo na base através de sistema de rosca, cerdas de 12 cm.	UN	DALCIN	23,0000	24,2000	556,60

Total do Fornecedor:						1.029,10
25870 - DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA **ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 01/2026** **ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 32/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
35	LIMPA CLASSE, produto desenvolvido especialmente para limpeza de classes, eliminando manchas de caneta, grafite, errorex, entre outras sujeiras semelhantes. Produto pronto para uso, sem necessidade de diluição. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 litros, resistentes, com tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	Marqui Marqui	50,0000	19,2000	960,00
Total do Fornecedor:						960,00
25875 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 03/2026** **ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 34/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
43	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, ambidestra, não esterilizada, com pó bioadbsorvível. Tamanho pequeno (P), médio (M) ou grande (G). Caixa com 100 unidades. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (CA). Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 36 meses.	CAIXA	MEDIX	393,0000	19,8400	7.797,12
77	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT, 100% polipropileno. Cor branca. Com elástico simples. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	UN	VABENE	35,0000	6,8000	238,00
Total do Fornecedor:						8.035,12
23887 - POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 09/2026** **ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 41/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
44	MEXEDORES PLÁSTICOS tipo remo, em material transparente, para bebidas quentes, comprimento minimo de 11 cm, pacote com 500 unidades	UN	MEXABEM	115,0000	6,6000	759,00
49	PANO FLANELA 100% algodão, medindo no mínimo 28 x 38 cm	UN	MARLY	430,0000	1,3500	580,50
54	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para sobremesa, fundo, diâmetro de 15cm, altura mínima de 3,6cm, capacidade de 400ml, cor branca ou transparente, material plástico atóxico próprio para contato com alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis, embalagem com 10 unidades.	UN	MINAPLAST	140,0000	1,8000	252,00
61	SABÃO EM BARRA GLICERINA à base de gordura animal e gordura vegetal. Barra de 400g. Acondicionado em embalagem individual. Dermatologicamente testado. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	HIGYES	431,0000	4,8800	2.103,28
72	SODA CAUSTICA em escamas finas, composição: hidróxido sódio. Produto indicado para limpeza diversa e desentupimento de ralos, pias, tanques, vasos sanitários e caixas de gordura. Embalagem de 01 kg. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS	UN	LIPON	95,0000	13,0000	1.235,00
Total do Fornecedor:						4.929,78
25873 - DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **ATA DE REGISTRO LEGISLATIVO 02/2026** **ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 33/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
50	PAPEL ALUMÍNIO em rolo, com medidas mínimas de 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	PR PRIA	151,0000	5,9000	890,90
58	RODO PLÁSTICO SIMPLES com aba de borracha, resistente. Acompanhado de cabo com altura mínima de 1,25 m. Tamanho mínimo 40 cm.	UN	PR PRIA	94,0000	5,8000	545,20
68	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO, capacidade 1 kg/ litro. capacidade 01 kg/ litro. Produto atóxico, inodoro e incolor ideal para acondicionar alimentos sob refrigeração ou congelamento. Rolo com 1000 (hum mil) unidades. Validade indeterminada.	UN	PR PRIA	45,0000	27,0000	1.215,00
69	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO, capacidade 5 kg/ litros. Produto atóxico, inodoro e incolor ideal para acondicionar alimentos sob refrigeração ou congelamento. Rolo com 100 unidades. Validade indeterminada.	UN	PR PRIA	96,0000	4,6000	441,60
Total do Fornecedor:						3.092,70
25877 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA **ATA DE REGISTRO EXECUTIVO 37/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
55	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para sobremesa, raso, diâmetro de 21cm, cor branca, material plástico atóxico próprio para contato com alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis, embalagem com 10 unidades.	UN	IBRAS	330,0000	2,8200	930,60
Total do Fornecedor:						930,60
Total do Geral:						187.410,04

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara de Vereadores Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:C30B7BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos pedidos de isenção deferidos, ou dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2026/22964	ALTAIR RODRIGUES DA ROSA	21056318	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 1996/3815 - GAVETA Nº 1063 - PROCESSO DE CONCESSÃO 277/1996.
2026/22964	CLAUDIO ROGERIO GALLI	21057660	R$ 440,13	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 4318/2001 - TERRENO (1,84m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 8561/2000. ALVARÁ EM NOME DE FAMÍLIA GALLI - SEPULTADO BENVENUTO ANTONIO GALLI.
2026/22964	CLEOMARA APARECIDA CARDOSO	21058223	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 6128/2006 - TERRENO (2,30m²)Nº 2871 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/10367.
2026/22966	CRISTIANE RONSONI	21059257	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2021/8656 - GAVETA Nº 513 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2021/15560 .
2026/7712	ELVIRIA PADILHA PEREIRA	20990546	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2005/6052 - GAVETA Nº 1614 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/8348.
2026/22966	ERNI PEREIRA DIAS	21057945	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2021/8646- GAVETA Nº 166 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/15599.
2026/22966	FERNANDA LÜDKE	21059727	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 8673/2021 - GAVETA Nº 527 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/16893.
2026/22966	FRANCIELI SANTOS DA SILVEIRA	21059224	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 8655/2021 - GAVETA Nº 1967 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/15609.
2026/22964	GISLAINE DE LIRA SOUZA	21057472	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 4322/2001 - GAVETA Nº 306 - PROCESSO DE CONCESSÃO 197/2001.
2026/22966	GLEISSON BORBA DE SOUZA BUENO	21057037	R$ 373,75	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2021/8632 - GAVETA Nº 2247 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/15570.
2026/22970	JOSUE ROSA PINTO	21058235	R$ 409,03	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3896/1996 - TERRENO (1,71m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 4414/1996.
2026/22970	JUCELIA SANTOS DE ANDRADE	21060682	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 4384/2001 - GAVETA N.º 355 - PROCESSO DE CONCESSÃO 5377/2001.
2026/22970	LUCIA DULNIK	21059956	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 4380/2001 - GAVETA N.º 350 - PROCESSO DE CONCESSÃO 5058/2001.
2026/22966	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS AVILA	21056799	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2021/8624 - GAVETA Nº 2255 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/12930
2026/22970	MANOEL CATARINO OLINTO DE VARGAS	21059058	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3931/1996 - GAVETA N.º 1131 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7040/1996.
2026/7712	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA FRANÇA	20998344	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2005/6085 - TERRENO (2,30m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/6931.
2026/22964	MARIA LUIZA FERREIRA PAIVA	21056633	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 1996/3833 - GAVETA Nº 1179 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1342/1996.
2026/22970	OTAVIO PEREIRA	21058225	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 3895/1996 - TERRENO (2,30m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 4260/1996.
2026/22966	RAQUEL DIAS DO ROSÁRIO	21059744	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 8679/2021 - GAVETA Nº 568 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/17691.
2026/22970	REINALDO MECCA	21059918	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 4369/2001 - GAVETA N.º 344 - PROCESSO DE CONCESSÃO 4341/2001.
2026/22970	SERGIO IVAN BALDIN	21058387	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3937/1996 - GAVETA SETOR F, N.º 017 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7516/1996.
2026/22970	SUCESSÃO DE ALBA ALBARELLO	21058285	R$ 574,08	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3917/1996 - TERRENO (2,40m²) QUADRA 10, FILA 61, SETOR B, N.º 1421 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6247/1996.
2026/22970	SUCESSÃO DE AVELINO TITTON	21058296	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3920/1996 - GAVETA N.º 1153 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6229/1996.
2026/22964	SUCESSÃO DE ERNES DE OLIVEIRA	21056593	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 1996/3827 - GAVETA Nº 1189 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1856/1996.
2026/22964	SUCESSÃO DE GESSY DORNELLES	21056603	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 1996/3828 - TERRENO (2,30m²)Nº 1311 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7154/1995.
2026/22970	SUCESSÃO DE HENRIQUE TAUSENDFREUND	21059876	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 4365/2001 - TERRENO (2,30m²) SETOR A, QUADRA 07, FILA 19, N.º 629 - PROCESSO DE CONCESSÃO 3637/2001.
2026/22970	SUCESSÃO DE IZIDORO CERVINSKI	21060220	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 4398/2001 - TERRENO (2,30m²) SETOR D, QUADRA 14, FILA 96, N.º 2611 - PROCESSO DE CONCESSÃO 5493/2001.
2026/22970	SUCESSÃO DE JACIRA BAZI BUBLITZ	21058047	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3889/1996 - GAVETA N.º 668 - PROCESSO DE CONCESSÃO 4916/1996.
2026/22964	SUCESSÃO DE LEONIDA KRELING	21056320	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 1996/3816 - TERRENO (2,30m²) Nº 288 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7090/1995.
2026/22966	WALLACE CAMPOS DE CARVALHO	21059684	R$ 373,75	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 8672/2021 - GAVETA Nº 08 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/16896.

Erechim, 23 de Setembro de 2026.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:E4F9BE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Esteio		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026 - 2º QUADRIMESTRE/2026		
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1	Reais	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 8.281.969,79	R$ 95.741,39
Pessoal Ativo	R$ 8.281.969,79	R$ 95.741,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 1.303.939,59	R$ -
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	R$ -	R$ -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1° da LRF) (II)	R$ 66.815,40	R$ -
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	R$ 66.815,40	R$ -
Decorrentes de decisão judicial	R$ -	R$ -
Despesas de exercícios anteriores	R$ -	R$ -
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R$ -	R$ -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 6.911.214,80	R$ 95.741,39
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa +IIIb)	**R$ 7.006.956,19**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL AJUSTADA (V)	R$ 535.876.516,12	100%
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -DPT S/ A RCL (VI) = ((IV / V) *100)	R$ 7.006.956,19	1,31%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 32.152.590,97	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	R$ 30.544.961,42	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)	R$ 28.937.331,87	5,40%
FONTE: Sistema Thema/GRP, Dados Extraidos do Setor de Contabilidade.		

DERLI FREITAS SCIENZA –
Presidente

KAREN A. DE OLIVEIRA STEIN –
Diretora Geral

ROBERTO CARLOS DAMO –
Contador CRC 070498/O-2.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:5FFD6338

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF

Prefeitura Municipal de Esteio PODER EXECUTIVO **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Até o 2º quadrimestre de 2026 (agosto)**		
RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	539.169.198,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada	535.876.516,12	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	234.300.010,82	43,72%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	289.373.318,70	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	274.904.652,77	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	260.435.986,83	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-66.697.204,66	-12,45%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	643.051.819,34	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.892.833,55	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.501.898,70	0,47
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	85.740.242,58	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.511.356,13	7%
RESTOS A PAGAR	**Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total		344.916.496,36

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal
CPF 009.217.110-93

LUIS DAVI VICENSI SIQUEIRA
Secretário da Fazenda
CPF 804.332.940-00

RICARDO MARCELINO VIEIRA
Contador CRC/RS 092684/O
CPF 018.560.350-50

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:737A8164

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026				
LRF, Art. 48 - Anexo 14,			Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			627.353.704,00	
Previsão Atualizada			627.353.704,00	
Receitas Realizadas			501.243.372,86	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			17.167.129,47	
DESPESAS				
Dotação Inicial			607.353.704,00	
Dotação Atualizada			723.192.428,66	
Despesas Empenhadas			525.406.642,54	
Despesas Liquidadas			416.607.599,97	
Despesas Pagas			392.661.040,64	
Superávit Orçamentário			84.635.772,89	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o bimestre**	
Despesas Empenhadas			525.406.642,54	
Despesas Liquidadas			416.607.599,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida			539.169.198,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento			535.876.516,12	
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal			535.876.516,12	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES			**Até o bimestre**	
Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			52.025.862,52	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			52.025.862,52	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	-15.317.000,80		43.478.446,84	-283,86%
Resultado Nominal	-15.317.000,80		-5.396.967,57	35,24%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.078.843,98	3.954.429,57	22.497.212,79	10.627.201,62
Executivo	37.073.793,48	3.954.429,57	22.497.212,79	10.622.151,12
Legislativo	5.050,50	0,00	0,00	5.050,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.821.287, 21	506.890,84	5.246.881,18	3.067.515,19
Executivo	8.001.801,41	499.932,94	5.246.881,18	3.038.835,70
Legislativo	819.485,80	6.957,90	783.848,41	28.679,49
TOTAL	45.900.131,19	4.461.320,41	27.744.093,97	13.694.716,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		31.613.953,54	25%	24,38%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica		57.225.237,49	70%	80,80%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas de Operações de Crédito	2.501.898,70		15.398.101,30	
Despesa de Capital Líquida	42.985.921,62		39.376.780,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		338.241,26	-323.241,26	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		63.762.092,76	15,00%	29,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%	

FELIPE COSTELLA	***RICARDO MARCELINO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/RS 092684/O
CPF 009.217.110-93	
LUIS DAVI VICENSI SIQUEIRA	CPF 018.560.350-50
Secretário da Fazenda	
CPF 804.332.940-00	

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:EF195556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº26.2026

INEXIGIBILIDADE Nº26.2026
Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão nº60175.2026 – CARONA
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 16.2026
MUNICIPIO ACEGUA
PROCESSO Nº513.2026

Considerações iniciais.
O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: Nicola Veículos Ltda, CNPJ 89.342.497/0001-30**,** com sede Avenida Helvio Basso, nº1001, Bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade de Santa Maria, RS, CEP 97.070-805 – RS Fone: (55) 3249-7000, email:nicola@nicola.com.br.

1.DO OBJETO DO PROCESSO:

Item	Descrição do objeto	Un	MARCA	Valor Total (R$)
01	VEÍCULO DE 7 LUGARES COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ZERO KM/ ANO 2026/ COR BRANCA / MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV/ CÂMBIO MÍNIMO 6 VELOCIDADES/ COMBUSTÍVEL: FLEX OU GASOLINA / 4 CILINDROS / AIRBAGS (MÍNIMO DUPLO FRONTAL) / ALARME ANTI-FURTO / ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD / AR CONDICIONADO / DIREÇÃO ELÉTRICA OU ASSISTIDA / CHAVE RESERVA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS / FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS PELA CHAVE / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / LANTERNA DE NEBLINA OU ILUMINAÇÃO EM LED / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX) / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE / CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DIGITAL (MÍNIMO DE 7") / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / RODA DE LIGA LEVE OU ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO ARO 16" / COMPUTADOR DE BORDO / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL / CÂMERA DE RÉ / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ / PELÍCULA PROTETORA DOS VIDROS CONFORME PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE / TACÓGRAFO DIGITAL (SE EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A CATEGORIA) / TAPETES EMBORRACHADOS / PROTETOR DE CÁRTER. ITENS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN / EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ / ADESIVADO COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO ENCAMINHADO PELA SMSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	GM/CHEVROLET Modelo: SPIN	R$ 155.000,00

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelo veículo adquirido o Município pagará o valor total de **R$155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da data da entrega do veículo.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
Faz-se necessário esta aquisição para atender as demandas do município.

5. DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, pelo município de Formigueiro, como carona, conforme Adesão do Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Aceguá-RS.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1058
Natureza da Despesa:44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.1910) (Mãe1908)
Fonte de Recurso: 1755

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo Processo Administrativo 2191/2026.

8. Disposições finais.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

,

Formigueiro, 23 de setembro 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A8CD5DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2026

DECRETO Nº 323/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390930000000000000	15000020	717	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390930000000000000	15000020	877	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 500,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390390000000000000	26000001	2895	18.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 18.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	26000001	2748	18.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 18.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:BF930C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2026

DECRETO Nº 324/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2014	Editais Culturais	34450420000000000000	15000001	3177	133.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 133.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0202.2014	Editais Culturais	33350410000000000000	15000001	2878	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 23 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:068DF672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2026

DECRETO Nº 325/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 541.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 541.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	17040000	3034	541.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 541.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 541.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 541.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 325/2026

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5E486A48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2026

DECRETO Nº 327/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 100.650,00 (CEM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390930000000000000	26004503	3180	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33390390000000000000	26004503	2825	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33390360000000000000	15000001	2278	17.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 17.600,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33390390000000000000	15000001	2280	17.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 17.600,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	34490520000000000000	15000001	2242	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 12.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	33390390000000000000	15000001	2240	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 12.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 15.050,00 (QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.1025	Modernização do Parque de Equipamentos	33393390000000000000	15000001	315	15.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.050,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2076	Manutenção do Sistema de Informática	33390400000000000000	15000001	317	15.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.050,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390370000000000000	26600003	3025	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390300000000000000	26600003	3024	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeito(a) Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:FDA60E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.575, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ PARA O ANO DE 2027**".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos VI e VII do art. 81,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma da tabela abaixo, o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Imbé para o ano de 2027.

Data	Dia	Motivo
29/1/2027	sex	Salário 01/2027
26/2/2027	sex	Salário 02/2027
25/3/2027	qui	Salário 03/2027
30/4/2027	sex	Salário 04/2027
26/5/2027	qua	Salário 05/2027
30/6/2027	qua	Salário 06/2027
30/7/2027	sex	Salário 07/2027
27/8/2027	sex	Salário 08/2027
30/9/2027	qui	Salário 09/2027
28/10/2027	qui	Salário 10/2027
26/11/2027	sex	Salário 11/2027
26/11/2027	sex	Adiantamento do 13º
17/12/2027	sex	2ª Parcela 13º
30/12/2027	qui	Salário 12/2027

§ 1° Fará jus a 50% da Gratificação Natalina em 26/11/2027, o servidor que não tenha requerido adiantamento da metade da gratificação entre os meses de maio a outubro do respectivo ano.

§ 2°. O servidor fará jus à outra metade da gratificação natalina em 17/12/2027.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B5E3E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1133/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **052/2026, PE** nº **27506/2026**, que tem como objeto, a contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025, Itens 04 – Saibro britado e peneirado (com frete), material de primeira qualidade, isentos de matéria vegetal com partículas duras, com perda inferior à 12% no ensaio de sanidade, com granulometria igual ou inferior à 25mm, CBR igual ou superior à 35%, equivalente de areia inferior ou igual à 35%, índice de plasticidade menor ou igual à 15%, limite de liquidez menor ou igual à 35% e expansão máxima menor ou igual à 0,5%. Deverá obedecer aos padrões e especificações técnicas do DAER-ES-P 04/91, para "revestimento primário em obras rodoviárias", conforme especificações constantes no Processo nº 26209/2026 e 27506/2026.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Dalvana Barbosa da Rocha	18044	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Juliana Da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº **052/2026, PE** nº **27506/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,

em 22 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E1B8E50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – EDITAL Nº 011.2026– PNAB CICLO 2 – ALDIR BLANC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – EDITAL Nº 011.2026– PNAB CICLO 2 – ALDIR BLANC

PONTUAÇÃO TOTAL	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
94	Ampla concorrência	Quilombo Brasa Moura **(Memórias que resistem)**	Classificado
92	Ampla concorrência	Daniel Duarte da Silveira **(Quatro décadas de um hino)**	Classificado
89	Ampla concorrência	Paulo Fabiano da Luz Teixeira ME **(Pró arte)**	Classificado
88	Ampla concorrência	Sociedade Recreativa e Cultural 13 de maio **(Raízes do samba)**	Classificado
87	Ampla concorrência	Marcelo de Oliveira de Moraes **(Podcast – Papo reto)**	Classificado
86	Ampla concorrência	Danilo Rosa Gonçalves **(Tempus Fulgit)**	Classificado
85	Ampla concorrência	Madrigal – João Francisco Pinheiro Neto **(O caminho do fogo – Memórias da Chama Crioula)**	Classificado
84	Ampla concorrência	Yago Oliveira Jung **(Horizontes do interior)**	Classificado
81	Ampla concorrência	Fabrício Josué Dias Silveira **(1º Festival cultural alma gaúcha)**	Classificado
80	Ampla concorrência	Conselho Escolar Infância Feliz **(Raízes da Roque: Tradição, cultura e dança na invernada artística)**	Classificado
78	Ampla concorrência	Cleito Omar da Silva Souza **(Magia de Natal 2026 – 18 anos de cultura, memória e encontro no Cancelão)**	Classificado
76	Ampla concorrência	Richard da Silva Duarte LTDA **(Fejucan – Festa Julina do Cancelão 2027)**	Classificado
75	Ampla concorrência	Michele Dummer de Oliveira Neuenfeld **(A dança e nossa cultura gaúcha)**	Classificado
73	Ampla concorrência	20 de setembro CTG **(Vivências campeiras na escola: cultura, movimento e tradição)**	Não classificado Readequação da classificação (limite de 15 vagas)
62	Ampla concorrência	Volnei Madruga Junior **(Rústica Cultural de Piratini)**	Não classificado Conforme artigo 8 – Item 8.3
-	Ampla concorrência	Associação Esportiva BGV **(Cultura na praça)**	Não classificado Conforme artigo 5 - Itens B e E
-	Ampla concorrência	Murilo Madruga de Ávila **(Piratini em canção)**	Não classificado Conforme artigo 5 – Itens B, C e E
-	Ampla concorrência	Nessi Soares da Rosa **(Dançando a inclusão: Tradição, cultura e protagonismo)**	Não classificado Conforme artigo 5 – Itens B, C e E
-	Ampla concorrência	Associação Educacional, Cultural e Esportiva de Piratini **(A música no cenário histórico de Piratini III)**	Não classificado Conforme artigo 5 – Item B

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – EDITAL Nº 011.2026– PNAB CICLO 2 – ALDIR BLANC-COTAS ÉTNICOS RACIAIS

90	Cotas étnicos raciais - negros	Denise Rosa Ulguim **(Além da história – Memória, Cultura e representatividade negra)**	Classificado
83	Cotas étnicos raciais - negros	Horlando da Silva Garcia **(Santo madeira – Uma história cantada)**	Classificado

Piratini, 23 de setembro de 2026

EMILY DA SILVA
Coordenadora da Casa de Cultura

RAIMUNDO FRANCINE DUTRA FURTADO
Coordenadora de Museu

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Agente Administrativo Auxiliar

SILVIA VALÉRIA FURTADO GARCIA
Diretora de Planejamento Urbano

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:768352D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 16/2026 - ATENDENDE DE FARMÁCIA - 40H

EDITAL 16/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n.º 328, de 20 de outubro de 2025, conforme Memorando n.º 1312/2026, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), para o seguinte cargo:
ATENDENDE DE FARMÁCIA - 40H

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através das Portarias n.º 167/2025, n.º 351/2025, n.° 1.048/2025, n.º 1.195/2025,
n.° 1.680/2025 e n.° 2.815/2025.
1.2Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
1.5Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.
2. DA VAGA E CARGO

N.° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
01	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40h	2.864,12	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Farmácia ou comprovação de experiência em atividade em drogaria/farmácia comercial, farmácia hospitalar e/ou pública de no mínimo seis meses, não sendo considerados Estágios

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.
3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.
3.1A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:
CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA
Atribuições:
a) Descrição Sintética: realização de dispensação de especialidades farmacêuticas e correlatas sob supervisão de profissional farmacêutico no sistema de informática da unidade de farmácia ou dispensário.
b) Descrição Analítica: realização de dispensação de especialidades farmacêuticas de acordo com a receita médica apresentada; controle de estoque dos medicamentos da unidade de farmácia ou dispensário; conferencia e armazenamento de todos os medicamentos entregues na unidade de farmácia ou dispensário; controle do prazo de validade de todos os fármacos existentes na unidade de farmácia ou dispensário; realizar pedidos de medicamentos para o almoxarifado central, via sistema de informática; organização geral da unidade da farmácia ou dispensário, incluindo limpeza das prateleiras onde são armazenados os medicamentos; fazer o registro diário da temperatura das geladeiras presentes nas unidades de farmácia ou dispensário; zelar pelo patrimônio do município; bem como executar outras tarefas afins; sendo que todas essas atividades citadas serão realizadas sob supervisão de um profissional farmacêutico.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Farmácia ou comprovação de experiência em atividade em drogaria/farmácia comercial, farmácia hospitalar e/ou pública de no mínimo seis meses, não sendo considerados Estágios.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
4. INSCRIÇÕES

4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **25/09/2026 a 09/10/2026.**

4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

5.12 ADocumentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c)constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a)Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c)Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8.ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.
12.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Loriza Guimaraes de Oliveira,
Código Identificador:635CB7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)
Pregão Eletrônico nº 034/2026

O Município de São Gabriel/RS torna público o Registro de Preços Unitários para a realização dos serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

N° ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO	FORNECEDOR/CNPJ
097/2026	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R$ 0,23	ECO+ DESINTETIZADORA LTDA / 00.700.436/0001-93
098/2026	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 500 L	R$ 168,80	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA – EPP / 06.941.912/0001-44
098/2026	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 1.000 L	R$ 238,00	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA – EPP / 06.941.912/0001-44
098/2026	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 2.000 L	R$ 218,90	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA – EPP / 06.941.912/0001-44
099/2026	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 5.000 L	R$ 499,00	N TEC CONTROLE DE PRAGAS LTDA / 09.311.633/0001-95
099/2026	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 13.000 L	R$ 499,00	N TEC CONTROLE DE PRAGAS LTDA / 09.311.633/0001-95

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A9893E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços Nacional nº 25/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

FNDE, decorrente do Processo Federal nº 23034.020572/2025-80 na condição de Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN, conforme Autorização nº 1396/2026 e Solicitação SIGARP nº 108046**,** conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 25/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, OBJETO: aquisição de 77 (setenta e sete) aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU/h " para uso da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 17/202, 23/09/2025 a 23/09/2026, conforme o aditamento disponibilizar no PNCP **DATA DA ADESÃO:** 08/06/2026, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	440748	Ar-Condicionado de 18.000 BTU/h – Tipo SPLIT, modelo parede, tecnologia Inverter, função quente e frio, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, baixo nível de ruído, cor branca, utilização de gás refrigerante ecológico, tensão de 220 V ou 110 V ou bivolt, filtro lavável, função sleep (repouso), três velocidades, funções desumidificação, timer e swing, classificação A, controle remoto sem fio e com visor e serpentina da condensadora de cobre. As especificações deverão observar integralmente a Ata nº 25/2025/FNDE, o Edital, o Termo de Referência e o Caderno de Informações Técnicas do FNDE.	Und	77	R$ 3.029,00	R$ 233.233,00
TOTAL						**R$ 233.233,00**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5454994D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2026, junto ao Órgão Gerenciador, foi reclassificado e acrescido à Ata de Registro de Preços supracitada o item 116 à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para a aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Em razão da reclassificação realizada, o item passará a integrar a Ata de Registro de Preços nº 49/2026, permanecendo registrado conforme descrito abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
116	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEXSEM PÓ TAMANHO P C/100	CX	500	MEDIX	21,00	10.500,00
Total						10.500,00

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:4D5F457B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO DE DECLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**
Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foi desclassificado o item 116 da ata Nº 47/2026, conforme solicitado pela empresa VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA, sito na Rua Ricalde Marques, 119, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 36.999.842/0001-46, representada neste ato por Greice Kelly Caldeira da Silva, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para a aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência, deste modo, os itens supracitados passam para a próxima empresa conforme ordem de classificação.
Levando-se em consideração o exposto acima, o item desclassificado e suprimido da referida ata segue abaixo:
DEMOSNTRATIVO DOS LOTES

	VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA						
	Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
	116	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM PÓ TAMANHO P C/100	CX	500	INOVEM	21,00	10.500,00
	Total						10.500,00

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1C39F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foi desclassificado o item 009 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025, conforme processo administrativo n.°7054/2026, parecer jurídico n.° 506/2026, referente á Ata de Registro de Preços n.º155/2025, firmada com a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, sito na Rua Bahia, 69 -sala 005, Francisco Beltrão/PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 51.892.897/0001-46, representada neste ato por Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.562.379-03 doravante denominado COMPROMITENTE, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º3904/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º36/2025, deste modo, o item supracitado passa para a próxima empresa conforme ordem de classificação.
Levando-se em consideração o exposto acima, o item desclassificado e suprimido da referida ata segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS LOTES

JT MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
009	AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA 10ML	AMPOLA	20.000	EQUIPLEX	0,18	3.600,00
Total						3.600,00

REJANE HOFFMANN MENGUER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A1FFADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 174/2026

EDITAL N.º 174/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N.º 170/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para **CADASTRO DE RESERVA** para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO** de que trata o Edital N.º 170/2026, **TORNA PÚBLICA** a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS**, conforme segue:

I- **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato(a)	***Situação da inscrição***
ADRIANE CIECHOWICZ GRINGS	Homologada
ADRIELE MARISA DAL LAGO SIOTA	Não homologada
ALICE ZOIA	Homologada
CAROLINE GRÜNEICH DE OLIVEIRA	Homologada
DIONEI GEREMIA	Não homologada
ELENICE FAGUNDES BARBOSA	Homologada
ELIANA CARLA DE CASTILHOS	Homologada
GISELE ALVES DE OLIVEIRA	Homologada
JANAINA GOHNER LINKE	Homologada
JAQUELINE ARESSO	Homologada
JOSIANE ADRIANA RIGO E SILVA	Homologada
JULIANE PEREIRA STUMM	Homologada
LIANE KINAST MARAFIGA	Homologada
LISIANE BENDER MARTENS	Homologada
LISIANE TERESINHA GEHLEN	Homologada
LUCIANE DAPPER	Homologada
LUIZA SICHINEL SEHNEN	Homologada
MARCIELI HEUSNER	Homologada
MARIA CLAUDETE MOTTA	Homologada
MARIA ORDALINA ALVES	Homologada
MARIA ROSEMILDA NUNES	Homologada
MARIDIANE DE SOUZA PRILL	Homologada
MARISA TOMASI	Homologada
MILENA NUNES	Homologada
TALIA RAQUEL CHAVES	Homologada

Tuparendi-RS, 23 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:00F0FAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 356/2023

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 356/2023	CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI.

OBJETO				
O presente instrumento tem como objeto a correção da tabela de itens constante na cláusula quinta, sendo o correto a tabela anexada abaixo				
DESCR.	QNT	UNID	VLR UNIT	TOTAL
ALFACE ORGÂNICA	160	UN	4,52	723,20
COUVE FOLHA ORGÂNICA	120	MOL	5,17	620,40
DOCE DE BANANA	60	UN	7,84	470,40
REPOLHO ORGÂNICO	60	UN	5,59	335,40
TEMPERO VERDE ORGÂNICO	100	MC	4,45	445,00

Os valores e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 222429/2026.
DATA ASSINATURA	17/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:FC648198



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4113/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

LEI MUNICIPAL Nº 4113/2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta prevista no Demonstrativo de Resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente a frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 3931 de 08 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei do orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1.999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2° nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na **Instrução Normativa nº 12/2025**, do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VI - às despesas com publicidade institucional;
VII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 56 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único: Para fins de utilização da Reserva de Contingência referida no caput, considera-se como evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, no que couber, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
V – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Municipal;

VII – ao Fundo Municipal da Cultura;

VIII – Ao Fundo Municipal da Defesa Civil;

IX – Ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do Orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.
§ 3º Se por questões de saúde pública, situação de emergência ou calamidade, devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins de Fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela **Instrução Normativa nº 12/2025** do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, quando não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art.
16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2° no caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da Programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que evidenciem a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em contas bancárias específicas vinculadas a este poder.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo Único: Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na **Instrução Normativa nº 12/2025**, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública, situações de emergência ou calamidade, devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou requisição de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4° Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4° desta lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único: As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.
Parágrafo único: Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1° Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação; V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e
VI – valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico e pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo poder público;
II - formalização de contrato;
III – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Todas as unidades gestoras terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da **Instrução Normativa 12/2025** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; e
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 3931 de 08 de julho de 2025 e suas alterações e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV - as emendas que reduzirem em mais de 3% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027						
TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,83%	4,26%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃODO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-3,71%	1,56%	8,46%	2,10%	4,04%	4,86%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	17,55%	-2,25%	-5,28%	3,34%	-1,40%	-1,11%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,12%	-2,50%	-8,08%	-3,15%	-4,58%	-5,27%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	7,59%	0,64%	-1,17%	2,35%	0,61%	0,60%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	9,27%	-17,54%	-2,96%	-3,74%	-8,08%	-4,93%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTVO	2,38%	1,17%	2,53%	2,60%	3,00%	3,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	2,38%	1,17%	2,53%	2,60%	3,00%	3,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	89,53%	-63,00%	-25,38%	0,38%	-29,33%	-18,11%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	10,82%	14,26%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27
1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)						

Município de Augusto Pestana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R$ 1,00

Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ARRECADADA 2025	REESTIMADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
1.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes**	**50.373.335,48**	**57.836.424,83**	**57.631.184,98**	**59.963.500,00**	**66.301.875,21**	**67.434.671,11**	**69.202.800,96**
1.1.0.0.00.0.0	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**5.244.414,90**	**5.708.288,76**	**5.877.193,51**	**5.819.800,00**	**6.386.583,00**	**6.338.022,68**	**6.244.213,76**
1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.017.844,53	1.201.063,83	1.519.763,39	1.400.000,00	1.509.079,08	1.497.604,81	1.475.438,80
1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	137.060,82	260.201,50	24.077,90	20.000,00	115.709,94	114.830,14	113.130,54
1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	3.566.963,64	3.732.712,20	3.819.406,52	3.854.800,00	4.184.825,98	4.153.006,69	4.091.538,15
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	410.258,84	424.413,06	485.411,58	450.000,00	498.654,18	494.862,66	487.538,21
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	112.287,07	89.898,17	28.534,12	95.000,00	78.313,83	77.718,37	76.568,06
1.2.0.0.00.0.0	**Contribuições**	-	-		-	-	-	-
1.2.1.0.00.0.0	**Contribuições Sociais**	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					-	-	-
1.3.0.0.00.0.0	**Receita Patrimonial**	**2.382.489,50**	**2.184.408,75**	**2.317.176,41**	**2.322.700,00**	**2.634.986,33**	**2.794.469,67**	**2.963.620,64**
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.287,33	31.550,81	29.527,20	30.700,00	34.799,55	36.191,53	37.639,19
1.3.2.0.00.0.0	**Valores Mobiliários**	**2.306.301,39**	**2.107.039,44**	**2.222.967,28**	**2.220.000,00**	**2.530.091,68**	**2.683.921,25**	**2.847.103,67**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	490.088,69	576.280,23	538.840,74	530.000,00	636.777,34	675.493,40	716.563,40
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	1.816.212,70	1.530.759,21	1.684.126,54	1.690.000,00	1.893.314,35	2.008.427,86	2.130.540,27
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos					-	-	-
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	45.900,78	45.818,50	64.681,93	72.000,00	70.095,10	74.356,88	78.877,78
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0	**Receita de Serviços**	**1.586.064,21**	**1.690.308,02**	**1.810.929,34**	**1.845.000,00**	2.064.038,64	2.189.532,19	2.322.655,75
1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	1.586.064,21	1.690.308,02	1.810.929,34	1.845.000,00	**2.064.038,64**	**2.189.532,19**	**2.322.655,75**
1.7.0.0.00.0.0	**Transferências Correntes**	**41.033.474,22**	**47.897.207,69**	**47.533.910,75**	**49.882.000,00**	**55.006.235,33**	**55.894.213,39**	**57.445.140,30**
1.7.1.0.00.0.0	**Transferências da União e de suas Entidades**	**20.031.291,52**	**23.099.470,35**	**24.508.445,55**	**25.962.000,00**	**28.351.351,72**	**29.627.470,75**	**30.958.607,80**
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.227.409,97	15.334.476,55	16.775.942,74	18.000.000,00	19.392.452,15	20.290.697,55	21.228.300,16
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	581.708,91	791.529,50	1.034.085,45	1.023.500,00	1.101.088,79	1.152.090,49	1.205.326,85
1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	727.821,82	791.529,49	1.034.085,45	1.023.500,00	1.101.088,79	1.152.090,48	1.205.326,85
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		451.108,62	420.207,33	425.000,00	503.326,73	526.640,49	550.975,75
1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	282.451,45	314.883,16	346.199,05	327.000,00	383.057,75	400.800,73	419.321,13

1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.034.985,19	4.587.571,40	4.122.897,48	4.200.000,00	4.899.832,19	5.095.825,48	5.299.658,50
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	206.052,03	261.586,21	235.465,52	339.000,00	315.618,28	328.243,01	341.372,73
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	427.305,45	420.600,70	434.457,45	509.000,00	515.514,34	536.134,92	557.580,31
1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB					-	-	-
1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					-	-	-
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	52.500,00	80.586,24	69.559,44	80.000,00	87.244,77	90.734,56	94.363,95
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	491.056,70	65.598,48	35.545,64	35.000,00	52.127,93	54.213,05	56.381,57
1.7.2.0.00.0.0	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**17.160.309,72**	**20.077.668,29**	**17.651.499,41**	**18.382.000,00**	**20.605.341,70**	**19.936.990,00**	**19.864.291,52**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	13.640.497,67	14.218.281,46	12.817.999,72	14.000.000,00	14.974.948,85	14.315.031,92	14.153.675,29
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.919.625,59	2.358.521,93	2.327.361,01	2.400.000,00	2.584.339,81	2.470.452,97	2.442.606,44
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	126.865,78	179.285,74	150.336,03	170.000,00	182.437,12	174.397,47	172.431,69
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.584,20	11.545,67	10.804,31	12.000,00	12.524,55	11.972,62	11.837,66
1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	852.638,65	2.315.477,63	935.782,50	1.300.000,00	1.742.852,27	1.812.566,36	1.885.069,02
1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		185.780,45			73.628,69	76.573,84	79.636,79
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	619.097,83	808.775,41	1.409.215,84	500.000,00	1.034.610,41	1.075.994,83	1.119.034,62
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.841.872,98	4.720.069,05	5.373.965,79	5.538.000,00	6.049.541,90	6.329.752,64	6.622.240,98
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
1.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas Correntes**	**126.892,65**	**356.211,61**	**91.974,97**	**94.000,00**	**210.031,91**	**218.433,19**	**227.170,51**
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.253,75	9.447,78	9.220,64	10.000,00	10.856,45	11.290,71	11.742,33
1.9.2.0.00.0.0	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**54.260,71**	**233.538,65**	**66.711,79**	**69.000,00**	**142.797,69**	**148.509,60**	**154.449,98**
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.260,71	233.538,65	66.711,79	69.000,00	142.797,69	148.509,60	154.449,98
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-	-	-
1.9.9.9.00.0.0	**Demais Receitas Correntes**	**22.378,19**	**113.225,18**	**16.042,54**	**15.000,00**	**56.377,77**	**58.632,88**	**60.978,19**
1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras					-	-	-
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	22.378,19	113.225,18	16.042,54	15.000,00	56.377,77	58.632,88	60.978,19
2.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital**	**2.645.209,41**	**1.708.101,53**	**1.262.365,58**	**753.000,00**	**1.450.776,23**	**1.533.758,49**	**1.621.577,08**
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	500.000,00		-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0	**Alienação de Bens**	**642.100,75**	**105.995,00**	**446.500,00**	**100.000,00**	**247.073,46**	**256.956,40**	**267.234,66**
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos					-	-	-

	Temporários							
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	642.100,75	105.995,00	446.500,00	100.000,00	247.073,46	256.956,40	267.234,66
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-			-	-	-
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	3.097,72	1.753,33	4.277,58	5.000,00	4.125,13	4.290,14	4.461,74
2.4.0.0.00.0.0	**Transferências de Capital**	**1.450.042,88**	**1.600.353,20**	**811.588,00**	**648.000,00**	**1.199.577,63**	**1.272.511,95**	**1.349.880,68**
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.148.445,50	1.500.353,20	761.588,00	398.000,00	1.047.405,40	1.111.087,65	1.178.641,77
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.597,38	100.000,00	50.000,00	250.000,00	152.172,23	161.424,31	171.238,90
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas de Capital**	**49.968,06**	-	-	-	-	-	-
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	49.968,06				-	-	-
1.3.2.1.01.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - **Primárias**					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - **Financeiras / Não Primárias**					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital Intraorçamentárias**	**32.070,00**	**22.962,60**	**146.618,61**	-	**64.442,06**	**67.019,74**	**69.700,53**
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - **Primárias**					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - **Financeiras / Não Primárias**	32.070,00	22.962,60	146.618,61		64.442,06	67.019,74	69.700,53
6.2.1.3.0.00.00	**(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo**	**-6.358.189,66**	**-7.038.464,55**	**-7.103.888,71**	**-7.599.000,00**	**-8.184.093,50**	**-8.238.300,35**	**-8.419.768,39**
6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-575.309,86	-492.973,60	-605.519,34	-600.000,00	(641.866,83)	(667.541,50)	(694.243,16)
6.2.1.3.1.01.00	Deduções para o FUNDEB	**-5.782.879,80**	**-6.545.490,95**	**-6.498.369,37**	**-6.999.000,00**	**-7.542.226,67**	**-7.570.758,85**	**-7.725.525,22**
6.2.1.3.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		**46.692.425,23**	**52.529.024,41**	**51.936.280,46**	**53.117.500,00**	**59.633.000,00**	**60.797.149,00**	**62.474.310,19**

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027								
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS								
Valores em R$ 1,00								
Código	Descrição	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA 2025	PAGA(Estim) 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
.0.00.00.00.00.0	DESPESAS CORRENTES	36.821.668,15	41.694.157,99	43.813.380,38	47.466.979,47	52.256.143,99	56.178.209,08	60.513.927,36
.1.00.00.00.00.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.091.260,08	19.758.948,86	21.139.359,41	24.434.000,00	25.844.019,19	28.826.831,29	32.369.526,14
.1.00.00.00.00.0	Pessoal - Executivo / Indiretes	18.492.949,34	19.226.094,14	20.340.660,41	23.500.000,00	24.964.110,15	27.821.132,89	31.251.573,37
.1.00.00.00.00.0	Pessoal - Legislativo	598.310,74	532.854,72	671.060,33	750.000,00	771.874,31	860.211,62	966.278,64
.1.00.00.00.00.0	Pessoal - Restos a Pagar Pagos			127.638,67	184.000,00	108.034,74	145.486,78	151.674,13
.1.91.00.00.00.0	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS				-	-	-	-
.2.00.00.00.00.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	563.679,03	429.540,27	477.632,93	432.000,00	536.735,49	585.041,68	636.232,83
.2.00.00.00.00.0	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	563.679,03	429.540,27	477.632,93	432.000,00	536.735,49	585.041,68	636.232,83
.2.00.00.00.00.0	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo			-	-	-	-	-
.2.00.00.00.00.0	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-
.2.91.00.00.00.0	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS				-	-	-	-

.3.00.00.00.00.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.166.729,04	21.505.668,86	22.196.388,04	22.600.979,47	25.875.389,31	26.766.336,11	27.508.168,39
.3.00.00.00.00.0	Outras Despesas Correntes - Executivo	16.972.525,90	21.221.773,83	20.893.690,86	21.100.000,00	24.761.140,38	25.392.311,59	26.114.662,33
.3.00.00.00.00.0	Outras Despesas Correntes - Legislativo	194.203,14	283.895,03	355.621,63	370.000,00	393.856,52	403.896,07	415.385,95
.3.00.00.00.00.0	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos			947.075,55	1.130.979,47	720.392,41	970.128,44	978.120,11
.3.91.00.00.00.0	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
.0.00.00.00.00.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.813.378,90	15.354.218,99	6.743.043,76	5.581.611,63	5.829.238,85	4.618.996,05	4.144.721,86
.4.00.00.00.00.0	INVESTIMENTOS	7.586.527,10	14.965.330,19	6.354.154,96	5.192.722,83	5.387.074,23	4.159.144,85	3.666.476,61
.4.00.00.00.00.0	Investimentos - Executvi / Indiretas	7.550.176,94	14.836.343,06	6.079.765,71	4.500.000,00	5.000.000,00	3.674.755,50	3.129.682,74
.4.00.00.00.00.0	Investimentos - Legislativo	36.350,16	128.987,13	4.419,46	20.000,00	60.274,12	44.298,53	37.727,78
.4.90.00.00.00.0	Investimentos - Restos a Pagar Pagos			269.969,79	672.722,83	326.800,11	440.090,81	499.066,10
.4.91.00.00.00.0	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
.5.00.00.00.00.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
.5.90.66.00.00.0	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
5.90.99.00.00.0	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
5.90.99.00.00.0	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
5.90.99.00.00.0	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
5.91.00.00.00.0	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
.6.00.00.00.00.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	226.851,80	388.888,80	388.888,80	388.888,80	442.164,62	459.851,20	478.245,25
.6.00.00.00.00.0	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	226.851,80	388.888,80	388.888,80	388.888,80	442.164,62	459.851,20	478.245,25
.6.00.00.00.00.0	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
.6.00.00.00.00.0	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
.6.91.00.00.00.0	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		44.635.047,05	57.048.376,98	50.556.424,14	53.048.591,10	58.085.382,84	60.797.205,13	64.658.649,23
NOTA: Conforme consta na página 83 da 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.								

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027								
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS								
Valores em R$ 1,00								
Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ARRECADADA 2025	REESTIMADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)					-	-	-
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					-	-	-
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social					-	-	-
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)					-	-	-
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo							
		-	-	-	-	-	-	-

6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					-	-	-
6.2.1.3.9.00.00	Demais Dedu.da Receita Corrente do RPPS					-	-	-
6.2.1.3.9.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS		-	-	-	-	-	-	-
Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027								
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - do RPPS								
Valores em R$ 1,00								
Código	Descrição	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA 2025	PAGA(Estim) 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S					-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		-	-	-	-	-	-	-

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027			
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**	**2028**	**2029**
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	**66.301.875,21**	**67.434.671,11**	**69.202.800,96**
RECEITAS CORRENTES (1.0.0.0.00.0.0.00.00.000)	**66.301.875,21**	**67.434.671,11**	**69.202.800,96**
II - DEDUÇÕES	**8.184.093,50**	**8.238.300,35**	**8.419.768,39**
Deduções da Receita Corrente Outras deduções (Contribuições Sociais 1.2.1.5.00.0.0.00 + Compensação Financeira entre Regimes de Previdência1.9.9.9.03.0.0.00 + Remuneração de Recursos do RPPS 1.3.2.1.04.0.0.00)	8.184.093,50	8.238.300,35	8.419.768,39
		-	-
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA III = (I - II)	**58.117.781,72**	**59.196.370,76**	**60.783.032,57**
IV - Valor de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida (Endividamento) V = (III - IV)	**58.117.781,72**	**59.196.370,76**	**60.783.032,57**
VI - Valor das Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VII - Receitas arrecadadas no código de natureza 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VIII - Receita Corrente Líquida (Despesas com Pessoal) VIII = (V - VI - VII)	**58.117.781,72**	**59.196.370,76**	**60.783.032,57**

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027			
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2027 a 2029			
PODER EXECUTIVO	**2027**	**2028**	**2029**
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) Limite	31.383.602,13	31.966.040,21	32.822.837,59
Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	29.814.422,02	30.367.738,20	31.181.695,71
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	28.245.241,91	28.769.436,19	29.540.553,83

PODER LEGISLATIVO	2027	2028	2029
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) Limite	3.487.066,90	3.551.782,25	3.646.981,95
Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	3.312.713,56	3.374.193,13	3.464.632,86
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.138.360,21	3.196.604,02	3.282.283,76
O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.			
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;			
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:			
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição**;			
II - criação de cargo, emprego ou função;			
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;			
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;			
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.			

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027						
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida						
Exercício	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.884.259,40	2.495.370,60	2.106.481,80	2.495.370,60	2.365.741,00	2.322.531,13
Dívida Mobiliária	2.884.259,40	2.495.370,60	2.106.481,80	2.495.370,60	2.365.741,00	2.322.531,13
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)			-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000 Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas						
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	14.134.727,07	14.713.138,28	14.200.000,00	14.349.288,45	14.420.808,91	14.323.365,79
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	15.101.419,39	16.400.451,07	16.000.000,00	15.833.956,82	16.078.135,96	15.970.697,59
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto Restos do RPPS	679.683,14	1.458.767,39	1.500.000,00	1.212.816,84	1.390.528,08	1.367.781,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.009,18	228.545,40	300.000,00	271.851,53	266.798,98	279.550,17
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS				-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(11.250.467,67)	(12.217.767,68)	(12.093.518,20)	(11.853.917,85)	(12.055.067,91)	(12.000.834,65)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-20,40%	-20,36%	-19,74%
Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						Valores em R$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-			-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	429.540,27	477.632,93	432.000,00	536.735,49	585.041,68	636.232,83
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	388.888,80	388.888,80	388.888,80	442.164,62	459.851,20	478.245,25
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:						
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;						
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas noorçamento;						
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.						

Município de Augusto Pestana												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	59.633.000,00	57.339.423,08	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	102,61%	60.797.149,00	56.210.381,84	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	102,70%	62.474.310,19	55.539.434,27	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	102,78%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	57.034.341,13	62.766.105,87		98,14%	58.041.917,86	53.663.015,78		98,05%	59.553.044,24	52.942.439,48		97,98%
Receitas Primárias Correntes	55.587.690,04	61.375.095,20		95,65%	56.512.449,51	52.248.936,31		95,47%	57.935.928,91	51.504.829,84		95,32%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.744.716,18	5.523.765,55		9,88%	5.670.481,18	5.242.678,60		9,58%	5.549.970,60	4.933.903,66		9,13%

Transferências Correntes	47.464.008,66	45.638.469,87	81,67%	48.323.454,55	44.677.750,13	81,63%	49.719.615,07	44.200.556,75	81,80%	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.378.965,20	2.287.466,54	4,09%	2.518.513,79	2.328.507,57	4,25%	2.666.343,23	2.370.369,43	4,39%	
Receitas Primárias de Capital	1.446.651,09	1.391.010,67	2,49%	1.529.468,35	1.414.079,47	2,58%	1.617.115,34	1.437.609,65	2,66%	
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	58.085.382,84	55.851.329,65	99,94%	60.797.205,13	56.210.433,74	102,70%	64.658.649,23	57.481.303,72	106,38%	
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	57.106.482,73	54.910.079,55	98,26%	59.752.312,25	55.244.371,53	100,94%	63.544.171,15	56.490.536,77	104,54%	
Despesas Primárias Correntes	50.890.981,35	48.933.635,92	87,57%	54.477.552,17	50.367.559,33	92,03%	58.747.900,30	52.226.669,44	96,65%	
Pessoal e Encargos Sociais	25.735.984,45	24.746.138,90	44,28%	28.681.344,51	26.517.515,26	48,45%	32.217.852,01	28.641.553,12	53,00%	
Outras Despesas Correntes	25.154.996,90	24.187.497,02	43,28%	25.796.207,67	23.850.044,07	43,58%	26.530.048,28	23.585.116,32	43,65%	
Despesas Primárias de Capital	5.060.274,12	4.865.648,20	8,71%	3.719.054,04	3.438.474,52	6,28%	3.167.410,51	2.815.816,41	5,21%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.155.227,25	1.110.795,44	1,99%	1.555.706,04	1.438.337,68	2,63%	1.628.860,34	1.448.050,91	2,68%	
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) -72.141,60		7.856.026,32	-0,12%	-1.710.394,38	-1.581.355,75	-2,89%	-3.991.126,91	-3.548.097,29	-6,57%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V +	(III –IV) -72.141,60	7.856.026,32	-0,12%	-1.710.394,38	-1.581.355,75	-2,89%	-3.991.126,91	-3.548.097,29	-6,57%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.530.091,68	2.432.780,46	4,35%	2.683.921,25	2.481.436,07	4,53%	716.563,40	637.022,25	1,18%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) 536.735,49		516.091,82	0,92%	585.041,68	540.903,92	0,99%	636.232,83	565.608,67	1,05%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.495.370,60	2.399.394,81	4,29%	2.365.741,00	2.187.260,54	4,00%	2.322.531,13	2.064.721,72	3,82%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.853.917,85	-11.397.997,93	-20,40%	-12.055.067,91	-11.145.587,93	-20,36%	-12.000.834,65	-10.668.698,31	-19,74%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-239.600,35	-230.384,95	-0,41%	201.150,06	185.974,54	0,34%	-54.233,26	-48.213,17	-0,09%	

FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 84 da 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Nota 4: Destaca-se que a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada conforme a metodologia abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" do Anexo 6 do RREO. Assim, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração abaixo da linha, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. (conforme consta na página 87 do MDF 15º Edição)

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025) e os valores reestimados para o exercício atual (2026), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da plantade valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências daUnião e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas decusteio. Quanto aos investimentos, além dainflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização dadívida pública.

3 – No tocanteàs despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções paraa Receita Corrente Líquidae Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo. 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto queboaparte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias. 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 2.057/2025. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou duranteo exercício de 2027. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante dadívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC. 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2026, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.831.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª edição do MDF	93,80%	51.936.280,46	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	102,78%	4.105.280,46	8,58%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.895.700,00		90,00%	49.562.416,99		98,08%	3.666.716,99	7,99%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.831.000,00		93,80%	50.556.424,14		100,05%	2.725.424,14	5,70%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.991.000,00		92,15%	49.689.902,41		98,34%	2.698.902,41	5,74%
Receita Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%		
							0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)			0,00%	0,00		0,00%		
							0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.095.300,00		-2,15%	-127.485,42		-0,25%	967.814,58	-88,36%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.095.300,00		-2,15%	-127.485,42		-0,25%	967.814,58	-88,36%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.495.370,60		4,89%	2.495.370,60		4,94%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-13.607.347,49		-26,68%	-12.217.767,68		-24,18%	1.389.579,81	-10,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	191.606,89		0,38%	967.300,01		1,91%	775.693,12	404,84%
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal								
Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2025	50.995.000,00							
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2025	50.530.833,04							
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2025), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.								

Município de Augusto Pestana											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.293.050,00	47.831.000,00	7,99%	51.000.000,00	6,63%	59.633.000,00	16,93%	60.797.149,00	1,95%	62.474.310,19	2,76%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.465.550,00	45.895.700,00	8,08%	48.969.900,00	6,70%	57.034.341,13	16,47%	58.041.917,86	1,77%	59.553.044,24	2,60%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.063.050,00	47.831.000,00	8,55%	50.740.000,00	6,08%	58.085.382,84	14,48%	60.797.205,13	4,67%	64.658.649,23	6,35%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.053.050,00	46.991.000,00	9,15%	49.870.000,00	6,13%	57.106.482,73	14,51%	59.752.312,25	4,63%	63.544.171,15	6,35%
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,00	0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,00	0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-587.500,00	-1.095.300,00	86,43%	-900.100,00	-17,82%	-72.141,60	-91,99%	-1.710.394,38	2270,89%	-3.991.126,91	133,35%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-587.500,00	-1.095.300,00	86,43%	-900.100,00	-17,82%	-72.141,60	-91,99%	-1.710.394,38	2270,89%	-3.991.126,91	133,35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.884.259,40	2.495.370,60	-13,48%	2.106.481,80	-15,58%	1.717.593,00	-18,46%	2.365.741,00	37,74%	2.322.531,13	-1,83%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-12.259.575,62	-13.607.347,49	10,99%	-12.520.746,29	-7,99%	-11.853.917,85	-5,33%	-12.055.067,91	1,70%	-12.000.834,65	-0,45%

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.183.551,02	1.347.771,87	-67,78%	16.116,89	-98,80%	-239.600,35	-1586,64%	201.150,06	-183,95%	-54.233,26	-126,96%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.304.210,89	50.031.226,00	3,58%	51.000.000,00	1,94%	57.339.423,08	12,43%	56.210.381,84	-1,97%	55.539.434,27	-1,19%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.311.213,22	48.006.902,20	3,66%	48.969.900,00	2,01%	62.766.105,87	28,17%	59.553.044,24	-5,12%	52.942.439,48	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.053.382,18	50.031.226,00	4,12%	50.740.000,00	1,42%	55.851.329,65	10,07%	56.210.433,74	0,64%	57.481.303,72	2,26%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.951.916,99	49.152.586,00	4,69%	49.870.000,00	1,46%	54.910.079,55	10,11%	55.244.371,53	0,61%	56.490.536,77	2,26%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-640.703,77	-1.145.683,80	78,82%	-900.100,00	-21,44%	7.856.026,32	-972,79%	-1.581.355,75	-120,13%	-3.548.097,29	124,37%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-640.703,77	-1.145.683,80	78,82%	-900.100,00	-21,44%	7.856.026,32	-972,79%	-1.581.355,75	-120,13%	-3.548.097,29	124,37%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.145.456,78	2.610.157,65	-17,02%	2.106.481,80	-19,30%	2.399.394,81	13,91%	2.187.260,54	-8,84%	2.064.721,72	-5,60%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-13.369.797,88	-14.233.285,47	6,46%	-12.520.746,29	-12,03%	-11.397.997,93	-8,97%	-11.145.587,93	-2,21%	-10.668.698,31	-4,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.562.411,73	1.409.769,38	-69,10%	16.116,89	-98,86%	-230.384,95	-1529,46%	185.974,54	-180,72%	-48.213,17	-125,92%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2027), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2024, 2025 e 2026), bem como para os dois seguintes (2028 e 2029), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo,assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2024, 2025 e 2026 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória decálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
EXERCÍCIO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) DE 2026						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	130.976.272,73	95,75%	121.772.785,78	92,97%	115.739.239,42	95,05%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	5.811.313,67	4,25%	9.203.486,95	7,03%	6.033.546,36	4,95%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	136.787.586,40	100,00%	130.976.272,73	100,00%	121.772.785,78	100,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-		-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-		-		-
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CONSOLIDAÇÃO GERAL					
	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	130.976.272,73	95,75%	121.772.785,78	92,97%	115.739.239,42	95,05%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	5.811.313,67	4,25%	9.203.486,95	7,03%	6.033.546,36	4,95%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	136.787.586,40	100,00%	130.976.272,73	100,00%	121.772.785,78	100,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal
O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2023, 2024 e 2025), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.
Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha “Resultado Acumulado”, foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.
É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023			457.216,15
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	593.118,61	128.957,60	674.170,75
Alienação de Bens Móveis	593.118,61	22.962,60	455.722,00
Alienação de Bens Imóveis		105.995,00	218.448,75
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	48.989,85	60.700,54	79.413,46
TOTAL	642.108,46	189.658,14	1.210.800,36
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	181.580,54	718.449,00	344.699,20
Investimentos	181.580,54	718.449,00	344.699,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	181.580,54	718.449,00	344.699,20
SALDO FINANCEIRO			
	797.838,22	337.310,30	866.101,16
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal			
O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2023, 2024 e 2025).			
A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritasem Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.			
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DI FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outros Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNFO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios			

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despeas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTÇÃO (XI) = (IX – X)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTÇÃO DO RRPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XV) = (XIII +XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²			
BENS E DIREITOS DO RPPS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023		2024	2025
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023		2024	2025
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XIX) = (XVII -				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciária s (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
FUNDO EM REPARTÇÃO (PLANO FINANCEIRO) EXERCÍCIO	Receitas Previdenciária s (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia				
NOTA:				
1 - Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.				

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, porsua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre ofluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2023, 2024 e 2025; e

b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2025.

Município de Augusto Pestana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Desconto	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	507.000,00	527.280,00	548.371,20	Vide Obsevação abaixo
Contribuição de Melhoria	Desconto		3.000,00	3.120,00	3.244,80	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			510.000,00	530.400,00	551.616,00	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal

Nota 1: Os valores da renúncia para 2027 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2028 e 2029, foram calculados a partir dos valores de 2027 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2028:	4,00%
Inflação para 2029:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentaro desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos,como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade,é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pelaLei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Porsua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todosos tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual Determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receitada lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Augusto Pestana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	767.473,29
Decorrente de Receitas Tributárias	53.434,40
Decorrente de Transferências Correntes	714.038,89
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	68.812,97
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	836.286,26
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	836.286,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	531.611,95
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(707.945,55)
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.239.557,50
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	304.674,31

FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2027 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2026-2027.
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2027, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2026-2027 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	140.000,00		140.000,00
Outros Passivos Contingentes	160.000,00		160.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			
1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2027, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2027.			
2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
PROGRAMA:				
OBJETIVO:				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2027
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
TOTAL DO PROGRAMA ==========				
(*) Tipo: P – OE – Operação Especial	NO – Não-orçamentária			

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2027		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2025	NO EXERCÍCIO DE 2026	A EXECUTAR EM 2027	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
	Total dos Recursos a Priorizar na LOA					-	- -	-

ANEXO IV				
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
(Art. 45 da LRF)				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR INICIAL DO PROJETO	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR EM 2027
Manutenção Geral do Patrimônio	Exercício	55.983.500,00	55.983.500,00	55.983.500,00
1.004 - Ampliação de estr. fis de unid. escolares	2024	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.010 - Pavimentação com pedras irregulares	2025	112.000,00	112.000,00	112.000,00
1.006 - Ampliação do sistema de distribuição de ág.	2024	23.000,00	23.000,00	23.000,00
1.009 - Pavimentação asfáltica	2024	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.011 - Ampliação e Edificação da Garagem	2027	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.023 - Incentivo a Habitação Popular	2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.026 - Pavimentação Asfáltica Rural	2024	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.086 - Ampliação da Patrulha agrícola	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.101 - Ampliação da Infra. do Parque de Expos.	2025	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.121 - Apoio ao Programa de Integração Tributária	2024	13.500,00	13.500,00	13.500,00
1.124 - Incentivo a Atividade Agroindustrial	2024	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.105 - Apoio a Construção de Passeios Públicos	2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.129 - Apoio a Gestão Agro Familiar	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.135 - Apoio a Gestão Empresarial	2025	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.127 - Apoio a Psicultura e Irrigação	2025	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.137 - Apoio e Fomento ao Comércio Local	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.139 - Projeto Avançar Mais Esporte	2026	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.141 - Infraestrutura Trilha Agente Jovem	2027	113.000,00	113.000,00	113.000,00
1.140 - Construção do Centro de Distr. e Rec. SMEC	2027	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		59.633.000,00	59.633.000,00	59.633.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0100 - Apoio Administrativo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.695.000,00
2.002 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	975.000,00
2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DIVULGACAO.	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	47.500,00
2.005 - MANUTENÇÃO SERVIÇO PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	474.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	15.000,00
2.006 - MANUT.DOS SERV.PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	342.000,00
2.007 - MANUT.DOS SERV.ADMINISTR.E ATOS OFICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.695.000,00
1.121 - APOIO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUT.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	P	Serviço desenvolvido	%	100,00	13.500,00
2.008 - MANUT.DOS SERV.FISCALIZACAO E TRIBUTACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	657.000,00
2.009 - MANUT.DOS SERV.DE CONTAB.TESOUR.E COMPRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.751.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	420.000,00
2.091 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DESENV. EC. TURISMO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	214.000,00
2.116 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	113.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	8.412.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.007 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	200.000,00
0.013 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	600.000,00
0.003 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	11.000,00
0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FINANCIAMENTOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	1.097.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.908.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0132 - Previdência do Regime Estatutário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	3.480.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.480.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0130 - Habitação Popular						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.023 - INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	P	Familias c/deficit habitacional	nº	180,00	200.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	200.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0114 - Melhoramento da Infra-estrutura Urbana						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - MANUT.DE PRACAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	PRAÇA	und	2,00	300.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0115 - Abastecimento de Água						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Propriedades atingidas	%	93,00	23.000,00
2.015 - MANUT.DOS SERV.DISTRIBUICAO D.AGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Propriedades atingidas	%	93,00	1.200.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.223.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0117 - Limpeza Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - MANUT.DOS SERV.LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pessoas atendidas	%	70,00	1.096.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.096.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0118 - Iluminação Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.012 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pontos de iluminação	nº	940,00	500.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	500.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0119 - Vias Urbanas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area asfaltada	m²	3.510,00	300.000,00
1.010 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	2.600,00	112.000,00
1.105 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	700,00	200.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	vias atingidas	%	70,00	600.000,00
2.120 - MANUTENÇÃO DO SIST DE SEGURAN. PÚBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	vias atingidas	%	60,00	10.000,00
1.141 - INFRAESTRUTURA TRILHA AGENTE JOVEM	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	População atingida	%	10,00	113.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.335.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0123 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.011 - AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA GARAGEM	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area construida	m²	154,00	200.000,00
1.026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area alfaltada	m²	3.000,00	600.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	180.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	7.100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	8.080.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0101 - Serviços de Trânsito						
Descrição da Ação-Subação	Unid.Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

2.021 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	DPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	und	1,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0137 - Cemitérios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.115 - MANUTENCAO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pessoas	nº	65,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	10.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0108 - Educação Infantil						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-					
		P	Área Construida	m²		
ESCOLARES	MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO				100,00	200.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	150,00	450.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Aluno Atendido	nº	150,00	180.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	830.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0110 - Ensino Regular						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	P	Área Construida	m²	500,00	100.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	A	Aluno Atendido	nº	350,00	3.500.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	290,00	3.000.000,00
2.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Aluno Atendido	nº	290,00	95.000,00
1.140 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA SMEC	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	P	Área Construida	m²	522,76	1.000.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	7.695.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0111 - Assistência ao Aluno de Ensino Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	O	Acadêmicos	nº	100,00	22.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	22.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0113 - Desenvolvimento Cultural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	O	Pessoas	nº	300,00	45.000,00
2.035 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	300,00	7.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE CULTURAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	250.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	100,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	305.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0124 - Desporto Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.139 - PROJETO AVANÇAR MAIS ESPORTE	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	P	area construida	m²	481,76	200.000,00
2.031 - MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	2.000,00	500.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	700.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0112 - Assistência à Educação Especial						

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDEB	O	Pessoas	nº	60,00	210.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	210.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0120 - Sementes e Mudas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.032 - PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	3,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0121 - Assistência Financeira e Material a Produtores Rurais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.086 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	70,00	15.000,00
1.127 - APOIO A PSICULTURA E IRRIGAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	10,00	20.000,00
1.129 - APOIO A GESTÃO AGRO FAMILIAR	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Pessoas	nº	30,00	15.000,00
2.072 - MANUT. DO PROG. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	70,00	13.000,00
1.124 - INCENTIVO A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	12,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	66.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0122 - Desenvolvimento da Produção Vegetal						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.067 - MANUTENÇÃO SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	propriedades rurais	nº	55,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0128 - Desenvolvimento Agropecuário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. DA AGRICULTURA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	propriedades rurais	nº	220,00	950.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	950.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0116 - Proteção ao Meio Ambiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - MANUT. DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	pessoas atendidas	%	30,00	85.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	85.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0106 - Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	nº	5.000,00	70.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	nº	5.000,00	43.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	113.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0126 - Assistência Médica a População						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.039 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Municipais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	8.050.000,00
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	2.750.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	750.000,00
2.077 - MANUT. CENTRO REG. SAÚDE MENTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	750,00	2.028.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.000,00
0.014 - APOIO A INSTITUIÇÕES DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	O	pessoas atendidas	nº	50,00	500.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	14.079.000,00
Exercício: 2027						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0136 - Assistência ao Manejo de Animais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.113 - Apoio ao Controle de Natalidade Animal	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	A	Animais atendidos	nº	40,00	40.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	40.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0102 - Serviços de Assistência ao Idoso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	A	pessoas atendidas	nº	80,00	60.000,00
2.114 - APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	A	pessoas atendidas	nº	2,00 TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00 160.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0103 - Serviços de Assistência ao Deficiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	O	Pessoas	nº	38,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	10.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0104 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.062 - MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	crianças e adolescentes	nº	150,00	300.000,00
2.127 -MANUTENÇÃO FAMILIA ACOLHEDORA	FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	A	crianças e adolescentes	nº	12,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	315.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0105 - Assistência Social Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.058 - ASSIST.SOCIAL POP.DE BAIXA RENDA	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas atendidas	nº	2.100,00	1.020.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	140.000,00
2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.161.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0109 - Cursos de Qualificação						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Pessoas atendidas	nº	10,00	22.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	22.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0125 - Lazer Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.004 - MANUTENCAO DO CALENDARIO DE EVENTOS.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	população atingida	%	60,00	600.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	600.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0127 - Promoção do Comércio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.101 - AMPLIAÇÃO DA INFR. DO PARQ. DE EXPOSIÇÕES	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	Obras	Un	1,00	100.000,00
2.014 - MANUT.DO PARQUE MUN.DE EXPOSICOES A.S.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	20,00	80.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DA CASA RECANTO DA PRODUÇÃO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	15,00	50.000,00
1.135 - APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	pessoas	nº	30,00	20.000,00
1.137 - APOIO e FOMENTO AO COMERCIO LOCAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	pessoas	nº	50,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	265.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2027						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0134 - Promoção Industrial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.118 - MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Empresas	un.	1,00	40.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	40.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0138 - Gestão de Riscos e de Desastres						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	População atinfida	%	33,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	10.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0140 - Intersetorial da Atenção Integral à Primeira Infância						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.122 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Criança	n°	20,00	25.000,00
2.123 - ATENÇÃO INTEGRAL A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	A	Criança	n°	230,00	5.000.000,00
2.124 - ATENÇÃO INTEGRAL NA ASSISTENCIA SOCIAL VINCULADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Criança	n°	15,00	40.000,00
2.125 - ATENÇÃO INTEGRAL NO DESPORTO VINCULADO A PRIMEIRA INFÂNCIA	DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Criança	n°	20,00	13.000,00
2.126 - ATENÇÃO INTEGRAL DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Criança	n°	10,00	25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.103.000,00
Exercício: 2027						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0999 - Reserva de Contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Atividade Mantida	und	1,00	300.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						59.633.000,00

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6D9FB312

